



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Araguainha	55
Prefeitura Municipal de Araputanga	81
Prefeitura Municipal de Aripuanã	81
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	83
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	93
Prefeitura Municipal de Campinápolis	94
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	105
Prefeitura Municipal de Campo Verde	105
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	109
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	112
Prefeitura Municipal de Canarana	113
Prefeitura Municipal de Carlinda	116
Prefeitura Municipal de Castanheira	119
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	123
Prefeitura Municipal de Cláudia	124
Prefeitura Municipal de Colniza	125
Prefeitura Municipal de Colíder	146
Prefeitura Municipal de Confresa	147
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	160
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	160
Prefeitura Municipal de Cáceres	161
Prefeitura Municipal de Denise	163
Prefeitura Municipal de Diamantino	165
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	166
Prefeitura Municipal de General Carneiro	166
Prefeitura Municipal de Indavaí	172
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	172
Prefeitura Municipal de Itanhangá	173
Prefeitura Municipal de Itiquira	173
Prefeitura Municipal de Jauru	174
Prefeitura Municipal de Juara	175
Prefeitura Municipal de Juscimeira	191
Prefeitura Municipal de Matupá	192
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	193
Prefeitura Municipal de Nobres	195
Prefeitura Municipal de Nortelândia	195
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	195
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	196
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	199
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	199
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	200
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	200
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	209
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	209
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	213
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	215
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	216
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	216
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	217

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	219
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	220
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	221
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	221
Prefeitura Municipal de Paranatinga	223
Prefeitura Municipal de Paranaíta	227
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	228
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	229
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	229
Prefeitura Municipal de Poconé	230
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	235
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	238
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	240
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	250
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	251
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	251
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	255
Prefeitura Municipal de Poxoréu	266
Prefeitura Municipal de Querência	267
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	269
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	271
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	272
Prefeitura Municipal de Rio Branco	273
Prefeitura Municipal de Rondolândia	273
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	274
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	275
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	275
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	277
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	277
Prefeitura Municipal de Sapezal	278
Prefeitura Municipal de Sinop	278
Prefeitura Municipal de Sorriso	288
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	294
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	295
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	296
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	296
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	296
Prefeitura Municipal de Tabaporã	297
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	297
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	301
Prefeitura Municipal de Torixoréu	302
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	302
Prefeitura Municipal de Vila Rica	302
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	303
Prefeitura Municipal de Água Boa	307

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2014

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.538.397/0001-59

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 093/2014, Tomada de Preços n° 006/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: 31/07/2015 até 15/10/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55, DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 315.481,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.025/2015 de 02 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.481,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e um reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Administração, conforme discriminado abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.127	4.4.90.52.00.0.00.00.00	110.000,00
2.082	3.3.90.14.00.0.00.00.00	20.000,00
2.105	3.3.90.39.00.0.00.00.00	80.000,00
2.105	3.3.90.30.00.0.00.00.00	80.000,00
2.106	3.3.90.39.00.0.00.00.00	25.481,00
TOTAL		315.481,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.010	9.9.99.99.99.00.00.00.00	70.000,00
1.119	4.4.90.51.00.0.00.00.00	20.000,00
2.012	3.3.90.92.00.0.00.00.00	20.000,00
2.037	4.4.90.52.00.0.00.00.00	30.000,00
2.041	4.4.90.52.00.0.00.00.00	20.000,00
2.092	4.4.90.52.00.0.00.00.00	15.000,00
2.041	3.3.90.93.00.0.00.00.00	20.000,00
1.004	4.4.90.52.00.0.00.00.00	20.000,00
1.005	4.6.90.71.00.0.00.00.00	50.000,00
1.005	4.6.90.71.00.0.00.00.00	25.000,00
2.007	3.3.90.39.00.0.00.00.00	25.481,00
TOTAL		315.481,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos três dias do mês de junho 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2015

Contratado: TRAMARIM DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 11.704.502/0001-10

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 069/2014 de 23/06/2014, Tomada de Preços n° 004/2014 com abertura em 14 de julho de 2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: 27/04/2015 até 26/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 54, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.240,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 50.240,00** (cinquenta mil, duzentos e quarenta reais

), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.013	3.3.90.39.00.0.00.00.00	7.000,00
2.011	3.3.90.39.00.0.00.00.00	15.000,00
2.072	3.3.90.39.00.0.00.00.00	6.000,00
2.056	3.3.90.39.00.0.00.00.00	6.000,00
2.013	3.3.90.39.00.0.00.00.00	7.000,00
2.009	3.3.90.39.00.0.00.00.00	9.240,00
TOTAL		50.240,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.038	4.4.90.30.00.0.00.00.00	2.000,00
1.038	4.4.90.39.00.0.00.00.00	4.000,00
2.009	3.3.90.36.00.0.00.00.00	7.000,00
2.009	3.3.90.35.00.0.00.00.00	5.000,00
2.005	3.3.90.36.00.0.00.00.00	5.000,00
2.006	3.3.90.33.00.0.00.00.00	5.000,00
2.006	3.3.90.34.00.0.00.00.00	5.000,00
2.006	3.3.90.36.00.0.00.00.00	10.000,00
2.079	3.3.90.92.00.0.00.00.00	1.927,76
2.080	3.3.90.31.00.0.00.00.00	5.312,24
TOTAL		50.240,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dois dias do mês de maio 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2014

Contratado: espólio Arceu Pinto de Oliveira

CPF: 080.979.331-87

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 099/2014, Dispensa n° 012/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: 02/07/2015 até 30/09/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 005/2015/CMDCA/AG****EDITAL n° 005/2015/CMDCA/AG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT JUNTAMENTE COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O PRESIDENTE DA Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015.

No exercício de suas atribuições legais no que conferem os Artigos 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 a Resolução 139 de 17 de Março de 2010 do CONANDA e a Lei Municipal 320/1992 e suas alterações pela Lei Municipal 912/2012 do CMDCA/AG e Portaria n° 044/2015 de 19 de fevereiro de 2015 ***DIVULGA RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2015***, CONFORME CRONOGRAMA DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 003/2015/CMDCA/AG.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	Valéria Cristina Vieira de Carvalho	100 pontos	Aprovada
2º	Delma Pereira de Carvalho Silveira	98 pontos	Aprovada
3º	Rosileny Moraes Rocha	72 pontos	Aprovada
4º	Maria Dolores Balduino da Silva	70 pontos	Aprovada
5º	Adelita Rinaldi Bossa	70 pontos	Aprovada
6º	Mariavânia Cruz	68 pontos	Aprovada
7º	Lucenir Machado Freitas Barbosa	68 pontos	Aprovada
8º	Sandra Ribeiro Musquim de Oliveira	66 pontos	Aprovada
9º	Alexandra Alves de Moraes	62 pontos	Aprovada
10	Neidiany Borges Barbosa	54 pontos	Eliminada
11	Vânia Nogueira de Souza Machado	52 pontos	Eliminada
12	Luiz Carlos Barbosa da Silva	50 pontos	Eliminado
13	Cinara Batista Padilha Rodrigues	50 pontos	Eliminada
14	Sebastiana Cláudia Liberato de Souza Pereira	50 pontos	Eliminada
15	Janielma Resende Moraes	48 pontos	Eliminada
16	Suênia Lima Silva	46 pontos	Eliminada
17	Roseli Bomfim Corrêa da Silva	46 pontos	Eliminada
18	Luciene Pereira Borges	44 pontos	Eliminada
19	Cláudia Franciscada Silva Resende	44 pontos	Eliminada
20	Lorrany Gonçalves de Lima	42 pontos	Eliminada
21	Sebastiana Batista da Silva	40 pontos	Eliminada

22	Valdivina Pedro da Silva	38 pontos	Eliminada

Alto Garças-MT, 04 de agosto de 2015.

Sebastião Barros Neto

Presidente da Comissão Especial

Marcella Stefânia Souza Sperandio

Presidente do CMDCA

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 095/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Global, no **dia 20 de agosto de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA NA PARTE EXTERNA EM RESERVATÓRIOS METÁLICO E CONCRETO ARMADO DE ÁGUA TRATADA, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 05 de agosto de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 67, DE 26 DE JUNHO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 746.830,91 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.026/15 de 02 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 746.830,91** (setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta reais, noventa e um centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	16.355,98
2.006	31.90.11.00.00.00.00	46.334,79
2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	101.256,54
2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	7.615,12
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	71.436,96
2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	25.118,94
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	46.571,38
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	24.319,31
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	4.249,05
2.056	3.1.90.04.00.00.00.00	20.266,76
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00	246.552,36
2.061	3.1.901100000000	18.809,20
2.074	3.1.901100000000	8.707,42

2.086	3.1.9011000000000	20.976,61
2.038	3.1.9013000000000	20.775,19
2.038	3.1.9013000000000	7.840,11
2.039	3.1.9013000000000	5.107,05
2.056	3.1.9013000000000	50.203,33
2.086	3.1.9013000000000	4.334,81
TOTAL		746.830,91

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66, DE 26 DE JUNHO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.026/15 de 02 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.086	3.3.90.39.00.00.00.00	500,00
TOTAL		500,00

Art. 2º

- Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 641.360,35 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS E TRINTA E CINCO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.026/15 de 02 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 641.360,35 (seiscientos e quarenta e mil, trezentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	31901100000000	92.203,22
2.011	31900400000000	7.671,14
2.018	31901100000000	62.188,81
2.021	31901100000000	25.892,95
2.038	31901100000000	43.863,89
2.039	31900400000000	23.866,66
2.040	31900400000000	4.409,39
2.056	31901100000000	236.987,51
2.056	31900400000000	17.641,80
2.061	31901100000000	19.050,93
2.086	31901100000000	23.860,51
2.011	31901300000000	21.120,76
2.038	31901300000000	8.533,05
2.039	31901300000000	5.012,00
2.056	31901300000000	49.057,73
TOTAL		641.360,35

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º

. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015

Contratado: CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO LTDA ME
CNPJ: 17.905.358/0001-66

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 109/2014, Pregão Presencial nº 078/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: 03/07/2015 até 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64, DE 22 DE JUNHO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 158.339,30 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TRINTA CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.026/15 de 02 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 158.339,30** (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR

2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	130.514,50
2.082	3.3.90.32.00.00.00.00	27.824,80
TOTAL		158.339,30

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 57, DE 05 DE JUNHO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.39.00.0.00.00.00	6.000,00
2.019	3.3.90.30.00.0.00.00.00	3.000,00
2.037	3.3.90.30.00.0.00.00.00	2.000,00
TOTAL		11.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.037	3.3.90.34.00.00.00.00.00	2.000,00
2.092	3.3.90.39.00.00.00.00.00	6.000,00
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00.00	3.000,00
TOTAL		11.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos cinco dias do mês de junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 56, DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 328.759,00 (TREZENTOS E VINTE OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 328.769,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e sessenta e nove reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	33903900000000	71.200,00
2.056	33909300000000	104.000,00
2.017	33903000000000	980,00
2.006	33903900000000	17.640,00
2.011	33903000000000	74.000,00
2.037	33903000000000	3.500,00
2.011	33903900000000	51.000,00
2.056	33903900000000	949,00
2.082	33903900000000	3.000,00
2.079	33903100000000	2.500,00
TOTAL		328.769,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.002	44903000000000	1.000,00
1.002	44903900000000	1.500,00
1.003	44906100000000	15.000,00
2.005	33903000000000	8.000,00
2.005	33903300000000	4.000,00
2.005	33903600000000	3.000,00
2.005	33909200000000	5.000,00
2.005	33909300000000	2.500,00
1.114	44903000000000	2.500,00
1.114	44903900000000	2.500,00
2.006	33903600000000	8.000,00
2.006	33903400000000	5.000,00
2.006	33909300000000	10.000,00
2.006	33909200000000	5.000,00
2.041	33903900000000	3.500,00
2.056	33903400000000	30.000,00
2.041	33903900000000	40.000,00
2.041	33903200000000	20.000,00
2.053	33903400000000	30.000,00
2.056	33901400000000	8.000,00
2.054	33903900000000	10.000,00
2.053	33909300000000	40.000,00
2.068	33903200000000	10.000,00
2.074	33903000000000	10.000,00
1.050	44905200000000	5.000,00
1.050	44903900000000	10.000,00
2.075	33903900000000	19.269,00
2.041	33903200000000	10.000,00
1.117	44905200000000	10.000,00
TOTAL		328.769,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos três dias do mês de junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015

Contratado: L C SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP

CNPJ: 13.231.385/0001-40

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 064/2014, Pregão Presencial nº 046/2014, em consonância

cia com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: 03/07/2015 até 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 63, DE 17 DE JUNHO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.777,00 QUARENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.777,00 (quarenta mil, setecentos e setenta e sete reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.019	33903000000000	1.000,00
2.056	33903900000000	4.227,00
2.011	33903000000000	35.000,00
2.074	33903600000000	550,00
TOTAL		40.777,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.084	33903900000000	1.000,00
2.038	44905200000000	10.000,00
2.040	44905200000000	20.000,00
2.053	44905200000000	9.777,00
TOTAL		40.777,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezessete dias do mês de junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62, DE 16 DE JUNHO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 172.244,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.026/15 de 02 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 172.244,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.048	33903900000000	6.000,00
2.058	33903900000000	6.000,00

2.038	33903900000000	6.000,00
2.082	33903900000000	12.600,00
2.080	33903900000000	12.180,00
2.056	33903000000000	39.900,00
2.056	33903900000000	18.000,00
2.011	33903900000000	48.364,00
2.037	33903000000000	6.000,00
1.020	44905100000000	6.200,00
2.072	33903900000000	1.000,00
2.013	33903900000000	7.000,00
2.027	33903900000000	3.000,00
TOTAL		172.244,00

Art. 2º

- Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezesseis dias do mês de junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Extrato de Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015

Contratado: CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA

CNPJ: 11.382.954/0001-22

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 064/2014, Pregão Presencial nº 046/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: 0,0

Vigência: 03/07/2015 até 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 21 de agosto de 2015, às 13:00 horas, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) GRUPO DIESEL GERADOR, CARENADO, SILENCIADO (MÁX. 85dB A 3m DE DISTÂNCIA), NA CAPAC. POTÊNCIA EMERG. (STANDY-BY) NA FAIXA DE 100-150 KVA, POTÊNCIA CONTÍNUA (PRIME) NA FAIXA DE 100-150 KVA, FATOR DE POTÊNCIA 0,8, TRIFÁSICO, 220/380V, 60HZ, DOTA-DO DE PAINEL DE COMANDO E CONTROLE AUTOMÁTICO, MICRO PROCESSADO, P/ ATENDER O DEPTO. DE ÁGUA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 05 de agosto de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 61, DE 10 DE JUNHO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 132.354,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 132.354,00**(cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), **destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.91.00.00.00.00	49.000,00
2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	17.000,00
2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	13.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	3.354,00
2.082	3.3.90.36.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL		132.354,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.028	4.4.90.51.00.00.00.00	3.354,00
1.118	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.121	4.4.90.51.00.00.00.00	15.000,00
1.119	4.4.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.119	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.122	4.4.90.51.00.00.00.00	15.000,00
2.082	3.3.90.34.00.00.00.00	4.000,00
2.094	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.082	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
2.094	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL		132.354,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dez dias do mês de junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59, DE 10 DE JUNHO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 103.808,18 (CENTO E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.028/15 de 09 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.808,18(cento e três mil, oitocentos e oito reais e dezoito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR

2.107	3.3.90.30.00.00.00.00	35.000,00
2.107	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
1.128	4.4.90.51.00.00.00.00	63.808,18
TOTAL		103.808,18

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.028	4.4.90.51.00.00.00.00	103.808,18
TOTAL		103.808,18

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dez dias do mês de junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 58, DE 08 DE JUNHO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 152.995,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.995,00(cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.020	4.4.90.51.00.00.00.00	16.000,00
2.006	3.3.90.36.00.00.00.00	5.235,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.086	3.3.90.3900.00.00.00	410,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	500,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	15.500,00
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	60.000,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.080	3.3.90.31.00.00.00.00	3.000,00
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	5.850,00
2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	4.500,00
2.022	3.39.0.30.00.00.00.00	2.000,00
TOTAL		152.995,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.002	4.4.90.30.00.00.00.00	1.500,00
1.002	4.4.90.39.00.00.00.00	1.000,00
1.002	4.4.90.52.00.00.00.00	500,00
2.005	3.3.90.33.00.00.00.00	2.000,00
2.005	3.390.92.00.00.00.00	685,95
1.114	4.4.90.52.00.00.00.00	22.000,00
1.004	4.4.90.30.00.00.00.00	2.224,05
2.094	3.3.90.39.00.00.00.00	56.000,00
1.121	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
1.122	4.4.90.51.00.00.00.00	5.000,00

1.117	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
2.013	3.3.90.36.000.0.00.00	7.500,00
2.082	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
2.013	3.3.90.32.00.00.00.00	14.585,00
TOTAL		152.995,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos oito dias do mês de junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE EDUCACAO/CRECHE DIVULGAÇÃO DE LISTAGEM DE CANDIDATOS A CONTINUAR NO PLEITO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Divulgação de listagem de candidatos a continuar no pleito para Conselheiro Tutelar

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação nominal de inscrição aptas a participarem da prova de conhecimento no dia 09 de agosto de 2015, para conselheiro tutelar do município de Alto Paraguai-MT Nº 001/2015, nos itens a seguir descritos.

- 01- ELI REGINA DA COSTA
- 02-EUNICE RODRIGUES TANAN
- 03-ROSA MARIA DA COSTA SOUZA
- 04-KEILA CRISTINA FERREIRA CARVALHO
- 05-MARICEIA MENDES DE ARRUDA
- 06-EDNILSON YAMAGUTI
- 07-EDENIL LARA DA SILVA
- 08-EUFRÁSIO MOREIRA DA SILVA
- 09-BRUNO ALVES GOMES RIBEIRO
- 10-SANDORVAL RODRIGUES DE CARVALHO
- 11-ALUDINÉIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
- 12-MARUCHA ADONIANE BARBOSA RODRIGUES
- 13-GLAUCIA CARLA DA SILVA
- 14-IVANETE DOMINGUES DE LACERDA
- 15-GILBERT SOUSA DE LIMA
- 16-IVONETE FRANCISCO CORDEIRO
- 17-JOSIANE SOUZA ORMOND
- 18-ELISANA FERREIRA ALVES
- 19-VANI DE ARAÚJO COSTA
- 20-CINTIA MENDES DA SILVA
- 21-JOSÉ MARCOS DO AMARAL
- 22-EMANOELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
- 23-WLLE TAYANE PADILHA PIRES
- 24-JUBER MODESTO OLIVEIRA
- 25-MARIA ADENIL DA SILVA
- 26-ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES
- 27-ROSIDET ALVES DA SILVA
- 28-MARILENA VIEIRA DA SILVA
- 29-SILMARA RODRIGUES

Alto Paraguai - MT, 05 de julho de 2015.

ELIENAI PAULINA DA SILVA FREITAS

Presidente do CMDCA

Alto Paraguai - MT

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

DECISÃO

Trata-se de resposta à impugnação ao Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**, interposta pela empresa SOLUÇÃO INOX, Comercio, Manutenção e Locação de Equipamentos Industriais Ltda, através do processo 2787/2015, tempestiva.

CONCLUSÃO

A Empresa SOLUÇÃO INOX, Comercio, Manutenção e Locação de Equipamentos Industriais Ltda interpôs Impugnação ao Edital referente ao certame acima citado, a CPL com base no parecer de nº 128/2015 da Assessoria Jurídica deste Município julga IMPROCEDENTE a Impugnação.

Dessa forma, a impugnação ora interposta não foi acatada pelo pregoeiro e membros da CPL.

Silvio Leite da S. Junior

Pregoeiro

Thyerry Lyncohn de Almeida Amorim

Membro da CPL

Maria Aparecida de Almeida Amorim

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 113 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ata nº 113 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS- Biênio 2015/2017 de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze, as quatorze horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho nº 152, Bairro Centro, estando presentes os seguintes membros: Representando os trabalhadores da área : Raphael Antonio Botelho Conde, Merce José Cassioti; Representando as Entidades Socioassistenciais: Sueli de Fátima Fávoro; Representando os usuários: José Ricardo Barbosa Matos e Izoralda Cristina Silva; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Virginia Dourado da Silva; Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Ivonete de Lima; Representando a Secretaria Municipal de Educação Thariza Gabriela G. Vaz e Silva Romualdo; Representando a Secretaria Municipal de Finanças: Egnaldo Pedro dos Santos; Representando a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo : Erocly Antonio Scaini e o Sr Robson Junior do Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal. Confirmada a presença de quórum a secretária executiva Srª Silvana Lucília Monteiro Sampaio iniciou a reunião desejando as boas vindas aos presentes e como se inicia um novo mandato a mesma fez a apresentação detalhada das leis que regulamentam o conselho, expôs também o papel e apresentou os novos membros e suas representatividades, dando sequencia passou a palavra para o Sr. Robson Junior, que expôs sobre a importância do conselho, o seu papel na continuidade das ações da política de assistência social, relatou ainda que o conselheiro representa a sociedade, através dos segmentos, sendo essencial em todas as esferas de governo e uma ferramenta para fortalecer as ações, sendo assim, não poderá ser omissa e deverá aparecer e representar a sociedade com muita responsabilidade, pois poderá responder judicialmente pelas ações indevidas. Informou ainda que o Se-

tor de Controle Interno está à disposição do conselho e que a Prefeitura Municipal irá dar todo o suporte para o mesmo. Dando continuidade a secretaria executiva expôs sobre a necessidade de eleger um presidente e vice-presidente para o conselho, sendo reeleito como presidente Raphael Antonio Botelho Conde e vice-presidente José Ricardo Barbosa Matos. Em seguida, a mesma fez a apresentação do Plano de Ação Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso/2015 para apreciação do conselho, **o qual aprovou por unanimidade.** Para finalizar, a secretária executiva expôs sobre a X Conferência Municipal de Assistência Social a qual deverá ser realizada pelo CMAS com o suporte técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo assim, foi aprovado o dia 06/08/15 para realização da mesma, sendo eleita uma comissão responsável pela conferência: Presidente- Raphael Antonio Botelho Conde, vice- presidente Virginia Dourado da Silva, e secretária Merce José Casioti. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada as 15h30 min. (quinze horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, nomeada através da portaria do registro municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015 secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente, Raphael Antonio Botelho Conde e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 112 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ALTO TAQUARI - MT

Ata nº 112 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze, às dezesseis horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho, 152 Bairro Centro, estando presentes os seguintes membros: Raphael Antonio Botelho Conde, Marcela Bernardes Conde, Carlos Eduardo de Paula, Euvânia Cristina Medeiros de Oliveira e Juliana Bellodi. Confirmada a presença de quórum o presidente iniciou a reunião expondo brevemente a seguinte pauta: Apresentação do Demonstrativo Físico-Financeiro/2014 e Relatório dos gastos do órgão gestor da assistência social do primeiro trimestre/2015. O presidente expôs que o conselho deve analisar detalhadamente todos os formulários tanto do demonstrativo quanto do relatório trimestral, pois nos mesmos está exposto o recebimento nas três esferas de governo e os gastos da esfera municipal. Dando continuidade a secretaria executiva apresentou detalhadamente todos os documentos, explicando os pisos e valores repassados, bem como, os gastos do órgão gestor. Expôs também que houve um lapso do departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal no momento em repassar as informações com relação ao valor repassado para o Conselho Municipal de Assistência Social, onde no referido documento não foi mencionado o valor repassado, mas houve a aquisição de materiais de consumo e um armário que foram adquiridos para o conselho. Sendo assim, os conselheiros decidiram que tal situação deverá ser relatada no demonstrativo no espaço reservado para o comentário do CMAS, além do exposto, alguns conselheiros verificaram a diferença de alguns centavos no valor a ser reprogramado com o extrato repassado pela contabilidade, assim, os conselheiros expuseram a importância da situação também ser citada no mesmo item. Em seguida a secretária executiva fez a apresentação do relatório trimestral do órgão gestor. **Após apreciação detalhada pelos conselheiros do Demonstrativo Físico-Financeiro/2014 e do Relatório Trimestral, ambos foram aprovados por unanimidade,** documentos os quais ficaram em arquivo do CMAS. Para finalizar, a secretária executiva expôs que como o mandato do atual conselho vence em 23/05 do ano em curso, no próximo mês do CMAS terá nova representatividade, na oportunidade o presidente agradeceu a todos pela dedicação e excelente trabalho durante o mandato. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada as 17:00 horas (dezessete horas), e para registrar, eu, Sil-

vana Lucília Monteiro Sampaio, nomeada através da portaria do registro municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015 secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente, Raphael Antonio Botelho Conde e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 110 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ALTO
TAQUARI-MT.

Ata nº 110 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari, realizada aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e quinze, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de localizada na Rua Alexandre de Carvalho, 152 Bairro Centro, estando presentes os seguintes membros titulares do CMAS: Raphael Antonio Botelho Conde, Marcela Bernardes Conde, Simone Rezende Barbosa Pereira, Isabela Vilela Soares, Euvânia Cristina Medeiros de Oliveira e suplente Juliana Bellodi para deliberação da seguinte pauta: **Prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.** Após confirmada a existência de quórum o presidente Sr Raphael Antonio Botelho Conde declarou aberta a sessão a partir das 14:00hs (quatorze horas) com a explanação da pauta, onde é necessário a prorrogação do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social para mais sessenta dias com encerramento dia vinte e três de maio, pois, as entidades que prestam serviços socio-assistenciais não possuem inscrição no referido Conselho, o que as impede de participar do pleito eleitoral para eleição dos representantes da sociedade civil organizada. Segundo o presidente, acredita-se que com a prorrogação do mandato as entidades poderão se organizar para a devida inscrição e o processo eleitoral poderá ser realizado com a participação de todos os segmentos, conforme a regulamentação. Após a explanação do presidente, a pauta foi **aprovada por unanimidade.** Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada as 15:10 horas (quinze horas e dez minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, nomeada através da portaria do registro municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015 secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente, Raphael Antonio Botelho Conde e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 109 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ALTO TAQUARI-MT

Ata nº 109 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari-MT, realizada aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quinze na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Alexandre de Carvalho, 152 Bairro Centro, estando presentes os seguintes membros titulares do CMAS: Raphael Antonio Botelho Conde, Marcela Bernardes Conde, Simone Rezende Barbosa Pereira, Rosângela Carvalho Oliveira Santos e Euvânia Cristina Medeiros de Oliveira e membros suplente Ercília Maria Cortez para deliberação da seguinte pauta: **Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS. Inscrição das entidades socioassistenciais no CMAS.** Após confirmação da presença de quórum o presidente Sr Raphael Antonio Botelho Conde declarou aberta a sessão a partir das 14:00 horas (quatorze horas) expondo a importância da referida reunião, visto que o mandato dos conselheiros atuais se encerrava no próximo dia vinte e cinco do corrente mês, sendo assim necessário a realização do processo eleitoral, porém, para que o mesmo aconteça é necessário primeiramente a inscrição das entidades, já que as mesmas não possuem inscrição no Conselho.

Dando prosseguimento, o presidente apresentou a Secretaria Executiva Srª Silvana Lucília Monteiro Sampaio, indicada pelo Prefeito Municipal e expôs que a mesma passará a acessorar o Conselho, isto posto, a mesma repassou todos os procedimentos necessários para inscrição das entidades, bem como o processo para realização do pleito eleitoral. Com a explanação da secretária executiva a conselheira Euvânia, representante da Pastoral da Criança, expôs que a entidade terá algumas dificuldades para atendimento de todas as exigências para o registro e segundo o presidente, situação que outras entidades também terão. Sendo assim, decidiu-se que a secretária executiva irá entrar em contato com o Conselho Estadual de Assistência Social para verificar o procedimento correto na impossibilidade da realização do pleito eleitoral até o prazo do encerramento do mandato atual. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 15:00 (quinze horas), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, nomeada através da Portaria do Registro Municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015 secretariei e lavei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente, Raphael Antonio Botelho Conde e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

Ata de reunião ordinária da Comissão Municipal do Transporte Escolar do município de Alto Taquari. Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Sebastiana Paes Antkiewicz, Rosângela Carvalho Oliveira Santos, Sandra C. Bellodi, Daiane C. Gottens Hanel, Neusa Dias de Oliveira, Juliana de Souza Silva e o Sr. Robson Junior A. dos Santos, responsável pelo Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal. Confirmada a presença de quorum a secretária executiva dos conselhos e comissões municipais Silvana L. M. Sampaio expôs a pauta: **Prestação de contas do primeiro semestre do ano de 2014 e informes gerais.** Após a apresentação da pauta, passou a palavra para a Srª Rosângela C. O. Santos a qual fez a apresentação de contas detalhada do período compreendido de 02/01/2014 a 30/06/2014 e conforme documentação apresentada havia um saldo de R\$ 829,85 (oitocentos e vinte e nove reais, oitenta e cinco centavos), acrescidos do repasse no valor de R\$ 84.983,23 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais, vinte e três centavos) e aplicação financeira de R\$ 228,10 (duzentos e vinte e oito reais e dez centavos). Sendo gastos da seguinte maneira conforme documentação apresentada (nota fiscal, cópia dos pagamentos, extrato bancário, etc). Com Junior Van Transporte Terrestre um total de R\$ 11.037,90 (onze mil, trinta e sete reais, noventa centavos) o qual realizava o transporte de alunos da zona rural; Petróleo Querência Ltda R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) na aquisição de óleo diesel para transporte escolar; D.M.P Pneus e Acessórios Ltda R\$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais) na aquisição de pneus para ônibus do transporte escolar rural; Escobard da Silva Ramos e Ramos Ltda R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) e em serviço de recuperação de embreagem em ônibus do transporte escolar rural. Os gastos realizados foram de R\$ 62.767,90 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais, noventa centavos), sendo assim reprogramado o valor de R\$ 23.273,28 (vinte e três mil, duzentos e setenta e três reais, vinte e oito centavos). **Após análise de toda a documentação apresentada, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade.** Dando prosseguimento a reunião o Sr. Robson expôs a importância da comissão, bem como, o seu papel e que a mesma deve desempenhar o mesmo de maneira efetiva e poderá criar mecanismos para auxiliar com sugestões para a melhoria dos serviços prestados aos alunos, sendo também, uma porta de entrada pa-

ra denúncias, isto posto, alguns membros da comissão expuseram algumas situações que estão ocorrendo no transporte escolar, principalmente no transporte urbana, assim a Srª Rosângela C. O. Santos expôs que município não tem a responsabilidade e vem realizando o serviço para facilitar o acesso dos alunos nas escolas, porém muitos alunos e responsáveis pouco tem colaborado, então alguns membros da comissão sugeriram a realização de uma audiência pública, para tentar minimizar inúmeras situações problemas que estão prejudicando os serviços. A Srª Rosângela expôs também a necessidade dos membros da comissão fiscalizar os serviços, principalmente dos fiscais dos ônibus. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dezessete horas e vinte e cinco minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelos demais membros da comissão, em seguida a mesma será anexada ao livro próprio da Comissão de Transporte Escolar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ALTO TAQUARI - MT

Ata da reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Alto Taquari - MT, realizada aos dez dias do mês de junho de dois mil e quinze, às quatorze horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho, 152, Bairro Centro, estando presentes os seguintes membros: Juliana M. Simões de Sá, Cristine S. Bernine, Virginia Dourado da Silva, Lúcia H. do Nascimento, Marco A. Fontes Vano, Lourival Zanelato da Silva, Leandro Alves Almeida e o Sr Iran Negrão assessor jurídico da Prefeitura Municipal. Confirmada a presença de quorum a presidente Srª Juliana M. S. de Sá expôs brevemente a pauta: **Situações irregulares constatadas no Conjunto Habitacional Meu Lar/FETHAB e informes gerais.** A mesma expôs sobre o monitoramento que técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social realizaram no Conjunto supramencionado e identificaram algumas situações irregulares que contrariam as normas do Programa Habitacional, mais especificadamente do Programa Meu Lar/ FETHAB, onde **o beneficiário não poderá vender, alugar, emprestar ou ceder o imóvel** e infelizmente sete beneficiário descumpriram as normas, sendo: **Izaldina Rosa de Abreu, Hiacuhi Lima da Silva, Maria Ferreira da Silva, Cleuza Célia Martins Rocha, Valéria G. Lofiego, Leonilde Alves Paixão e Vera Lúcia Ana de Jesus.** Diante do exposto o conselho solicitou orientações ao Sr Iran Negrão, o qual informou que poderá ser solicitado a Prefeitura Municipal abertura de processo para retomada do imóvel, isto posto os conselheiros decidiram unanimemente que o município, através do Procurador Geral da Prefeitura municipal inicie o processo para retomada dos imóveis para posterior entrega para famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas em Programas Habitacionais. Dr Iran expôs ainda, que além de não atenderem a declaração assinada na entrega dos imóveis, os beneficiários que venderam ou alugaram estão descumprindo o item B do Título Definitivo repassado pelo INTERMAT. Os conselheiros deliberaram também, a definição de um prazo de trinta dias para ingresso das ações em juízo. Dando prosseguimento a presidente, expôs sobre as construções irregulares que as famílias estão realizando nos fundos das casas as quais foram beneficiadas, sendo assim, os conselheiros decidiram que será enviado um documento para o Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal solicitando a vistoria. A mesma falou também sobre as situações que estão ocorrendo no Conjunto Habitacional Morada da Praia/ PAC II, onde infelizmente alguns beneficiários foram residir em outros municípios ou na Zona Rural e deixaram as residências, assim os conselheiros decidiram que com relação as famílias que estão em outros municípios a situação será repassada para a Caixa Econômica Federal para verificação da situação legal a ser tomada e com relação as famílias que estão na Zona Rural a trabalho decidiu-se que será solicitado ao proprietário da Fazenda que a família está residindo uma declaração para confirmação da situação do beneficiário no local. Para finalizar a Presidente relatou sobre a situação

da Srª Janaina da Silva Hubner, beneficiária do Conjunto Habitacional Morada da Praia /PAC II, que mudou-se há vários meses para outro Estado, abandonando no imóvel seus dois filhos menores com o genitor, e segundo informações o seu companheiro atual está detido por tráfico de drogas, e assim que o mesmo sair, pretende retornar ao município para retomada do imóvel, com o exposto, os conselheiros decidiram que a situação deverá ser encaminhado para o Ministério Público para verificação do procedimento a ser tomada para a residência ser repassada ao genitor dos filhos da Srª Janaina da Silva Hubner. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 15h30min. (quinze horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, nomeada através da portaria do registro municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015 secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela conselheira presidente, Srª Juliana M.S. de Sá e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CACS – FUNDEB DO
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**

Ata de reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica CACS – FUNDEB do município de Alto Taquari. Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às quinze horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Nilton Alexandre Teschke, Schirley Carnielo Louzada, Rosângela Carvalho Oliveira Santos, Mariuza de Sales Montelo Esteves, Valdelina Oliveira de Lima, Célia Cristina Ferreira. Inicialmente o presidente Sr. Nilton Alexandre Teschke agradeceu a presença de todos e solicitou que fosse sugerido para o Prefeito Municipal que no próximo ano os servidores como: merendeiras, faxineiras, entre outros, também tirassem suas férias no período das férias escolares como os professores. Solicitou também a realização de um ofício solicitando informações dos motivos que o servidor Gildásio Campos Linhares que exerce suas funções no “Programa Mais Educação”, estar recebendo o seu salário do FUNDEB, visto que, segundo ele é irregular. Dando continuidade o presidente expôs sobre o banco de horas que as coordenadoras da Escola Municipal estão recebendo, sendo assim, a diretora Srª Schirley Carnielo Louzada explicou que tal situação já está resolvida e não estão mais recebendo. Na sequência a Srª Rosângela Carvalho O. Santos fez a explanação detalhada da prestação de contas de meses anteriores, a qual foi aprovada por unanimidade, porém, o presidente solicitou que esteja no formulário da referida prestação a carga horária de cada servidor, e que a mesma seja assinada pelo respectivo responsável pela instituição. O presidente solicitou informações com relação a algumas professoras efetivas que se encontram na folha e segundo o mesmo não estão atuando em sala de aula, assim, a Srª Rosângela Carvalho O. Santos, expôs que algumas estão afastadas por problemas de saúde e outros por problemas particulares sendo essas: Adagmar Pereira da Silva, por interesses particulares, Rosângela Paggi, aguardando perícia médica para receber pelo INSS, Renata Pereira Barbosa Oliveira, que está em desvio de função e também aguarda perícia médica para receber do INSS e Jussara Schmidt que retornou para de sala de aula. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dezessete horas e quinze minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo presidente, Nilton Alexandre Teschke e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CACS DO FUNDEB.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE**

**DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CACS – FUNDEB DO
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.**

Ata de reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica CACS – FUNDEB do município de Alto Taquari. Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Schirley Carnielo Louzada, Rosângela Carvalho Oliveira Santos, Mariuza de Sales Montelo Esteves, Valdelina Oliveira de Lima, Simony Apª C. dos Santos, Neusa Ribeiro Rodrigues, Marli Rocha de Souza e Robson J. A. Santos, para deliberarem a seguinte pauta: **Prestação de Contas dos meses de março/2015 e abril/2015, informes do Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal.** Confirmada a presença de quórum, a conselheira Rosângela apresentou detalhadamente a prestação de contas do mês de Março, onde houve o repasse no valor de R\$ 388.904,97 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quatro reais, noventa e sete centavos), tendo saldos em contas do mês anterior no Banco do Brasil R\$ 1.970,68 (um mil, novecentos e setenta reais, sessenta e oito centavos) e Caixa Econômica Federal R\$ 8.609,04 (oito mil, seiscentos e nove reais, quatro centavos), gastos efetuados no percentual 60% com professores contratados, obrigações patronais, professores contratados para educação infantil, professores efetivos para educação infantil o total de R\$ 249.177,85 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e sete reais, oitenta e cinco centavos) e no percentual do 40 % com funcionários efetivos, funcionários contratados, funcionários efetivos para educação infantil, funcionários contratados para educação infantil o valor de R\$ 174.579,34 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais, trinta e quatro centavos), sendo o total do gasto do mês de Março R\$ 423.757,19 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais, dezenove centavos), em seguida apresentou a Prestação de Contas do mês de Abril, onde houve repasse de R\$ 364.436,75 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais, setenta e sete centavos), porém havia saldos em conta no Banco do Brasil no valor de R\$ 48.808,33 (quarenta e oito mil, oitocentos e oito reais, trinta e três centavos) e Caixa Econômica Federal R\$ 15.596,22 (quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais, vinte e dois centavos), com gastos efetuados no percentual de 60% com professores efetivos, professores contratados de educação Infantil, professores efetivos de educação infantil o total de R\$ 198.065,27 (cento e noventa e oito mil, sessenta e cinco reais, vinte e sete centavos) e no percentual de 40% com funcionários efetivos, funcionários contratados, funcionários efetivos de educação infantil e funcionários contratados para educação infantil o total de R\$ 181.115,25 (cento e oitenta e um mil, cento e quinze reais, vinte e cinco centavos), sendo o gasto do mês R\$ 379.180,52 (trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta reais, cinquenta e dois centavos), os conselheiros verificaram os extratos, notas fiscais e relatórios com saldos e despesas. Após avaliação, **a Prestação de Contas foi aprovada por unanimidade.** Dando prosseguimento, a mesma informou sobre a reunião realizada pelo SINTEP (Sindicato dos Trabalhadores da Educação), onde o sindicato fez uma proposta para definição de um salário inicial de R\$ 1.958,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), para os professores do município, porém a conselheira Rosângela informou que a Prefeitura Municipal está impossibilitada de atender tal solicitação, visto que, atualmente já se tem um gasto de aproximadamente 90% do recurso do FUNDEB só para pessoal e 28% do orçamento municipal com educação. Respondendo alguns conselheiros a Srª Rosângela informou que o FUNDEB repassa anualmente por aluno R\$ 1.586,00 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Na sequência o Sr. Robson Junior expôs a importância do conselho e a necessidade do mesmo desenvolver suas funções e cumprir com responsabilidade o seu papel, informou ainda, que o conselho é deliberativo, fiscalizador e autônomo e deve ser conhecido pela população, principalmente pelos usuários da educação, expôs também, que o Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal está à disposição

do Conselho.. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim, pela presidente, Carla Gifani e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CACS DO FUNDEB.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CACS – FUNDEB DO
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**

Ata de reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica CACS – FUNDEB do município de Alto Taquari - MT. Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas e vinte minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Schirley Carnielo Louzada, Rosângela Carvalho Oliveira Santos, Mariuza de Sales Montelo Esteves, Valdelina Oliveira de Lima, Simony Apª C. dos Santos, Neusa Ribeiro Rodrigues, Marli Rocha de Souza e Sandra C. Belodi, para deliberarem a seguinte pauta: **Prestação de Contas do mês de maio/2015**. Confirmada a presença de quórum, a conselheira Rosângela apresentou detalhadamente a prestação de contas do mês de Maio, onde houve o repasse no valor de R\$ 439.871,06 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais, seis centavos), tendo saldos em contas do mês anterior no Banco do Brasil R\$ 435,63 (quatrocentos e trinta e cinco reais, sessenta e três centavos) e Caixa Econômica Federal R\$ 4.990,15 (quatro mil, novecentos e noventa reais , quinze centavos), gastos efetuados no percentual 60% com professores contratados, obrigações patronais, professores contratados para educação infantil, professores efetivos para educação infantil o total de R\$ 198.924,96 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais, noventa e seis centavos) e no percentual do 40 % com funcionários efetivos, funcionários contratados, funcionários efetivos para educação infantil, funcionários contratados para educação infantil o valor de R\$ 181.553,47 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais, quarenta e sete centavos), sendo o total do gasto do mês de Maio R\$ 380.478,00 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais), ficando um saldo para o próximo mês no Banco do Brasil R\$ 43.994,20 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais, vinte centavos) e na Caixa Econômica R\$ 4.258,41 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais, quarenta e um centavos), após avaliação de toda documentação, **a Prestação de Contas do mês de Maio/2015 foi aprovada por unanimidade**. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dezessete horas, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CACS DO FUNDEB.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CACS – FUNDEB DO
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**

Ata de reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica CACS – FUNDEB do município de Alto Taquari. Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Schirley Carnielo Louzada, Rosângela Carvalho Oliveira Santos, Mariuza de Sales Montelo Esteves, Valdelina Oliveira de Lima, Simony Apª C. dos Santos, Leandro R. S. da Silva, Neusa Ribeiro Rodrigues, Marli Ro-

cha de Souza e Robson J. A. Santos, para deliberarem a seguinte pauta: Prestação de Contas dos meses de março/2015 e abril/2015, informes do Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal. Confirmada a presença de quórum, a conselheira Rosângela apresentou detalhadamente a prestação de contas dos meses supra mencionados e os conselheiros verificaram os saldos, despesas a secretaria executiva iniciou a reunião com a explanação da pauta e expôs a importância da reunião, onde além de avaliar a Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica) o conselho estará elegendo um presidente, pois o Sr. Nelton A. Tescke não representa mais o segmento dos professores e consequentemente está impossibilitando de participar do referido conselho como representante da categoria supracitada. E, a vice-presidente Srª Debora Pereira Naves, também não representa mais o segmento, sendo assim, foi eleita a Srª Carla Gifani como presidente e a Srª Marli Rocha de Souza como vice-presidente, dando prosseguimento a secretaria executiva passou a palavra para a Srª Rosângela Carvalho de Oliveira Santos, a qual fez a explanação detalhada da prestação de contas do mês de fevereiro de 2015, formulários os quais foram entregues para a presidente, ficando em arquivo do CACS. **Após análise dos conselheiros a prestação de contas foi aprovada por unanimidade**. A Srª Rosângela C. O. Santos explicou também sobre alguns questionamentos realizados por alguns conselheiros na reunião anterior do CACS com relação ao pagamento de alguns servidores da educação que estão afastados ou estão desenvolvendo suas funções em programas da educação, estarem recebendo com recursos do FUNDEB, sendo assim a mesma explicou que a Srª Renata P. Barbosa Oliveira e Rosângela Paggi, continuam na folha recebendo pelo 60% até conclusão das perícias médicas, após irão receber pelo 40% do recurso. E, o Sr. Gildasio Campos Linhares que está exercendo suas funções no Programa “Mais Educação”, a Secretaria Municipal de Educação está respaldada legalmente, porém a presidente Srª Carla Gifani expôs que entende a situação, mas não concorda. Outro questionamento apresentado por alguns conselheiros na reunião anterior foi sobre o período que os servidores da educação tiram suas férias, com exceto os professores. Assim, e a Srª Schirley C. Louzada explicou que a maioria dos servidores da Escola Municipal, tanto professores, monitores, coordenadores, agentes de serviço público tiram suas férias no mesmo período, ou seja, nas férias escolares, ficando apenas alguns serviços essenciais. Dando continuidade, a presidente solicitou informações sobre as férias dos monitores no final do primeiro semestre letivo e a Srª Rosângela explicou que os mesmos tem direito a apenas um mês de férias com os demais servidores e que normalmente tiram as mesmas no início do ano. Para finalizar a Conselheira Rosângela explicou sobre um documento enviado para a Câmara Municipal em 12/12/2014 que solicita o enquadramento dos servidores municipais da educação, onde aqueles com ensino de nível elementar serão enquadrados com ensino médio, desde que tenham concluído e estarão recebendo um acréscimo no salário, porém a Câmara de Vereadores ainda não levou para aprovação. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dezessete horas, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Carla Gifani e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CACS DO FUNDEB.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO TAQUARI – MT**

Ata da Assembleia para Eleição da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Taquari – Mato Grosso. Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas na sede do Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Alexandre de Carvalho, reuniram-se representantes de entidades prestadoras de serviços sócio assistenciais, usuários de programas, proje-

tos e serviços executados pela política de assistência social, trabalhadores da área de assistência social e membros da comissão eleitoral. A Assembleia teve início com a apresentação da comissão responsável pela realização da mesma, em seguida o presidente do atual mandato Sr. Raphael Antonio Botelho Conde fez uma apresentação detalhada sobre a criação do CMAS, seu papel, composição e as leis que regulamentam o mesmo. Em seguida fez a leitura do regimento interno da Assembleia para apreciação da plenária, explicando detalhadamente seus artigos, parágrafos e incisos, o qual foi **aprovado por unanimidade** pelos presentes. Respeitando o edital para convocação da assembleia a secretária executiva fez a explicação de todo o pleito eleitoral e apresentação de todos os representantes da sociedade civil organizada, aptos para participar o mesmo. Dando prosseguimento, iniciou-se a eleição com a votação dos representantes das entidades, sendo Sueli de Fátima Favaro, representante da Associação Pestalozzi de Alto Taquari e Euvânia Cristina Medeiros de Oliveira representante da Pastoral da Criança, sendo eleita como titular Srª Sueli de Fátima Favaro com 11 (onze) votos e como suplente a Srª Euvânia M. de Oliveira com 06 (seis) votos e 01(um) voto nulo. Em seguida, realizou-se a eleição dos usuários, sendo os representantes José Ricardo Barbosa Matos, Eliel Luiz da Fonseca, Izoralda Cristina Silva e Luzia José Barbosa, sendo eleitos como titulares José Ricardo Barbosa Matos com 40 (quarenta) votos e Luzia José Barbosa com 46 (quarenta e seis votos) e suplentes Eliel Luiz da Fonseca com 22 (vinte e dois) votos e Izoralda Cristina Silva com 13 (treze) votos. Dando prosseguimento foi realizada a eleição dos representantes dos trabalhadores da área, sendo: Raphael Antonio Botelho Conde, Merce José Cassioti, Nilséia Barbosa Dias e Roseline de Oliveira Souza Venâncio, sendo eleitos como titulares Raphael Antonio Botelho Conde com 10 (dez) votos, Merce José Cassioti com 07 (sete) votos e suplentes Nilséia Barbosa Dias com 02 (dois) votos e Roseline de Oliveira Souza Venâncio com 02 (dois) votos. Após a apuração dos votos foi realizada a apresentação dos membros da sociedade civil organizada que irão compor o CMAS com mandato para o biênio 2015/2017. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a Assembleia foi encerrada às 15h50min. (quinze horas e cinquenta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, nomeada através da portaria do registro municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015 secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada pela plenária foi assinada por mim, pelo presidente e demais membros da comissão eleitoral, em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 111 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ALTO TAQUARI - MT

Ata nº 111 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quinze, às quinze horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho, 152 Bairro Centro, estando presentes os seguintes membros: Raphael Antonio Botelho Conde, Marcela Bernardes Conde, Neide Maria Briancini, Isabela Vilela Soares, Euvânia Cristina Medeiros de Oliveira e Rosângela Carvalho O. Santos. Confirmada a presença de quórum o presidente iniciou a reunião expondo brevemente a seguinte pauta: **Plano de Ação/2015; Eleição da Sociedade Civil Organizada e avaliação de documentação da Associação Pestalozzi e da Pastoral da Criança, para requerimento de inscrição junto ao CMAS** e . Em seguida passou a palavra para a secretária executiva para a apresentação detalhada do **Plano de Ação/2015**, a qual expôs todos os programas e serviços, metas e valores propostos para este ano, sendo assim, o mesmo foi **aprovado por unanimidade**. Na sequência a secretária executiva explicou detalhadamente todo o procedimento para a realização da eleição dos membros da sociedade civil para participar do CMAS e expôs que todo o processo deverá ser realizado até o dia vinte e três do mês de maio do corrente ano, data em

que se encerra a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros. A mesma explicou também, a necessidade do cumprimento do disposto na resolução 237/06 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que expõe sobre a representatividade do CMAS, e a necessidade da alteração da Lei Municipal nº 159/95 que instituiu o CMAS, mais precisamente os artigos terceiro, inciso primeiro e segundo, onde se lê: Artigo 3º: O CMAS terá a seguinte composição; será composto por oito pessoas, I – quatro representantes do Governo Municipal, II – quatro representantes indicados pela sociedade. Sendo alterado para: Artigo 3º: O CMAS terá a seguinte composição; será composto por dez pessoas: I – cinco representantes do Governo Municipal, sendo eles: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Fazenda. II – cinco representantes indicados pela sociedade civil organizada, sendo eles: representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social; entidades e organizações da assistência social; entidades de trabalhadores do setor. Parágrafo Único: A sociedade civil será organizada por três segmentos, em cada mandato de 02 anos, dois segmentos terão direito a duas vagas e um a uma vaga, sendo este processo rotativo. **Sendo aprovada por unanimidade** a proposta de alteração da Lei Municipal. Dando prosseguimento o presidente fez a leitura dos requerimentos da Associação Pestalozzi e da Pastoral da Criança, os quais solicitam a inscrição das referidas entidades no CMAS, apresentando detalhadamente os Planos de Ação anual das mesmas. Após análise da documentação das entidades os **membros do conselho aprovaram por unanimidade a inscrição no CMAS da Associação Pestalozzi e da Pastoral da Criança, ambas sediadas em Alto Taquari / Mato Grosso**. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 17:00 horas (dezessete horas), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, nomeada através da portaria do registro municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015 secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente, Raphael Antonio Botelho Conde e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
TURISMO (CMTU) DE ALTO TAQUARI - MT

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do Turismo (CMTU) de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 270 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Erocy Antonio Scaine, Jaime L. Dahlem Junior, Admir Gomes Lemos, Dennice Silva Briancini, Mairi Magalhães Barbosa e Suzana Bonvino Esgueira e o Sr. Robson Junior responsável pelo Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal. Confirmada a presença de quórum a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, nomeada através da Portaria do Registro Municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015, fez uma breve explanação do seu papel enquanto secretária executiva. Posteriormente repassou algumas informações com relação ao papel do conselho dispostos na Lei de criação do mesmo, em seguida passou a palavra para o Sr. Erocy Antonio Scaine que expôs as ações que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo está realizando e as parcerias que está tentando realizar para incentivar o turismo no município. Dando prosseguimento o Sr. Robson Junior falou da importância do conselho, expondo que este deverá ter autonomia e que a Prefeitura Municipal estará auxiliando continuamente o conselho, o mesmo expôs ainda que o conselheiro deverá desenvolver suas funções com muita responsabilidade, pois, está representando vários segmentos e que a realização das reuniões do mesmo poderão ser bimestrais. Em seguida, o Sr. Erocy expôs também, a falta de estímulo das agências de turismo do Mato Grosso em divulgar a

região, acredita que o fato é devido a precariedade nas estradas da região. O mesmo, falou ainda da necessidade dos hotéis realizar um cadastro no Ministério do Turismo para divulgação e informou alguns eventos que serão realizados no município que estarão incentivando o turismo local. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMTU.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
TRABALHO (CMT) DE ALTO TAQUARI - MT**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do Trabalho (CMT) de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quinze, às dezesseis horas, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 270 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Erocly Antonio Scaine, Lúcia H. do Nascimento, Rosângela C. O. de Oliveira Rudimar J. Lang. Confirmada a presença de quórum a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, nomeada através da Portaria do Registro Municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015, fez uma breve explanação do seu papel enquanto secretária executiva. Posteriormente repassou algumas informações com relação ao papel do conselho dispostos na Lei de criação do mesmo, em seguida passou a palavra para o Sr. Erocly Antonio Scaine que expôs as ações que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo está realizando e as parcerias com o SENAC, SENAI e PRONATEC, o quais irão capacitar inúmeras pessoas gratuitamente. Falou ainda da estrutura oferecida pelo SINE, o qual dispõe de salas amplas para atender adequadamente os usuários dos serviços e que nos próximos meses estará realizando a confecção da carteira de trabalho digital. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 02 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE DE ALTO TAQUARI - MT**

Ata nº 02 da reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Alto Taquari - MT, realizada aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e quinze, às treze horas, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 270, Centro, reuniram-se os seguintes membros: Jaime L. Dahlem Junior, Rosângela C. de Oliveira Santos, Carlos Eduardo de Paula, Pedro Henrique Silva Franco, Nelson Gonçalves Dahlem, Ana Cecília Vargas e Erocly Antonio Scaine. Confirmada a presença de quórum a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, nomeada através da Portaria do Registro Municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015, fez uma breve explanação do seu papel enquanto secretária executiva, posteriormente expôs a necessidade da reorganização do CMMA, visto que, a representatividade nomeada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 270/2013 não se reúne há vários meses e alguns segmentos não se representam mais no município, sendo assim, **fica aprovado a destituição de alguns conselheiros nomeados pelo Decreto** acima. Na oportunidade, o Presidente Sr. Jaime L. D. Junior sugeriu a alteração do Art. 4º Parágrafo 4º da Lei 625/2010 que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente, sendo aprovado por unanimidade. O mesmo falou da necessidade da regulamentação com criação do CNPJ do Fundo Municipal do Meio Ambiente, pois, com o processo de descentralização algumas ações que a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) está realizando,

irão ser realizadas pelo município, como licenciamentos ambientais e segundo o mesmo as multas deverão ser depositadas no referido Fundo. Sendo assim, a secretaria executiva irá solicitar a assessoria jurídica e contábil para devidas providências. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 16:00 (dezesseis horas), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMMA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 134 - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR-CAE**

Ata nº 134 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Alto Taquari - MT, realizada aos trinta dias do mês de abril de dois mil e quinze, às dezesseis horas e quarenta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, estando presentes os seguintes membros: Celma R. de Resende, Sandra M. C. Bellodi, Luciana R. da Silva, Maria Eliete Pereira Lima, Rosângela C. O. Santos. Confirmada a presença de quórum a Srª Rosângela C. Oliveira Santos, apresentou as metas do Plano Municipal de Educação que serão discutidas na Conferência Municipal de Educação, que se trata da alimentação escolar, expondo ainda que a presença de todos os conselheiros é primordial neste momento de elaboração do plano municipal. Na oportunidade, a mesma fez a apresentação da nutricionista Srª Ariany Carolina Gulli Trivelatto que atua na Secretaria Municipal de Educação e está responsável pelos cardápios da Escola Municipal Profª Elzinha Lizardo Nunes, Centro de Educação Infantil e Programa Mais Educação, a qual se colocou à disposição do conselho. Sendo assim, alguns conselheiros sugeriram a apresentação dos cardápios para o conselho, sugestão **aprovada por unanimidade**. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 17h30min. (dezessete horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMAE._____.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Alto Taquari - MT. Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e quinze, às quinze horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, os seguintes membros: Marilda G. Sperandio, Euvânia C. M de Oliveira, Juscineia Menezes de Carvalho, Luciana Rosa da Silva, Santa Vicentina Dias Landero, Solange Carneiro da Silva, Samara R. de O. Araújo, Rosângela C. de O. Santos e a diretora do Centro de Educação Infantil Maria Augusta Medeiros de Oliveira Srª Sebastiana Paes Antkiewuicz e a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, nomeada através da Portaria do Registro Municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015. Sendo confirmado quórum, a vice-presidente do conselho Sra. Marilda G. Sperandio desejou as boas vindas a todos e expôs a necessidade da participação efetiva dos conselheiros, pois o conselho tem um papel essencial na execução da Política Municipal de Educação. Em seguida a mesma passou a palavra para a conselheira Rosângela, a qual expôs sobre o Plano Municipal de Educação, documento que a Secretaria Municipal de Educação está elaborando juntamente com as técnicas das escolas do município e deverá ser concluído, até o final do primeiro semestre do ano em curso. A mesma relatou ainda que o plano deverá conter estratégias coerentes e traçar metas viáveis.

veis para o município, sendo assim, toda a equipe técnica responsável pela elaboração do mesmo, está realizando um estudo detalhado de todas as ações, bem como da demanda a ser contemplada. Diante da complexidade do documento, a Secretaria Estadual de Educação estará realizando um treinamento nos dias 27 e 28 do corrente mês, no município de Alto Garças – MT, onde a mesma estará participando e estendeu o convite aos demais conselheiros. Na oportunidade o Secretário Municipal de Educação solicitou para participar da reunião e fez a leitura de alguns documentos referentes a referida capacitação e sobre a Conferência Municipal de Educação, a qual deverá ser realizada no 1º semestre deste ano. Dando continuidade a Secretária Executiva expôs a necessidade da reorganização de alguns segmentos, bem como, da diretoria do referido conselho, pois alguns não representam mais o segmento, estando assim, impedidos de participarem e a presidente Sra. Bernadeth Carrijo dos Santos, há algumas reuniões não comparece. Sendo assim, será enviado pela Secretária Executiva um documento para os segmentos solicitando a indicação de novos representantes e com relação a diretoria, foi eleita e Sra. Marilda G. Sperandio como presidente e a Sra. Juscineia Menezes de Carvalho como vice-presidente. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Marilda G. Sperandio e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio da CME.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Alto Taquari - MT. Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze, às quinze horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Marilda G. Sperandio, Juscineia Menezes de Carvalho, Solange Carneiro da Silva, Tharija G.G. Vaz e Silva Romualdo, Sebastiana Paes Antkiewicz, Maria Bethânia Martins, Rosângela C. de O. Santos e Sandra M. C. Bellodi. Confirmado a presença de quórum, a presidente do conselho Sra. Marilda G. Sperandio desejou as boas vindas a todos e expôs a necessidade da participação efetiva dos conselheiros, em seguida apresentou brevemente a pauta- **Lei 816/15 que aprova o Plano Municipal de Educação**. A mesma fez a apresentação detalhada da referida lei, expondo que os vereadores aprovaram por unanimidade o Plano Municipal de Educação, o qual será primordial para a execução de uma política de educação de qualidade nos próximos dez anos. A conselheira Rosângela expôs que a Secretaria Municipal de Educação atendeu todos os prazos estipulados pelo Ministério de Educação na construção do Plano e que o conselho foi essencial na construção do mesmo. A conselheira expôs também que o Sr. José Geraldo da SEDUC parabenizou o município pela participação expressiva de profissionais da Educação na Conferência Municipal de Educação e agradeceu aos conselheiros presentes na mesma. Para finalizar, a Presidente agradeceu aos conselheiros pelo apoio e dedicação no mandato, visto que, o mesmo está se encerrando e ressaltou a importância dos segmentos atenderem a solicitação da secretaria executiva e estarem enviando os representantes para o mandato do biênio 2015/2017. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dezesseis horas, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Marilda G. Sperandio e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio da CME.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Alto Taquari - MT. Aos dezenove do mês de maio de dois mil e quinze, às quinze horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Marilda G. Sperandio, Euvânia C. M de Oliveira, Juscineia Menezes de Carvalho, Luciana Rosa da Silva, Solange Carneiro da Silva, Tharija, Fábio J. Paes de Moraes, Sebastiana Antkiewicz, Niva da L. Vanes, Rosângela C. de O. Santos, Leandra R. S. da Silva e as convidadas Renata P. B. Turchetti e Luciene L. Tolentino. Barbosa. Confirmado a presença de quórum, a presidente do conselho Sra. Marilda G. Sperandio desejou as boas vindas a todos e expôs a necessidade da participação efetiva dos conselheiros, em seguida apresentou brevemente a pauta- **Conferência Municipal de Educação e Plano Municipal de Educação**, a mesma expôs que a Conferência será realizada no próximo dia vinte e sete do corrente mês, no prédio do Centro de Educação Infantil, sendo a conferencista Srª. Rosa Neide do MEC (Ministério de Educação), com o Tema Central : “ **Políticas Educacionais, Financiamento e Gestão**”, a mesma ressaltou a importância do evento, pois estaremos trabalhando as metas e estratégias para o Plano de Educação para os próximos 10 anos, para posterior envio para Câmara Municipal. No decorrer passou a palavra para a conselheira Rosângela que explicou detalhadamente sobre a divisão dos grupos de trabalho da referida Conferência. Na oportunidade a mesma solicitou o apoio da Rede Privada e Estadual para dispensar as aulas no dia da Conferência, para a participação de todos os servidores da Política da Educação. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Marilda G. Sperandio e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio da CME.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, CNPJ Nº 08.374.053/0001-84, com sede à Rua Aluizio Nunes Costa, nº 822, Barracão B, Bairro Cidade Industrial, Maringá – PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Ziober Junior, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF nº 635.551.409-06 e RG nº 3.516.421-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Monte Carlo, nº 225, Jardim Novo Horizonte, Maringá – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar a Adesão da presente Ata nº 02/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2015, do Município de Diamantino - MT, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI-MT, conforme descrito no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 019/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTE HORÁRIOS: das 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

2.2 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

2.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável de cada secretaria.

2.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CNPJ N° 08.374.053/0001-84

Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço Unif.	Preço Total
01	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3" ½ x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	01	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00

02	ESQUI DUPLO CONJUGADO Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" ½, parafusos zincados e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
03	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO DUPLO CONJUGADO Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	01	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
04	ROTAÇÃO VERTICAL – APARELHO DUPLO CONJUGADO Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2" ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" ½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	01	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00

05	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6(SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS SENDO: 1º)Flexor de Pernas; 2º)Extensor de Pernas; 3º)Supino reto Sentado; 4º)Supino inclinado Sentado; 5º)Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾ x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'; 1/8' x ¾'. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHE-DULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetel, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER 01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
06	PLACA ORIENTATIVA Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. ade-sivada frente e verso e a logomarca da empresa. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER 01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
07	SURF DUPLO CONJUGADO Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER 01	R\$ 1.743,00	R\$ 1.743,00
08	SIMULADOR DE REMO Fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHE-DULE 80 (60,30x49,22).	ZIOBER 01	R\$ 1.685,00	R\$ 1.685,00
09	Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetel, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox. SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER 01	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
TOTAL				R\$ 18.163,00

VALOR POR EXTENSO: Dezoito mil cento e sessenta e três reais.

3.2 - Receberá a **CONTRATADA** pelos produtos, citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 18.163,00** (dezoito mil cento e sessenta e três reais).

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

3.6 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.7 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.8 - A nota Fiscal deverá ser emitida para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – CNPJ nº 01.362.680/0001-56 – Endereço: AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, Nº 848 – CENTRO – ALTO TAQUARI-MT – CEP: 78.785-000.**

3.9 - No corpo da Nota Fiscal deverá constar: **Descrição do objeto licitado, item, valor unitário, valor total, N° do Processo Licitatório, N° da Ata de Registro de Preço.**

3.10 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.11 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória, devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo da presente Ata será de 8 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169.4.4.90.52.00.00-Equip. e Mat. Permanentes

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 –Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

I Entregar os produtos em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II *Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal da Ata, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

6.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I efetuar os pagamentos pela aquisição dos produtos conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1 e 3.2

II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da Ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – A presente Ata foi firmada com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e na Adesão ao Pregão Presencial nº 019/2015.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta Ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor da Ata,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3.- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo desta Ata na Imprensa Oficial Do Estado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca desta Ata, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Esta Ata se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 17 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 943 - centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015, RESOLVE registrar o preço da empresa **SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO - ME**, CNPJ nº 11.600.539/0001-06, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 483, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Marcolino Ribeiro, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.842.993 SSP/SP e CPF nº 945.055.559-15, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 483, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA para fornecimento de refeição marmitex e self-service, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE E REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX, SENDO ALMOÇO E JANTA, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO - ME

CNPJ Nº 11.600.539/0001-06

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3.290	UN	REFEIÇÃO EM MARMITEX Nº 9	R\$ 13,00	R\$ 39.480,00
2	485	UN	REFEIÇÃO SELF-SERVICE ACOMPANHADA DE UMA BEBIDA NÃO ALCOOLICA	R\$ 21,00	R\$ 9.700,00
TOTAL				R\$ 49.180,00	

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA REAIS.

3.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

05.130.0.0.10.305.7040.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÂ E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 – Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 – O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 – Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 – Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1 – Os Fornecimentos deverão ser executados de acordo com a Requisição de fornecimento, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

7.2 – Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

7.3 – O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos produtos, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

I - Fazer o fornecimento em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada,

inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação;

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3;

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IV - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 – É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

12.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n° 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente

a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 – A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 14 de julho de 2015.

Maurício Joel de Sá Sebastião Marcolino Ribeiro - ME

Prefeito Municipal CNPJ: 11.600.539/0001-06

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: _____

CPF: _____

Iran Negrão Ferreira
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 05.220.404/0001-04, com sede à Av. da Feb, nº 1479, Loja Luc 51, Bairro Manga, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo Sr Diego Felipe Migliorini Saldanha, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1340453-9 SSP/MT e CPF nº 016.893.321-74, residente na Rua Portugal, Quadra 09, casa 13, Bairro Jardim Europa, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecânicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 05.220.404/0001-04

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	1	UN	CASE/PA CARREGADEIRA W20E SERIE HBZ032078 2004	CASE	R\$ 45.750,00	R\$ 45.750,00
25	1	UN	NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA MOD 140 ANO 2009	NEW HOLLAND	R\$ 54.900,00	R\$ 54.900,00
56	1	UN	NEW HOLLAND/BOB CAT MOD 170 ANO 2009	NEW HOLLAND	R\$ 36.600,00	R\$ 36.600,00
58	1	UN	CASE/PA CARREGADEIRA W20E SERIE HBZ0001386 2003	CASE	R\$ 36.600,00	R\$ 36.600,00
TOTAL						R\$ 173.850,00

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

020.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

Prefeito Municipal CNPJ Nº 05.220.404/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ Nº 07.838.209/0001-78, com sede à Av. da Feb, nº 2.222, Loja Luc 51, Bairro Jardim Cerrados, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pela Srª Tatiana Siqueira Santiago, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 4043362 SSP/GO e CPF nº 885.384.431-00, residente na Rua Projetada, s/nº, Quadra 03, casa 19, Bairro Jardim Cerrados, na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecânicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ Nº 07.838.209/0001-78

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	1	UN	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC:0721	VOLVO	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00
14	1	UN	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC 0881	VOLVO	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00
15	1	UN	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC 6441	VOLVO	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00
31	1	UN	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC:0721	VOLVO	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
32	1	UN	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC 0881	VOLVO	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
33	1	UN	VOLVO/VM260 6X2 R BASCULANTE 260CV DIESEL 2009/2010 BRANCA PLACA: NPC 6441	VOLVO	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
51	1	UN	MB/LK1113/36 CAMINHAO DIESEL BRANCO PLACA AA1460	M. BENZ	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00
52	1	UN	VW/14.140CV 1988/1988 DIESEL BRANCO (CAMINHAO CACAMBA) - PLACA TR 0003	VW	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
78	1	UN	MB MPOLO/VICINO ONIBUS ESC LO812XL ESCOLABUS 31P/115CV DIESEL 2010/2010 AMARELO - PLACA NUG6417	M. BENZ	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
TOTAL						R\$ 167.200,00

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

020.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Prefeito Municipal CNPJ Nº 07.838.209/0001-78

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PAULO APARECIDO RAINHA - ME**, CNPJ Nº 04.860.939/0001-87, com sede à Rua Altino Pereira de Souza, nº 1881, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Paulo Aparecido Rainha, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 272.811 SSP/MT e CPF nº 172.432.381-49, residente na Rua Altino Pereira de Souza, nº 1881, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecânicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PAULO APARECIDO RAINHA - ME

CNPJ Nº 04.860.939/0001-87

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	UN	HILUX SW4 4X4 SRV AT LP NAVI 7S, DIESEL, ANO 2013/2013, COR PRETO ECLIPSE - PLACA OBG1274 - CH 8AJYY59GXD6510382	TOYOTA	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
7	1	UN	FIAT/PALIO WK ADVENT FLEX 114CV 2007/2007 BRANCA PLACA: KAH 7616	FIAT	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
8	1	UN	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FLEX 5P/66 CV ANO: 2011- BRANCO PLACA: NJW 2155	FIAT	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
9	1	UN	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, FLEX, 5P/66 CV, ANO 2013/2013, COR BRANCA - PLACA OBK0512 - CH 9BD15822AD6845323	FIAT	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
89	1	UN	ONIBUS/MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4, PLACA QBI7716, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 93PB58M1-MEC052314, RENAVAL: 0101354421, MOTOR: 89138631/2.	VOLARE	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
TOTAL						R\$ 79.110,00

VALOR POR EXTENSO: SETENTA E NOVE MIL E CENTO E DEZ REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

02.010.11.04.122.2010.2004.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ PAULO APARECIDO RAINHA - ME

Prefeito Municipal CNPJ nº 04.860.939/0001-87

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ Nº 20.649.395/0001-65, com sede à Rua Carlos Gomes, nº 790, Centro, na cidade de Pindorama - SP, neste ato representado pela Srª Daiane Gentile Marangoni, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 34.549.748-X SSP/SP e CPF nº 324.212.248-88, residente na Av dos Arnaldos, nº 230, Jardim Santa Helena, na cidade de Fernandópolis - SP, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecânicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ Nº 20.649.395/0001-65

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	1	UN	RETROESCAVADEIRA/CASE 580N, ANO 2013	CASE	R\$36.600,00	R\$36.600,00
21	1	UN	MOTONIVELADORA/CATERPILLAR 120K, CAT0120, ANO 2013	CATERPILLAR	R\$45.750,00	R\$45.750,00
23	1	UN	ESCAVADEIRA/KOMATSU MOD PC160LC ANO 2007	KOMATSU	R\$64.050,00	R\$64.050,00
26	1	UN	PA CARREGADEIRA CARTEPILLAR/930 1985 AMARELA	CATERPILLAR	R\$54.900,00	R\$54.900,00
27	1	UN	MAQUINA ESTEIRA/CARTEPILLAR D6D SERIE 36C00454 ANO 1985	CATERPILLAR	R\$64.050,00	R\$64.050,00
57	1	UN	NEW HOLLAND/PA CARREGADEIRA MOD. 12B SERIE NAAE10956 ANO 2009	NEW HOLLAND	R\$36.600,00	R\$36.600,00
128	1	UN	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 25, MOTOR OM 352	DYNAPAC	R\$36.600,00	R\$36.600,00
131	1	UN	ROLO LISO COMPACTADOR - MODELO RT62 - ANO 1970	RT62	R\$27.450,00	R\$27.450,00
TOTAL						R\$ 366.000,00

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

020.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.**

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ Nº 20.649.395/0001-65

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 08.355.658/0001-28, com sede à Av. Central, Qd 06, Lt 10, Centro Empresarial, na cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado pela Srª Flávia Maria Souza dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1148460-8 SJ/MT e CPF nº 867.615.441-49, residente na Rua Palmas, nº 35, Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecânicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 08.355.658/0001-28

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UN	TOYOTA/BAND BJ55LP BL13 P3/102 CV DIESEL 1995/1995 BRANCA - PLACA JYH3812	VARGAS	R\$ 13.198,50	R\$ 13.198,50
28	1	UN	GM/CHEVROLET D40 96CV DIESEL 1988/1989 AZUL (CAMINHAO CARROCERIA ABERTA) - PLACA CGL4586	COFAP	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
59	1	UN	TOYOTA/BAND 105CV DIESEL 1986/1986 VERDE - PLACA BMG5953	CABOVEL	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
60	1	UN	TOYOTA/BAND OJ55LP 2BL DUPLA DIESEL 1993/1993	COFAP	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
62	1	UN	GM/CHEVROLET D10 83CV DIESEL 1984/1984 AZUL (CAMINHONETE) PLACA BLR0495	MAHLE	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
63	1	UN	MF/TRATOR 292 SERIE 5260001651 ANO 1987 VERMELHO	RCB	R\$ 22.250,00	R\$ 22.250,00
84	1	UN	VW/15.190 EOD DIESEL, S-10 - 48 PASSAGEIROS/186CV- 2013/2013 - AMARELO (ONIBUS) - PLACA OAP 5248	COFAP	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
86	1	UN	FIAT/DUCATO MINIBUS 16P/127CV 2.8 JTD DIESEL 2007/2007 BRANCA - PLACA DTB2195	NAKATA	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
109	1	UN	AMBULANCIA UTI MOVEL - MB/GREENCAR/SPRINTER 313 CDI 3P/129CV DIESEL, ANO 2008/2008, COR BRANCA, 129CV - PLACA NJP2928 - 8AC9036628A998104	COFAP	R\$ 35.160,00	R\$ 35.160,00
111	1	UN	HONDA/CG 150 FAN ESI 2P/149CC FLEX 2011/2011 PRATA - PLACA NJS6101	CABOVEL	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
112	1	UN	SUZUKI/INTRUDER 125 2P/124CC GASOLINA 2004/2004 BRANCA - PLACA JZS7936	CABOVEL	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
TOTAL						R\$ 185.823,50

VALOR POR EXTENSO: CENTO E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

020.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00 - Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ nº 08.355.658/0001-28

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA**, CNPJ Nº 37.525.771/0006-17, com sede à Av. Presidente Médici, nº 3225, Cidade Salmen, na cidade de Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo Srº Antônio Donizete Aguilera, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 027785-1 SSP/MT e CPF nº 140.539.001-82, residente na Rua das Sucupiras, nº 465, Loteamento Alphaville Cuiabá, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecânicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ Nº 37.525.771/0006-17

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	1	UN	VW/GOL 1.0 - G IV, 5 PORTAS, 71CV, ANO 2013/2013, COR BRANCA - PLACA OBK6984 - CH 9BWA-A05WODP117353	ORIGINAIS	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
16	1	UN	MB/LK 1620 211CV DIESEL 2000/2000 VERMELHO (CAMINHAO BASCULANTE) - PLACA KDZ5794	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
17	1	UN	MB/LK 1620 211CV DIESEL 2000/2000 VERMELHO (CAMINHAO BASCULANTE) - PLACA KDZ5894	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
18	1	UN	SCANIA/L110 185CV DIESEL 1975/1975 LARANJA - PLACA CPT6201	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
19	1	UN	SCANIA/WABIS 76 DIESEL 1963/1963 LARANJA - PLACA CRY2467	ORIGINAIS	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
22	1	UN	CAMINHAO/MB ATRON 2729K, BASCULANTE, ANO 2014/2014, PLACA QBH5655, DIESEL, CHASSI: 9BM693388EB958534, RENAVAL: 01010928675, MOTOR: 926989U1107378.	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
29	1	UN	REBOQUE/BISELLI/PRANCHA 1967/1967 AMARELO - PLACA CMP8197	ORIGINAIS	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
30	1	UN	FORD RANGER GAB DUPLA COR BRANCA	ORIGINAIS	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
49	1	UN	FIAT/STRADA WORKING 76CV ALCCOL 2001/2001 BRANCO - PLACA: JZI 3602	ORIGINAIS	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
53	1	UN	FORD/14000 BSC DIESEL 1993/1993 BRANCO	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
54	1	UN	MB/L 2213 160 CV TURBO TRAÇADO DIESEL 1974/1974 BRANCO - PLACA HQL2375	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
55	1	UN	MB/LK1614 136CV DIESEL 1992/1992 VERMELHA (CAMINHAO) - PLACA BIC4436	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00

61	1	UN	FORD/F-1000 DUPLA - PLACA JYM:3491 ANO 1996	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
64	1	UN	VW/7.110S 130CV DIESEL 1990/1990 VERDE (CAMINHAO CARROCERIA FECHADA) - PLACA HRL0995	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
79	1	UN	MB MPOLO VICINO ESC 31P 115CV DIESEL 2010/2010 AMARELO - PLACA NPL 6821	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
80	1	UN	MB/LPO ONIBUS MERCEDES BENZ, 1113-352, 40P/130 CV ANO 1979-PLACA JYX 8602	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
81	1	UN	MB 0371R 1519 TURBO ONIBUS 44P/238CV M355/5 1988/1988 BRANCA PLACA:BYC 8367	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
82	1	UN	MB OF 1516 ONIBUS 45P/130CV MB352 DIESEL 1985/1986 AMARELO - PLACA KBO2775	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
83	1	UN	VW/ONIBUS 15.190 ESCOLAR MANO, 48P/186CV-AMARELO PLACA: OBF 0231	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
85	1	UN	VW/15.190 EOD DIESEL, S-10 - 48 PASSAGEIROS/186CV- 2013/2013 - AMARELO (ONIBUS) - PLACA OAP 4878	ORIGINAIS	R\$ 26.340,00	R\$ 26.340,00
87	1	UN	FORD/PAMPA BOX ENGERAUTO 83CV ALCOOL 1993/1993 BRANCA - PLACA JYA3275	ORIGINAIS	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00
88	1	UN	ONIBUS/VW 15.190 EOD, PLACA QBA4914, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 9532E82WXER431227, RENAVAN: 01007938754, MOTOR: 016378A723781/2.	ORIGINAIS	R\$ 17.560,00	R\$ 17.560,00
90	1	UN	ONIBUS/MB OF1519, PLACA QBL2348, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 9MB384069EB9560B9, RENAVAN: 01017383314.	ORIGINAIS	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
91	1	UN	CORSA SEDAN CLASSIC 1.6 GM - GASOLINA, ANO 2005/2006, PLACA KAA5011	ORIGINAIS	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
106	1	UN	GM S10/FURGAO 2.4 GASOLINA 2001/2001, CAMIONETE S-10, CHEVROLET - PLACA JZI-0302	ORIGINAIS	R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
107	1	UN	AMBULANCIA/CHEVROLET/ S-10 LS, ANO 2014/2014, PLACA OAZ3032, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI: 95BG144CPOEC431431751, RENAVAN: 0099616367.	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
108	1	UN	FORD/F 250 XL L - CANIONETE ADAPTADA PARA AMBULANCIA - 180 CV- 2000/2001 - BRANCA - PLACA JZI 9137	ORIGINAIS	R\$ 21.975,00	R\$ 21.975,00
110	1	UN	FIAT/FIORINO IE - GASOLINA - ADAPTADO PARA AMBULANCIA - 76CV - 2002/2002 - BRANCA PLACA: KEU 1898	ORIGINAIS	R\$ 10.548,00	R\$ 10.548,00
120	1	UN	FIAT/UNO MILLE FIRE 5P/66CV FLEX 2006/2006 PRATA - PLACA JZA8209	ORIGINAIS	R\$ 10.548,00	R\$ 10.548,00
122	1	UN	FIAT/DUCATO MINIBUS 2.8 JTD 2008 16P/127CV BRANCO - PLACA: ARJ:4085	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
123	1	UN	VW/GOL 1.0 GIV, ALCOOL/GASOLINA, ANO 2012/2013, 5 PORTAS, 71CV, COR BRANCA - PLACA OBD2089 - CH 9BWAA05W8DP062263	ORIGINAIS	R\$ 13.185,00	R\$ 13.185,00
124	1	UN	CHEVROLET/SPIN 1.8 AT LTZ - PLACA QBP8658, ANO 2014/2015, GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGJC75Z0FB168942, RENAVAN: 01028076778.	ORIGINAIS	R\$ 26.370,00	R\$ 26.370,00
TOTAL					R\$ 639.862,00	

VALOR POR EXTENSO:SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

020.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00 - Material de consumo

05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30.00 – Material de consumo

05.130.00.10.302.7050.2090.33.90.30.00 – Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA

Prefeito Municipal CNPJ nº 37.525.771/0006-17

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RULLI & CIA LTDA - ME**, CNPJ Nº 10.427.926/0001-11, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 437, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Claudinei Rulli, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 487.057 SSP/MS e CPF nº 448.033.031-34, residente na Rua Jerônimo Marques, nº 435, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de peças mecânicas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RULLI & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.427.926/0001-11

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	UN	TOYOTA/BAND BJ55LP BL13 P3/102 CV DIESEL 1995/1995 BRANCA - PLACA JYH3812	TOYOTA	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00
4	1	UN	HILUX SW4 4X4 SRV AT LP NAVI 7S, DIESEL, ANO 2013/2013, COR PRETO ECLIPSE - PLACA OBG1274 - CH 8AJYY59GXD6510382	TOYOTA	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
6	1	UN	VW/GOL 1.0 - G IV, 5 PORTAS, 71CV, ANO 2013/2013, COR BRANCA - PLACA OBK6984 - CH 9BWA-A05WODP117353	VW	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00

10	1	UN	FIAT/PALIO WK ADVENT FLEX 114CV 2007/2007 BRANCA PLACA: KAH 7616	FIAT	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00
11	1	UN	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FLEX 5P/66 CV ANO: 2011- BRANCO PLACA: NJW 2155	FIAT	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00
12	1	UN	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, FLEX, 5P/66 CV, ANO 2013/2013, COR BRANCA - PLACA OBK0512 - CH 9BD15822AD6845323	FIAT	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00
34	1	UN	MB/LK 1620 211CV DIESEL 2000/2000 VERMELHO (CAMINHAO BASCULANTE) - PLACA KDZ5794	M.BENZ	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
35	1	UN	MB/LK 1620 211CV DIESEL 2000/2000 VERMELHO (CAMINHAO BASCULANTE) - PLACA KDZ5894	M.BENZ	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
36	1	UN	SCANIA/L110 185CV DIESEL 1975/1975 LARANJA - PLACA CPT6201	SCANIA	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
37	1	UN	SCANIA/WABIS 76 DIESEL 1963/1963 LARANJA - PLACA CRY2467	SCANIA	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
38	1	UN	RETROESCAVADEIRA/CASE 580N, ANO 2013	CASE	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
39	1	UN	MOTONIVELADORA/CATERPILLAR 120K, CAT0120, ANO 2013	CATERPILLAR	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
40	1	UN	CAMINHAO/MB ATRON 2729K, BASCULANTE, ANO 2014/2014, PLACA QBH5655, DIESEL, CHASSI: 9BM693388EB958534, RENAVAN: 01010928675, MOTOR:926989U1107378.	M.BENZ	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
41	1	UN	ESCAVADEIRA/KOMATSU MOD PC160LC ANO 2007	KOMATSU	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
42	1	UN	CASE/PA CARREGADEIRA W20E SERIE HBZ032078 2004	CASE	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
43	1	UN	NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA MOD 140 ANO 2009	NEW HOLLAND	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
44	1	UN	PA CARREGADEIRA CARTEPILLAR/930 1985 AMARELA	CATERPILLAR	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
45	1	UN	MAQUINA ESTEIRA/CATERPILLAR D6D SERIE 36C00454 ANO 1985	CATERPILLAR	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
46	1	UN	GM/CHEVROLET D40 96CV DIESEL 1988/1989 AZUL (CAMINHAO CARROCERIA ABERTA) - PLACA CGL4586	GM	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
47	1	UN	REBOQUE/BISELLI/PRANCHA 1967/1967 AMARELO - PLACA CMP8197	BISELLI	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
48	1	UN	FORD RANGER GAB DUPLA COR BRANCA	FORD	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
50	1	UN	FIAT/STRADA WORKING 76CV ALCCOL 2001/2001 BRANCO - PLACA: JZI 3602	FIAT	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
65	1	UN	MB/LK1113/36 CAMINHAO DIESEL BRANCO PLACA AA1460	M.BENZ	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
66	1	UN	VW/14.140CV 1988/1988 DIESEL BRANCO (CAMINHAO CACAMBA) - PLACA TR 0003	VW	R\$ 6.153,00	R\$ 6.153,00
67	1	UN	FORD/14000 BSC DIESEL 1993/1993 BRANCO	FORD	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00
68	1	UN	MB/L 2213 160 CV TURBO TRAÇADO DIESEL 1974/1974 BRANCO - PLACA HQL2375	M.BENZ	R\$ 5.274,00	R\$ 5.274,00
69	1	UN	MB/LK1614 136CV DIESEL 1992/1992 VERMELHA (CAMINHAO) - PLACA BIC4436	M.BENZ	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
70	1	UN	NEW HOLLAND/BOB CAT MOD 170 ANO 2009	NEW HOLLAND	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
71	1	UN	NEW HOLLAND/PA CARREGADEIRA MOD. 12B SERIE NAAE10956 ANO 2009	NEW HOLLAND	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
72	1	UN	CASE/PA CARREGADEIRA W20E SERIE HBZ0001386 2003	CASE	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
73	1	UN	TOYOTA/BAND 105CV DIESEL 1986/1986 VERDE - PLACA BMG5953	TOYOTA	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
74	1	UN	TOYOTA/BAND OJ55LP 2BL DUPLA DIESEL 1993/1993	TOYOTA	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
75	1	UN	FORD/F-1000 DUPLA - PLACA JYM:3491 ANO 1996	FORD	R\$ 6.153,00	R\$ 6.153,00
76	1	UN	GM/CHEVROLET D10 83CV DIESEL 1984/1984 AZUL (CAMINHONETE)PLACA BLR0495	GM	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
77	1	UN	VW/7.110S 130CV DIESEL 1990/1990 VERDE (CAMINHAO CARROCERIA FECHADA) - PLACA HRL0995	VW	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
92	1	UN	MB MPOLO/VICINO ONIBUS ESC LO812XL ESCOLABUS 31P/115CV DIESEL 2010/2010 AMARELO - PLACA NUG6417	M.BENZ	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
93	1	UN	MB MPOLO VICINO ESC 31P 115CV DIESEL 2010/2010 AMARELO - PLACA NPL 6821	M.BENZ	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
94	1	UN	MB/LPO ONIBUS MERCEDES BENZ, 1113-352, 40P/130 CV ANO 1979-PLACA JYX 8602	M.BENZ	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
95	1	UN	MB 0371R 1519 TURBO ONIBUS 44P/238CV M355/5 1988/1988 BRANCA PLACA:BYC 8367	M.BENZ	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
96	1	UN	MB OF 1516 ONIBUS 45P/130CV MB352 DIESEL 1985/1986 AMARELO - PLACA KBO2775	M.BENZ	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
97	1	UN	VW/ONIBUS 15.190 ESCOLAR MANO, 48P/186CV-AMARELO PLACA: OBF 0231	VW	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
98	1	UN	VW/15.190 EOD DIESEL, S-10 - 48 PASSAGEIROS/186CV- 2013/2013 - AMARELO (ONIBUS) - PLACA OAP 5248	VW	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
99	1	UN	VW/15.190 EOD DIESEL, S-10 - 48 PASSAGEIROS/186CV- 2013/2013 - AMARELO (ONIBUS) - PLACA OAP 4878	VW	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
100	1	UN	FIAT/DUCATO MINIBUS 16P/127CV 2.8 JTD DIESEL 2007/2007 BRANCA - PLACA DTB2195	FIAT	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
101	1	UN	FORD/PAMPA BOX ENGERAUTO 83CV ALCOOL 1993/1993 BRANCA - PLACA JYA3275	FORD	R\$ 2.197,50	R\$ 2.197,50

102	1	UN	ONIBUS/VW 15,190 EOD, PLACA QBA4914, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 9532E82WXER431227, RENAVAL: 01007938754, MOTOR: 016378A723781/2.	VW	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
103	1	UN	ONIBUS/MB OF1519, PLACA QBL2348, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 9MB384069EB9560B9, RENAVAL: 01017383314.	M.BENZ	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
104	1	UN	ONIBUS/MARCOPOLLO VOLARE V8L 4X4, PLACA QBI7716, ANO 2014/2014, DIESEL S-10, CHASSI: 93PB58M1MEC052314, RENAVAL: 0101354421, MOTOR: 89138631/2.	MARCOPOLLO VOLARE	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
105	1	UN	CORSA SEDAN CLASSIC 1.6 GM - GASOLINA, ANO 2005/2006, PLACA KAA5011	GM	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
113	1	UN	GM S10/FURGAO 2.4 GASOLINA 2001/2001, CAMIONETE S-10, CHEVROLET - PLACA JZI0302	GM	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
114	1	UN	AMBULANCIA/CHEVROLET/ S-10 LS, ANO 2014/2014, PLACA OAZ3032, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI: 95BG144CPOEC431431751, RENAVAL: 0099616367.	GM	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
115	1	UN	FORD/F250 XL L - CANIONETE ADAPTADA PARA AMBULANCIA, 180 CV, 2000/2001, BRANCA, PLACA JZI9137	FORD	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
116	1	UN	AMBULANCIA UTI MOVEL - MB/GREENCAR/SPRINTER 313 CDI 3P/129CV DIESEL, ANO 2008/2008, COR BRANCA, 129CV - PLACA NJP2928 - 8AC9036628A998104	M.BENZ	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
117	1	UN	FIAT/FIORINO IE - GASOLINA, ADAPTADO PARA AMBULANCIA, 76CV, 2002/2002, BRANCA, PLACA KEU1898	FIAT	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
118	1	UN	HONDA/CG 150 FAN ESI 2P/149CC FLEX 2011/2011 PRATA - PLACA NJS6101	HONDA	R\$ 939,00	R\$ 939,00
119	1	UN	SUZUKI/INTRUDER 125 2P/124CC GASOLINA 2004/2004 BRANCA - PLACA JZS7936	SUZUKI	R\$ 939,00	R\$ 939,00
121	1	UN	FIAT/UNO MILLE FIRE 5P/66CV FLEX 2006/2006 PRATA - PLACA JZA8209	FIAT	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
125	1	UN	FIAT/DUCATO MINIBUS 2.8 JTD 2008 16P/127CV BRANCO - PLACA: ARJ:4085	FIAT	R\$ 8.790,00	R\$ 8.790,00
126	1	UN	VW/GOL 1.0 GIV, ALCOOL/GASOLINA, ANO 2012/2013, 5 PORTAS, 71CV, COR BRANCA - PLACA OBD2089 - CH 9BWAA05W8DP062263	VW	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
127	1	UN	CHEVROLET/SPIN 1.8 AT LTZ - PLACA QBP8658, ANO 2014/2015, GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGJC75Z0FB168942, RENAVAL: 01028076778.	GM	R\$ 7.032,00	R\$ 7.032,00
129	1	UN	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 25, MOTOR OM 352	DYNAPAC	R\$ 5.514,00	R\$ 5.514,00
130	1	UN	ROLO LISO COMPACTADOR - MODELO RT62 - ANO 1970	RT62	R\$ 5.514,00	R\$ 5.514,00
TOTAL					R\$ 403.126,50	

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na Almoxarifado Municipal.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.30.00 – Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.11.04.122.2010.2004.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.00.26.782.4010.2024.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00 - Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.00.04.129.3030.2016.33.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

020.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8030.2034.33.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.122.7050.2108.33.90.30.00 - Material de consumo

05.130.00.10.305.7040.2099.33.90.30.00 – Material de consumo

05.130.00.10.302.7050.2090.33.90.30.00 – Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575**.

13.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 03 de Julho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ RULLI & CIA LTDA - ME

Prefeito Municipal CNPJ nº 10.427.926/0001-11

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE ALTO TAQUARI - MT

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Alexandre de Carvalho, 152 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Leandro Alves Almeida, Alda José de Souza, Carlos Eduardo de Paula, Elizabeth Medeiros de Almeida, Glacy Mª Willers Kock, Ruth Nely Alves de Sá e Robson Junio representando o Controle Interno da Prefeitura Municipal. Confirmada a presença de quórum o presidente Sr. Leandro Alves Almeida, agradeceu a presença de todos e expôs brevemente a pauta: Prêmio Melhor Idade; Semana do Idoso; Relatório da III Conferência Municipal do Idoso e informes gerais do Controle Interno. Em seguida a secretaria executiva do Conselho Srª Silvana L. M. Sampaio fez a apresentação do relatório da III Conferência Municipal do Idoso. Dando sequência passou a palavra para o Sr. Robson que falou sobre a importância do conselho e o seu papel enquanto órgão deliberativo, expôs também que o conselheiro deve participar efetivamente no conselho, tanto na formulação da política de atenção a pessoa idosa como também, como fiscalizador dos serviços. Resaltou ainda que o conselho deve ter visibilidade de todas as ações, podendo ser o ouvinte da população e que este tem força e posição e deve ser conhecido pela população. Robson falou ainda da importância do conselheiro desenvolver suas ações com muita responsabilidade, pois poderá ser responsabilizado positiva ou negativamente. Para finalizar sua explanação resaltou que o Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal se encontra a disposição do CMDI. Dando prosseguimento o Presidente falou sobre a sessão solene em homenagem ao Dia do Idoso - Prêmio Melhor Idade, ação que a Câmara Municipal estará promovendo e sobre a Semana do Idoso que será realizada na 1ª semana de outubro e solicitou que os conselheiros fizessem o levantamento de ações a serem realizadas na referida semana

e surgiram algumas sugestões como: Dia da Saúde, Gincanas, Culto Ecu-
mênico, Tarde de Contos entre outros. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada as 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente, Leandro Alves Almeida e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMDI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DO MÊS DE JULHO/2015

Rescisão Unilateral do Contrato nº 030/2015, Parte: CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA - EPP; Pregão Presencial nº 014/2015; Objeto: contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de locação de máquina pesada (tipo escavadeira hidráulica) para prestar serviços junto a Secretaria de Viação e Obras e outros locais a critério do Município de Alto Taquari - MT. Data da Assinatura: 31/07/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JULHO/2015.

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 07/2014, Dispensa nº 003/2014, Parte: **ROSIMEIRE NOGUEIRA FURTADO**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 3.530,56**. Vigência: **02/06/2015 à 01/08/2015**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JULHO/2015.**

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 169/2014, Pregão Presencial nº 087/2013, Parte: **TRIVELATO & MAGRI LTDA**; O objeto do termo aditivo é supressão de valor. Sendo de **R\$ 8.269,40**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JULHO/2015.**

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 168/2014, Pregão Presencial nº 086/2013, Parte: **TRIVELATO & MAGRI LTDA**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 354,08**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JULHO/2015.**

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 086/2014, Pregão Presencial nº 028/2014, Parte: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 164.356,84**. Vigência: **15/07/2015 à 15/07/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JULHO/2015.**

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 024/2015, Pregão Presencial de Registro de Preços nº 011/2015, Parte: **PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA EPP**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 6.080,00**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE ALTO TAQUARI - MT**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Alexandre de Carvalho, 152 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Alda José de Souza, Naiara Vieira Carrijo, Elizabeth Medeiros de Almeida, Eliana Worst, Rosane Maria Estella, Márcia Rodrigues Arantes e Suzana B. Esgueira. Confirmada a presença de quórum a vice-presidente Srª Alda José de Souza, desejou as boas vindas à todos e expôs brevemente a pauta: **I Semana Municipal do Idoso**. Expondo que a realização da mesma foi aprovada pela Câmara Municipal e será realizada através da parceria entre vários segmentos e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo de suma importância a reunião para levantamento das ações a serem realizadas. Dando continuidade, os conselheiros deram algumas sugestões como: 1º- Dia da Saúde, com aferição de pressão arterial, teste de glicemia, palestra, atividade laboral com fisioterapeuta, entre outras; 2º - Dia do Lazer- que poderá ficar sob a responsabilidade do Rotary Club e Casa da Amizade; 3º Dia - Feira de Artesanato; 4º Dia - Tarde Recreativa- que poderá ser coordenada pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação e a noite – Culto Ecumênico; 5º Dia – Baile para encerramento das atividades. A vice- presidente ressaltou que as ações são sugestões que deverão ser aprimoradas, após realização de parcerias. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 16h30min. (dezesseis horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela conselheira vice-presidente Alda José de Souza e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMDI.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2015**

Contrato Nº 052/2015, Parte: EDITORA POSITIVO LTDA - Valor: R\$ 304.542,80. Vigência: 20/07/2015 a 20/07/2016; Tomada de Preços nº 005/2015; Objeto: fornecimento de materiais didático e Livros Integrados para alunos e professores das escolas municipais de ensino de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 051/2015, Parte: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA - Valor: R\$ 18.163,00. Vigência: 17/07/2015 a 08/04/2016; Adesão nº 02/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de academias de ginástica ao ar livre, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Alto Taquari – MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 049/2015, Parte: SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO – ME - Valor: R\$ 49.180,00. Vigência: 14/07/2015 a 14/07/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 021/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, especializada em fornecimento de refeições self service e refeições acondicionadas em marmitex, sendo almoço e janta.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 048/2015, Parte: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA - Valor: R\$ 173.850,00. Vigência: 03/07/2015 a 03/07/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 020/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 047/2015, Parte: TATIANA SIQUEIRA SANTiago EIRELI - Valor: R\$ 167.200,00. Vigência: 03/07/2015 a 03/07/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 020/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 046/2015, Parte: PAULO APARECIDO RAINHA – ME - Valor: R\$ 79.110,00. Vigência: 03/07/2015 a 03/07/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 020/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2015**

Ata de Registro de Preços Nº 045/2015, Parte: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP - Valor: R\$ 366.000,00. Vigência: 03/07/2015 a 03/07/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 020/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual

contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2015

Ata de Registro de Preços N° 044/2015, Parte: REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME - Valor: R\$ 185.823,50. Vigência: 03/07/2015 a 03/07/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços n° 020/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2015

Ata de Registro de Preços N° 043/2015, Parte: AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA - Valor: R\$ 639.862,00. Vigência: 03/07/2015 a 03/07/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços n° 020/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2015

Ata de Registro de Preços N° 042/2015, Parte: RULLI & CIA LTDA – ME - Valor: R\$ 403.126,50. Vigência: 03/07/2015 a 03/07/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços n° 020/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Alexandre de Carvalho, 152 - Centro, estando presentes os seguintes membros: Leandro Alves Almeida, Alda José de Souza, Carlos Eduardo de Paula, Elizabeth Medeiros de Almeida, Glacy Mª Willers Kock, Rosane Maria Estella, Eliana Worst e Ruth Nely Alves de Sá. Confirmada a presença de quórum a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, nomeada através da Portaria do Registro Municipal n° 089/15 de 09 de março de 2015, fez uma breve explanação do seu papel enquanto secretária, posteriormente expôs a necessidade da reorganização do CMDI, visto que a representatividade nomeada pelo Prefeito Municipal através do Decreto n° 43/2011 não se reúne há vários meses, sendo assim, **fica aprovado a destituição dos cargos** de conselheiros nomeados pelo Decreto acima citado, pois, além da não realização das reuniões, alguns já não representam mais os seguimentos. E, como os segmentos dispostos na Lei Municipal n° 256/2000 indicaram outros representantes e reunidos nesta oportunidade foi realizada a eleição para nova diretoria para o biênio 2015/2016, sendo eleito como presidente o Sr. Leandro Alves Almeida, vice-presidente a Sra. Alda José de Souza, secretária Rute Nely Alves de Sá. Dando continuidade, a mesma expôs a necessidade de alteração da Lei Municipal n° 256/2000, com modificação do artigo 4° inciso IV, onde se lê que o Ministério Público ira integrar o CMDI, pois o referido segmento não tem a função de participar do mesmo e sim de fiscalizar, sendo assim sugerida a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o que

foi aprovado por unanimidade. A secretária fez a explanação sobre algumas atribuições do CMDI para melhor atendimento dos conselheiros. Em seguida, o presidente do CMDI expôs sobre a proposta que levou ao legislativo sobre a criação de uma Lei Municipal que iria priorizar o atendimento dos idosos e que o mesmo poderia agendar seu atendimento por telefone, porém, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deise Juliana Coelho de Oliveira expôs que não seria preciso criar a lei, pois os idosos não estavam tendo dificuldades no atendimento dos serviços de saúde do município e que a Secretaria Municipal de Saúde estaria firmando um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público para melhorar ainda mais os serviços. Com a explanação do presidente, vários conselheiros expuseram que infelizmente vários serviços não atendem adequadamente as leis de defesa da pessoa idosa. Para finalizar a Secretária Executiva falou sobre a III Conferência Municipal de Defesa do Idoso, a qual deverá ser convocada em conjunto pelo Prefeito Municipal e o Presidente do Conselho. Sendo assim, o conselho aprovou a data do dia sete de maio do corrente ano para realização da mesma, a qual será realizada com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, a composição da comissão responsável para a realização, sendo o presidente Leandro Alves Almeida, vice-presidente a Sra. Alda José de Souza e demais membros Elizabeth Medeiros de Almeida e Rosane Maria Estella. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 15:00 (quinze horas), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo conselheiro presidente, Leandro Alves Almeida e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMDI.

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de mato grosso) do dia 29/07/2015; sagraram-se vencedor o proponente: a empresa, **VM5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 238.288,28 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, a empresa, **TADEU MRO-ZINSKI - ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 295.117,10 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e dezessete reais e dez centavos)** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 05 de Agosto de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 05 de Agosto de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA N° 52 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ata n° 52 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e quinze, às quinze horas e dez minutos, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho, 152 - Centro, os seguintes membros: Isabella de Paula Ferreira, Elise Ester Schmidt, Joelma Coimbra dos Santos, Denice Silva Briancini e Rudimar José Lang. Confirmada a presença de quórum a presidente Isabella desejou as boas vindas a todos e expôs brevemente a pauta da reunião sendo: **Relatório Final da VII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente e Plano Decenal da Criança e do Adolescente.** Na sequência apresentou detalhadamente o Relatório Final da VII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, ressaltou que a participação expressiva dos adolescentes foi um ponto positivo na realização da conferência e como negativo

a pouca participação de lideranças comunitárias, bem como autoridades. Em seguida, a presidente passou a palavra para a secretária executiva do conselho que expôs detalhadamente sobre o Plano Decenal da Política de Atenção à Criança e ao Adolescente, documento que deverá ser elaborado através da parceria entre o CMDCA, Conselho Tutelar e técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ressaltando ainda, que a realização da Conferência será um subsídio para a realização do Plano Decenal. Falou também da importância dos conselheiros participarem efetivamente da construção do mesmo, sendo assim é necessário da composição de grupos de estudos do material de apoio que a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe para posterior construção do referido documento e envio para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no final do 2º semestre do ano em curso. Para finalizar a presidente expôs a dificuldade que a Direção da Escola Municipal Profª Elzinha Lizardo Nunes está tendo com relação à evasão escolar, onde muitos pais infelizmente não estão cumprindo com sua responsabilidade e algumas autoridades competentes, não estão dando o devido apoio para sanar o problema, no momento, alguns conselheiros expuseram a dificuldade identificada, também da falta de interesse em estudar de muitos adolescentes. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Isabella de Paula Ferreira e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMDCA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 51 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE.

Ata nº 51 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quinze, às quinze horas e dez minutos, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho, 152 - Centro, os seguintes membros: Isabella de Paula Ferreira, Flávia Cortez L. do Nascimento, Elise Ester Schmidt, Joelma Coimbra dos Santos, Zuleine Vitorina D. de Moraes e Rudimar José Lang. Confirmada a presença de quórum a presidente Isabella agradeceu a presença de todos e expôs a pauta da reunião sendo: VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, expondo que a mesma será realizada no próximo dia 26 do corrente mês, conforme deliberado pelo conselho e terá como tema "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes"- Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida passou a palavra para a secretária executiva Silvana L. M. Sampaio, que explicou detalhadamente toda a programação, bem como, os trabalhos em grupos, nos quais os conselheiros poderão contribuir principalmente na coordenação. A presidente expôs a importância da participação efetiva dos conselheiros na Conferência, visto que, a mesma é muito importante e será um subsídio para elaboração do Plano Decenal de Atenção à Criança e ao Adolescente. A secretária executiva repassou informações sobre o currículo do conferencista da etapa municipal Sr. Hilderberto França, o qual tem muitas experiências na política de atenção à criança e ao adolescente e que o mesmo estará trazendo vários exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim os conselheiros decidiram que os mesmos poderão ser entregues para os coordenadores ou responsáveis pelos segmentos presentes. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dezesseis horas, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Isabella de Paula Ferreira e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMDCA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 50 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE.

Ata nº 50 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e quinze, às quinze horas e vinte minutos, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Alexandre de Carvalho, – 152 – Centro, os seguintes membros: Isabella de Paula Ferreira, Flávia Cortez L. do Nascimento, Denise Briancini, Elise Ester Schmidt, Joelma Coimbra dos Santos, Zuleine Vitorina D. de Moraes e Rudimar José Lang. Inicialmente a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, nomeada através da Portaria do Registro Municipal nº 089/15 de 09 de março de 2015, fez uma breve explanação do seu papel enquanto secretária, em seguida expôs detalhadamente sobre a lei nº 425/2005 de criação do referido conselho e sua alteração lei nº 759/2014, relatando sobre o importante papel do conselho na execução da política de defesa da criança e do adolescente e como o conselho está em período de transição pela substituição dos representantes é necessário a realização da eleição de uma nova diretoria, principalmente para os cargos de presidente, vice-presidente e secretário sendo assim, a conselheira Isabella de Paula Ferreira foi eleita como presidente, a Sra. Joelma Coimbra dos Santos como vice-presidente e a Sra. Flávia Cortez L. do Nascimento como secretária. Dando continuidade a Secretária Executiva falou sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser realizada até o dia trinta de maio do corrente ano e terá como tema principal "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente", ação que deverá ser convocada pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e realizada com o suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo assim, o conselho aprovou o dia vinte e seis de maio do corrente ano para a realização da mesma. Na sequência a secretária executiva expôs sobre a Eleição Unificada para o Conselho Tutelar e todas as etapas a serem realizadas para o cumprimento das resoluções do CONANDA que instituiu o processo e suas obrigações, como a constituição de uma comissão especial pela escolha do processo, que terá sua data unificada em todo o Brasil, sendo composta pelos seguintes membros: Presidente Isabella de Paula Ferreira e os demais membros Flávia C.L. do Nascimento, Denise S. Briancini, Rudimar José Lang e Zuleine V. D. de Moraes. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dezesseis e quarenta e cinco horas, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pela presidente, Isabella de Paula Ferreira e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CMDCA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE EM ALTO TAQUARI - MT

ATA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE EM ALTO TAQUARI - MT

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quinze, foi realizada VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na cidade de Alto Taquari – MT, no prédio do CECOI - Centro de Convivência do Idoso localizado à Rua Alexandre de Carvalho, 480 – Centro. O evento teve início às 07h30 (sete horas e trinta minutos) com o credenciamento dos participantes e coffee-break. A Conferência teve abertura por volta das 08h00 (oito horas) com a composição da Mesa das Autoridades que contou com a presença do Vice-Prefeito Marco Antônio Sarkis Sâmará, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, senhora Isabella de Paula Ferreira, o Representante dos adolescentes do município o aluno Heniel Amaral e os representantes eclesiais Pr. Cláudio Bernini e Padre Bill. Em seguida, a Presidente do Conselho Muni-

cipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declarou aberta a VII Conferência, agradecendo a todos os presentes e apresentou o tema **“Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos e da Criança e do Adolescente”** e os objetivos a serem trabalhados nessa conferência. Dando prosseguimento, houve o pronunciamento do Vice-Prefeito, senhor Marco Sâmara representando o Prefeito Municipal, onde o mesmo fez um breve agradecimento a todos os participantes e ressaltou a importância do planejamento no nosso cotidiano, em específico a questão dos Direitos e Deveres das Crianças e dos Adolescentes e ressaltou a necessidade da dedicação de todos os envolvidos. Após o pronunciamento do vice-prefeito teve Apresentação Cultural dos alunos da Escola Municipal Elzinha Lizar do Nunes. Logo após, foi lido o Regimento Interno e colocado em votação para sua aprovação, o qual foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento as atividades, foi convidado o senhor Hildeberto França de Paula para a palestra com o tema **“Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos e da Criança e do Adolescente”**. Hildeberto é formado em Gestão da Informação e Serviço Social e possui vasta experiência no âmbito da criança e do adolescente desde 2001. Durante a palestra o senhor Hildeberto apresentou o objetivo da atividade de se reunirem para avaliação da atual situação da Política de Defesa da Criança e do Adolescente em Alto Taquari; do estabelecimento de metas para o Plano Decenal e da representatividade das crianças e adolescentes no Conselho através de sua inserção nesta política. Citou a importância do fortalecimento do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, pois dessa forma, o Conselho Tutelar e outras áreas do município funcionarão de maneira mais eficiente. Ressaltou a importância da composição paritária do Conselho dos Direitos através de representantes da comunidade local e dos órgãos governamentais. Fez uma explanação detalhada dos Cinco Eixos Orientadores que foram norteadores para o uso no debate e no trabalho em grupo dos quais foram apresentadas propostas para deliberação da plenária e posterior encaminhamento à Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que são eles: 1 – Promoção dos direitos da criança e adolescente; 2 – Proteção e defesa dos direitos; 3 – Protagonismo e participação de criança e adolescente; 4 – Controle social da efetivação dos direitos; 5 – Gestão da política nacional dos direitos humanos de criança e do adolescente. O palestrante finalizou sua fala com a exibição de um vídeo sobre uma Campanha Contra o Abuso Sexual Infanto Juvenil. Posteriormente houve um momento bastante produtivo de debates através do protagonismo dos adolescentes presentes onde foi levantado vários questionamentos. Dando continuidade à programação foi convidado o senhor Raphael Antônio Botelho, coordenador do Centro de Assistência Social – CRAS o qual apresentou os trabalhos, ações e serviços oferecidos no município inseridos na Política de Assistência no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, em especial as ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Abrigo Municipal, além ainda de informar aos participantes alguns telefones úteis para possíveis denúncias. Em seguida a plenária foi dividida em cinco grupos de trabalhos. As 12h00min horas (doze horas) foi servido o almoço aos participantes que retomaram as atividades as 13h30min horas (treze horas e trinta minutos) com a conclusão da elaboração das propostas nos grupos. Na sequência os representantes dos grupos apresentaram as propostas para deliberação final da plenária, ficando as seguintes propostas aprovadas pelos seguintes eixos orientadores: **Eixo 1 – Promoção dos direitos da criança e adolescente:** a) Divulgar semestralmente para a comunidade escolar os projetos para crianças e adolescentes existentes no município; b) Realizar palestras nas escolas sobre educação em saúde e segurança; c) Divulgar nas escolas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente através de palestras e videoconferências; d) Garantir percentual

mínimo de recursos financeiros para promoção e defesa da criança e do adolescente dentro da política da assistência social (**Encaminhada para Conferência Estadual**); e) Implementar os projetos, serviços e programas para crianças e adolescentes em todas as políticas (**Encaminhada para Conferência Estadual**). **Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos:** a) Implementar a atuação dos conselhos tutelares e de direitos nas escolas; b) Realizar atividades lúdicas com a comunidade e que contemplem professores e alunos; c) Criação do grêmio estudantil; d) Criar oficinas para formação de multiplicadores das questões relacionadas a proteção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente; e) Envolvimento efetivo dos conselhos de direitos nas unidades escolares; f) Criação da caixa de sugestão/reclamações e ou denúncias nas unidades escolares do município; g) Formação Continuada dos profissionais de educação (monitores) na organização do intervalos escolares e para os profissionais que trabalham com pessoas com deficiência (**Encaminhada para Conferência Estadual**); h) Criação do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social; i) Criação dos intervalos dirigidos em horários diferenciados por ciclos; j) Inserir no Plano Político Pedagógico a criação da suspensão monitorada nas unidades escolares. **3 – Protagonismo e participação de criança e adolescente:** a) Garantir a criação de Fóruns Instituir um fórum para a criança e adolescente (**Encaminhada para Conferência Estadual**); b) Promover atividades culturais como gincanas com diversas atividades voltada para a criança e o adolescente, principalmente nos finais de semana; c) Ampliação dos projetos sociais no contra turno escolar. **4 – Controle social da efetivação dos direitos:** a) Exigir a implantação da Casa dos Conselhos Municipais (**Encaminhada para Conferência Estadual**); Publicizar o local, os horários e datas das reuniões do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. **5 – Gestão da política nacional dos direitos humanos de criança e do adolescente:** a) Aumento da frota do transporte escolar com ônibus adaptados e de qualidade que garanta a segurança dos alunos; b) Alterar o horário do transporte escolar que permita aos alunos chegarem no horário estipulado pela escola; c) Ampliar as verbas destinadas ao esporte com infraestrutura digna para todas as atividades esportivas (**Encaminhada para Conferência Estadual**); d) Fortalecer parceria entre polícia militar, civil e conselho tutelar (**Encaminhada para Conferência Estadual**); e) Ampliar a participação da polícia militar nos três períodos escolares; f) Garantir infraestrutura para o bom funcionamento para o Conselho Tutelar (**Encaminhada para Conferência Estadual**); g) Garantir ao conselho tutelar rede de informação (internet de qualidade) Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA (**Encaminhada para Conferência Estadual**); h) Garantir a continuidade do atendimento do hospital municipal priorizando o atendimento à criança e ao adolescente; i) Construção de um Centro Cultural (**Encaminhada para Conferência Estadual**); j) Ampliação da oferta de cursos para adolescentes (**Encaminhada para Conferência Estadual**); k) Melhorar a infraestrutura escolar no que diz e à acessibilidade de bebedouros e sanitários bem como aspectos de segurança. Após a leitura e aprovação das propostas elaboradas foi eleito os candidatos à Conferência Estadual que são eles: representando os Adolescentes: Victor Vargas do Campo como titular e Elohá Safira Gil Santos Nunes de Souza como suplente; representando o Conselho Tutelar: Lila Marlene de Oliveira como titular e Luciana Rosa da Silva como suplente; representando o Órgão Não-Governamental: Joelma Coimbra dos Santos como titular e Carlos Eduardo de Paula como suplente; representando o Órgão Governamental: Rudimar José Lang como titular e Isabella de Paula Ferreira como suplente. Encerrada a VII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente às 16h45 (dezoito horas e quarenta e cinco minutos) com coffee-break, entrega de certificados e agradecimentos da senhora Isabella, presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	3.734.391,08	34.287,31
2	Pessoal Ativo	3.734.391,08	34.287,31
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	153.041,90	17.589,86
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	153.041,90	17.589,86
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.581.349,18	16.697,45
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		3.598.046,63

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.264.952,55
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,53
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	3.923.074,38
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	3.726.920,66
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	3.530.766,94

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/01/2015	diário oficial do município

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.947.926/0001-87
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 2015020309440000103624

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
CAMPO	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
CAMPO	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.
Fonte:
Nota:

ARAGUAÍNA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	5.052.383,42	5.030.911,64	0,00	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	4.426.704,47	4.405.232,69	0,00	0,00
4	Interna	4.426.704,47	4.405.232,69	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	442.607,12	442.607,12	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	183.071,83	183.071,83	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	-	39.281,77	2.885,80	0,00
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	350.329,90	276.831,77	2.885,80	0,00
10	Demais Haveres Financeiros	-1.030.259,35	13.039,99	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	615.665,31	250.589,99	0,00	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	5.052.383,42	4.991.629,87	-2.885,80	0,00
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.626.242,14	8.464.071,68	8.099.864,16	6.939.045,09
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	66,25	59,44		0,00
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	66,25	58,97	-0,04	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				8.326.854,11
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%				7.494.168,70

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	4.440.269,64	4.405.232,69	0,00	0,00
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	4.440.269,64	4.405.232,69	0,00	0,00
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	4.440.269,64	4.405.232,69	0,00	0,00
23	Previdenciárias	4.426.704,47	4.391.667,52	0,00	0,00
24	Demais Contribuições Sociais	13.565,17	13.565,17	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.295.594,76	-	-	0,00
33	DEPÓSITOS	640.882,71	618.648,46	2.224,24	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.600,27	36.440,63	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO				
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	16.809.701,32	16.809.701,32	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	16.809.701,32	16.809.701,32	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	0,00	0,00	367.102,61	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	13.655,49	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00	353.604,36	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	157,24	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	16.809.701,32	16.442.598,71	0,00

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ARAGUAINHÁ/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
CAMPO	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite	Primeiro quadrimestre seguinte				Segundo quadrimestre seguinte				Terceiro quadrimestre seguinte	
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)
1	.				0,00						
CAMPO	.										
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	.										
3	.										
CAMPO	.										
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	.										

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
CAMPO	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite	Primeiro e segundo quadrimestres seguintes				Terceiro e quarto quadrimestres seguintes				Quinto e sexto quadrimestres seguintes	
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)
3	.										
CAMPO	.										
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	.										

Fonte:
Nota:

ARAGUAINHÁ, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente ¹	Redutor	1º	2º	3º
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.626.242,14	8.464.071,68	8.099.864,16	6.939.045,09
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	1.677.773,27	1.862.095,77	1.781.970,12	1.526.589,92
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	1.509.995,94	1.675.886,19	1.603.773,10	1.373.930,93

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :				

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.939.045,09	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.110.247,21	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	999.222,49	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	485.733,16	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
1	RECURSOS VINCULADOS	0,00	14.392,84	-14.392,84
2	(300.000) saúde	0,00	14.392,84	-14.392,84
3	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	14.392,84	-14.392,84
4	RECURSOS NÃO VINCULADOS	624.251,57	355.650,89	268.600,68
5	(001.000) ???	0,00	267.817,94	-267.817,94
6	(001.001) recursos próprios do município	11.767,23	0,00	11.767,23
7	(110.000) GERAL	481.251,30	0,00	481.251,30
8	(110.000) GERAL	131.233,04	71.359,89	59.873,15
9	(200.000) EDUCAÇÃO	0,00	195,61	-195,61
10	(500.000) ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	16.277,45	-16.277,45
11	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	624.251,57	355.650,89	268.600,68
12	TOTAL (III) = (I+II)	624.251,57	370.043,73	254.207,84

13	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

CAMPO		RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores.	Do Exercício.		
1	RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	3.598.046,63	49,53
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	3.923.074,38	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	3.726.920,66	51,30

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.326.854,11	120,00

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.526.589,92	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.110.247,21	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	485.733,16	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA

CONTADOR

CPF.: 009.447.121-50

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	3.734.391,08	34.287,31
2	Pessoal Ativo	3.734.391,08	34.287,31
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	153.041,90	17.589,86
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	153.041,90	17.589,86
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.581.349,18	16.697,45
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		3.598.046,63

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.264.952,55
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,53
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	3.923.074,38
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	3.726.920,66
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	3.530.766,94

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/01/2015	diário oficial do município

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.947.926/0001-87
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 2015020309440000103624

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
CAMPO	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
CAMPO	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.
Fonte:
Nota:

ARAGUAÍNA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	5.052.383,42	5.030.911,64	0,00	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	4.426.704,47	4.405.232,69	0,00	0,00
4	Interna	4.426.704,47	4.405.232,69	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	442.607,12	442.607,12	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	183.071,83	183.071,83	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	-	39.281,77	2.885,80	0,00
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	350.329,90	276.831,77	2.885,80	0,00
10	Demais Haveres Financeiros	-1.030.259,35	13.039,99	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	615.665,31	250.589,99	0,00	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	5.052.383,42	4.991.629,87	-2.885,80	0,00
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.626.242,14	8.464.071,68	8.099.864,16	6.939.045,09
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	66,25	59,44		0,00
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	66,25	58,97	-0,04	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				8.326.854,11
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%				7.494.168,70

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	4.440.269,64	4.405.232,69	0,00	0,00
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	4.440.269,64	4.405.232,69	0,00	0,00
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	4.440.269,64	4.405.232,69	0,00	0,00
23	Previdenciárias	4.426.704,47	4.391.667,52	0,00	0,00
24	Demais Contribuições Sociais	13.565,17	13.565,17	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.295.594,76	-	-	0,00
33	DEPÓSITOS	640.882,71	618.648,46	2.224,24	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.600,27	36.440,63	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO				
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	16.809.701,32	16.809.701,32	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	16.809.701,32	16.809.701,32	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	0,00	0,00	367.102,61	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	13.655,49	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00	353.604,36	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	157,24	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	16.809.701,32	16.442.598,71	0,00

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ARAGUAINHÁ/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
CAMPO	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite	Primeiro quadrimestre seguinte				Segundo quadrimestre seguinte				Terceiro quadrimestre seguinte	
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)
1	.				0,00						
CAMPO	.				0,00						
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	.				0,00						
3	.				0,00						
CAMPO	.				0,00						
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	.				0,00						

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
CAMPO	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite	Primeiro e segundo quadrimestres seguintes				Terceiro e quarto quadrimestres seguintes				Quinto e sexto quadrimestres seguintes	
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)
3	.										
CAMPO	.										
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	.				0,00						

Fonte:
Nota:

ARAGUAINHÁ, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

CAMPO	Exercício Financeiro	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO					
		2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente ¹	Redutor	1º	2º	3º
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.626.242,14	8.464.071,68	8.099.864,16	6.939.045,09
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	1.677.773,27	1.862.095,77	1.781.970,12	1.526.589,92
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	1.509.995,94	1.675.886,19	1.603.773,10	1.373.930,93

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :				

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.939.045,09	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.110.247,21	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	999.222,49	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	485.733,16	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
1	RECURSOS VINCULADOS	0,00	14.392,84	-14.392,84
2	(300.000) saúde	0,00	14.392,84	-14.392,84
3	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	14.392,84	-14.392,84
4	RECURSOS NÃO VINCULADOS	624.251,57	355.650,89	268.600,68
5	(001.000) ???	0,00	267.817,94	-267.817,94
6	(001.001) recursos propios do municipio	11.767,23	0,00	11.767,23
7	(110.000) GERAL	481.251,30	0,00	481.251,30
8	(110.000) GERAL	131.233,04	71.359,89	59.873,15
9	(200.000) EDUCAÇÃO	0,00	195,61	-195,61
10	(500.000) ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	16.277,45	-16.277,45
11	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	624.251,57	355.650,89	268.600,68
12	TOTAL (III) = (I+II)	624.251,57	370.043,73	254.207,84

13	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

CAMPO		RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores.	Do Exercício.		
1	RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	3.598.046,63	49,53
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	3.923.074,38	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	3.726.920,66	51,30

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.326.854,11	120,00

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.526.589,92	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.110.247,21	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	485.733,16	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA

CONTADOR

CPF.: 009.447.121-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2015**

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREVIARA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE ARAPUTANGA E A EMPRESA ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA EPP.

DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE: PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, Cep. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 15.023.914/0001-45, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **REGINALDO LUIZ SCHIAVINATTO**, Brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do RG n.º **2.543.393-8 SSP/MT** e do CPF/MF n.º 621.490.081-49, residente e domiciliado no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2 - CONTRATADO: ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.839.039/0001-05, sediada na Rua A, 23 – Setor Centro Sul – Morada do Ouro, CEP 78.053-160, município de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. **ILDO ADEMIR FACCIO**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG 767.942 SSP/MT e CPF 468.475.531-20, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.3 - CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º. 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a prestar à CONTRATANTE, serviços técnicos especializados na realização de Concurso Público para composição do quadro efetivo do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga - MT, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaborações dos editais, realização das inscrições via internet com emissão de boleto, confecções e aplicações das provas teóricas e práticas (se houver), fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recursos, resultado final e coordenação geral na execução do concurso, e ainda emissão do relatório final do evento, bem como demais ações e atos que se fizerem necessários à execução total do objeto desta licitação.

2.2 – O concurso será realizado para preenchimento de uma vaga para o cargo de Contador, para uma quantidade estimada de 50 (cinquenta) candidatos concorrentes ao cargo deste Concurso.

2.3 - Compromete-se ainda a CONTRATADA, a prestar qualquer tipo de assessoramento necessário à Comissão Examinadora, em qualquer fase do Concurso, quanto a sua aceitação, indeferimento ou qualquer outro ato que se faça necessário.

DOTAÇÃO: (11) 11.001.09.272.1021.2099.33903900 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços elencados neste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato.

DATA DO CONTRATO: 21/07/2015

FISCAL DO CONTRATO: FABIANA DA SILVA RAMOS

**DEPARTAMENTO FINANCEIROS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002-2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015****Concurso Público 001/2014**

O Sr. **TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES**, Presidente da Câmara Municipal de **ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, situado à Rua Limiro Rosa Pereira, n° 635, CONVOCA, no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, do candidato aprovado no concurso público Municipal nº 001-2014, a fim de assumir sua respectiva função. **O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
000000030	DANIELLE FERREIRA DE SOUSA	1º

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal munido dos documentos constantes no Edital de Concurso público nº 001/2014, no prazo legalmente previsto.

ARAPUTANGA – MT, 05 de Agosto de 2015.

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES

-Presidente da Câmara-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 045/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2015 DO PREGAO PRESENCIAL SRP 045/2015**, para aquisição de material permanente em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, originando o Pregão Presencial SRP 045/2015. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi à empresa: **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA - ME – CNPJ: 12.772.223/0001-56** com a proposta total de R\$ 1.283.378,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeira pelo fone (66) 3565.3900/3924/3919.

Aripuanã – MT, 04 de Agosto de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 035/2015 AO CONTRATO Nº 193/2014**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: **M M FARES CONSTRUTORA LTDA**; REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM, ASSIM ENTENDIDA A QUE NÃO DEMANDA MAIORES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NEM QUALIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA CONSTRUÇÃO DE 172,33 METROS DE MURO EM ALVENARIA E GRADE PARA FECHAMENTO DO TERRENO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A NOVA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; RESCISÃO AMIGAVEL; A PARTIR DE 04/08/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.063/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, o Sr **JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.325.049-6 SESP/PR e do CPF nº.064.742.809-13, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 05/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.062/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a srª **TARCILA VALÉRIA ALVIM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2945172-8 SESP/MT e do CPF nº.737.478.742-15, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 05/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.061/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a srª **ELIZANGELA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2018214-7 SSP/MT e do CPF nº.026.757.911-05, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS EDUC.: SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 05/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 034/2015 AO CONTRATO Nº 074/2015**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: WEMERSON TAX MAGESWSCK; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; RESCINDIDO POR SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO; A PARTIR DE 04/08/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 033/2015 AO CONTRATO Nº 073/2015**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO; REFERENTE; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; RESCINDIDO POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 04/08/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 032/2015 AO CONTRATO Nº 021/2015**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CLEYTIANA CATTANI PEREIRA; REFERENTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; RESCINDIDO POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 1º/08/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 068/2015**

AO CONTRATO Nº 189/2015 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELE MEDICINA CARDIOLOGICA TRANSMITIDO VIA LINHA TELEFONICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA (TELECÁRDIO); ALTERAÇÃO CLÁUSULA CONTRATUAL.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2659/2015**

SÚMULA:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 668.519,39 (SEISCENTOS SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 668.519,39 (seiscentos sessenta e oito mil quinhentos dezenove reais e

trinta e nove centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00 R\$	6.800,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00 R\$	10.000,00
05.002.15.452.0007.2012 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00 R\$	3.900,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01 R\$	450,00
07.002.12.361.0013.2036 – Manutenção do Salário Educação		
3390.3000 – Material de Consumo	01.15 R\$	8.200,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01 R\$	2.000,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil - CR		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.15 R\$	10.290,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.94 R\$	1.879,39
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vici-nais – Inclusive Pontes		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.30 R\$	150.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.30 R\$	450.000,00
10.001.20.606.0026.2076 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00 R\$	20.000,00
09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Ações do SAMU – Bloco 02		
3390.3000 – Material de Consumo	01.14 R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	668.519,39

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
05.002.15.452.0007.2011 – Expansão da Rede de Iluminação Pública		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.30 R\$	82.000,00
07.002.12.361.0013.1023 – Ampliação Adequação e Reforma de Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.15 R\$	10.290,00
07.002.12.361.0013.1034 – Climatização nas Escolas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01 R\$	2.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.01 R\$	450,00
07.002.12.361.0013.2036 – Manutenção do Salário Educação		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.15 R\$	8.200,00
07.002.12.361.0013.9003 – Transferência de Recursos as Unidades Escolares		
3350.4100 – Contribuições	01.94 R\$	1.879,39
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SIN-FRA		
3390.3000 – Material de Consumo	01.30 R\$	29.988,40
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.30 R\$	29.611,60

08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.30 R\$	85.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.30 R\$	68.000,00
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.30 R\$	60.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.30 R\$	92.400,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vici-nais – Inclusive Pontes		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.30 R\$	153.000,00
09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Ações do SAMU – Bloco 02		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.14 R\$	5.000,00
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEMDEC		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00 R\$	20.000,00
12.001.18.541.0030.2088 – Manutenção da Coleta Seletiva		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00 R\$	700,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00 R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	668.519,39

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 de Julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 067/2015

AO CONTRATO Nº 303/2013 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COM DIMENSÕES DE 22MX32M, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS GOVERNADOR FRAGELLI E DEOCLIDES DE MACEDO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA AMPLIAÇÃO DE 361,50M² EM ALVENARIA NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO DA COMUNIDADE MILAGROSA, INCLUINDO MATERIAIS E MAO DE OBRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANA; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência pública nº.:01/2015**, que tem objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA “PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS”**. Empresa vencedora: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº. 15.264.721/0001-86, no valor global de R\$1.430.806,92 (Hum milhão quatrocentos e trinta mil oitocentos e seis reais).

Barra do Bugres-MT, 31 de julho de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 024/2015**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº:024/2015, fica retificado o aviso de licitação da seguinte forma: ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL nº:024/2015; LEIA - SE: PREGÃO PRESENCIAL nº.:24/2015 – Sistema Registro de Preços.

Barra do Bugres-MT, 30 de julho de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SVS - 001/2010, VERSÃO 02/2015.**

DECRETO Nº. 077/2015

“Homologa a Instrução Normativa do Sistema de Vigilância em Saúde - SVS nº. 001/2010 VERSÃO 02/2015, que dispõe sobre as Normas da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres”.

Júlio César Florindo, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, art. 79 inciso XIV, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da prefeitura de Barra do Bugres.

D/E/C/R/E/TA:

Art. 1º - Fica homologada a Instrução Normativa do Sistema de Vigilância em Saúde - SVS nº. 001/2010 VERSÃO 02/2015, que dispõe as Normas e procedimentos da Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiológica e Ambiental) da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 139/2010.

Gabinete do Prefeito em 31 de Julho de 2015.

Júlio Cesar Florindo

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SVS N.º 001/2010 – VERSÃO 02/2015

ASSUNTO: Normas de Procedimentos da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária.

ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Saúde

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORA: Departamento de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental

SISTEMA ADMINISTRATIVO:SVS – Sistema de Vigilância em Saúde.

I) DOS OBJETIVOS

1) Disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento do Departamento de Vigilância Epidemiológica para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

2) Aperfeiçoar os procedimentos do Departamento de Vigilância Epidemiológica, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, disciplinando normas de Procedimentos do dia a dia de cada funcionário, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

3) Gerenciar todo o sistema regulatório indo da rede básica até a internação hospitalar, visando à humanização dos serviços, maior controle do fluxo de atendimento e otimização na utilização dos recursos.

4) Padronizar ações dentro do estabelecimento, visando obter maior qualidade no atendimento e na prestação de serviços de Vigilância em saúde à comunidade, bem como garantir a segurança do pessoal envolvido (secretário (a) de saúde, farmacêuticos, técnicos, atendentes, etc.) na execução de tais tarefas/ações;

5) Fornecer orientações técnicas permanente para os que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos;

6) Coletar e processar os dados epidemiológicos, bem como analisar e interpretar os mesmos, buscando recomendação e promoção das medidas de controle.

II) DOS CONCEITOS

1) SUS: Sistema Único de saúde;

2) O sistema único de saúde (SUS) incorporou o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (V.E.): Com um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos (lei 8.080). São propósitos e funções da VE fornecer orientações técnicas permanentes para profissionais de saúde que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis informações atualizadas sobre a ocorrência das doenças e agravos, e de fatores que os condicionam numa área geográfica ou população definida;

3) A vigilância ambiental em saúde: É um conjunto de ações que proporciona o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou outros agravos à saúde. Dentro desta concepção, a vigilância incluiu o monitoramento de vetores, alimentos e água para consumo humano e o controle da incidência das doenças e de possíveis casos, que passam a servir então como eventos sentinelas, em articulação com análises epidemiológicas;

4) Entende-se por Vigilância Sanitária: O conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

III) DA BASE LEGAL

1) Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

2) Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

3) Lei Complementar nº 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;

4) Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

5) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI,

da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6) Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

7) Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

8) Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

9) Lei complementar nº 020/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

10) Decreto Municipal nº 47/2008, que dispõe sobre a regulamentação da Controladoria Geral do Município de Barra do Bugres - MT;

11) Decreto Municipal nº 48/2008, que Institui o Regimento Interno da Controladoria Geral da prefeitura de Barra do Bugres, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

12) Decreto nº 098/2009, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências;

13) Lei Complementar 791/95 - Vigilância em Saúde;

14) Lei no 6.259, de 30 de Outubro de 1975 - Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças e dá outras providências;

15) Portaria no 3.356, de 30 de Julho de 1998 - Define as atribuições do Cenepi/FNS/MS e Datasus/SE/MS no que se refere aos Sistemas de Informações sobre Mortalidade - SIM, sobre Nascidos Vivos - SINASC, de agravos de Notificação – SINAN;

16) Instrução Normativa nº. 2, de 22 de novembro de 2005 - Regulamenta as atividades da vigilância epidemiológica com relação à coleta, ao fluxo e à periodicidade de envio de dados da notificação compulsória de doenças por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN;

17) Nota Técnica nº. 135/2008 - GAB/UIV/PN-DST/AIDS - Instrumento de notificação e investigação de criança exposta ao HIV - Define que a partir de 2007 os casos de criança exposta ao HIV deverão ser registrados em instrumento de notificação e investigação específico, não mais vinculado ao da gestante HIV+;

18) Portaria nº. 66, de 10 de dezembro de 2004 - Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas à divulgação técnico-científica de dados e informações da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS;

19) Legislação - A Portaria nº. 33, de 14 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 15/07/2005 - inclui a sífilis em gestantes na listagem nacional de doenças de notificação compulsória;

20) Portaria nº. 1399/GM/MS de 15/12/1999 - Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, estados, municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças, define a sistemática de financiamento e dá outras providências;

21) Portaria nº. 130/GM-MS de 12/02/1999 - Designação dos gestores dos sistemas de informação em saúde de base Nacional;

22) Lista de Notificação Compulsória (Portaria GM/MS Nº 1943 de 18/10/2001);

23) PORTARIA Nº. 518 - DE 25 DE MARÇO DE 2004 Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade, e dá outras providências;

24) Portaria GM/MS Nº 201, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010 Parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), para fins de manutenção do repasse de recursos do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde.

25) Portaria GM/MS Nº 1.378, DE 9 DE JULHO DE 2013 Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

26) Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que nos Artigos 3º, 6º, 7º, 15º e 16º, se refere à organização do Sistema Único de Saúde – SUS - SUS e as atribuições relacionadas à área de saúde ambiental, conforme transcrito a seguir: A Portaria nº. 1.399, de 15 de dezembro de 1999, regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, estados, municípios e do Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças e define a sistemática de financiamento; define os critérios para habilitação e certificação de estados e municípios e estabelece a competência da FUNASA, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, na gestão do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde;

27) O Decreto nº. 3.450, de 9 de maio de 2000 - aprova o estatuto da FUNASA, estabelecendo como sua competência a gestão do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde;

28) A Portaria FUNASA nº. 410, de 10 de agosto de 2000 - aprova o Regimento Interno da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, estabelecendo, nos artigos 92º, 93º e 94º as competências da Coordenação Geral de Vigilância Ambiental em Saúde;

29) Instrução Normativa nº. 01 de 25 de setembro de 2001 da Fundação Nacional de Saúde que Regulamenta a Portaria MS nº. 1.399, de 15 de dezembro de 1999 - no que se refere às competências da União, estados, municípios e Distrito Federal, na área de vigilância ambiental em saúde;

30) Portaria MS nº. 2914/2011, como parte integrante das ações de prevenção dos agravos transmitidos pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde (SUS).

31) Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que nos artigos 3º, 6º, 7º, 15º e 16º, se refere à organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e as atribuições relacionadas à área de saúde ambiental, conforme transcrito a seguir: “Art. 3º, Art. 6º, incisos V, VIII e X, Art. 7º, incisos II e X, Art. 15º, incisos III, IV, XV e XIX; Art. 16º, inciso II.

32) Lei Complementar nº. 026/2008 – Código Sanitário do Município de Barra do Bugres;

33) Constituição Federal Brasileira de 1988 – Art. 196: Saúde, direito de todo cidadão;

34) Constituição Federal Brasileira de 1988 – Art. 200: Atribuições do SUS;

35) Constituição Federal Brasileira de 1988 – Art. 200 – Inciso VI: Fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e água para consumo humano;

36) Portaria 1.565 (26/08/94): Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e sua abrangência, esclarece a competência das três esferas de governo e estabelece as bases para a descentralização da execução dos serviços de vigilância em saúde no âmbito do SUS;

37) Portaria 1428/93 – Regulamento Técnico para inspeção sanitária de alimentos;

38) Decreto-Lei 72.718 (29/08/73): Institui normas gerais sobre irradiação de alimentos;

39) Lei 6437/77 – Dec. 77.052, Lei 6360/76 – Dec. 79.094: Configura infrações à Legislação Sanitária Federal, estabelece sanções;

40) Portaria 034/SNVS (1408/80): Institui normas para o registro de alimentos;

41) Portaria 326 (30/07/97): Regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos;

42) Lei 8.080 (19/09/90): Lei Orgânica de Saúde;

43) NOB/96. Portaria 2.283/98, 2.565/98 e 1882/97;

44) Portaria nº. 3616 de 1998;

45) Portaria nº. 1376 de 1993;

46) Portaria nº. 1884 de 1994;

47) Portaria nº. 453 de 1998;

48) Lei Federal nº. 9.782 – ANVISA;

49) Código Sanitário Estadual, Lei nº. 7110/99

IV) RESPONSABILIDADES

1) Da Unidade Responsável

1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa a Unidade Central do Sistema Administrativo nº.17/2010 (Sistema de Vigilância em Saúde), prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº. 098/2009, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Vigilância Epidemiológica de Barra do Bugres;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Controladoria Geral de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Vigilância Epidemiológica de Barra do Bugres, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado.

g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado do Departamento de Vigilância Epidemiológica de Barra do Bugres;

h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Vigilância Epidemiológica de Barra do Bugres;

i) Coordenar os trabalhos do Departamento de Vigilância Epidemiológica de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Barra do Bugres.

2) Das Unidades Executoras

2.1) Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamento, Setores, Seção, vinculados ao Sistema

Saúde, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11 da Lei Complementar nº. 020/2008;

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei complementar nº. 020/2008 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SVS, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 020/2008;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

V) DOS PROCEDIMENTOS

NORMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1) ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR MUNICIPAL:

a) Realizar análise periódica dos indicadores epidemiológicos.

b) Planejar junto a equipe as ações de prevenção e controle;

Capacitar às equipes de saúde e hospital para preenchimento dos formulários de doenças de notificação compulsória

c) Acompanhar e dar encerramento oportuno nas doenças de notificação compulsória no sistema SINAN;

d) Planejar, executar e acompanhar junto à equipe o plano de trabalho anual.

- e) Acompanhar, bem como investigar quando necessário os óbitos junto ao sistema SIM;
- f) Acompanhar e analisar o sistema SINASC;
- g) Organizar junto a secretaria de saúde as campanhas (vacinas, mutirões e outros)
- h) Apoiar e participar da integração intersetorial no município.

2) INVESTIGAÇÕES E AÇÕES IMEDIATAS

2.1) Lista de Doença de Notificação Compulsória - A expressão vigilância epidemiológica passou a ser aplicada ao controle das doenças transmissíveis na década de 50, para designar uma série de atividades subsequentes à etapa de ataque da campanha de erradicação da malária, vindo a designar uma de suas fases constitutivas. Originalmente, significava "a observação sistemática e ativa de casos suspeitos ou confirmados de doenças transmissíveis e de seus contatos". O Ministério da Saúde adotou em 2003 a Lista Nacional de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória, pois é uma das principais fontes no processo de informação-decisão-ação. Segue lista de doenças de notificação:

- a) Botulismo;
- b) Carbúnculo ou Antraz;
- c) Cólera;
- d) Coqueluche;
- e) Dengue;
- f) Difteria;
- g) Doença de Creutzfeldt – Jacob;
- h) Doenças de Chagas (casos agudos);
- i) Doença Meningocócica e outras Meningites;
- j) Esquistossomose (em área não endêmica);
- k) Eventos Adversos Pós-Vacinação;
- l) Febre Amarela;
- m) Febre do Nilo Ocidental;
- n) Febre Maculosa;
- o) Febre Tifóide;
- p) Hanseníase;
- q) Hantavirose;
- r) Hepatites Virais;
- s) Infecção pelo vírus da imunodeficiência humana - HIV em gestantes e crianças expostas ao risco de transmissão vertical;
- t) Influenza humana por novo subtipo (pandêmico);
- u) Leishmaniose Tegumentar Americana;
- v) Leishmaniose Visceral;
- w) Leptospirose;
- x) Malária;
- y) Meningite por *Haemophilus influenzae*;
- z) Peste;
- aa) Poliomielite;
- bb) Paralisia Flácida Aguda;
- cc) Raiva Humana;
- dd) Rubéola;
- ee) Síndrome da Rubéola Congênita;
- ff) Sarampo;
- gg) Sífilis Congênita;

- hh) Sífilis em gestante;
- ii) Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS;
- jj) Síndrome Febril Ictero-hemorrágica Aguda;
- kk) Síndrome Respiratória Aguda Grave;
- ll) Tétano;
- mm) Tularemia;
- nn) Tuberculose;
- oo) Variola.

2.2) Para que haja uma ação diante de algum destes agravos expostos, se faz necessário à informação. Diante disso foi implantado o sistema de informação denominado SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação);

2.3) A Vigilância Epidemiológica de Barra do Bugres possui este sistema de informação que é alimentado pelos dados coletados dos órgãos responsáveis. Iniciaremos com as normas e rotinas deste sistema na Vigilância;

3) Doenças de notificação compulsória:

- a) Capacitar às equipes de saúde e hospital para preenchimento correto dos formulários de doenças de notificação compulsória;
- b) Enviar cópias dos agravos de notificações às equipes responsáveis pelo preenchimento;
- c) Recolher semanalmente nas Unidades de Saúde e hospital;
- d) Corrigir as inconsistências e analisar se estão de acordo com a semana epidemiológica;
- e) Anexar número sequencial do SINAN em cada notificação;
- f) Digitar no SINAN;
- g) Gerar lote do SINAN e enviar ao Pólo Regional uma vez por semana (terça-feira), conforme a necessidade serão gerados outros lotes extras.
- h) Acompanhar as notificações dando encerramento oportuno aos agravos;
- i) Consultar o sistema GAL (Sistema Gerenciador do Ambiente Laboratorial) a fim de buscar os resultados dos exames dos agravos que foram notificados para encerramento oportuno no SINAN.
- j) Encerrar os agravos em tempos oportunos de acordo com cada agravo; ex. Dengue - 60 dias, Hepatites virais - 180 dias;
- k) Pesquisar no sistema uma vez por semana para realização de correções ex: duplicidades e inconsistências;
- l) Digitar as investigações de todas as notificações;
- m) Fornecer informações do sistema às Unidades de Saúde e hospital para fins epidemiológicos e;
- n) Tabular dados para a avaliação do SISPACTO.

A Vigilância Epidemiológica realiza ações imediatas diante da notificação de determinados agravos, como hantavirose, meningite, dengue com complicação, sarampo, rubéola e outros.

4) HANTAVIROSE - No caso da hantavirose a equipe de vigilância em saúde – Sanitária, Epidemiológica e Ambiental trabalham em conjunto in loco com o objetivo de:

- a) Verificar se há indícios da doença naquela localidade.
- b) Orientar a família sobre a doença com enfoque nos sinais e sintomas da mesma;
- c) Verificar se há algum indivíduo com os sintomas da doença;
- d) Obter melhores informações sobre a suspeita do caso;
- e) Realizar a descontaminação do local suspeito;

- f) Realizar palestras educativas sobre a doença;
- g) Buscar tranquilizar a família em relação ao caso suspeito;
- h) Encaminhar imediatamente ao hospital casos suspeitos da doença investigada.

5) MENINGITE BACTERIANA:

- a) Realizar quimioprofilaxia nos contatos, principalmente nas escolas caso seja estudante;
- b) Realizar palestras educativas sobre a doença;
- c) Agilizar os exames enviados ao MT laboratório;
- d) Buscar tranquilizar a família sobre o caso ocorrido;
- e) Encaminhar imediatamente a notificação com exames realizados ao escritório regional.

6) DENGUE COM COMPLICAÇÃO:

- a) Realizar bloqueio na área estipulada pelo ministério;
- b) Orientar familiares sobre prevenção e controle da doença e;
- c) Enviar imediatamente a notificação com exames realizados ao escritório regional.

7) SARAMPO E RUBÉOLA:

- a) Enviar imediatamente a notificação ao pólo regional;
- b) Realizar visita domiciliar buscando informações sobre vacinação e possíveis visitas a locais fora do município;
- c) Solicitar imediatamente sorologia para os agravos suspeitos, se houver confirmação, realizar vacinação de bloqueio.

8) MONITORAMENTO SEMANAL DE AGRAVOS EM ERRADICAÇÃO - Além das notificações compulsórias citadas acima, a vigilância monitora também alguns agravos que são considerados como doenças em erradicação, tais como; Sarampo, Rubéola, Paralisia Flácida Aguda, Tétano e outras. O objetivo do monitoramento é buscar intervenção imediata e comunicação ao nível regional e este ao nível nacional, haja vista que estas doenças estão em fase de erradicação, e desta forma a Vigilância Epidemiológica toma as seguintes medidas:

- a) Capacitação dos profissionais das Unidades de Saúde e hospital para preenchimento dos formulários que são denominados de **SEMANA NEGATIVA**; esta semana é de acordo com o calendário da semana epidemiológica que a vigilância possui, para o preenchimento da mesma, e se necessário, o uso de algumas siglas tais como; PO (positiva oportuna), PA (positiva em atraso), NO (negativa oportuna), NA (negativa em atraso). Considera-se atraso se a informação chegar até a vigilância após aquela semana epidemiológica;
- b) Recolher os formulários semanalmente, em todas as unidades de PSFs e hospital, e consolidá-los na vigilância;
- c) Digitar no controle da vigilância e enviar via e-mail ao escritório regional que encaminhará ao nível central;
- d) Tomar medidas cabíveis de caráter urgente se houver alguma notificação como PO.

9) MONITORAMENTO SEMANAL DOS CASOS DE DIARRÉIA:

- a) Capacitação dos profissionais das Unidades de Saúde e hospital para preenchimento dos formulários que são denominados de **CONTROLE DE DIARRÉIAS**, de acordo com o calendário da semana epidemiológica;
- b) Recolher o formulário semanalmente em todas as unidades de PSF's e hospital e consolidá-lo na Vigilância Epidemiológica;
- c) Digitar no controle da Vigilância e enviar via e-mail ao escritório regional que encaminhará ao nível central e;
- d) Analisar se houve algum surto de diarreia no município; havendo surto, buscar localizar o local e proceder à investigação e medidas cabíveis.

10) MONITORAMENTO MENSAL DO USO DO HIPOCLORITO:

- a) Capacitação dos profissionais das unidades de saúde para preenchimento dos formulários que são denominados de **CONTROLE MENSAL DE HIPOCLORITO**, de acordo com o calendário da semana epidemiológica;
- b) Recolher os formulários mensalmente em todas as Unidades de PSFs para que sejam consolidadas na Vigilância Epidemiológica;
- c) Digitar no controle da vigilância e enviar via e-mail ao escritório regional, que encaminhará ao nível central;
- d) Analisar o uso do hipoclorito nas Unidades de Saúde de acordo com as famílias cadastradas;
- e) Controlar o estoque de hipoclorito no município e;
- f) Solicitar hipoclorito da CAF (central de assistência farmacêutica) a cada 03 (três) meses.

11) MONITORAMENTO MENSAL DO USO DE VACINAS ANTI-RABICA:

- a) Capacitação dos profissionais das Unidades de Saúde e hospital para preenchimento dos formulários que são denominados de **CONTROLE MENSAL DE VACINA ANTIRÁBICA**, de acordo com o calendário da semana epidemiológica;
- b) Recolher mensalmente em todas as unidades de PSF's e hospital para que seja consolidado na Vigilância Epidemiológica;
- c) Digitar no controle da vigilância e enviar via e-mail ao escritório regional que enviará ao nível central;
- d) Analisar se as vacinas utilizadas no período estão todas notificadas no SINAN;
- e) Ficar atento quanto aos lotes da vacina utilizada, devido a possíveis reações.

12) REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO EM TUBERCULOSE E HANSENÍASE - A vigilância Epidemiológica também é referência para o município nas doenças tuberculose e hanseníase, onde temos um consultório médico para atendimento toda a terça-feira do programa:

- a) Pré-consulta das pessoas suspeitas de tuberculose e hanseníase (verificação de pressão e peso);
- b) Avaliar o paciente a fim de verificar o grau da doença através da prevenção de incapacidade (teste de força muscular sensibilidade dos pés e das mãos, testar os nervos periféricos);
- c) Acompanhar todos os pacientes em consulta médica;
- d) Preencher ficha de notificação nos casos positivos;
- e) Orientar paciente sobre a importância do tratamento e trazer familiares para serem examinados;
- f) Orientar quanto à continuidade do tratamento em sua área de PSF;
- g) Encaminhar a ficha do paciente para a unidade responsável e controlar o tratamento, enviando medicamento mensal a este na unidade;
- h) Informar mensalmente no SINAN o acompanhamento de tratamento dos pacientes;
- i) Solicitar baciloscopia mensalmente para controle de tratamento da tuberculose;
- j) Orientar quanto à importância continuidade do tratamento supervisionado;
- k) Monitorar todas as Unidades de Saúde com o programa implantado;
- l) Enviar relatório mensal de controle de medicamentos de tuberculose e hanseníase ao nível regional;
- m) Solicitar medicamento ao nível regional;
- n) Acompanhar os pacientes em estados reacionais e;

- o)** Solicitar medicamentos aos pacientes reacionais.
- p)** Referenciar os casos de tuberculose e hanseníase, quando necessário.

NORMAS DO LABORATÓRIO

13) LABORATÓRIO DE BACILOSCOPIA (TUBERCULOSE, LEISCHMANIOSE, MALÁRIA HANSENÍASE E IDENTIFICAÇÃO DE VETORES DA DENGUE).

14) HANSENÍASE:

- a)** Realizar coleta de material para exame de hanseníase. (coloca o paciente sentado com os braços sobre a cadeira, inicia-se isquemia nos lóbulos das orelhas direita e esquerda com uma pinça, em seguida dê um pequeno pique, onde colhe então a linfa para o exame, o mesmo processo se repete nos cotovelos ou mancha se houver);
- b)** Colorar as lâminas através de produtos apropriados (fucsina e azul de metileno);
- c)** Registro no livro para controle;
- d)** Leitura da lâmina através de microscópio e liberação dos resultados;
- e)** Enviar as lâminas, mensalmente, para o controle de qualidade no Lacen (Laboratório Central) e;
- f)** Preencher a produtividade e envio do mesmo, mensalmente à Secretaria de Saúde.

15) TUBERCULOSE - No caso da tuberculose, o material utilizado para o exame é o escarro, através de duas amostras em dias diferentes com o paciente em jejum:

- a)** Colorar lâminas através de produtos apropriados (fucsina e azul de metileno);
- b)** Registrar no livro para controle;
- c)** Leitura da lâmina com uso do microscópio e liberação dos resultados;
- d)** Enviar as lâminas mensalmente para o controle de qualidade no Lacen;
- e)** Preencher a produtividade e enviar o mesmo mensalmente a secretaria de saúde;
- f)** Realizar baciloscopia mensalmente para controle de tratamento da tuberculose;
- g)** Encaminhar exames de cultura e teste de sensibilidade a referência quando necessário;

16) LEISCHMANIOSE:

- a)** No caso da leishmaniose, o material utilizado para o exame é a linfa da lesão coletada na borda da úlcera.
- b)** Colorar lâminas através de produtos apropriados (álcool metílico e giemsa);
- c)** Registrar no livro para controle;
- d)** Leitura da lâmina com uso do microscópio e liberação dos resultados;
- e)** Enviar as lâminas mensalmente para o controle de qualidade no Lacen;
- f)** Preencher a produtividade e enviar o mesmo mensalmente a secretaria de saúde;

17) IRM-INTRADERME REAÇÃO DE MONTENEGRO

- a)** Injetar no antebraço 0,1ml de antígeno;
- b)** Realizar leitura após 48 ou 72 hs.

18) MALÁRIA - No caso da malária, o material utilizado é o sangue de preferência no pico febril como:

- a)** Colorar lâminas através de produtos apropriados (azul de metileno fosfatado+giemsa);
- b)** Registrar no livro para controle;
- c)** Leitura da lâmina com uso do microscópio e liberação dos resultados;

- d)** Enviar as lâminas mensalmente para o controle de qualidade no Lacen;
- e)** Preencher a produtividade e enviar o mesmo mensalmente à secretaria de saúde;

19) IDENTIFICAÇÃO DE VETORES (Aedes aegypti e triatomíno):

- a)** A forma de identificação é realizada de forma direta na larva vetor, no triatomíno a identificação é realizada a fresco.
- b)** Registrar no livro para controle;
- c)** Enviar as lâminas quando positivo (triatomíno) para revisão no Lacen;
- d)** Enviar mensalmente 100% das larvas examinadas para revisão no laboratório de Entomologia-Cuiabá.

20) IMUNIZAÇÃO - Está sobre a responsabilidade da Vigilância Epidemiológica o controle de imunobiológicos do município, que estão armazenados em sala com ar condicionado:

- a)** Controlar o estoque e disponibilizar vacinas e soros para todas as Unidades de Saúde e hospital;
- b)** Monitorar as salas de vacinas de todas as Unidades e Hospital;
- c)** Gerenciar todos os relatórios mensais das unidades de saúde e hospital;
- d)** Manter as unidades com formulários para controle de doses aplicadas;
- e)** Enviar os processos de vacinas especiais vindo de todas as unidades de saúde, ao pólo regional, bem como providenciá-las;
- f)** Enviar todos os processos de gestantes portadoras de hepatite b, antecipando a aquisição da imunoglobulina para o bebê ao nascer;
- g)** Digitar no sistema PNI (programa nacional de imunização) todas as vacinas, bem como soros mensalmente;
- h)** Manter o sistema SIES(sistema de insumos estratégicos em saúde) atualizado;
- i)** Analisar se os soros usados no hospital estão todos notificados através da notificação compulsória;
- j)** Manter formulários de controle da utilização de soros atualizados;
- k)** Promover informações sobre metas de vacinas e relatórios para avaliação do programa de imunização;
- l)** Manter informações pertinentes sobre vacinas, pois a vigilância é um suporte para todas as unidades de saúde e;
- m)** Notificar todas as reações adversas por vacinas e encaminhá-la ao pólo regional.

21) SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MORTALIDADE (SIM) - A Vigilância Epidemiológica possui o sistema denominado SIM, onde mantém todas as informações de óbitos ocorridos município:

- a)** Providenciar e controlar os blocos de D.O. (declaração de óbitos);
- b)** Enviar blocos ao hospital municipal;
- c)** Digitar as informações das D.O. no sistema SIM;
- d)** Realizar investigação em todos os óbitos com cauda mal definida (buscar informação junto à família ou prontuário médico para saber a causa da morte);
- e)** Realizar investigação em todos os óbitos de mulheres em idade fértil (mulheres de 10 a 49 anos) buscando a causa da morte, para intervenção;
- f)** Realizar investigação de todos os óbitos maternos (óbitos de mulheres grávidas ou que esteve grávida nos últimos 12 meses);
- g)** Realizar investigação em todos os óbitos infantil e fetal (óbitos de criança entre 28 dias até 1 ano);
- h)** Informar no sistema SIM local e Nacional todas as investigações;
- i)** Buscar investigação em outros municípios dos óbitos residentes neste município;

- j) Gerar lote através do sistema SIM e enviar via e-mail ao escritório regional duas vezes ao mês;
- k) Analisar diariamente o sistema, buscando sanar as inconsistências;
- l) Codificar todos os óbitos, pois o município possui codificador;
- m) Evitar informar óbitos sem causas básicas definidas;
- n) Encaminhar as investigações de óbitos infantis e morte materna para a regional;

o) Realizar as retificações vindas do cartório municipal. (erro de preenchimento);

p) Enviar ao escritório regional as D.O. de outros municípios;

Buscar junto à delegacia todos os boletins de ocorrências, (óbito como causas externas);

22) SISTEMA NACIONAL DE NASCIDOS VIVOS SINASC - A Vigilância Epidemiológica possui o sistema denominado SINASC, (Sistema de Nascidos Vivos), onde mantemos todas as informações dos nascidos vivos do município.

- a) Providenciar e controlar os blocos de D.N. (declaração de nascidos vivos);
- b) Enviar blocos ao hospital municipal;
- c) Informar as D.N. no sistema SINASC;
- d) Gerar lote através do sistema SINASC e enviar via e-mail ao escritório regional duas vezes por mês;
- e) Analisar o sistema buscando sanar as inconsistências.
- f) Realizar as retificações vindas do cartório municipal, (erro no preenchimento).

23) CAMPANHAS, MUTIRÕES E TREINAMENTOS - A Vigilância Epidemiológica participa de eventos, campanhas e outros visando a prevenção e controle das doenças:

- a) Realizar projetos para campanhas de vacinas (sabim, idoso e outros);
- b) Realizar projetos para DAHW (associação Alemã de assistência aos hansenianos e tuberculosos);
- c) Realizar mutirão para busca ativa de casos de tuberculose e hanseníase;
- d) Realizar trabalho educativo em zona rural sobre hantavirose;
- e) Organizar eventos em datas comemorativas tais como; dia mundial de tuberculose e outros;
- f) Realizar projetos para vacinação extra muro; ex: vacinação em firmas, usinas e outros;
- g) Capacitar os profissionais de saúde sobre tuberculose, hanseníase, vacinação, doenças de notificação compulsória, investigação de óbito, dengue e outros;
- h) Realizar palestras nas escolas e comunidades;
- i) Fornecer informações pertinentes sobre doenças de notificação compulsória ou outras informações relacionados à vigilância, pois a mesma é um suporte para a saúde no município e;
- j) Prestar assistência a qualquer evento tais como; surtos epidêmicos, surtos diarreicos, epidemias e outros.

24) NORMAS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA VIGILANCIA AMBIENTAL

1.1) ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR MUNICIPAL

- a) Realizar análise periódica dos indicadores epidemiológicos e entomológicos;
- b) Planejar junto com os supervisores e os demais Departamentos da SMS, as ações de controle vetorial;

c) Manter quantitativo adequado de insumos, materiais de campo e equipamentos;

d) Acompanhar a implantação e implementação do PNCD no município;

e) Acompanhar o desempenho dos supervisores no exercício de suas atribuições;

f) Apoiar e participar da integração intersetorial no município.

25) ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE CAMPO

a) Participar do planejamento das ações de combate ao vetor da sua área e abrangência;

b) Supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas na área quanto a produção e a qualidade;

c) Dar suporte necessário para suprir as necessidades de insumos, equipamentos e material de campo;

d) Organizar e distribuir os Agentes dentro da área de trabalho;

e) Capacitar de forma continuada o pessoal sob sua responsabilidade;

f) Avaliar periodicamente, junto com os Agentes, as ações realizadas;

16) ATRIBUIÇÕES DOS ACE's (Agentes de Combate a Endemias):

a) Realizar visita domiciliar e orientação pelo menos uma vez no ciclo;

b) Coletar larvas para identificação;

c) Preencher os formulários: registro diário do serviço antivetorial e o resumo semanal do serviço antivetorial;

d) Aplicar larvicida nos depósitos não removíveis que existem nos imóveis urbanos;

e) Aplicar adulticida nos imóveis classificados como PE (ponto estratégico);

f) Realizar as atividades de Bloqueio de Transmissão e Bloqueio de Caso quando necessário.

g) Preencher e assinar a ficha de visita domiciliar;

27) DENGUE:

a) Criar os ciclos de trabalho no programa SISPNC (SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE) no início do ano;

b) Alimentar o banco de dados do SISPNC com o resumo do trabalho, semanal vindo dos ACEs (Agentes de Combate às Endemias);

c) Alimentar o banco de dados LOCALIDADE(Sistema de Cadastro de Localidades) com o atualização de RG (Reconhecimento Geografico) passado pelos ACEs (Agentes de Combate às Endemias) no final do ciclo;

d) Alimentar sistema SISPNC semanalmente sobre o índice de infestação predial (IIP) e o índice de breteal (IB) e enviá-los ao sistema SISNET (Sistema de Envio de Dados)

e) Realizar trabalhos educativos e investigações sobre dengue na zona urbana.

28) MALÁRIA:

a) Fornecer ao paciente os medicamentos para o tratamento da malária;

b) Realizar a busca por anofelinos nas localidades municipais que tenham casos confirmados de malária;

c) Realizar borrafações nas localidades positivas.

29) LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA:

a) Investigar cães suspeitos de leishmaniose (visceral);

b) Entregar medicamentos para tratamento da LTA aos pacientes positivos.

c) Manter controle de medicamento no sistema SIES;

30) VIGIÁGUA:

a) Coletar amostras de água para a vigilância da qualidade da água no município uma vez por mês para análise no MT laboratório, bem como informar resultados no sistema da vigilância.

b) Digitar os dados repassados pela ETA (Estação de Tratamento de Água) e os laudos da vigilância no SisAGUA(Sistema de Informação em Qualidade de Água)

31) DOENÇA DE CHAGAS:

a) Realizar pesquisa na zona rural em busca de triatomínio;

b) Coletar os triatomínio para identificação;

c) Realizar borrafação para controle do triatomínio nas localidades positivas.

32) HANTAVIROSE:

a) Realizar trabalhos educativos e investigações em zona rural sobre Hantavirose;

b) Executar a desinfecção na localidade onde haja suspeita do agravo e seja revelada a presença de roedores.

c) Realizar exame parasitológico de malária;

d) Fazer a identificação das larvas coletadas pelos ACEs.

33) NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

a) Manual de Normas e Rotina é a sistematização de todos os Procedimentos Operacionais de uma organização, que no nosso caso é o Serviço prestado à população em Vigilância Sanitária. Esta coletânea de procedimentos é de responsabilidade do poder público municipal e delegado aos servidores públicos investidos na função por ato legal, denominados Agentes de Fiscalização de Saúde, juntamente com seu coordenador, e deverá estar completa, atualizada e revisada por pessoa capaz.

34) ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR:

a) Realizar diagnóstico situacional, incluindo a identificação das principais atividades econômicas do município.

b) Identificar as situações de risco de acordo com a complexidade, considerando as prioridades do município. (serviços, produtos, saneamento básico e outros).

c) Deliberar, julgar e acompanhar processo administrativo.

d) Selecionar, descrever, explicar e desenhar planos estratégicos de intervenção para a solução dos problemas identificados no município, instruindo junto a equipe as mudanças necessárias.

e) Realizar junto a equipe o plano de trabalho anual.

f) Acompanhar e avaliar continuamente a execução do plano de trabalho municipal.

35) Vigilância Sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde e de intervir nos problemas sanitários, da produção e circulação de bens e de prestação de serviços de saúde, abrangendo o controle:

a) De bens de consumo que se relacionem com a saúde desde a produção ao consumo;

b) Da prestação de serviço que se relacionem com a saúde;

c) Dos resíduos de saúde;

d) De ambientes insalubres para o homem ou propícios ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

e) Dos processos de ambientes de trabalho e da saúde do trabalhador.

36) O artigo 6º da Lei Orgânica da Saúde diz que o controle sanitário compreende entre outras ações:

a) Vistoria;

b) Fiscalização;

c) Lavratura de autos;

d) Imposição de penalidades;

e) Trabalho educativo;

f) Coleta, processamento e divulgação de informações de interesse para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

37) Vistorias - A programação mensal de vistorias dos estabelecimentos de interesse da Vigilância Sanitária é feita com base na totalidade dos estabelecimentos cadastrados e grau de prioridades. Em relação ao primeiro, procura-se distribuir o número de vistorias de acordo com o número total de estabelecimentos, de modo a produzir homogeneidade do trabalho para que se conclua até o final de cada ano. Com relação às prioridades, são realizadas primeiramente as vistorias dos estabelecimentos que oferecem alto risco sanitário, que são os que comercializam alimentos in-natura ou não industrializados. Os seguintes passos deverão ser seguidos:

a) Análise do cadastro dos estabelecimentos;

b) Separação dos estabelecimentos por atividade;

c) Cronograma de vistorias levando-se em conta o quantitativo de estabelecimentos e prioridades;

d) Antes dos Fiscais fazerem as vistorias agendadas, o coordenador entregará a relação dos estabelecimentos contendo o nome e endereço destes, e prazo para conclusão das vistorias;

e) A equipe pegará a pasta de cada estabelecimento e estudará o histórico daquele comércio que será vistoriado, tomando ciência das prévias notificações recebidas;

f) Uma equipe composta por pelo menos 02 (dois) Fiscais da Vigilância Sanitária deslocará até o estabelecimento;

g) Durante o trabalho de vistoria, será tomada nota de todas as irregularidades e orientações que serão colocadas no documento de notificação. No momento da Vistoria deverá ser emitido o Termo de Vistoria;

h) Antes da confecção de todos os termos deve haver o consenso de todos ou maioria dos profissionais que participaram da vistoria. Caso seja necessário proceder à interdição parcial ou total do estabelecimento, esta decisão será tomada pela equipe no ato ou depois da vistoria;

i) O documento de Notificação deverá conter de modo claro todas as ações que o proprietário deverá adotar para regularizar as atividades de seu estabelecimento com os respectivos prazos;

j) O início da contagem do prazo valerá a partir da assinatura do documento de notificação;

k) Nas vistorias serão avaliadas a estrutura física e higiene do local, estado de conservação e higiene dos equipamentos e higiene pessoal de manipuladores de alimentos de todos os estabelecimentos que prestam serviço ou comercializam produtos de interesse da Vigilância Sanitária;

Como instrumento de vistoria os Fiscais usarão um roteiro de inspeção sanitária para que as observações sejam padronizadas em todos os estabelecimentos.

38) Roteiro de inspeção que os Agentes de Fiscalização da Saúde usarão:

a) Qualificação do Estabelecimento

b) Localização: Local, imediações e dependências anexas, limpas, ausência de objetos e equipamentos em desuso, ausência de vetores (animais, insetos e roedores);

c) Acesso: direto e independente de moradia;

d) Número, capacidade e distribuição de dependência: espaço físico suficiente e racional para circulação dos manipuladores;

e) Piso: material antiderrapante, impermeável, sem saliências e reentrâncias, resistentes e cor clara;

f) Paredes e Revestimento: cor clara, lisos, laváveis, sem vazamentos e limpos;

g) Teto e Forro: cor clara, lisos, de material lavável, sem vazamentos e limpos;

h) Portas e janelas: janelas, teladas, portas perfeitamente ajustadas, lisas em bom estado de conservação e limpeza;

i) Iluminação: natural e/ou artificial, permitindo boa visibilidade, lâmpadas limpas;

j) Ventilação: natural e/ou artificial;

39) Instalações Sanitárias:

a) Instalações Sanitárias: independentes para o público e empregado;

b) Condições das Instalações: independentes para cada sexo em quantidade suficiente ao número de usuários; vasos sanitários limpos, com tampas e descarga, bem ventilados e portas perfeitamente ajustadas em seus batentes sem comunicação direta com sala de refeições e área de manipulação: uso de sabão líquido, papel higiênico, papel toalha para mãos e cesto para papel com tampas;

40) Manipuladores:

a) Higiene na Manipulação: lavar bem as mãos após o uso de sanitários, sempre que iniciar ou reiniciar a manipulação dos alimentos, quando manipular alimentos diferentes, após o uso de lenços, etc;

b) Higiene Pessoal: boa apresentação, cabelos limpos, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adereços como anéis, pulseiras e relógios;

c) Estado de Saúde – Carteira de Saúde: ausência de afecções cutâneas, feridas, supurações e cortes; ausência de sintomas como afecções respiratórias (tosse). Carteira de saúde para manipuladores de alimentos com atualização de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;

d) Uniforme: cor clara, liso e tecido de fácil lavagem, utilização de gorro sobre os cabelos presos, uso de sapatos fechados.

41) Acondicionamento do Lixo:

a) Acondicionamento: o recipiente deve ser lavável com tampa, de fácil transporte, de localização adequada, número suficiente, de acordo com a necessidade e destino adequado do lixo;

42) Equipamentos, Utensílios e Instalações:

a) Equipamentos (Maquinários, Móveis e Utensílios): quantidades adequadas ao serviço, material resistente, não contaminante, de fácil higienização, limpos, em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;

b) Instalações para proteção e conservação de alimentos: refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas, adequadas ao ramo, aos tipos de alimentos e capacidade de produção e venda, superfícies lisas e laváveis, impermeáveis, em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;

c) Instalações para limpeza dos equipamentos: instalações para lavagem e desinfecção com água corrente, existência e uso adequado de detergentes e desinfetantes, utensílios higienizados por escurrimto panos limpos, armazenados ordeiramente e protegidos contra contaminação.

43) Alimentos – Armazenamento:

a) Alimentos e Matéria Prima: provenientes de estabelecimentos autorizados, embalagens, rótulos e explicações regulamentares do produto com Registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura;

b) Higiene – Organização: condições ambientais amenas, isento de umidade, insetos, roedores, aberturas externas com telas finas, bom estado de conservação e higiene;

c) Ventilação: janelas que permitam ventilação cruzada, ventiladores limpos. Prateleiras e estrados permitindo livre circulação do ar;

d) Condições de armazenamento: alimentos perecíveis (carne, leite e derivados, pescado, etc.) mantidos à temperatura de congelamento, refrigeração ou abaixo de 7°C de acordo com o tipo de produto, ausência de produtos deteriorados, com o prazo de validade vencida ou embalagens danificadas;

e) Alimentos não perecíveis: dispostos em prateleira ou estrados de material resistente e não retentores de umidade, inexistência de alimentos com embalagens danificadas, com prazo de validade vencida, entulhos, etc.

44) Lavratura de Auto/Termos

a) Em todas as vistorias de estabelecimentos serão emitidos Termos de Vistorias ao final do trabalho. Outros termos serão emitidos de acordo com a necessidade e observações realizadas em cada estabelecimento;

b) Termo de Vistoria: Documento que qualifica o estabelecimento vistoriado, que dá ciência ao proprietário, cita a base legal e oficializa o ato da vistoria;

c) Termo de Notificação: Documento que descreve as observações dos Fiscais de Vigilância Sanitária no ato da vistoria. Contempla as irregularidades, orientações, prazo para regularização e punições cabíveis quando o cumprimento deste termo for negligenciado, cita a base legal e ciência do proprietário ou responsável;

d) Termo de Apreensão: São descritos as características de todos os produtos apreendidos pela Vigilância Sanitária e esclarecem os motivos da Apreensão, cita a base legal e ciência do proprietário ou responsável;

e) Termo de Interdição: Descrevem os motivos que levaram os Fiscais de Vigilância Sanitária a procederem a Interdição, cita a base legal e ciência do proprietário ou responsável; a interdição do estabelecimento poderá ser parcial ou total. Poderá ainda haver a interdição cautelar de produtos, que poderá ficar de posse do proprietário como fiel depositário;

f) Auto de Infração: Este documento será emitido pelos Fiscais da Vigilância Sanitária quando julgarem que o proprietário do estabelecimento negligenciou sua responsabilidade de oferecer ao consumidor produtos ou serviços isentos de riscos sanitários;

g) Todos os documentos que a Vigilância Sanitária emitir deverão ter pelo menos duas vias idênticas, ficando uma de posse do proprietário. Quando o documento tiver três cópias, ficará com o proprietário a segunda via, retornando para o departamento de Vigilância Sanitária a primeira e terceira vias. Quando o documento tiver duas vias, ficará de posse do proprietário a segunda, retornado a primeira para o departamento de Vigilância Sanitária. Os laudos emitidos pela Vigilância terão duas vias – a primeira ficará de posse do proprietário e a segunda ficará no departamento de Vigilância Sanitária.

45) Imposições de Penalidades - A multa será aplicada após decisão da autoridade sanitária competente. Tal decisão terá como base o histórico do estabelecimento, notificações anteriores e atuais, auto de infração e relatório dos fiscais da Vigilância Sanitária. Tais multas serão enviadas ao departamento de cadastro através da Secretaria de Administração e Finanças que dará ciência ao autuado, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso. Tal recurso, caso exista, será analisado pela autoridade sanitária de segunda e terceira instância respectivamente.

46) Outras Fiscalizações - O departamento de Vigilância Sanitária é o órgão do município responsável ainda pela, fiscalização de águas servidas e esgotos despejados em vias públicas e terrenos, fossa estourada ou com mau cheiro, má conservação de imóveis com riscos à sua saúde da coletividade e outros problemas de saneamento básico. A fiscalização depende em grande parte de denúncia da população. Tais denúncias são registradas em livro mantido no departamento e são atendidos por ordem de anotações, salvo os mais urgentes, que são atendidos primeiro. Os seguintes passos deverão ser seguidos:

a) As denúncias deverão ser registradas no livro de atendimento de denúncias;

b) Serão anotadas as denúncias feitas por escrito, por telefone e por quem procurar pessoalmente o departamento. As denúncias recebidas fora do estabelecimento não serão aceitas, salvo nos casos em que os funcionários da Vigilância Sanitária tomarem nota e registrarem no livro de atendimento de denúncias ao chegarem ao departamento, sendo esta última devendo ser encarada como cortesia e não como obrigação;

c) Os atendimentos de denúncias serão por ordem de registro no livro de denúncia, ou nos casos em que a autoridades sanitárias julgarem ser urgente;

d) No ato da fiscalização, caso os fiscais não encontrem o endereço ou a denúncia não proceda, serão feitas anotações no livro de denúncia e aguardarão nova denúncia; caso o problema seja de competência de outro órgão de fiscalização municipal, os fiscais encaminharão o problema para o respectivo órgão;

e) Caso o problema tenha procedência e seja de competência da Vigilância Sanitária, os Fiscais da Vigilância Sanitária avaliarão o problema e emitirão o documento de notificação com respectivo prazo para adequação;

f) O documento de notificação deverá conter os dados do responsável, irregularidades, prazo para adequação, punições cabíveis, data, hora e assinatura do responsável;

g) Nos casos de atendimentos de denúncias que trata de problemas leves, primários e que o denunciado demonstre prontidão em atender as orientações da Vigilância Sanitária, a notificação poderá ser oral.

47) Trabalhos educativos - Os trabalhos educativos fazem parte das atividades da equipe de Vigilância Sanitária. Este trabalho é realizado diariamente, durante as vistorias, conversa com proprietários de estabelecimentos e moradores da cidade. Além desta modalidade de trabalho, estão contidas no Plano de Vigilância Sanitária palestras destinadas a funcionários e comerciantes da cidade com o objetivo de esclarecer as normas sanitárias e divulgar as Boas Práticas de Manipulação de alimentos. Também está contido no Plano, treinamentos da equipe de Agentes Comunitários de Saúde dos Programas de Saúde da Família.

48) Outras Atividades da Vigilância Sanitária - O departamento de Vigilância Sanitária também atua na Imunização de cães e gatos. Esta campanha é realizada no início do segundo semestre de cada ano e seguem-se as seguintes etapas:

a) A Secretaria de Estado de Saúde encaminhará ao Município de Barra do Bugres a meta anual de vacinação de cães e gatos na área urbana e rural;

b) A Secretaria de Estado de Saúde divulgará o dia "D" Estadual para imunização antirrábica animal;

c) Se for conveniente para o município, este seguirá a data divulgada pelo Estado para o dia "D" e vacinará os cães e gatos da sede do município neste dia;

d) Caso o município já tenha recebido as doses de vacina antes da data marcada para o dia "D", a equipe fará a imunização dos animais da área rural do município;

e) A quantidade de equipes e distribuição nos pontos da cidade procurará melhor atender os proprietários de animais a fim de facilitar o deslocamento;

f) Os critérios para imunização de animais serão divulgados à equipe e população em geral no mês que antecede a campanha;

g) O Departamento de Vigilância Sanitária trabalha em parceria com outros departamentos da Prefeitura Municipal, em especial com os departamentos de Vigilância Ambiental e Epidemiológica. Diversas situações exigem este trabalho em conjunto com outros departamentos, como por exemplo, em situações que envolvem o controle da dengue, investigação e prevenção da hantavirose e etc.

VI) PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 180 a 287 da Lei Complementar Municipal 001/2005;

2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;

4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para conhecimento e orientações ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

2) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

3) Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

4) Nenhuma informação ou documento poderá ser sonegado a CGCI - Controladoria Geral de Controle Interno, sob pena de Representação Externa ao TCE/MT, por sonegação de informação.

5) Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Bugres - MT, 31 de Julho de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

ALIANDRO PIOVEZAN GOMES

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº 015/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços nº 015/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DO SOLO ESCAVADO NA ABERTURA DE UMA VALA PARA DEPÓSITO DE LIXO NO ATERRO SANITÁRIO**. Data da Sessão Pública: 20/08/2015, às 14:00 horas (Horário de Brasília). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 05/08/2015. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2015.****REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 021/2015.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.357.366/0001-20, com sede na Av. Isaac Povoas, 475, Subsl. Sala 01, CEP 78.005-340, Centro Norte, Cuiabá - MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Aldeney Antônio Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº M-7 908026 SSP/MG e do CPF/MF nº. 030.274.876-80, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, 10, Planalto Ipiranga, Várzea Grande – MT, CEP: 78.125-250; e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 021/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE material didático, material de expediente e material esportivo, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1143/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 021/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 021/2015:

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	58449	BORRACHA BRANCA N.60	RED BOR	UNIDADE	15.000	0,40	6.000,00
2	143	CANETA AZUL 0,7	COMPACTOR	UNIDADE	1.000	1,10	1.100,00
3	72933	COLA BRANCA 75 ML	PIRATININGA	UNIDADE	1.000	1,00	1.000,00
4	58284	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	DELFIX	UNIDADE	1.000	2,30	2.300,00
5	70247	FITA CREPE 16X50	ADELBRAS	UNIDADE	1.000	3,30	3.300,00
6	58230	FITA DUPLA FACE FINA	ADELBRAS	UNIDADE	500	3,90	1.950,00
7	58751	GRAMPEADOR METAL 26.6 GRANDE	LYKE	UNIDADE	50	27,85	1.392,50
TOTAL DO FORNECEDOR						17.	042,50

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 17.042,50 (dezesete mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 021/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa da Sr.^a Lourdes Bernardes Freitas Vieira, conforme Portaria n.º 6311, de 23 de julho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

06.010.12.361.1120.2033.339030 Red. 154

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 À contratante compete:**

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 23 de julho de 2015.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 20.357.366/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 021/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.394.730/0001-26, com sede na AV. Generoso Ponce, nº 234, Bairro Centro, Cuiabá – MT, CEP 78.005-430, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. **Ruidnan Santana Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 0522104-8 SEJSP/MT e do CPF/MF nº. 393.606.521-72, residente e domiciliado na Rua L1, Qd. 18, casa 18, Residencial Wantuil de Freitas, Cuiabá – MT; e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 021/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE material didático, material de expediente e material esportivo, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1143/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 021/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 021/2015:

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	177	GIZ BRANCO 60 X 1	DELTA	CAIXA	1.000	1,28	1.280,00
2	178	GIZ COLORIDO 60 X 1	DELTA	CAIXA	1.000	1,80	1.800,00
3	183	LAPIS DE COR 12 X 1 G	LEO E LEO	UNIDADE	5.000	1,90	9.500,00
4	72032	PAPEL CONTACT PARA PLASTICAR TRANSPARENTE 45CM X 25M	INFORMS	UNIDADE	30	34,00	1.020,00
						TOTAL DO FORNECEDOR	13.600,00

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 021/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa da Sr.ª Lourdes Bernardes Freitas Vieira, conforme Portaria n.º 6310, de 23 de julho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

06.010.12.361.1120.2033.339030 Red. 154

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 23 de julho de 2015.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA ME CNPJ/MF: 08.394.730/0001-26

Ruidnan Santana Souza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.120 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

LEI Nº 1.120 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Altera a redação do inciso III do artigo 43 da Lei Municipal n. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT e, dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso III do artigo 43 da Lei Municipal n. 653 de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43.

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,77% (quinze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,74% (dez inteiros

e setenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,03% (cinco inteiros e três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 43 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2015	5,03%
2016	5,46%
2017	5,88%
2018	6,31%
2019	6,74%
2020	7,17%
2021	7,59%
2022	8,02%
2023	8,45%
2024	8,87%
2025	9,30%
2026	9,73%
2027	10,15%
2028	10,58%
2029	11,01%
2030	11,44%
2031	11,86%
2032	12,29%
2033	12,72%
2034	13,14%
2035	13,57%
2036	14,00%
2037	14,42%
2038	14,85%
2039	15,28%
2040	15,71%
2041	16,13%
2042	16,56%
2043	16,99%

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de ____ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ____/____/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

Secretário de Administração

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2015.

Adjudicado: DIEGO ARAUJO OLIVEIRA ME.

CNPJ: 15.824.132/0001-05.

Objeto: Serviços de hotelaria para proceder hospedagem aos paciente deste Município que necessitam de tratamento especializado em Goiânia, Goiás.

Valor Total: R\$ 50.000,04 (cinquenta mil reais e quatro centavos).

Dotação: Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.39.00.00.00.Red. 0121 Secretaria Municipal de Saúde;

Vigência: 08/06/15 a 03/02/2015.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e DIEGO ARAUJO OLIVEIRA - por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.119 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

LEI N° 1.119 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder indenização pela desapropriação da área de terras que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o expropriado **GENÉSIO ALVES PEREIRA**, pela desapropriação de um imóvel urbano – Lote 02 – Quadra 50 - Avenida Nego Carrim - nº 1.400 - Matrícula no CRI nº 1.704, Livro 02 – Área: 738,49(setecentos e trinta e oito metros e quarenta e nove metros quadrados conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. A indenização de que trata o Art. 1º desta Lei será de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão às custas de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º- Integrarão a presente Lei, o Croqui e o memorial descritivo do imóvel referenciado no Art. 1º.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS PORTARIA N° 145 DE 17 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N° 145 DE 17 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. MAURO DE SOUSA MORAIS NO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E

I – Nomear o **Sr.º MAURO DE SOUSA MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS**, junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Câmara Municipal de Campinópolis-MT.

II – Delegar a mesma, todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 1º de julho de 2015.

IV – Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Campinópolis-MT, 17 de Julho de 2015.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP N° 021/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.248.430/0001-06, com sede na Av. Coronel Escolástico, 691, Bairro Areão, CEP: 78.010-200, Cuiabá – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Sócia Proprietária, Srª. Eliane Clementino Carnauba, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 10756540 SJ/MT e do

CPF/MF nº. 700.697.781-91, residente e domiciliada na Rua Batista das Neves, 07, Qd. 01, Jardim das Flores, CEP: 78.130-700, Várzea Grande – MT; e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 021/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE material didático, material de expediente e material esportivo, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1143/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 021/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 021/2015:

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESPORTIVO							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	138	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FLS CAPA DURA	FORONI	UNIDADE	24.000	3,64	87.360,00
TOTAL DO FORNECEDOR							87.360,00

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 021/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa da Sr.ª Lourdes Bernardes Freitas Vieira, conforme Portaria n.º 6316, de 23 de julho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

06.010.12.361.1120.2033.339030 Red. 154

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 23 de julho de 2015.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME CNPJ/MF: 12.248.430/0001-06
Eliane Clementino Carnauba

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 021/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **MV PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.071.896/0001-28, com sede na Av. Marcos Aurelio Fullin, s/n, Centro, CEP: 78.678-000, Bom Jesus do Araguaia – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. **Marcos Antônio Dias Machado**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 959.708-5 SSP/MT e do CPF/MF nº. 87466120172, residente e domiciliado na Av. General Mello, 3255, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78.070-378, Cuiabá – MT; e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 021/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE material didático, material de expediente e material esportivo, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1143/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 021/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 021/2015:

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	142	CALCULADORA 12 DIGITOS	MASTERPRINT	UNIDADE	50	19,40	970,00
2	762	ESTILETE	MASTERPRINT	UNIDADE	100	1,25	125,00
3	78243	FOLHA E.V.A. CORES VARIADAS LISO	KREATEVA	UNIDADE	1.000	2,15	2.150,00
4	71408	FOLHA EVA 40 X 60 ESTAMPAS VARIADAS	KREATEVA	UNIDADE	100	4,20	420,00
5	54657	LAPIS PRETO 02	MASTERPRINT	UNIDADE	24.000	0,15	3.600,00
6	80348	LOUSA VERDE PARA GIZ 2.20 X 1.80	GUEDES	CAIXA	50	191,50	9.575,00
7	54883	REGUA 30 CM TRANSPARENTE	WALEU	UNIDADE	3.000	0,48	1.440,00
TOTAL DO FORNECEDOR							18.280,00

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 18.280,00 (dezoito mil duzentos e oitenta reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 021/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa da Sr.ª Lourdes Bernardes Freitas Vieira, conforme Portaria n.º **6315**, de 23 de julho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

06.010.12.361.1120.2033.339030 Red. 154

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 23 de julho de 2015.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MV PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME CNPJ/MF: 19.071.896/0001-28 Marcos Antônio Dias Machado
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 021/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.449.844/0001-02, com sede na Rua Pernambuco, Lote 456, Bairro CPA II, CEP 78.055-428, Cuiabá - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Wander Luiz do Amaral Miranda**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 1506534-0 SSP/MT e do CPF/MF nº. 016.662.711-95, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Lote 456, Bairro Morada da Serra I I, CEP: 78.055-428, Cuiabá - MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 021/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE material didático, material de expediente e material esportivo, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 1143/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 021/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 021/2015:

LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESPORTIVO							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	78272	REDE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON TAMANHO OFICIAL	MATRIX	UNIDADE	250,00	60,00	15.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR							15.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 021/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa da Sr.ª Lourdes Bernardes Freitas Vieira, conforme Portaria n.º 6312, de 23 de julho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

06.010.12.361.1120.2033.339030 Red. 154

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 23 de julho de 2015.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP CNPJ/MF: 03.449.844/0001-02 Wander Luiz do Amaral Miranda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

**PREVICAMP
PORTARIA Nº 026/2015**

Portaria n.º 026/2015

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Aposentadoria por Idade à servidora Srª.

Maria Terezinha Pereira.”

O PREVICAMP- FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE CAMPINÁPOLIS – MT no uso de suas atribuições legais: Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art.12 , inciso III, alínea “ b ”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003e Art. 12, inciso III, alínea “ a ”, da Lei municipal n.º 653 de 18/02/2004, que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos servidores de Campinópolis, combinado com Lei Compl. n.º 015de 27/08/2007 que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º- Concede o benefício de aposentadoria por idade, à servidora Srª. **Maria Terezinha Pereira**, portadora da célula de Identidade n.º 776.408 SSP-MT e CPF n.º 855.484.801-20, servidora efetiva, no cargo de Agente de Limpeza, Classe A, Nível 6 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativa do PREVI-CAMP n.º 2015.02.00008P, retroagindo seus efeitos a partir 01/05/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2015, sendo revogada a disposição em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinópolis-MT, 03 de agosto de 2015

JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PREVICAMP
PORTARIA Nº023/2015**

PORTARIA N.º 023/2015

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em favor do Sr. Valdemir Rodrigues da Silva, em decorrência do falecimento da servidora Srª. Sebastiana dos Santos Silva.”

O Prefeito Municipal de Campinópolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40 §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com combinado com art. 27, inciso I, da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Srª. **Sebastiana dos Santos Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º. 984.686 SSP/MT e CPF n.º. 874.037.221-91, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Limpeza, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º. 224, com 100% (cem por cento) da cota em favor do **Sr. Valdemir Rodrigues da Silva**, viúvo, portador da cédula de Identidade n.º 2934449-2 SSJ-MT e CPF sob o n.º. 293.043421-04, residente e domiciliado neste município, cônjuge da “*de cujus*”, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP** n.º 2015.07.00015P, a partir de 24/04/2015, data do óbito da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de abril de 2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CAMPINÁPOLIS - MT, 03 de agosto de 2015.

JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.288 DE 09 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA Nº 6.288 DE 09 DE JULHO DE 2015

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JEAN FARIA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 062/2015 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 09 de julho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/
2015****ABERTURA: 08 de setembro de 2015.****CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.****INÍCIO DA SESSÃO: 08 de setembro de 2015 às 08:00 horas.**

OBJETO: Concessão administrativa de uso de espaço público de forma onerosa, para pessoa jurídica, para exploração dos bares dos Ginásios de Esportes João Laurindo da Silva, Delmir Rosa e Edibaldo Klein.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 5 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 120/2015****ABERTURA: 17 de agosto de 2015.****CREDENCIAMENTO:** a partir das **10:15h.****INÍCIO DA SESSÃO: 17 de agosto de 2015 às 10:15 horas.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artigos de vestuário e roupas de cama para atender as Secretarias Municipais e o SAMU.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 5 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015**

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de um imóvel com área total de 247,02m², edificado na Rua Santa Catarina, quadra 28, lote 16 A, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, para atender as instalações do SINE – Sistema Nacional de Emprego.

DO LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **LOCATÁRIO**.

DO LOCADOR: BROLIO & BROLIO LTDA, pessoa jurídica, CNPJ. Nº. 26.766.253/0001-64, e Inscrição Estadual nº. 13.125.831-3, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº. 644 NE, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, neste instrumento designada de **LOCADOR**.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação de imóvel para atender a as instalações do SINE – Sistema Nacional de Emprego, conforme Laudo nº012/2015 da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

DO VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (dez) meses, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 05 dias do mês de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO: 078/2015

FORNECEDOR: GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 03.401.442/0001-38

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant./Und	Valor Unit.	Valor. Total
34	CARGA DE GÁS P-13	SUPERGASBRAS	700 UND	R\$ 57,67	R\$ 40.369,00
35	VASILHAME DE GAS P 45	SUPERGASBRAS	30 UND	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
36	VASILHAME PARA GAS P-13	SUPERGASBRAS	40 UND	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00
Total do fornecedor: Cinquenta e oito mil cento e sessenta e nove reais.					R\$ 58.169,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/08/2015 a 05/08/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO: 078/2015

FORNECEDOR: GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, 05.945.825/0023-08

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant./Und.	Valor Unit.	Valor. Total
33	CARGA DE GÁS P-45	ULTRAGAZ	400 UND	R\$ 222,27	R\$ 88.908,00
Total do fornecedor: Oitenta e oito mil novecentos e oito reais.					R\$ 88.908,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/08/2015 a 05/08/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO: 078/2015

FORNECEDOR: E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA EPP, CNPJ 14.242.422/0001-88

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant./Und.	Valor Unit.	Valor. Total
16	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada, livre de parasitas e qualquer substância contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	MAROMBI	15.000 KG	R\$ 5,86	R\$ 87.900,00
17	FRANGO CONGELADO – livre de parasitas e qualquer substância contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	MAROMBI	250 KG	R\$ 5,04	R\$ 1.260,00
18	PEITO DE FRANGO – livre de parasitas e qualquer substância contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	MAROMBI	1.500 KG	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
27	BACON KG – Preparado em um rigoroso processo de qualidade, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	REZENDE	60 KG	R\$ 12,16	R\$ 729,60
29	MUSSARELA FATIADA – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	QUEIJO BOM	2.000 KG	R\$ 18,85	R\$ 37.700,00
30	PRESUNTO FATIADO – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EXCELENCIA	2.000 KG	R\$ 13,97	R\$ 27.940,00
31	APRESUNTADO FATIADO – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	REZENDE	2.000 KG	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
32	MORTADELA FATIADA – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	REZENDE	250 KG	R\$ 8,40	R\$ 2.100,00
41	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	NENE	30.000 LITRO	R\$ 2,62	R\$ 78.600,00
42	LEITE DESNATADO LONGA VIDA - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	NENE	2.000 LITRO	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
64	QUEIJO PARMESÃO RALADO - pacote de 50 gramas	MARILAK	100 UND	R\$ 1,90	R\$ 190,00
75	EXTRATO DE TOMATE – Embalagem de 190 gramas	BONARE	450 UND	R\$ 1,40	R\$ 630,00
Total do fornecedor: Duzentos e setenta e oito mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos.					R\$ 278.809,60

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/08/2015 a 05/08/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO: 078/2015

FORNECEDOR: ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ 10.469.118/0001-17

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant./Und.	Valor Unit.	Valor Total
52	CANELA EM CASCA – Embalagem de 30 gramas	DOLENCE	200 UND	R\$ 2,85	R\$ 570,00
62	GENGIBRE – Em perfeito estado para o consumo, sem sujidades e machucados.	INATERA	10 KG	R\$ 14,90	R\$ 149,00
80	CAFÉ - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade tipo ou semelhante ao Brasileiro	ODEBRECHT	20.000 UND	R\$ 6,89	R\$ 137.800,00
100	MASSA SECA COM OVOS PARA LASANHA – Embalagem de 500 Gr	VITARELA	50 UND	R\$ 4,13	R\$ 206,50
Valor do fornecedor: Cento e trinta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos.					R\$ 138.725,50

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/08/2015 a 05/08/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO: 078/2015

FORNECEDOR: MACCARI E MACCARI LTDA ME, CNPJ 06.900.782/0001-00

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant./Und	Valor Unit.	Valor. Total
12	MANDIOCA DESCASCADA– tipo branca, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, uniformes, frescas, sem cascas, sem fermentos ou defeitos, não fibrosos, livres de material tóxico, corpos estranhos, e sujidades.	IN NATURA	700 KG	R\$ 3,28	R\$ 2.296,00
26	LINGÜIÇA MISTA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	SUINUTRI	400 KG	R\$ 7,62	R\$ 3.048,00
37	CEREAL PRÉ-COZIDO DE MILHO – com 09 vitaminas para alimentação infantil lata 400 gramas. tipo ou semelhante ao Mucilon.	MUCILON/NESTLE	300 UND	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
38	CEREAL PRÉ-COZIDO DE ARROZ – com 09 vitaminas para alimentação infantil lata 400 gramas. tipo ou semelhante ao Mucilon.	MUCILON/NESTLE	300 UND	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
40	FLOCOS DE CEREAIS - para alimentação infantil à base de trigo, cevada, aveia, açúcar, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais em embalagem de 400 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Tipo ou similar Neston.	NESTON/NESTLE	300 UND	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
48	ÁGUA MINERAL - copo 200 ml cada, caixa com 48 unid.	NOVA BURTIS	1.000 UND	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00
49	ÁGUA MINERAL - galão de 20L	NOVA BURTIS	3.000 UND	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
53	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA – Garrafa Pet de 2 litros	FUNADA	700 UND	R\$ 2,99	R\$ 2.093,00
54	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ-Garrafa Pet de 2 litros	FUNADA	700 UND	R\$ 3,64	R\$ 2.548,00
55	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE LARANJA – Garrafa Pet de 2 litros	FUNADA	700 UND	R\$ 3,55	R\$ 2.485,00
56	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE UVA – Garrafa Pet de 2 litros	FUNADA	700 UND	R\$ 2,99	R\$ 2.093,00
61	COLORÍFICO TIPO COLORAL - com embalagem de 01 kg	MIKA	400 UND	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
79	ARROZ - Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos).	MONTE SINAI	6.000 UND	R\$ 9,57	R\$ 57.420,00
90	PIRULITO – Sortido, embalagem de 700 g, com 50 unidades.	FLORITO	500 UND	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
91	ÓLEO DE SOJA - Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml cada, caixa c/ 20 unidades	CONCORDIA	1.000 CX	R\$ 58,05	R\$ 58.050,00
92	BOMBONS - Sortidos tipo ou semelhante ao sonho de valsa pacote com 1 kg	GAROTO	800 KG	R\$ 27,12	R\$ 21.696,00
Total do fornecedor: Cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e três reais.					R\$198.643,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/08/2015 a 05/08/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 073/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM APRESENTAÇÃO CERIMONIAL EM EVENTOS, GRAVAÇÃO DE SPOTS E ATENDIMENTO NO CAI (CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO) COM INSTALAÇÃO DE SOM MECÂNICO E DJ.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 073/2015 para: **MARINA PEREIRA DO NASCIMENTO 18173160104, CNPJ Nº 22.874.377/0001-02** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, **lote 02** com o valor de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)** e **lote 03** com o valor de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 05 de Agosto de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A Secretaria Municipal de Fazenda **CONVOCA** os **CONTRIBUINTES** abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Tributação para tratar de assuntos de seu interesse:

SARA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	MARIANNA BERNARDES DA SILVA
GUSTAVO SOARES BONIFACIO	ARNOMAR JOSÉ AULER
GISELI HOFSTAETER ROSSI DA SILVA	LUIZ FOLETTO
ALESSANDRA POSSOBON	ERALDO RAMOS EVANGELISTA

Campo Verde, 05 de agosto de 2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 078/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 078/2015 – **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios**, em que sagraram-se vencedoras as empresas: **Ativa Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME, CNPJ**

10.469.118/0001-17, com o total de R\$ 138.725,50 (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **E. Mantoani Comércio de Frios Ltda ME**, CNPJ 14.242.422/0001-88, com o total de R\$ 278.809,60 (duzentos setenta e oito mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos); **Garantia Comércio e Participações Ltda**, CNPJ 05.945.825/0023-08, com o total de R\$ 88.908,00 (oitenta e oito mil novecentos e oito reais); **Gasolini Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ 03.401.422/0001-38, com o total de R\$ 58.169,00 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e nove reais); **J. Sodré dos Santos Silva ME**, CNPJ 03.349.265/0001-98, com o total de R\$ 180.878,00 (cento e oitenta mil oitocentos setenta e oito reais); **Maccari & Maccari Ltda ME**, CNPJ 06.900.782/0001-00, com o total de

R\$ 198.643,00 (cento noventa oito mil seiscentos e quarenta e três reais); **Noix Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME**, CNPJ 01.174.808/0001-58, com o total de R\$ 602.302,00 (seiscentos e dois mil trezentos e dois reais); **S.J.G. Paganini Comércio ME**, CNPJ 04.193.497/0001-62, com o total de R\$ 163.821,00 (cento sessenta e três mil oitocentos vinte e um reais); **Ugolini E Cia Ltda**, CNPJ 01.354.498/0001-53, com o total de R\$ 222.954,20 (duzentos vinte e dois mil novecentos cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Campo Verde, 05 de agosto de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO: 078/2015

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, CPNJ N° 03.349.265/0001-98

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant. /Und	Valor Unit.	Valor Total
39	COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRA ALIMENTAR – Tipo Fases 1+ com fonte de Cálcio, Zinco e Vitaminas C, D e E. Em embalagem de 400 gramas, tipo ou similar ao Ninho.	NINHO	300 UND	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
43	LEITE MODIFICADO EM PÓ-Embalagem de 400 gramas, tipo ou semelhante ao Merilú.	MERILU	400 UND	R\$ 3,12	R\$ 1.248,00
44	LEITE EM PÓ - Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400 gramas.	PIRACANJUBA	500 UND	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
45	LEITE PASTEURIZADO (SACOLA) - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade	COMAJUL	20.000 LITRO	R\$ 2,09	R\$ 41.800,00
59	CHÁ DE ERVA DOCE - com 20 gramas cada, caixa com 10 und.	LEÃO	350 CX	R\$ 2,71	R\$ 948,50
63	PIMENTA DO REINO MOÍDA - pacote de 50 gramas	MIKA	50 UND	R\$ 2,80	R\$ 140,00
65	ERVA DOCE – embalagem de 1 KG	MIKA	25 UND	R\$ 23,70	R\$ 592,50
66	ERVA MATE – embalagem de 01 kg	SANTO ANTÔNIO	100 UND	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
67	ABACAXI EM CALDA - Lata de 400 gramas.	TOZZI	50 UND	R\$ 7,00	R\$ 350,00
68	AMEIXA EM CALDA – Lata de 400 gramas	TOZZI	40 UND	R\$ 8,55	R\$ 342,00
69	CHANTILLY LÍQUIDO – Embalagem de 01 litro.	AMÉLIA	100 UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
71	COCO EM FLOCOS – úmido e adoçado, embalagem de 01 kg.	DUCOCO	100 UND	R\$ 25,67	R\$ 2.567,00
72	FERMENTO BIOLÓGICO - Seco instantâneo, embalagem de 500 gr.	ITAIQUARA	200 UND	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
73	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ -Embalagem de 500 gramas.	ROYAL	200 UND	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
74	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO – Embalagem de 1 kg	AMAFIL	250 UND	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
76	PÊSSEGO EM CALDA – Embalagem de 400 gramas.	SCHRAMM	100 UND	R\$ 5,50	R\$ 550,00
77	MOLHO DE TOMATE – Pronto, tradicional, embalagem de 3,1 Kg.	DU SUL	1.000 UND	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
78	AÇÚCAR CRISTALIZADO - Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, pacote de 02 kg, fardo com 15 unidades.	ITAMARATY	1.600 UND	R\$ 46,12	R\$ 73.792,00
81	FARINHA DE TRIGO – Tipo 01, embalagem de 1 kg.	CONSOLATA	5.000 UND	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
85	BALA MASTIGÁVEL - Sortida em embalagem de 700 gramas.	BOAVISTENSE	2.000 UND	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
88	DOCE DE GOIABA - Cremoso, embalagem de 250 gramas.	PREDILECTA	100 UND	R\$ 2,90	R\$ 290,00
89	LEITE CONDENSADO – Embalagem de 395 gramas.	ITALAC	500 UND	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
93	BOMBOM - Caixa com 400 gramas.	NESTLE	200 UND	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
94	DOÇANTE ARTIFICIAL – sacarina ciclamato de sódio líquido frasco com 200 ml.	ASSUNGRIN	100 UND	R\$ 3,00	R\$ 300,00
97	MAIONESE – Com 0% de gordura trans, Embalagem de 500 gramas	SOYA	300 UND	R\$ 2,33	R\$ 699,00
101	MILHO PIPOCA – De primeira qualidade, embalagem de 500 gr.	AMAFIL	500 UND	R\$ 1,80	R\$ 900,00
102	SARDINHA - Em conserva de óleo, acondicionada em embalagem de lata, contendo 250 gramas.	GOMES DA COSTA	200 UND	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
104	TEMPERO PRONTO - Com pimenta, embalagem de 1 kg.	AMAFIL	150 UND	R\$ 3,66	R\$ 549,00
106	FARINHA DE ROSCA – Embalagem de 500 gramas.	MIKA	400 UND	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00

108	POLVILHO DOCE - Tipo 01, embalagem de 1 kg.	AMAFIL	200 UND	R\$ 5,25	R\$ 1. 050,00
Total do fornecedor: Cento e oitenta mil oitocentos e setenta e oito reais.					R\$ 180. 878,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/08/2015 a 05/08/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2012.

DA ESPÉCIE: Execução de obras.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA IV – DO PREÇO e CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA do contrato original

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: passa a expirar em 20 de Novembro de 2015.

DO PREÇO: Ficando aditado em aproximadamente 0.391171%, correspondente ao valor de R\$ 6.912,10 (Seis mil novecentos e doze reais e dez centavos).

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.773.937,16 (um milhão setecentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / Contratante, e GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 07.303.816/0001-33 / Contratada

PORTARIA N°. 182 DE 01 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2015, à servidora abaixo nominada, lotada na Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CINTYA VIEIRA COUTO	01/7/2014 a 30/6/2015

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2015, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
WAGNER LAGE	12/5/2014 a 11/5/2015

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	01/7/2014 a 30/6/2015
SERGIO SILVA MACEDO	19/7/2014 a 18/7/2015
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA	5/5/2014 a 4/5/2015
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	02/6/2014 a 01/6/2015

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DENISE MARIA DA SILVA	5/5/2014 a 4/5/2015
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	4/4/2014 a 3/4/2015
MARCOS MESSIAS DA SILVA	6/01/2014 a 5/01/2015
NEUSA DOS SANTOS	6/6/2013 a 5/6/2014

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ELIZABETH DA SILVA CARDOSO	01/5/2014 a 30/4/2015
JOANA FERNANDES SANTOS	3/01/2013 a 02/01/2014

Art. 6º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2015, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ERLAN CRUZ GRANDIS	02/02/2014 a 01/02/2015

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N°. 181, DE 01 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 041, de 02 de maio de 2002, relativo ao período aquisitivo de 01/5/2007 a 30/4/2012, pelo prazo de três meses, a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N°. 149, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA MAITO TOME	10/6/2015 a 12/6/2015
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	18/6/2015 a 19/6/2015
ALBERTO RAMPANELLI	16/6/2015 a 17/6/2015
ELIZANDRA RAMPANELLI	01/6/2015 a 12/6/2015
MARIO MARCIO RIBEIRO	8/6/2015 a 12/6/2015
AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	16/6/2015 a 18/6/2015
IRES CASSOL TOME	01/6/2015
SANDRA MARIA DA SILVA	11/6/2015
MAUROCIR SILVA	29/6/2015
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	15/6/2015 a 24/6/2015
LEILA APARECIDA MOURA	16/6/2015
NILZA SCHITINI DE SOUZA	01/6/2015 a 02/6/2015
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	01/6/2015 a 3/6/2015 8/6/2015 a 12/6/2015
ADELAR ANTUNES DOS SANTOS	01/6/2015 a 8/6/2015
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	24/6/2015
BENEDITA FATIMA DE CAMARGO	9/6/2015 a 10/6/2015
ROSA ALVES RIBEIRO	01/6/2015 a 3/6/2015 15/6/2015 a 26/6/2015
ERINALDA FRAZÃO DA SILVA	12/6/2015
CLEONICE DE ARMADA FRANÇA	8/6/2015 a 8/6/2015
ABDO EL KADRI	9/6/2015 a 24/6/2015 24/6/2015
NADIA TALAL NEJEM	23/6/2015
ELOITA TEREZA DE ARRUDA	22/6/2015
JULIANA FERREIRA DE CASTRO	10/6/2015
EVANIR DA COSTA COMIRAN	15/6/2015
GILZA MARIA DOS SANTOS	11/6/2015
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	23/6/2015 30/6/2015
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	16/6/2015 a 17/6/2015
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	10/6/2015
ELAINE TEREZINHA MARTINELLO	16/6/2015 a 17/6/2015
PAULO VICTOR DA ROSA	18/6/2015
ROSANA GOMES DE BRITO	29/6/2015
CRISTIANI SANTOS SILVA	9/6/2015
ELIANE RAMOS DA SILVA	26/6/2015
MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	02/6/2015 a 12/6/2015
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	10/6/2015 a 19/6/2015 29/6/2015
TATIANE PINHEIRO DA SILVA	12/6/2015 a 15/6/2015
TAMARA CRISTINA HELIODORO POMPEU DA SILVA	3/6/2015 29/6/2015
JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	9/6/2015 a 10/6/2015
ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES	8/6/2015 a 13/6/2015 15/6/2015 a 16/6/2015 29/6/2015
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	29/6/2015
VERA LÚCIA PINHEIRO	01/6/2015 a 8/6/2015
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	29/6/2015

CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	23/6/2015 30/6/2015
TIAGO PEREIRA SOARES	9/6/2015

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSÉ ALVES DA SILVA	15/5/2015
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	10/5/2015
ZILDA LEMES	8/5/2015 29/5/2015
MÁRCIA LUIZ	25/5/2015
EDENIR HELENA DE SOUZA	6/5/2015
EVA CRISTINA DOS SANTOS	4/5/2015
INOSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	26/5/2015
ELISANGELA ROGÉRIO DOS SANTOS	20/5/2015
JOSEANE BISPO DUARTE	25/5/2015
ERINA MARIA BARBIERO HEISSLER	15/5/2015
JAQUELINE DELLATORRE	19/5/2015
SILVANA OTENIO JUNIOR	25/5/2015 a 26/5/2015
NATALIA MACHADO DE OLIVEIRA	14/5/2015
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	4/5/2015 20/5/2015 25/5/2015
MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNÇÃO	01/5/2015 25/5/2015 a 28/5/2015

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JOCEEL RANGEL DOS SANTOS	16/6/2015 26/6/2015

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
THAIS SILVA MACIEL	17/6/2015 a 20/6/2015

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MAURO JOBATA PEDRO TURRA	27/5/2015 29/5/2015
ANISIO BULHÕES CIRQUEIRA	19/5/2015 a 20/5/2015
ADILSON MOLINARIO	22/5/2015
VALDEIR VON STEIN	27/5/2015 a 28/5/2015
ANGELA SCHONS	22/5/2015
ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO	21/5/2015 a 22/5/2015

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JOANA FERNANDES SANTOS	8/5/2015

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	29/5/2015
SÉRGIO NORBERTO DA SILVA	8/5/2015

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 148, DE 01 DE JUNHO DE 2015.**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSELI DE OLIVEIRA	01/6/2015 a 3/6/2015 22/6/2015 a 23/6/2015
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	8/6/2015 a 10/6/2015 17/6/2015 a 17/6/2015
CLAIR ZAMO PAGLIARINI	15/6/2015
JOSEANE LUIZ BARBOSA	3/6/2015
VANIA LUCIA PICCIUTO	29/6/2015
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS	30/6/2015
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	29/6/2015
CRISTIANI SANTOS SILVA	30/6/2015
VIVIANE DA SILVA MENDES	9/6/2015
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	24/6/2015
ELICIA GOMNES TOME DA SILVA	29/6/2015

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	02/6/2015

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VALDEIR VON STEIN	29/6/2015
MARLI PFEIFER	12/6/2015

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA DIVINA BATISTA	8/6/2015 a 13/6/2015
OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	22/6/2015 a 24/6/2015

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	8/6/2015
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	10/6/2015 30/6/2015

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 084, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Valdir Gomes Grava, como titular e o senhor Edmilson Junior de Oliveira como suplente, representando a Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável –CMDRS,

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº. 115, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 3 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 082, DE 24 DE JULHO DE 2015.**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015, DESIGNADA NO DECRETO Nº. 075, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **JOEL DOS SANTOS**, matriculado sob nº. 282, para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo, em substituição à servidora **ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES**, anteriormente designada.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do Decreto nº. 075, de 29 de junho de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de julho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 700, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, QUE PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a integrar oficialmente o calendário de eventos comemorativos do Município de Campos de Júlio o DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA.

§1º O evento objeto dessa lei passa a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de agosto de cada ano.

§2º Os eventos relativos ao DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA terão caráter eminentemente sociocultural, voltados para a valorização e preservação da família, promovendo-a sempre com o intuito basilar da sociedade em seus princípios éticos, morais e de convivência harmônica e solidária.

§3º As atividades educativas e comemorativas ao DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA terão a espontânea e solidária participação do Poder Público, por seus órgãos e instituições e por toda a sociedade organizada, não implicando despesa ao orçamento do município.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N. 048/2015

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n. 048/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis no endereço: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 20/08/2015, às 09h00 (nove) horas do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2015.

Michelle C. de Almeida

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 49/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas de empresas especializadas para futura e eventual locação de palco, som, iluminação, gerador, painel de LED, tendas e banheiros químicos para a Expojúlio 2015, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **18/08/2015**, às **14h00** (quatorze horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 05 de agosto de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Decreto nº 073/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº. 004/2015.

“Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT** e o Sr. **WANDERLEY ALVES FERREIRA**”

Pelo Instrumento Particular de Contrato de Prestação de serviços no dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, estabelecido na Praça Frederico Souza Brito, Sn, Centro, inscrito no CNPJ nº. 36.920.221/0001-25, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. SILMAR METKE**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Tapirapé, S/n, centro, neste município de Canabrava do Norte – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 734773 SSP/MT e CPF nº. 713.427.451-91 e de outro lado **Sr. WANDERLEY ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, Técnico em Informática, Portador da Cédula de Identidade RG sob. Nº 2011932-1 e Inscrição no CPF. Nº 021.227.381, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** executará para a **CONTRATANTE**, prestação de serviços técnicos especializados em informática, na manutenção de computadores, instalação e configuração de impressoras, configuração de redes de internet, instalação e atualização dos sistemas betha e demais serviços de rede e informática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O PRESENTE Contrato fica dispensado de licitação nos termos do art. 23, § 8º combinado com o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços, bem assim a fiscalização do contrato será exercida por servidor designado através da **Portaria nº. 003/2015**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

4.1 Os serviços que não for executado de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando, o **CONTRATADO** com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

4.2 O **CONTRATADO** se obriga ainda a atender a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto à qualidade dos serviços; e

4.3 O **CONTRATADO** se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus.

DO CONTRATANTE

4.4 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- Rever na fonte 3% (três por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido a Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei;
- Rever na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

d) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Os serviços **CONTRATADOS** para esta etapa são de **R\$ 2.886,59 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, divididos em 7 (sete) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 412,37 (quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos)**, correspondentes aos meses de junho a dezembro/2015.

5.2 As despesas decorrentes com os serviços, descritos na cláusula primeira e no valor constante do item 5.1, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

2.002 – Manutenção de Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

6.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, I, II e alíneas da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

6.3 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 O **CONTRATADO** se obriga a realizar os serviços, objeto deste contrato,

nos quantitativos estimados, no período de **19 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços.

9.2 O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

9.3 O **CONTRATADO** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

a) ato do **CONTRATANTE**

b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2015**, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos serviços constante da requisição do **CONTRATANTE**, será aplicável ao **CONTRATADO** multa moratória de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total de serviços requisitados, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes, mediante pagamento da quantidade de serviços realizados.

2. Na hipótese da empresa paralisar suas atividades por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa.

3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte do **CONTRATADO**, ou prestar, informações inverídicas ao **CONTRATANTE**.

4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 19 de junho de 2015.

SILMAR METKE

Presidente

WANDERLEY ALVES FERREIRA

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG nº. _____ RG nº. _____

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento oriundo do Pregão Presencial nº 004/2015, que, por sua vez, originou o contrato nº 033/2015, firmado em 03 de março de 2015, entre o Município de Canarana e a empresa Viação Xavante Ltda, tendo como objeto o fornecimento de um ônibus usado, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, motor com 360 cv, ano modelo 1998/2000.

Após a assinatura do contrato, verificou-se a impossibilidade de efetivação da transferência do veículo para o nome do Município, pois a empresa não apresentou todas as certidões necessárias.

Notificada extrajudicialmente para que apresentasse sua defesa, a empresa permaneceu inerte.

DECIDO

Sem maiores delongas, o caso comporta rescisão unilateral do contrato, com a aplicação de uma das penalidades previstas em lei.

Com efeito, o item 15.3.9 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2015, dispõe como uma das obrigações da adjudicatária, no caso, a empresa, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

No mesmo diapasão, o item 3.1.1, a do contrato nº 033/2015 assim dispõe:

“3.1.1 – Obrigatoriedade do vencedor:

a) **entregar o veículo totalmente livre e desimpedido de quaisquer ônus ou gravame para que a municipalidade possa efetuar imediatamente a transferência de propriedade”.**

Não havendo o cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, o Município poderá rescindir o contrato, de maneira unilateral, sem prejuízo da aplicação de qualquer uma das penalidades previstas no contrato (arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, bem como item 8.1 do Contrato nº 033/2015).

Desta forma, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada Viação Xavante Ltda., DETERMINO que seja rescindido o contrato nº 033/2015, mas aplicando-se a penalidade de 10% do valor do contrato, prevista no item 7.9 do contrato supracitado.

EXPEÇAM-SE as respectivas guias de arrecadação municipal, sendo uma para a devolução do numerário do valor do ônibus, e outra com o valor da multa, incidente sobre o valor principal, a serem quitadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação.

Com o recolhimento da guia, autorizo a devolução do veículo licitado, ficando às expensas da contratada, todas as despesas necessárias para o seu transporte.

Com todas estas providências, automaticamente, rescinde-se o contrato firmado entre as partes.

Após, ARQUIVE-SE, com as baixas pertinentes.

Canarana/MT, 3 de agosto de 2015

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 024/2015**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2504/2014 de 19/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ORLEIDE FERREIRA AMORIM	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Edital 002/2014
ANA PAULA FERREIRA BRITO	TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 002/2014

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI – ME – EPP “

LEI FEDERAL Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 165/2015, torna público **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em Goiânia/GO e ainda deverá fornecer transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio em Goiânia-GO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/08/2015 às 13h30-min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 05 de Agosto de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2014, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, e a empresa **CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador do RG nº 211.566 SSI/SC e CPF nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.607.058/0001-02 estabelecida na cidade de Canarana, à Rua Mondai s/n, Centro, CEP 78.640-000, Canarana-MT, neste ato representada por **CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 117556152 SJ-MT e CPF nº 898.755.911-49, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial nº 048/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **Acréscimo no fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre)**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Quarta – Das Especificações e Quantidades, referente ao processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 048/2014**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Descrição Do Produto	Unid	Qtde Licit.	Adit. 25%	R\$ Unit	Total R\$ Aditivo
1	CANARANA / BARRA DO GARÇAS	unid	310	77	60,50	4.658,50
2	BARRA DO GARÇAS / CANARANA	unid	310	77	60,50	4.658,50
3	CANARANA / GOIÂNIA	unid	760	190	103,30	19.627,00
4	GOIÂNIA / CANARANA	unid	760	190	102,75	19.522,50

5	CANARANA / CUIABÁ	unid	825	206	156,60	32.259,60
6	CUIABÁ / CANARANA	unid	825	206	156,00	32.136,00
7	CANARANA / BRASÍLIA	unid	175	43	135,50	5.869,50
8	BRASÍLIA / CANARANA	unid	175	43	135,56	5.872,08
9	CANARANA / ÁGUA BOA	unid	210	52	17,00	884,00
10	ÁGUA BOA / CANARANA	unid	210	52	17,00	884,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Das Especificações e Quantidades, inciso 4.2, ao contrato originário o montante de R\$ 126.371,68 (cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme justificativa apresentada pelos secretários Municipais o acréscimo justificam-se devido que as quantidades estimadas e lidadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda reprimida de pacientes existente na Rede SUS do município, necessitando de acréscimo de 25% em quantidade (**solicitação e justificativa em anexo**).

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 142/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 05 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME

.....
CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA

RG: 1175615-2/SJ-MT e CPF nº 898.755.911-49

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....

CPF:..... CPF:.....

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº431/2015.**

De 5 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão especial para busca de processos e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Comissão especial para fazer, no setor de contabilidade, a busca de processos de pagamento de adiantamentos de R\$ 1.356,00, do dia 06/03/2014; de R\$ 100,00, do dia 25/03/2014 e de R\$ 450,00, do dia 29/04/2014.

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Lourdes Inácio da Silva Grespan – servidora efetiva – Presidente;

II - Edinilce Prudente – servidora efetiva – secretária;

III - Andreia Tatiana Alvanoz Andolhe – servidora efetiva - Membro

Art. 3º - o prazo de realização da presente comissão será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização da autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 5 dias do mês de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº433/2015**

De 05 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO MATTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor SERGIO MATTE por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 06/08/2015 a 05/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/09/2013 a 05/09/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2015**

De 05 de agosto de 2015.

Instaura Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio nº 710022/2008-ME/FNDE (creche ProInfância).

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos XII, XLI e XLIII, da Lei Orgânica do Município; atendendo ao disposto no art. 156, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, e ao disposto no art. 5º da Resolução Normativa nº 24/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e, considerando a decisão final do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 222, de 08/10/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e a quantificar o dano ao erário, em face da constatação de desfalque de dinheiro público, prática de ato ilegal e antieconômico de que resultou dano ao erário e não comprovação da aplicação de recursos repassados ao Município de Canarana, por meio do Convênio nº 710022/2008-ME/FNDE celebrado com o Ministério da Educação-FNDE para a construção de uma Creche ProInfância.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 416, de 30/07/2015, publicada em 31/07 e 03/08/2015.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT, 05 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 826/CPL/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 002/2015, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: CONSTRUTORA TUCUNARÉ LTDA-ME sob CNPJ: 05.067.471/001-30, R\$ 80.985,58** (Oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E PINTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA”**

Carlinda/MT, em 05 de Agosto de 2015.

Gislaine Ascanio

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA, APÓS RECURSO. ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR CARLINDA

RESULTADO FINAL		
NOMES	NOTA	PORCENTAGEM
Osmar Luiz de Oliveira	42	70%
Ednalva Ferreira de Oliveira	42	70%
Maria Sueli Soares de Carvalho	40	67%
Márcia Fátima Soares da Silveira	40	67%
Emerson Francisco Barboza	38	63%
Cristiane Aparecida Machado	34	57%

Nivalda Carvalho de Brito Eising	34	57%
Osvaldo Soares Bispo	32	53%
Marinalva Gomes de Souza Santos	30	50%
Maria da Guia Freitas Dias	30	50%

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2015, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARLINDA-MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARLINDA-MT, Estado de Mato Grosso, através do PREVCAR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº Bairro Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.870.728/0001-08, representada neste ato pela Diretora Executiva, Srª. **ERICA MARIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS**, portadora do RG n.º 1518109-0 SSP/MT e CPF n.º 997.596.591-15, resolve readequar mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato de nº 003/2015, celebrado com a empresa **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.804.377/0003-59, situada na Av. Natalino João Brescansin nº 499, Centro, CEP: 78.890-000, no município de Sorriso – Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal sócio-proprietário o **Sr. JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da CIRG sob o n.º 4.238.290-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 596.277.789-15, residente e domiciliado à Rua Felício Marconi, nº 171, Quadra 06, Jardim Vale do Arvoredo, na cidade de Londrina - Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente CONTRATAÇÃO, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivos a modificação bilateral do contrato registrado e publicado através do nº 003 de 2015, seguintes: ü Inserir cláusula das multas e penalidades; ü Inserir Cláusula vinculando a dispensa de licitação; ü Exclusão do item 8.11 da Clausula Oitava;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

2.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda- PREVCAR, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 Poderá o PREVCAR considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

2.3 A sanção prevista na alínea "c", do subitem 2.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

2.4 O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda - PREVCAR, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através da Dispensa de Licitação nº 001/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo disposto no art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 O item 8.11 da Clausula Oitava, será excluído do Presente contrato.

5.2 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não foram alteradas de modo expresso ou tácito por este instrumento.

Carlinda-MT, 03 de Agosto de 2015.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda - MT

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

Contratante

Ágili Software para Área Pública Ltda

José Carlos Urias

Sócio Proprietário

Contratada

TESTEMUNHAS:

Elisandro da Silva

CPF: 794.483.211-04

Presidente do Conselho Curador

Ilson José Vieira

CPF: 017.349.651-26

Presidente do Conselho Fiscal

Norai Hidalgo Belido

CPF: 614.884.531-87

Fiscal de Contrato

Portaria 001/2014

**PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE CARLINDA**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2015, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARLINDA-MT E A EMPRESA H.BOSA & F.GARCIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARLINDA-MT, Estado de Mato Grosso, através do PREVCAR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº Bairro Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.870.728/0001-08, representada neste ato pela Diretora Executiva, Srª. **ERICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS**, portadora do RG nº 1518109-0 SSP/MT e CPF nº 997.596.591-15, resolve readequar mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato de nº 002/2015, celebrado com a empresa **H.BOSA & F.GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.510/0001-20, situada na Rua Pará, nº 291, Centro, CEP: 78.890-000, no município de Sorriso – Mato Grosso, neste ato representado por seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO o recebimento de ofício da empresa Contratada, mencionando os fatos suscetíveis a presente alteração;

CONSIDERANDO o encaminhamento de toda documentação referente a personalidade jurídica da filial e regularidade fiscal

Tem entre si, justo e acordado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2015, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivos a modificação bilateral do contrato registrado e publicado através do nº 002 de 2015, seguintes: ü Alteração da Razão Social e do domicílio da Empresa contratada; ü Adequar os créditos orçamentários com a indicação da classificação da despesa; ü Inserir cláusula das multas e penalidades; **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO DOMICÍLIO DA EMPRESA**

2.1 A razão social da empresa contratada passa a ser a empresa **I. F. GARCIA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.510/0001-20, situada na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT.

2.2 O representante legal no papel do administrador da empresa é o Sr. **Igor França Garcia**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 013.475.576-60, conforme contrato social da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o nº 13 - 02.001.09.272.0010.2023 - 3390.35.00.00.00 **Serviços de Consultoria - R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda- PREVCAR, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máxi-

mo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 Poderá o PREVCAR considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

4.3 A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 4.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4 O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda - PREVCAR, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo disposto no art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não foram alteradas de modo expresso ou tácito por este instrumento.

Carlinda-MT, 03 de Agosto de 2015.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda - MT

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

Contratante

I. F. GARCIA E CIA LTDA.

Igor França Garcia

Contratada

TESTEMUNHAS:

Elisandro da Silva

CPF: 794.483.211-04

Presidente do Conselho Curador

Ibson José Vieira

CPF: 017.349.651-26

Presidente do Conselho Fiscal

Norai Hidalgo Belido

CPF: 614.884.531-87

Fiscal de Contrato

Portaria 001/2014

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 95.863.684/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA E ACESSÓRIOS

VALOR SUPRESSIVO: R\$ 18.890,00.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2014

Aviso de Cancelamento de Ata de Registro de Preços 041/2014

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 041/2014, referente ao Pregão Presencial nº 062/2014, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA MT,” tendo como vencedora a empresa **FORÇA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA – CNPJ:12.491.923/0001-72**

Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda– MT.

Carlinda– MT, 05 de Agosto de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREVCAR

PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2015, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARLINDA-MT E A EMPRESA H.BOSA & F.GARCIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARLINDA-MT, Estado de Mato Grosso, através do PREVCAR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº Bairro Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.870.728/0001-08, representada neste ato pela Diretora Executiva, Srª. **ERICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS**, portadora do RG n.º 1518109-0 SSP/MT e CPF n.º 997.596.591-15, resolve readequar mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato de nº 001/2015, celebrado com a empresa **H.BOSA & F.GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.541.510/0001-20, situada na Rua Pará, n.º 291, Centro, CEP: 78.890-000, no município de Sorriso – Mato Grosso, neste ato representado por seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA;

CONSIDERANDO o recebimento de ofício da empresa Contratada, mencionando os fatos suscetíveis a presente alteração;

CONSIDERANDO o encaminhamento de toda documentação referente a personalidade jurídica da filial e regularidade fiscal.

Tem entre si, justo e acordado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2015, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivos a modificação bilateral do contrato registrado e publicado através do nº. 001/2015, seguintes: ù Alteração da Razão Social e do domicílio da Empresa contratada; ù Adequar os créditos orçamentários com a indicação da classificação da despesa; ù Inserir cláusula das multas e penalidades; ù Exclusão do item 10 da Cláusula Segunda; **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO DOMICÍLIO DA EMPRESA**

2.1 A razão social da empresa contratada passa a ser a empresa **I. F. GARCIA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.541.510/0001-20, situada na Rua Monsenhor Trebaure, nº. 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT.

2.2 O representante legal no papel do administrador da empresa é o Sr. **Igor França Garcia**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 013.475.576-60, conforme contrato social da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária:

13 - 02.001.09.272.0010.2023 - 3390.35.00.00.00 - **Serviços de Consultoria - R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda- PREVCAR, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 Poderá o PREVCAR considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

4.3 A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 4.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4 O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda - PREVCAR, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo disposto no art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 O item 10 da Clausula Segunda, será excluído do Presente contrato.

6.2 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato, que não foram alteradas de modo expresso ou tácito por este instrumento.

Carlinda-MT, 03 de Agosto de 2015.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda - MT

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

Contratante

I. F. GARCIA E CIA LTDA.

Igor França Garcia

Contratada

TESTEMUNHAS:

Elisandro da Silva

CPF: 794.483.211-04

Presidente do Conselho Curador

Ilson José Vieira

CPF: 017.349.651-26

Presidente do Conselho Fiscal

Norai Hidalgo Belido

CPF: 614.884.531-87

Fiscal de Contrato

Portaria 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 248/2015

PORTARIA N.º 248/2015

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL NOMEADA EM CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **MARIA URBINA DA SILVA**, que exerce o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DAS 3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 247/2015**PORTARIA N.º 247/2015**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA **ADRIANA MARCIA DOS SANTOS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT*, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MAIO/2015**, à servidora **ADRIANA MARCIA DOS SANTOS** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 246/2015

PORTARIA N.º 246/2015.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, À SERVIDORA **MARLI GALDINO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT*, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com Artigo 102 da Lei Municipal nº 471/2005, conceder 02 (dois) anos de Licença para tratar de Assuntos Particulares, à servidora **MARLI GALDINO DA SILVA**, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 445/2015

PORTARIA N.º 445/2015.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL **SIDNÉIA APARECIDA GABARDO NENEVÊ DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT*, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Laudo Médico Pericial, conceder Licença Saúde, no período de 09 de junho 2015 a 09 de setembro 2015, à servidora **Sra. SIDNÉIA APARECIDA GABARDO NENEVÊ DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DO PSF E AGENDAMENTO DO SUS**, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 255/2015

PORTARIA N.º 255/2015.

Revoga os efeitos da Portaria 225/2015, que designou a servidora Roseli Pereira da Costa Rissato como responsável pela operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos - SINASC e Sistema de Mortalidade - SIM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº 225/2015, de 01 de julho de 2015, que designou a servidora pública municipal, **ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO**, investida no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, matrícula n.º 08.22.006, como responsável pela operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos - SINASC e Sistema de Mortalidade - SIM, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, a partir de 02 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 254/2015

PORTARIA N.º 254/2015

Designa o servidor público municipal que menciona para exercer as atribuições do cargo de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 200, incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal, no art. 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.080/90, e na Lei Municipal n.º 616/2008, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Castanheira-MT e demais normas federais, estaduais e municipais inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público municipal, **DOMENIS COSTA MORAIS** ocupante do cargo Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, Matrícula 244/2015, para exercer as funções e atribuições do cargo de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito do Município de Castanheira-MT.

Art. 2.º São funções e atribuições do cargo de Fiscal Sanitário, em razão do Poder de Polícia Administrativo, entre outros:

I – inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de interesse a saúde e outros, segundo as normas instituídas pelas autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais;

II – cumprir às disposições do Código Sanitário, de Saúde e de Posturas Municipal e demais regulamentos pertinentes à área de atuação;

III – proceder a vistoria sanitárias nos comércios varejistas de alimentos, para fins de cumprimento do Código Sanitário Municipal e para a expedição de Alvará Sanitário;

IV – atender as reclamações em geral e do Departamento ou Setor de Vigilância Sanitária Municipal;

V – atender os surtos de toxinfecções alimentares noticiadas;

VI – expedir e lavrar autos de notificação e de infração e imposição de multas, em decorrência de infração às normas do Código Sanitário e de Posturas Municipal;

VII – realizar a interdição de locais que estejam em desacordo com as normas legais pertinentes, mediante a lavratura de auto ou termo de interdição cautelar de estabelecimento;

VIII – efetuar a apreensão de produtos que estejam em desacordo com as normas legais pertinentes, mediante a lavratura de auto ou termo de apreensão cautelar de produtos;

IX – efetuar a apreensão de bens e documentos que constituem prova material de infração às normas sanitárias e de posturas, mediante auto ou termo de apreensão e depósito.

X – manifestar quando notificado nos autos do processo administrativo infracional sanitário;

Art. 3.º Os seguintes estabelecimentos estão incluídos na Competência Municipal para fins de fiscalização pelo Fiscal Sanitário:

I – açougues;

II – buffets;

III – confeitaria, padaria e mercearias;

IV – churrascarias, restaurantes, refeitórios, lanchonetes e cantinas;

V – pizzarias e pastelarias;

VI – bares, trailers e congêneres;

VII – cafeteira;

VIII – centrais de distribuição de perecíveis e não perecíveis;

IX – supermercados, mercados e armazéns;

X – depósito de água mineral;

XI – feiras e comércio hortifrutigranjeiro;

XII – peixaria;

XIII – comércios ambulantes em geral;

XIV – sorveteria com e sem produção;

XV – produção e comércio de alimentos perecíveis;

XVI – prestadores de serviços, tais como:

a) salões de beleza, academias de ginásticas, clubes recreativos, balneários;

b) hotéis, asilos e congêneres;

c) cemitérios e funerárias;

d) agropecuárias, clínicas veterinárias e Canis.

e) outros, conforme disposto pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 4.º O servidor público designado como Fiscal Sanitário não receberá nenhum *plus* remuneratório e deverá exercer a tal função no decorrer da jornada de trabalho do seu cargo efetivo.

Parágrafo Único. Eventualmente, caso for necessário exercer horas extraordinárias, tais horas devem ser compensadas da jornada de trabalho normal do servidor.

Art. 5.º A autuação na função de Fiscal Sanitário constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral do servidor, para todos os efeitos legais.

Art. 6.º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de julho de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 253/2015

PORTARIA N.º 253/2015.

Constitui Comissão Processante para conduzir o Processo Administrativo de Rescisão Contratual que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Processante para conduzir Processo Administrativo de Rescisão Contratual do Contrato Administrativo n.º 018/2011, da Concorrência n.º 002/2011, cujo objeto é a construção do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Castanheira-MT, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro designado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Raphael Schaffel Nogueira	Secretário Municipal de Finanças	188/2015
João Mançano Bruscagim	Secretário Municipal de Administração	189/2015
Jakson de Oliveira Rios Junior	Chefe de Gabinete	008/2013

Art. 2.º O presidente da Comissão Processante designará o Secretário da Comissão.

Art. 3.º A Comissão Processante, ora designada, deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4.º Determinar que a Comissão Processante, CITE a empresa, BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.568.575/0001-66, com sede administrativa na Rua 17, n.º 175, Sala B, Bairro Boa Esperança, no Município de Cuiabá-MT – CEP.: 78.068-685, na pessoa do seu Representante Legal, da instauração Processo Administrativo de Rescisão Contratual do Contrato Administrativo n.º 018/2011, do Pregão Presencial n.º 001/2011, para que lhe seja garantido o contraditório e ampla defesa, consoante o art. 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, cuja rescisão tem como base suposto fato de Inexecução de Obra/Serviços, a ser apurado durante o procedimento.

Art. 5.º Os membros da Comissão Processante não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de julho de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PORTARIA N.º 252/2015

PORTARIA N.º 252/2015

PRORROGA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR FRANCISCO LAURENTI NETO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1.º - De acordo com Artigo 102 da Lei Municipal 471/2005, prorrogar por dois anos, a Licença para tratar de Assuntos Particulares, concedida ao servidor Sr. **FRANCISCO LAURENTI NETO**, concedida através da Portaria n.º 411/2013, de 01 de julho de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de Julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 251/2015

PORTARIA N.º 251/2015

Determina a Progressão Vertical dos Servidores Públicos do Município de Castanheira – MT, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - DETERMINAR, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, a progressão vertical, da mesma classe salarial, dos servidores abaixo relacionados, em razão da implementação do tempo de serviço no respectivo cargo público.

Nome	Cargo	Data Implementação	Nível Atual	classe	Nível Implementado
Aparecida José da Conceição	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	c	03
Carla Sandrina T. Freire	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	c	03
Celma Ap. Marques Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	c	03
Cícera Maria Luiz da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	A	03
Doralice Patrocina de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	c	03
Edivaldo Alves de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	E	03
Edna Pedro de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	c	03
Flávia Quirino de Farias	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	c	03
Ivani Soares dos Santos Vitorino	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	c	03

Izilda Fatima Cavalheiro	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	c	03
Jussara Pereira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	c	03
Keila Maura de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	c	03
Luzia Auxiliadora da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	c	03
Maria José de Abreu	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	c	03
Miguel Francisco Aparecido	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	A	03
Nelsi Antonia Westphal	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	c	03
Rosa Maria Oliveira de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	02	c	03
Sheila Xavier dos Santos	Agente Combate as endemias	01/07/2015	02	c	03
Vani Odete Ganzer	Agente Combate as endemias	01/07/2015	02	A	03
Arildo Rosa	Operador de Máquinas	01/07/2015	02	D	03

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de julho 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 250/2015

PORTARIA N.º 250/2015

EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA O SERVIDOR **ADÃO MIGUEL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o Servidor Sr. **ADÃO MIGUEL**, nomeado em caráter efetivo através do Termo de Posse nº 001/2002 de 18 de janeiro de 2002, para o cargo de **VIGILANTE**, posteriormente denominado **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando a sua exoneração a partir de 02 de julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 249/2015

PORTARIA N.º 249/2015

EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA O SERVIDOR **JULIO TALASKA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o Servidor Sr. **JULIO TALASKA**, nomeado em caráter efetivo através do Termo de Posse nº 027/2003 de 05 de julho de 2003, para o cargo de **MOTORISTA**, posteriormente denominado **MOTORISTA I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando a sua exoneração a partir de 02 de julho de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS o Servidor Público Municipal Efetivo Sr.º **AMALIO CECILIO DE FIGUEIREDO**, no Cargo de Auxiliar de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, para tratar de assunto relacionado a sua vida funcional junto a este órgão de acordo com o Artigo 143 parágrafo II da Lei Municipal 581/91.

Notificamos ainda, devido o não comparecimento do servidor no Serviço Público por mais de 60 (sessenta) dias, sem justificativas, ocorridas no período de junho/2015 até a presente data.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta.

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Agosto de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2015

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE ENGENHARIA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, A FIM DE CONTINUAR OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS DE OBRAS CIVIS, LEVANTAMENTO E ORÇAMENTO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS, ENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..

DO VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

VIGENCIA: 01/07/2015 à 01/08/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: NIVALDO CAMPOS ENGENHARIA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ERRATA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2013

Da publicação do Termo Aditivo do Contrato n° 050/2013, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 03 de AGOSTO de 2015, edição n° 2281, pagina 31, onde se lê: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO se leia: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. **João Batista Moraes de Oliveira-Prefeito Municipal.**

**RH
LEI N° 579/2015**

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXPANDIR O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal expandir o perímetro urbano do município, através da inclusão na qualidade de área industrial os seguintes imóveis rurais:

I – Chácara n° 28 (vinte e oito), com área de 3,75 ha (três hectares e setenta e cinco ares), situado no Bairro Chácara Brasília, Gleba Celeste 5ª Parte, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, matriculado no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula 2.120.

Art. 2º -A área descrita no inciso I passa a fazer parte do perímetro urbano industrial do Município de Cláudia – MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

**RH
LEI N° 576/2015**

DATA: 22 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DA ÁREA A SER UTILIZADA COMO DEPOSITO DE RESIDUOS DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar máquinas e equipamentos para limpeza de área de 72.600,00M2 (setenta e dois mil, e setecentos metros quadrados) localizada no imóvel denominado chácara n° 215, com área de 12,10ha (doze hectares e dez ares), situado no Bairro Chácara Brasília, no município de Cláudia, de propriedade de Juvenal Barbon, brasileiro, agricultor, portador da RG n° 1.566.057 SSP/PR e CPF n° 174.586.25-53, a ser utilizada para depósito de resíduos de madeira.

Art. 2º - O município disponibilizará os seguintes maquinários e equipamentos:

a) 06 horas de uma patrôla;

b) 06 horas de pá-carregadeira;

c) 06 horas de trator;

Art. 3º - Toda parte de licenciamento ambiental da referida área ficará a cargo dos responsáveis, ficando ao Poder Executivo apenas a execução do disposto no art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 003/2015, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 24 de Agosto de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços n° 013/2015, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma da Rodoviária Intermunicipal de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.”**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expedi-

ente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13:00min às 17:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13:00min às 17:00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 05 de Agosto de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO ORDEM DE PARALIZAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Pela presente, fica a empresa **MV RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.072.863/0001-53 e Insc. Estadual n.º 13434836-2, estabelecida na Rua das Rosas n.º 337, Sobrado Parte Inferior, sala 01, Setor Residencial Sul, cidade de Sinop - MT, neste ato representada pela sua sócia/diretora a Srª. MARIA VERONICA RODRIGUES, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n.º 012.669.761-24 e portadora do RG. n.º 1709557-3 SSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Sinop/MT, autorizada a paralisar por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir desta data a obra de **Construção do Portal de Entrada no Município de Cláudia – MT**, objeto da Tomada de Preços n.º 005/2015, Contrato n.º 027/2015, pois o mesmo não começou a ser executado por falta de liberação dos recursos do convênio. Adiantamos que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinício a partir da liberação dos Recursos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI N° 634 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

LEI N° 634/2015

Estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e revoga as disposições das Leis Municipais n.º 061/2001, Lei n.º 153/2004, Lei n.º 164/2004 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional

e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal n.º 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Colniza e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Colniza será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

CAPÍTULO II – DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Colniza será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV- Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

SEÇÃO II - DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Colniza.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SEÇÃO I - DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colniza – CMDCA é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, *caput*, e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei n.º 8069/90, e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal. **Art. 7º.** Haverá, nos limites do Município de Colniza um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.

§1º. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administra-

tivamente à Secretaria Municipal de Ação Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art.8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurados aos direitos da criança e do adolescente

SEÇÃO II - ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

SEÇÃO III - PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

SEÇÃO IV - DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colniza- CMDCA será composto por 08(oito) membros, sendo:

I – 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

SUBSEÇÃO I - DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único – Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembléia geral ordinária subsequente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

SUBSEÇÃO II - DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Colniza com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deverá ser disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III - convocação de assembléia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§1º - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§2º - A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

SEÇÃO V- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20 - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

I - Membros de conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Membros do Conselho Tutelar;

V - Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a - gozar de idoneidade moral;

b - ter idade igual ou superior a 21 anos;

c - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d - ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e - ter ao menos curso Médio completo.

VI - Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Colniza.

SEÇÃO VI - DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colniza- CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a - orientação, apoio e acolhimento familiar;

b - orientação e apoio sócio-educativo em meio aberto;

c - acolhimento institucional;

d - liberdade assistida;

e - semiliberdade;

f - internação.

VI – efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

SEÇÃO VII- DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV – A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o *quorum* qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;

XII - A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

SEÇÃO VIII - DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Efetuar o registro, no *Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA*, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município do Município de Colniza que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição no *Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA* dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município de Colniza por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o cadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8.069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção

das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8.069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IX - DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do Conselho Municipal - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

SEÇÃO X - DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III – Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com *quorum* de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão da maioria de seus membros, com *quorum* de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, Lei nº 8.069/90.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

CAPÍTULO III - DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colniza instituído reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o *caput* deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com *quorum* de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município de Colniza/Mato Grosso é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea “a”, da Lei 8069/90.

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colniza.– FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previ-

são das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Ação Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

SEÇÃO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§ 2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular do cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais um período.

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

SEÇÃO III - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Colniza os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Colniza há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato,

ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

SEÇÃO IV - DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. No início do trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 44. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

SUBSEÇÃO I - DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45. Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica observada as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§3º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Colniza através da Secretaria de Ação Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46. Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 47. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizados como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 48. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no *caput* deste artigo, deve constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências para apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

SUBSEÇÃO II - DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 50. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa

seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

SUBSEÇÃO III - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 51. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

SUBSEÇÃO IV - DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 52. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titular os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Colniza, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Obter nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III - Residir a mais tempo no Município; e,

IV - Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta

SUBSEÇÃO V - DA POSSE

Art. 56. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§ 2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola

de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

SEÇÃO V - DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Colniza funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no *caput* deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA.

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para os conselheiros tutelares; e,

VI - Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelar para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato in-

fracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n. 8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas através de sistema de informação para a infância e adolescência – SIPIA/CT, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subsequente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exeqüibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art. 72. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMD-CA o seu regimento interno.

SEÇÃO VI - DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

- I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
- III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;
- IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;
- V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;
- VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
- VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
- IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;
- X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;
- XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,
- XII - Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

SEÇÃO VII - ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

- I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;
- II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
 - a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a

comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

SEÇÃO VIII - DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art.80. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art.81. Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão como gratificação a remuneração mensal o valor de R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais) assegurada a revisão anual nos termos da Lei Municipal nº 499/2011 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional no Município de Colniza.

§ 1º. São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 3º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Colniza.

§ 4º. O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para local diverso do Município de Colniza fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos efetivos, conforme Lei Municipal nº 522/2012.

SEÇÃO IX - IMPEDIMENTOS

Art. 82. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 83. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser argüido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

SEÇÃO X - VACÂNCIA DO CARGO

Art. 85. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

SEÇÃO XI - DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 87. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; E

XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 88. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CF;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal;

XVI - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

SEÇÃO XII - DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 89. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Censura;

III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV - Destituição da função.

§1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;

c - abandono do cargo;

d - inassiduidade habitual;

e - improbidade administrativa;

f - incontinência pública ou conduta escandalosa;

g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

SEÇÃO XIII - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

SUBSEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 91. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 92. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 93. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

SUBSEÇÃO II - DA SINDICÂNCIA

Art. 94. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 95. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 96. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 97. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subsequente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 98. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 99. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

SUBSEÇÃO III - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 100. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido *quo-*

rum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 101. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 102. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 103. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 104. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado ou do Município, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 105. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 106. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 107. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo má-

ximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 108. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 109. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 110. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as perguntas do indiciado.

Art. 111. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 112. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.

SUBSEÇÃO IV - DO JULGAMENTO

Art. 113. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 114. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 115. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 116. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 117. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 118. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

SUBSEÇÃO V - REVISÃO

Art. 119. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 120. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 121. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua autuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 100, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo que se pretende rever.

Art. 122. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 123. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 124. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

- I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;
- II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 125. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA- FMDCA

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 126. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colniza FMDCA, criado pela Lei Complementar Municipal nº 153/2004, de 03 de Junho de 2004, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº 8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resolu-

ções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Colniza, vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

Art. 127. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§6º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069, de 1990.

SEÇÃO II - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 128. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colniza fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, sendo, o Secretário respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA *deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/2010-Receita Federal do Brasil art.11) , devendo ser cadastrado junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.*

Art. 129. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 130. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da si-

tuação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

SEÇÃO III - DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 131. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 132. Os recursos consignados no orçamento do Município de Colniza devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 133. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 134. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA cancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 135. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

SEÇÃO IV - DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 136. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 137. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV – para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V – para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 138. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 139. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 140. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 141. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 142. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 143. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 144. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 145. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colniza- FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 146. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 148. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Colniza será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

I - Reivindicação da população do local;

II - Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

III - Facilidade de acesso à população menos favorecida;

IV - Número de habitantes do lugar a ser instalado;

V - Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 149. Os cinco cargos de Conselheiros Tutelar criados pela Lei Municipal nº 164/2004, art. 17º, continuam vinculados, para fins unicamente de execução orçamentária, à estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social, e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 150. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 151. Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 10.01.2016, data em que será dada posse aos novos membros, eleitos para mandato de 4 anos, de acordo com a Lei Federal 12.696/2012.

Art. 152. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Município de Colniza CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, especialmente as Leis Municipais nº 061/2001, Lei nº153/2004 e Lei nº 164/2004.

Art. 153. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 03 de Agosto de 2015.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2015 DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

DECRETO Nº 142/2015 de 22 de abril de 2015.

“Dispõe sobre a Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Colniza/MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, SR. JOÃO ASSIS RAMOS,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA: CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Seção I

Do Âmbito da Aplicação

Art. 1º- O Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e de contratações de serviços, para atendimento aos órgãos da Administração direta, indireta do Município de Colniza/MT, obedecerão às normas fixadas neste Decreto.

Seção II

Do Uso do Sistema de Registro de Preços

Art. 2º- O Sistema de Registro de Preços será utilizado, quando:

I - for conveniente, para aquisição de bens, que tenham significativa expressão em relação ao consumo ou prestação de serviço frequentes pelas unidades da administração referidas no art. 1.º deste Decreto,

II - for conveniente a aquisição de bens ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

III - em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado.

Parágrafo único - Os bens e serviços de informática poderão ser adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Seção III

Dos Conceitos

Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, prestação de serviços, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - ARP: documento vinculativo que registra os órgãos e entidades participantes, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, os preços e as condições a serem praticadas, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório, como compromisso para futura contratação; III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; IV - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Municipal que pode utilizar o Sistema de Registro de Preços para realizar as suas contratações; V - Órgão não-participante ou Carona: órgão ou entidade da Administração Pública que, inicialmente, não tenha participado do certame licitatório, e que adere a Ata de Registro de Preços durante sua vigência;

VI - Administração: Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

VII - Administração Pública: A administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público, e as fundações por ele instituídas e mantidas;

VIII - Preço Registrado: o menor preço obtido na licitação para registro de preços; IX - Detentor da Ata: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Municipal.

X - Termo de Adesão: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade não participante ou carona, solicita a utilização do registro de preços e concorda com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador, e por meio do qual informa as quantidades pretendidas para consumo.

Parágrafo único - Caberá ao Núcleo de Compras da Secretaria Municipal de Finanças o exercício das atribuições de que trata o inciso III deste artigo, com exceção dos procedimentos da área da saúde, ao qual ficará o setor de compras da unidade, responsável pelo gerenciamento da(s) sua(s) ata(s) de registro de preços. **CAPÍTULO II**

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AOS ÓRGÃOS ATUANTES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da Competência do Órgão Gerenciador do Sistema

Art.4º- Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - definir o objeto, os itens e os lotes de material ou de serviço que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;

II - convidar os órgãos e entidades da Administração Municipal para participarem do Sistema de Registro de Preços;

III - consolidar todas as informações relativas à estimativa total de consumo dos bens, materiais ou produtos utilizados e serviços executados pelos órgãos e entidades, de forma a se obter a quantidade mensal de consumo de cada item, incluindo Termo de Referência ou Memorial Descritivo;

IV - especificar os bens, materiais ou produtos e os serviços;

V - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição de competição for admissível pela legislação vigente;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a solicitação, junto aos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; VIII - indicar aos órgãos não-participantes ou caronas, sempre que solicitado, os fornecedores segundo a ordem de classificação;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos Fornecedores deste Município das sanções em geral aplicadas;

X - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades e operacionalização do Sistema de Registro de Preços.

Seção II

Dos Órgãos e Entidades Participantes do Sistema

Art. 5° - Caberá ao Órgão Participante, atendendo à convocação do Órgão Gerenciador, manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, tomando as seguintes medidas:

I – encaminhar as especificações técnicas dos bens ou serviços pretendidos, a estimativa de consumo e o cronograma de consumo ou contratação;

II – providenciar para que a aquisição utilizando o Sistema de Registro de Preços atenda aos seus interesses;

III – informar ao Órgão Gerenciador, eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente aos valores praticados no mercado;

IV – informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho o documento equivalente no prazo estabelecido ou descumprimento de cláusulas contratuais, para a devida aplicação de penalidades;

V – requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação, que será formalizada pelo Órgão Gerenciador dentro do prazo máximo de sete dias úteis, através da emissão da Ordem de Utilização da Ata; VI – controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, através de controle das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenhos e notas fiscais/faturas recebidas e pagas;

VII – fiscalizar o cumprimento da Ata de Registro de Preços. Seção II

Do órgão não participante ou Carona

Art. 6° – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

§1° - Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

§2° - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3° - Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

§4° - Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

§5° - Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

§6° - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§7° - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do proce-

dimento licitatório. §8° - O Município de Colniza/MT, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da Pesquisa de Preços

Art. 7° - Na utilização do Sistema de Registro de Preços será obrigatória a prévia pesquisa de preços, anterior ao processo licitatório, que será da responsabilidade do órgão gerenciador, objetivando estimar os valores dos bens, materiais ou produtos e serviços, de modo a serem obtidos parâmetros para julgamento das propostas, e posteriormente quando do seu gerenciamento, para acompanhamento dos preços registrados.

Art. 8°- O Gerenciador do Sistema deverá, sempre que possível, realizar pesquisas de preço obtendo cotação de três fornecedores ou prestadores de serviços, mantendo no processo a via da pesquisa realizada e/ou enviada ao fornecedor, e se possível, a via deve conter a assinatura e carimbo do fornecedor.

§1°. As pesquisas de preço poderão ser encaminhadas aos fornecedores ou prestadores de serviço por e-mail, pelo correio ou pessoalmente e deverão solicitar a remessadas cotações até o prazo de cinco dias corridos.

§2°. Em casos de dificuldade de obtenção de cotações, demora ou desinteresse do fornecedor em realizar a cotação ou não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias, poderão ser adotados um ou vários dos seguintes procedimentos com o objetivo de não atrasar ou dificultar o processo licitatório:

I- Servidor da prefeitura poderá pesquisar os preços in loco nos estabelecimentos comerciais, fato que deverá ser justificado no processo, e o servidor que realizou a pesquisa deverá assinar o documento com os preços por ele pesquisado, informando o nome e endereço do estabelecimento; II- Servidor da prefeitura poderá pesquisar o preço por telefone em estabelecimentos fora da cidade, fato que deverá ser justificado no processo e o servidor que realizou a pesquisa deverá assinar o documento com os preços por ele pesquisado, informando o nome do estabelecimento e da pessoa que forneceu os preços, o telefone utilizado na Prefeitura e o do estabelecimento, a data e o horário da ligação e o endereço do estabelecimento; III- Servidor da prefeitura poderá utilizar os preços publicados em jornais, folhetos, sites, revistas, ou outras publicações, fato que deverá ser justificado no processo e o servidor que realizou a pesquisa deverá assinar o documento com os preços por ele pesquisado, anexando a publicação utilizada; §3° - Se houver dificuldade ou impossibilidade de obter três pesquisas de preço no prazo solicitado, poderão ser utilizado como parâmetro apenas duas ou uma cotação de preços, fato que deverá ser justificado o não interesse do fornecedor, anexando no processo o comprovante de encaminhamento das solicitações de pesquisa de preço. §4° - No caso do §1° deste artigo deverá ser considerado como preço médio apenas o valor de duas ou uma pesquisa de mercado, que será considerada válida.]

Seção I

Da Realização da Licitação

Art. 9°- A licitação para registro de preços poderá ser realizada na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, ou pregão, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tipo menor preço. § 1° - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. § 2° - O procedimento licitatório para registro de preços quando for julgada pelo critério do menor preço unitário, poderá ser realizada por itens ou por lote. § 3° - A quantidade total do item a ser adquirido poderá ser subdividida em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade. § 4° - A subdivisão de itens ou grupamento em lotes não poderá admitir

a prestação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de mesmo serviço em uma mesma localidade. § 5º - O procedimento licitatório para registro de preços será iniciado mediante autorização do Prefeito e terminará com a classificação das propostas e subsequente homologação pela mesma autoridade. § 6º - Para aumentar a competitividade, poderá ser admitida a participação de consórcios nas licitações para registro de preços. Seção III Do Edital Art. 10 - O edital de licitação para o Sistema de Registro de Preços conterá necessariamente: I - os órgãos participantes do respectivo Sistema de Registro de Preços; II - a descrição do objeto, a especificação dos itens ou lotes, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização de seus bens ou serviços, inclusive definindo as unidades de medidas usualmente adotadas; III - a estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços; IV - as condições de aceitação do preço unitário admitido para registro; V - a admissão de cotação de item em quantidade inferior à demandada na licitação, quando não prevista no edital; VI - os locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, no caso de licitação de prestação de serviços, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; VII - os modelos de planilhas de custos, quando cabíveis, minuta de Ata de Registro de Preços e de contrato, quando necessário e, no que couber; VIII - condições para registro de preços de outros fornecedores, além do primeiro; IX - as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital e Ata de Registro de Preços; X - o prazo exigido para validade da proposta. XI - previsão de prorrogação da Ata, com definição de cláusula de reajustamento após o período de doze meses; § 1º - O edital poderá admitir, também, como critério para aceitação de oferta, a de menor preço apresentado ou relativamente à de maior desconto ofertado ou menor acréscimo sobre tabelas de preços praticados no mercado. § 2º - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, poderá ser facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, modo que os preços cotados possam incorporar custos em função da variação de região ou localidade. Seção IV Da Ata de Registro de Preços Art. 11- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital da concorrência ou pregão que a integrará. § 1º - Ao preço da primeira colocada poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote. § 2º - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da mesma. § 3º - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados a imprensa oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; § 4º - Após a conclusão de todo o procedimento licitatório, o órgão gerenciador divulgará as unidades da administração a relação dos materiais, produtos ou gêneros com preços registrados. § 5º - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; § 6º - Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados; § 7º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações desde que obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993; § 8º - As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela administração, e o não-cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretará sanções administrativas. § 9º - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade

de do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada à vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. Art. 12- Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecidos a ordem de classificação. § 1º - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. § 2º - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. § 3º - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Art. 13 - A existência de preços registrados em ata não obriga a administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições. Parágrafo único: O direito de preferência, de que trata o caput deste artigo, poderá ser exercido pelo detentor da ata, quando a Administração optar pela aquisição por outro meio legalmente permitido e o preço cotado for igual ou superior ao registrado, mantido as demais condições de especificações, prazo de entrega e pagamento. Seção V Do Prazo Art. 14- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano a contar da data da assinatura da ata, computadas dentro deste prazo, as eventuais prorrogações. § 1º - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. § 2º - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. Seção VI Da Revisão de Preços Registrados Art. 15- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. § 1º - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 2º - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. § 3º - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. § 4º - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. § 5º - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. § 6º - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. Art. 16 - Na ocorrência

do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: I – convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; III – convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Art. 17 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: I – estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

II – permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no inciso I, observada as seguintes condições:

a) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

§1º - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. §2º - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este artigo e o anterior, o fornecedor será formalmente desonerado do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento do seu preço registrado, sem aplicação das penalidades.

Seção VII

Das Sanções

Art. 18- Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Parágrafo único - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do art. 17 deste Decreto, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

Art. 19- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentado. II – Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. § 1º - Nas hipóteses previstas no inciso I deste artigo, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. §2º - O cancelamento do registro, asse-

gurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. § 3º A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. Art. 20- Competirá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: I - pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; c) cancelamento do preço registrado; d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

Parágrafo único – As sanções previstas neste inciso poderão ser aplicadas cumulativamente. II - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

III - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas falta leves; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. §1º – A penalidade prevista na alínea “b” do inciso III poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sempre juízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. §2º - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Colniza/MT, solicitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Leinº 8.666, de 1993. §3º - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. §4º - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. §5º - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. §6º - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Colniza/MT. § 7º- As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 21- O Município de Colniza/MT poderá utilizar as Atas de Registro de Preços de entes da

União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrados a vantagem econômica da adesão. §1° - A autorização para utilização da Ata de que trata o caput será concedida pelo prefeito municipal, mediante solicitação apresentada pelo titular do órgão gerenciador e deverá divulgar no portal da internet do Município o aviso de intenção, com antecedência de quarenta e oito horas, para eventual impugnação, comprovando a sua divulgação. §2° - A adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o caput obedecerá as regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem. Art. 22 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada na Secretaria de Planejamento e de Finanças, que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato. Art. 23- Será dada publicidade dos preços registrados em ata, no site oficial do município e afixado, em extrato, sob a forma de Aviso, em quadro próprio da Prefeitura. Art. 24 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador e participante. Art. 25- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 22 de abril de 2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

João Assis Ramos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 482/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Vigia, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Tributação, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2015.

Errata: Na publicação do dia 04/08/2015, Edição 2282, Onde se – lê: DESIGNAR, VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Vigia, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Tributação, DAI III, leia – se: DESIGNAR, VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Vigia, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização, DAI III.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de julho de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 481/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 638/2013 que designou o servidor JOSE REINALDO DA SILVA FERREIRA, Fiscal de Tributos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Tributação, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2015.

Errata: Na publicação do dia 04/08/2015, Edição 2282, Onde se – lê: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 638/2013 que designou o servidor JOSE REINALDO DA SILVA FERREIRA, Fiscal de Tributos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Tributação, DAI III, leia – se: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 078/2014 que designou o servidor JOSE REINALDO DA SILVA FERREIRA, Fiscal de Tributos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização, DAI III.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de julho de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 18 de Agosto de 2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Lavagem da Frota de Veículos e Máquinas das diversas Secretarias do Município de Colíder-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 05 de Agosto de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 039/2015

□

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº 039/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, DIENIFHER CAMILA FERREIRA MESQUITA, do cargo de Assessora Parlamentar, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 05 de agosto de 2015.

VER. Odair José de Oliveira

Presidente

DECRETO Nº. 066/2015

NOMEIA TEMPORÁRIAMENTE AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **Nilson José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo na Lei nº. 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Lei Municipal nº. 2110/2008 e Lei nº. 2261/2009;

Considerando a Competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de Trânsito e executivos rodoviários Municipais para exercer a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear temporariamente a Sr^a. **Josiane Cícera Pavarim** – Assessora de Gabinete, como Autoridade Municipal de Trânsito, no período de 03 a 12 de agosto de 2015, em cumprimento do período de férias do senhor **Edson de Matos**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de agosto de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 03 de agosto de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 57/2013

REF: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 12 (doze) meses;

Vigência: 24/08/2015 a 23/08/2016;

Contratado: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática LTDA;

Data: 10/08/2015.

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de alteração no Edital, fica prorrogada para o dia 17 de Agosto às 08:00 o processo nº 049/2015 Pregão Presencial nº 037/2015, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS**.

Confresa, 05 de Agosto de 2015

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA INSCRIÇÃO ISENTA DEFERIDA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferidos, conforme o item 2.8 do Edital de Abertura Nº 001/2015.

Confresa – MT, 05 de Agosto de 2015.

Reginaldo da Silva Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

Inscrição

Nome do Candidato

Candidatos Isentos - Deferidos

Cargo

Motivo

931

856

346

1483

432

986

ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ALMERINDA FERREIRA DA SILVA TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM ANA MARIA FERNANDES DE BRITO ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ARILEIA ALVES PINHEIRO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA BRENDA KAROLINE DA SILVA ALVARENGA PNSPJ ADVOGADO

CATIELLI LOPES DA SILVA ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO

CAD - ÚNICO P N E

CAD - ÚNICO CAD - ÚNICO DESEMPREGADO DESEMPREGADO

1420

CLEIA FORTALEZA ALVES ARAUJO TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESC CAD - ÚNICO

1484

44

1110

1408

CRISLEY DANIELA FERREIRA N EVES PNSS ENFERMEIRO - 40H DANDARA PALMAR ES D E MORAIS PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES DANIELA VIEIRA DA SILVA PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC DANIELLA PAU LA DA COSTA FERREIRA ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA

P N E DESEMPREGADO CAD - ÚNICO

DOADOR DE SANGUE

1018

DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESC DOADOR DE SANGUE

1440

1279

11

1387

EDILEUSA CARLOS GAMA PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC EDINALVA BRITO DOS SANTOS TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM EDUARDO JOSE MARTINS AUXILIAR LEGISLATIVO

ELOIZA NATÁLIA OGRODOWCZIK TOGNI PNSPJ CONTADOR

DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE CAD - ÚNICO DESEMPREGADO

1256

237

FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZ CAD - ÚNICO FRANCIELLY MENDANHA MALAGUTE AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZA DESEMPREGADO

878

GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM

CAD - ÚNICO

672

IRISMAR RODRIGUES MELLO AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZA DESEMPREGADO

1267

1400

633

954

1297

1262

1407

JANIELLA BARROS MACIEL PNSS ENFERMEIRO - 20H JANINE BARBOSA DE SOUZA PNSS BIÓLOGO

JENIFFER TORRES DA SILVA PNSS ENFERMEIRO - 40H

JÔNATAS CUNHA CASTILHO PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC KATIA CR ISTA FERREIRA COELHO TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM KEILA CRISTINA DE JESUS MOURA ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA KYLVIA ALVES RIBEIRO PNSS ADMINISTRADOR DO SUS

DOADOR DE SANGUE DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE CAD - ÚNICO

DOADOR DE SANGUE DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE

1247

LAISA JUNIA DE OLIVEIRA AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZA DESEMPREGADO

1173

801

LARA HANDRIA LEAL OLIVEIRA PNSG ASSISTENTE SOCIAL

LAURA FERNANDA DE JESUS NEVES PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC

DESEMPREGADO DESEMPREGADO

267

LILIANE MOTA RODR IGUES TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFAN DOADOR DE SANGUE

1398

LORRAINE PEREIRA DA SILVA AUXILIAR LEGISLATIVO

DESEMPREGADO

74 LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFAN DESEMPREGADO

81

854

1246

793

412

489

730

559

948

903

14

MANOEL LOPES DOS SANTOS ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC MARIA DA CRUZ MARINHO GUIMARÃES TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM MARIA DOS ANJOS COELHO CARNEIRO APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - C AMAR MATEUS PROLO MASSOLA PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO MIASHIRO FOSTES DE SOUSA PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO NIVALDO PEREIRA DA SILVA PNSPJ ADVOGADO

PEDRO RICARDO GOMES PIMENTA ADVOGADO PÚBLICO

QUEDMA COSTA CAVALCANTE PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES RICARDO MORTARI PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ES

DOADOR DE SANGUE DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE P N E DESEMPREGADO

CAD - ÚNICO CAD - ÚNICO CAD - ÚNICO CAD - ÚNICO

DESEMPREGADO CAD - ÚNICO

1161

ROSINETE DOS SANTOS SILVA TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFAN DOADOR DE SANGUE

150

1072

SANDRA MACÊDO DE MORAIS PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC SHEILA BARBOSA DA SILVA AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZ CAD - ÚNICO DESEMPREGADO

1050

TAUANE ARAGÃO FEITOSA PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESC DOADOR DE SANGUE

1217

1248

497

1116

THAIS FERNANDA CORREIA PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES THAIS MARIA ALVES GOMES PNSS ENFERMEIRO - 40H THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA ADVOGADO PÚBLICO

WANDERLEIA AGUIAR ALVES AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS

DESEMPREGADO DESEMPREGADO DESEMPREGADO DESEMPREGADO

Pág.: 1

Qtde 52

Total

5.130,00

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Candidatos Isentos - Indeferidos

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
-	Marcileia Maria Silva Souza de Sena	Merendeira	Indeferido	As candidatas deixaram de realizar inscrição no site www.acpi.com.br
-	Marinalva Costa Nascimento	Merendeira	Indeferido	
-	Eunice Dias da Silva	Agente de Arrecadação e Fiscalização	Indeferido	
-	Neuza Gonçalves dos Santos	Técnico Administrativo	Indeferido	
0016	Valeria Cristina dos Santos Ribeiro	Assistente Social	Indeferido	Faltou a cópia do cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual constasse o número de identificação social - NIS do candidato. Cartão cidadão não é válido.
1355	Rafael Duarte dos Santos	Analista de Licitações	Indeferido	Faltou a cópia do cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual constasse o número de identificação social - NIS do candidato. Cartão cidadão não é válido.
1280	Sergia de Melo Rocha	Técnico de Segurança do Trabalho	Indeferido	Faltou entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado.
1215	Fernando Lopes de Melo	Auxiliar Legislativo	Indeferido	Faltou a declaração de próprio punho, de que está desempregado.
1416	Janaina Moraes Fernandes	Agente de Arrecadação e Fiscalização	Indeferido	Faltou a declaração de próprio punho, de que está desempregado.
1377	Maria Raimunda Sousa Lima	Prof Lic Plena em Pedagogia Escolas Urbanas		Faltou a declaração de próprio punho, de que está desempregado.
1389	Mayane Viana da Silva	Agente de Combate de Endemias	Indeferido	Faltou entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado.
1346	Lucelia Barreira Rodrigues	Agente de Serviços Gerais Limpeza Predial	Indeferido	Faltou a cópia do cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual constasse o número de identificação social - NIS do candidato. Cartão cidadão não é válido.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA INSCRIÇÃO ISENTA DEFERIDA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferidos, conforme o item 2.8 do Edital de Abertura Nº 001/2015.

Confresa – MT, 05 de Agosto de 2015.

Reginaldo da Silva Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

Inscrição

Nome do Candidato

Candidatos Isentos - Deferidos

Cargo

Motivo

931

856

346

1483

432

986

ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ALMERINDA FERREIRA DA SILVA TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM ANA MARIA FERNANDES DE BRITO ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ARILEIA ALVES PINHEIRO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA BRENDA KAROLINE DA SILVA ALVARENGA PNSPJ ADVOGADO

CATIELLI LOPES DA SILVA ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO

CAD - ÚNICO P N E

CAD - ÚNICO CAD - ÚNICO DESEMPREGADO DESEMPREGADO

1420

CLEIA FORTALEZA ALVES ARAUJO TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESC CAD - ÚNICO

1484

44

1110

1408

CRISLEY DANIELA FERREIRA N EVES PNSS ENFERMEIRO - 40H DANDARA PALMAR ES D E MORAIS PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES DANIELA VIEIRA DA SILVA PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC DANIELLA PAU LA DA COSTA FERREIRA ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA

P N E DESEMPREGADO CAD - ÚNICO

DOADOR DE SANGUE

1018

DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESC DOADOR DE SANGUE

1440

1279

11

1387

EDILEUSA CARLOS GAMA PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC EDINALVA BRITO DOS SANTOS TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM
EDUARDO JOSE MARTINS AUXILIAR LEGISLATIVO

ELOIZA NATÁLIA OGRODOWCZIK TOGNI PNSPJ CONTADOR

DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE CAD - ÚNICO DESEMPREGADO

1256

237

FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZ CAD - ÚNICO FRANCIELLY MENDANHA MALAGUTE AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZA DESEMPREGADO

878

GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM

CAD - ÚNICO

672

IRISMAR RODRIGUES MELLO AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZA DESEMPREGADO

1267

1400

633

954

1297

1262

1407

JANIELLA BARROS MACIEL PNSS ENFERMEIRO - 20H JANINE BARBOSA DE SOUZA PNSS BIÓLOGO

JENIFFER TORRES DA SILVA PNSS ENFERMEIRO - 40H

JÔNATAS CUNHA CASTILHO PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC KATIA CR ISTA FERREIRA COELHO TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM
KEILA CRISTINA DE JESUS MOURA ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA KYLVIA ALVES RIBEIRO PNSS ADMINISTRADOR DO SUS

DOADOR DE SANGUE DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE CAD - ÚNICO

DOADOR DE SANGUE DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE

1247

LAISA JUNIA DE OLIVEIRA AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZA DESEMPREGADO

1173

801

LARA HANDRIA LEAL OLIVEIRA PNSG ASSISTENTE SOCIAL

LAURA FERNANDA DE JESUS NEVES PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC

DESEMPREGADO DESEMPREGADO

267

LILIANE MOTA RODRIGUES TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DOADOR DE SANGUE

1398

LORRAINE PEREIRA DA SILVA AUXILIAR LEGISLATIVO

DESEMPREGADO

74 LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DESEMPREGADO

81

854

1246

793

412

489

730

559

948

903

14

MANOEL LOPES DOS SANTOS ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC MARIA DA CRUZ MARINHO GUIMARÃES TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM MARIA DOS ANJOS COELHO CARNEIRO APOIO DE SERVIÇOS À SAÚDE - C AMAR MATEUS PROLO MASSOLA PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO MIASHIRO FOSTES DE SOUSA PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO NIVALDO PEREIRA DA SILVA PNSPJ ADVOGADO

PEDRO RICARDO GOMES PIMENTA ADVOGADO PÚBLICO

QUEDMA COSTA CAVALCANTE PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES RICARDO MORTARI PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ES

DOADOR DE SANGUE DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE P N E DESEMPREGADO

CAD - ÚNICO CAD - ÚNICO CAD - ÚNICO CAD - ÚNICO

DESEMPREGADO CAD - ÚNICO

1161

ROSINETE DOS SANTOS SILVA TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DOADOR DE SANGUE

150

1072

SANDRA MACÊDO DE MORAIS PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC SHEILA BARBOSA DA SILVA AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CAD - ÚNICO DESEMPREGADO

1050

TAUANE ARAÚJO FEITOSA PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESC DOADOR DE SANGUE

1217

1248

497

1116

THAIS FERNANDA CORREIA PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES THAIS MARIA ALVES GOMES PNSS ENFERMEIRO - 40H THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA ADVOGADO PÚBLICO

WANDERLEIA AGUIAR ALVES AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS

DESEMPREGADO DESEMPREGADO DESEMPREGADO DESEMPREGADO

Pág.: 1

Qtde 52

Total

5.130,00

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Candidatos Isentos - Indeferidos

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
-	Marcileia Maria Silva Souza de Sena	Merendeira	Indeferido	As candidatas deixaram de realizar inscrição no site www.acpi.com.br
-	Marinalva Costa Nascimento	Merendeira	Indeferido	
-	Eunice Dias da Silva	Agente de Arrecadação e Fiscalização	Indeferido	
-	Neuza Gonçalves dos Santos	Técnico Administrativo	Indeferido	
0016	Valeria Cristina dos Santos Ribeiro	Assistente Social	Indeferido	Faltou a cópia do cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual constasse o número de identificação social - NIS do candidato. Cartão cidadão não é válido.
1355	Rafael Duarte dos Santos	Analista de Licitações	Indeferido	Faltou a cópia do cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual constasse o número de identificação social - NIS do candidato. Cartão cidadão não é válido.
1280	Sergia de Melo Rocha	Técnico de Segurança do Trabalho	Indeferido	Faltou entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado
1215	Fernando Lopes de Melo	Auxiliar Legislativo	Indeferido	Faltou a declaração de próprio punho, de que está desempregado.
1416	Janaina Morais Fernandes	Agente de Arrecadação e Fiscalização	Indeferido	Faltou a declaração de próprio punho, de que está desempregado.
1377	Maria Raimunda Sousa Lima	Prof Lic Plena em Pedagogia Escolas Urbanas		Faltou a declaração de próprio punho, de que está desempregado.
1389	Mayane Viana da Silva	Agente de Combate de Endemias	Indeferido	Faltou entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado.
1346	Lucelia Barreira Rodrigues	Agente de Serviços Gerais Limpeza Predial	Indeferido	Faltou a cópia do cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual constasse o número de identificação social - NIS do candidato. Cartão cidadão não é válido.

ÃO ISENTA DEFERIDA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferidos, conforme o item 2.8 do Edital de Abertura Nº 001/2015.

Confresa – MT, 05 de Agosto de 2015.

Reginaldo da Silva Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

Inscrição**Nome do Candidato**

Candidatos Isentos - Deferidos

Cargo

Motivo

931

856

346

1483

432

986

ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ALMERINDA FERREIRA DA SILVA TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM ANA MARIA FERNANDES DE BRITO ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ARILEIA ALVES PINHEIRO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA BRENDA KAROLINE DA SILVA ALVARENGA PNSPJ ADVOGADO

CATIELLI LOPES DA SILVA ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO

CAD - ÚNICO P N E

CAD - ÚNICO CAD - ÚNICO DESEMPREGADO DESEMPREGADO

1420

CLEIA FORTALEZA ALVES ARAUJO TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESC CAD - ÚNICO

1484

44

1110

1408

CRISLEY DANIELA FERREIRA N EVES PNSS ENFERMEIRO - 40H DANDARA PALMAR ES D E MORAIS PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES DANIELA VIEIRA DA SILVA PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC DANIELLA PAU LA DA COSTA FERREIRA ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA

P N E DESEMPREGADO CAD - ÚNICO

DOADOR DE SANGUE

1018

DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESC DOADOR DE SANGUE

1440

1279

11

1387

EDILEUSA CARLOS GAMA PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC EDINALVA BRITO DOS SANTOS TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM
EDUARDO JOSE MARTINS AUXILIAR LEGISLATIVO

ELOIZA NATÁLIA OGRODOWCZIK TOGNI PNSPJ CONTADOR

DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE CAD - ÚNICO DESEMPREGADO

1256

237

FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZ CAD - ÚNICO FRANCIELLY MENDANHA MALAGUTE AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZA DESEMPREGADO

878

GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM

CAD - ÚNICO

672

IRISMAR RODRIGUES MELLO AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZA DESEMPREGADO

1267

1400

633

954

1297

1262

1407

JANIELLA BARROS MACIEL PNSS ENFERMEIRO - 20H JANINE BARBOSA DE SOUZA PNSS BIÓLOGO

JENIFFER TORRES DA SILVA PNSS ENFERMEIRO - 40H

JÔNATAS CUNHA CASTILHO PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC KATIA CR ISTA FERREIRA COELHO TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM KEILA CRISTINA DE JESUS MOURA ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA KYLVIA ALVES RIBEIRO PNSS ADMINISTRADOR DO SUS

DOADOR DE SANGUE DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE CAD - ÚNICO

DOADOR DE SANGUE DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE

1247

LAISA JUNIA DE OLIVEIRA AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZA DESEMPREGADO

1173

801

LARA HANDRIA LEAL OLIVEIRA PNSG ASSISTENTE SOCIAL

LAURA FERNANDA DE JESUS NEVES PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC

DESEMPREGADO DESEMPREGADO

267

LILIANE MOTA RODRIGUES TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFAN DOADOR DE SANGUE

1398

LORRAINE PEREIRA DA SILVA AUXILIAR LEGISLATIVO

DESEMPREGADO

74 LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFAN DESEMPREGADO

81

854

1246

793

412

489

730

559

948

903

14

MANOEL LOPES DOS SANTOS ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC MARIA DA CRUZ MARINHO GUIMARÃES TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM MARIA DOS ANJOS COELHO CARNEIRO APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - C AMAR MATEUS PROLO MASSOLA PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO MIASHIRO FOSTES DE SOUSA PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO NIVALDO PEREIRA DA SILVA PNSPJ ADVOGADO

PEDRO RICARDO GOMES PIMENTA ADVOGADO PÚBLICO

QUEDMA COSTA CAVALCANTE PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES RICARDO MORTARI PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ES

DOADOR DE SANGUE DESEMPREGADO DOADOR DE SANGUE P N E DESEMPREGADO

CAD - ÚNICO CAD - ÚNICO CAD - ÚNICO CAD - ÚNICO

DESEMPREGADO CAD - ÚNICO

1161

ROSINETE DOS SANTOS SILVA TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFAN DOADOR DE SANGUE

150

1072

SANDRA MACÊDO DE MORAIS PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC SHEILA BARBOSA DA SILVA AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZ CAD - ÚNICO DESEMPREGADO

1050

TAUANE ARAGÃO FEITOSA PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESC DOADOR DE SANGUE

1217

1248

497

1116

THAIS FERNANDA CORREIA PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES THAIS MARIA ALVES GOMES PNSS ENFERMEIRO - 40H THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA ADVOGADO PÚBLICO

WANDERLEIA AGUIAR ALVES AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS

DESEMPREGADO DESEMPREGADO DESEMPREGADO DESEMPREGADO

Pág.: 1

Qtde 52

Total

5.130,00

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Candidatos Isentos - Indeferidos

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO

-	Marcileia Maria Silva Souza de Sena	Merendeira	Indeferido	As candidatas deixaram de realizar inscrição no site www.acpi.com.br
-	Marinalva Costa Nascimento	Merendeira	Indeferido	
-	Eunice Dias da Silva	Agente de Arrecadação e Fiscalização	Indeferido	
-	Neuza Gonçalves dos Santos	Técnico Administrativo	Indeferido	
0016	Valeria Cristina dos Santos Ribeiro	Assistente Social	Indeferido	Faltou a cópia do cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual constasse o número de identificação social - NIS do candidato. Cartão cidadão não é válido.
1355	Rafael Duarte dos Santos	Analista de Licitações	Indeferido	Faltou a cópia do cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual constasse o número de identificação social - NIS do candidato. Cartão cidadão não é válido.
1280	Sergia de Melo Rocha	Técnico de Segurança do Trabalho	Indeferido	Faltou entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado
1215	Fernando Lopes de Melo	Auxiliar Legislativo	Indeferido	Faltou a declaração de próprio punho, de que está desempregado.
1416	Janaina Moraes Fernandes	Agente de Arrecadação e Fiscalização	Indeferido	Faltou a declaração de próprio punho, de que está desempregado.
1377	Maria Raimunda Sousa Lima	Prof Lic Plena em Pedagogia Escolas Urbanas		Faltou a declaração de próprio punho, de que está desempregado.
1389	Mayane Viana da Silva	Agente de Combate de Endemias	Indeferido	Faltou entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado.
1346	Lucelia Barreira Rodrigues	Agente de Serviços Gerais Limpeza Predial	Indeferido	Faltou a cópia do cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual constasse o número de identificação social - NIS do candidato. Cartão cidadão não é válido.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CPL 26/2015

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 30 dias;

VIGÊNCIA: 04/08/2015 a 03/10/2015;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

CONTRATADO: Luiz Marques da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2015

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2015

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º, com 02.601.738/0001-30, sede administrativa na Rua 13 de maio, n.º 43, Centro, na cidade de Confresa-MT, neste ato representado pelo Presidente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – MT** o senhor **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1493514. SSP/GO e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 302.602.641-72, residente nesta cidade de Confresa, doravante denominado de Parceiro Público, e **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP** doravante denominada **OSCIPI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.000289/2011-04 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 18/07/2011, publicado no Diário Oficial da União de 21/07/2011, neste ato representada na forma de seu estatuto por **ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, CPF nº 403.843.499-00, residente e domiciliado na Rua Topázio 340, apartamento 602, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades de gestão, diagnóstico,, implantação e desenvolvimento das políticas de saúde, dos serviços eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital que poderá ser retirado junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – MT - MT.

Parágrafo Único- O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIPI** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único – As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

GRUPO 1 – CLT

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O grupo 1 será composto pelos seguintes custos

a) Valor Bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho; e b) Valor de encargos sociais e trabalhistas relativos e alínea anterior – INSS empresa; FGTS; PIS; 1/3 de férias e seus respectivos encargos; multas rescisórias e indenizações trabalhistas^{13º} (décimo Terceiro) Salário e seus respectivos encargos (encargos do Parceiro);

c) O décimo terceiro salário e a provisão das férias proporcionais mesmo não sendo parte da remuneração bruta mensal, é obrigação anual instituída pela Lei n.º 4.090/1962, e, a fim de evitar a emissão de fatura extra e uma décima terceira fatura, o respectivo valor será incorporado as faturas mensais, a base de 1/11 (um onze avos) a título de provisionamento.

d) Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão ser equiparados aos praticados para servidores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – MT que ocupem cargo / funções semelhantes; e) Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base o Piso salarial da categoria.

GRUPO 2 – Pessoa Jurídica

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

O grupo 2 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor Bruto da remuneração dos serviços, constante nota fiscais/fatura emitido pela pessoa jurídica; b) Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média o Piso Salarial da categoria.

GRUPO 3 – Autônomo

Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

O grupo 3 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor Bruto da remuneração do profissional autônomo contratado por ocasião da execução dos Planos de Trabalho; b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos a alínea anterior -INSS Empresa; c) Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base Piso Salarial da Categoria.

GRUPO 4 – Serviços Complementares

Composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, Aquisição de Exames, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

O grupo 4 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor Bruto da aquisição de materiais ou remuneração de serviços, constante em nota fiscal / fatura, contratada por ocasião da execução do Plano de Trabalho; b) Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da OSCIP, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

GRUPO 5 – Medicamentos: Fornecimento de medicamentos para: Farmácia básica, injetáveis e Medicamentos de uso contínuo conforme determinação judicial, Laboratório de análise clínica, material RX e Odontológico

para os referidos medicamentos até os valores de referência da lista Brasília.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I – DA OSCIP

a) Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Municipal) de extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO II** do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b) Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste **TERMO DE PARCERIA**;

c) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e) Criar Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

f) Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão;

g) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este **TERMO DE**

PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste **TERMO DE PARCERIA**, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, no valor de R\$ **118.750,00** (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais) por mês, totalizando o valor de R\$ **1.425.000,00** (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais), em caso de ampliação das atividades os custos serão compostos, conforme segue:

GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido de 86% (oitenta e seis por cento), para cobertura dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais;

a) Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal; b) Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para Férias e para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público; c) O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes à esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – MT**, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como "fato do príncipe" –, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o **PARCEIRO PÚBLICO** a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses; d) Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos.

GRUPO 2 – O valor da remuneração dos profissionais, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;

GRUPO 3 – O valor da prestação dos serviços, acrescida de 35% (trinta e cinco por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;

GRUPO 4 – pelo valor original da despesa, acrescido de 15% (quinze por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

a) Incluir-se-á no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos

não constantes nos b) grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas. c)

GRUPO 5 - O valor da prestação dos serviços, acrescida de 10% (dez por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;

a) Incluir-se-á no custo do grupo 5 a realização de atividades no Fornecimento de medicamentos para: Farmácia básica, injetáveis e Medicamentos de uso contínuo conforme determinação judicial, Laboratório de análise clínica, material RX e Odontológico para os referidos medicamentos até os valores de referência da lista Brasília.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os pagamentos serão efetuados até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de requerimento e nota fiscal ou fatura, sendo que para os procedimentos executados no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – MT** afeto à dotação orçamentária, a solicitação deverá ser acompanhada do relatório dos atendimentos efetuados com parecer firmado pela Secretário b) pasta afeto à dotação orçamentária, documentos estes que deverão ser protocolados com no mínimo cinco dias de antecedência; c) O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:

b.1) Grupo I – nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – MT** ;

b.2) Demais grupos – anualmente tendo como base a data de assinatura do contrato – sendo o valor negociado entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contratado.

d) Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo; e) Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTARIOS

Os recursos financeiros que correspondem à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação do Orçamento do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – MT**, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

Para a o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a **OSCIP** de emitir a fatura correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação;

b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;

c) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior.

d) Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA** e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE PARCERIA** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho;

As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

No caso da **OSCIP** não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o

Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA**, até trinta dias após o término de cada quadrimestre até 28 de fevereiro do exercício subsequente do ano anterior e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo Primeiro– A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I – relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;
- III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

Parágrafo Segundo– Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Parágrafo Terceiro– Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula

Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 20 (vinte) dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por 12 (doze), meses a partir da expedição da ordem de serviços pelo presidente do Consórcio, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro– Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo – Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando em qualquer caso o comunicado com 60 (sessenta) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA**; e
- II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.
- III- Em caso de rescisão imotivada da parceria gerada por iniciativa do **PARCEIRO PÚBLICO**, estará sujeito este, além das penalidades previstas no § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – MT - MT poderá solicitar que a **OSCIP** parceira elabore e desenvolva novos Planos de Trabalho, relacionados com o objeto do Termo de Par-

ceria, levando-se em conta os critérios técnicos, encargos administrativos/ operacionais/ institucionais e metodologia, apresentados, por ocasião deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Confresa- MT , Confresa, 23.de julho de 2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU
Gaspar Domingos Lázaria
Parceiro Público
INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP
ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA
OSCIPI

TESTEMUNHAS:

Etevaldo Vasco Soares: 340.085.861-72	Juliana Mara Vieira de Melo 296.314.638-85

ANEXO I

TERMO DE PARCERIA

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
Nome do Órgão Público CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – MT
Custo do Projeto: R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais) mensais
Local de Realização do Projeto: Confresa
Data de assinatura do TP: 23/07/2015
Início do Projeto: 31/08/2015
Término: 31/08/2016
Objeto do Termo de Parceria Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades de gestão, diagnóstico, implantação e desenvolvimento das políticas de saúde, dos serviços eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste edital que poderá ser retirado junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – MT.
Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Endereço: SCN quadra 01 BL F SALA 516, Edifício América Office Tower Asa Norte – DF
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70711-905
Tel: (61) 33268757 Fax: (61) 33272026
E-mail: contato@ipgp.org.br
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza
Cargo/Função: Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015, que tem como objeto a Aquisição de peças e serviços para manutenção da F4000 e Caminhão Volks motor MWM, alocados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, teve como vencedora a empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA – ME, em que apresentou menor preço ao lote 01 (PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VOLKS-MOTOR MWM – PLACA NPG 7328 – ANO 2009/2009) de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) e ao lote 02 (SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VOLKS-MOTOR MWM – PLACA NPG 7328 – ANO 2009/2009) de R\$ 1.536,00 (hum mil quinhentos e trinta e seis reais) e a empresa GAUCHA DIESEL COM. E IMP. DE AUTO PEÇAS LTDA – ME, em que apresentou menor preço ao lote 03 (PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO F4000 – FORD –PLACA KAA 6744 – ANO 2004/2004) de R\$ 4.157,00 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais) e ao lote 04 (SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO F4000 – FORD –PLACA KAA 6744 – ANO 2004/2004) de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais). Conquista D'Oeste, 05 de agosto de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT-

Aviso de ADESÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2015-MUNICIPIO DE JUINA/MT –DAES-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, na Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2015- Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público A adesão a Ata de Registro de Preços 001/2015 na modalidade de Pregão nº 004/2015 para: “ **20 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, A GRANEL**”, conforme concordância da empresa:AG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Valor : R\$ 620,00 Tonelada. Valor Total de R\$ 12.400,00.

COTRIGUAÇU-MT , 05 De Agosto de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 PROCESSO Nº 053/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2015– OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS E RECUPERAR EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NÃO ELETRÔNICOS COMO: CAMA, PEDESTAIS DE SORO, CADEIRAS, BIOMBOS, COLETORES, CARRINHO DE COLETA, MACAS ENTRE OUTROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**”. Empresa: **RAFAELA CRISTINA DA SILVA 03614161137, CNPJ Nº 20.395.306/0001-00** Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UNI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, PINTURA, FUNILARIA PARA REPARO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COMO: CAMA, PEDESTAIS DE SORO, CADEIRAS, MACAS ENTRE OUTROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE.	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
			TOTAL GERAL		R\$ 35.000,00

Cotriguaçu/MT, 05 de Agosto de 2015

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 232/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ANTONIO DONIZETE TELES**, brasileiro, residente e domiciliado no Distrito Nova Cáceres, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 408635 SSP/MT e CPF n.º 304.328.711-87, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **ANTONIO DONIZETE TELES**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março/Núcleo Sadia, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

ANTONIO DONIZETE TELES

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 /2015-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Aquisição de Bolsa de Colostomia para atendimento dos usuários das Unidades de Saúde do Município.

Fonte de Recursos: Órgão Gerenciador: 06.06020 – Funcional Programática: 10.302.1011.2178 – Natureza de Despesa 3.3.90.32 – Fonte de Recurso: 114

Realização: 24 de julho de 2015, as 10:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: CIRURGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP – CNPJ: 07.120.917/0001-79 – Valor total R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais)

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO DE UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 19 A 64MM, COM FLANGE COM ESPUMA DE PE - ESPUMA ADESIVA EM PE - MEMBRANA CO-EX DE ALTA RESISTÊNCIA. - ESPUMA ADESIVA DE GRANDE ADERÊNCIA, HIPOALERGÊNICA E NÃO ESGAÇÁVEL. - MACIO E CONFORTÁVEL. - PARA PACIENTES COM FEZES SÓLIDAS E REGULARES, COR: TRANSPARENTE	2000,00	UNID	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
02	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA DRENÁVEL PARA ESTOMIA INTESTINAL COM BARREIRA PROTETORA, RECORTÁVEL DE 19 A 64MM, OPACA, COM RESINA SINTÉTICA, 3ª GERAÇÃO. INSTRUÇÕES DE USO, INDICAÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES VIDE INSTRUÇÕES INTERNA.	2000,00	UNID	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
03	ILEOSTOMIA DRENÁVEL, COR: OPACA. UROSTOMIA. TAMANHO ÚNICO	50,00	UNID	R\$ 12,80	R\$ 640,00

Prefeitura de Cáceres - MT, 05 de agosto de 2015.

DÉBORA BELUSSI

Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2015 COM
REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Bolsa de Colostomia para atendimento dos usuários das Unidades de Saúde do Município.

Empresa Vencedora:

CIRURGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
EPP – CNPJ: 07.120.917/0001-79

Valor total R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais).

Fonte de Recursos: Órgão Gerenciador: 06.06020 – Funcional Programática: 10.302.1011.2178 – Natureza de Despesa 3.3.90.32 – Fonte de Recurso: 114

Realização: 24 de julho de 2015, as 10:00 horário de Brasília.

Prefeitura de Cáceres - MT, 05 de agosto de 2015.

DÉBORA BELUSSI

Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361 DE 30 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JAQUELINE SOUTO FARIA NAVARRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 247/2015 – PGM, entre a DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 30 de junho de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 30.07.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356 DE 29 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOSUÉ ALCÂNTARA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 199/2015 – PGM, entre a COMERCIAL LUAR LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 05 de junho de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.07.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362 DE 30 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROSELI DO NASCIMENTO MOREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 248/2015 – PGM, entre a EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 30 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 249/2015** – PGM, entre a BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 30 de junho de 2015. **Contrato Administrativo nº 250/2015** – PGM, entre a EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 30 de junho de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.07.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 532/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARINEIDE LUIZA DO PRADO** brasileira, residente e domiciliada na Rua I quadra 27, lote 10, Bairro São José, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1589937-3 SSP/MT e CPF n.º 009570861-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARINEIDE LUIZA DO PRADO** no cargo de Professora Licenciada em Letras, a que refere o Decreto nº 358, de 14 de julho de 2015, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a professora que está de atestado médico até 14/07/14 os demais dias são para reposição das aulas no período de 15/06 a 22/06/15).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de junho de 2015 e término em 20 de julho de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recursos	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de julho de 2015.

MARINEIDE LUIZA DO PRADO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
RESOLUÇÃO Nº 008-2015

RESOLUÇÃO Nº 008/2015.

SÚMULA: AUTORIZA O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNCIONAIS EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOZIAS DE SOUZA GOMES,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DESTE MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTES AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, O REGIMENTO INTERNO DA CASA LEGISLATIVA, A SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal à proceder, em nome do Poder Legislativo Municipal de Denise/MT, a contratação de serviço de locação de sistemas e programas de software para a execução informatizada dos atos e fatos administrativos, legislativos, orçamentários, patrimoniais, previdenciários e contábeis de interesse do Parlamento Municipal, e confecção informatizada e padronizada de balancetes mensais e balanço geral anual, de acordo com as exigências da legislação que lhe é correlata e segundo as determinações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT.

Art. 2º - O prazo será de 05 (cinco) meses, a contar de 05/08/2015, o preço da contratação deverá se dar por ajuste entre os interessados (procura e oferta), de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira a que dispõe os recursos do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento a Lei nº 8.666/93, consoante as alterações que lhe foram dadas, respeitados os princípios gerais de direito público.

§ 2º - A contratação dos serviços de que se trata a presente Resolução, se dará por tempo determinado, para atender necessidades **emergenciais** indispensáveis aos serviços da Câmara Municipal de Denise/MT, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art.37.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato de que trata a presente Resolução será de 05 (cinco) meses, com início em 05 de agosto de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, sem prorrogação.

Art. 3º - O contrato celebrado de acordo com esta Resolução extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo Único – A extinção do contrato, nos termos da Lei de Licitações e na forma desta Resolução, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente Resolução, será contado para todos os efeitos.

Art. 5º - Além das condições estabelecidas nesta Resolução, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Presidente da Câmara Legislativa tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução aprovada pelo Soberano Plenário será promulgada, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE DENISE/MT, 05 DE AGOSTO DE 2015.

JOZIAS DE SOUZA GOMES CPF/MF 031.343.991-56 - RG 2097482-5-SSP/MT END. RUA DOM AQUINO, N° 243 JARDIM BOA ESPERANÇA, DENISE-MT PRESIDENTE DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE DENISE-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE RESOLUÇÃO Nº 009-2015

RESOLUÇÃO Nº 009/2015

Revoga a Resolução nº 003/2014, de 17 de fevereiro de 2014, implementa e normatiza a concessão de diária aos servidores do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

JOZIAS DE SOUZA GOMES Presidente da Câmara Municipal de Denise – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Denise aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Servidor Público efetivo ou comissionado que a serviço afastar-se da cidade para outros pontos do Estado ou do Território Nacional, em caráter eventual ou transitório; fará jus a passagens e diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, na forma estabelecida nesta resolução.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, nos valores estabelecidos no anexo IV, sendo devida pela metade no dia em que não houver pernoite e no dia de retorno.

§ 2º Para fins dispostos nesta Resolução, à hospedagem, desde que devidamente comprovada por meio de nota fiscal, terá o mesmo tratamento do pernoite.

§ 3º Quando não houver pernoite, inclusive no dia de retorno, porém se existir despesa com hospedagem parcial, devidamente comprovada pela Nota fiscal respectiva, o servidor fará jus ao valor da diária integral.

Art. 2º. O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a prestação de contas da viagem no prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno à sede, na qual deverá conter:

- I – relatório de viagem, conforme anexo II, desta resolução;
- II – comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;
- III – cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares;
- IV – Ofícios convocatórios para reuniões, programas de cursos, palestras ou qualificação que participou;
- V - Declaração do órgão ou pessoa que fez contato na viagem, conforme anexo III desta resolução;
- VI – Fotos do ato do qual participou ou cópia da lista de presença;
- VII – O Relatório de viagem é dispensável à vista do registro de atividades em ata e consignação em lista de presença;
- VIII – Nota Fiscal da hospedagem, alimentação, transporte e demais documentos que obtiver.

IX – Comprovante de depósito das diárias não utilizadas;

§ 1º Sendo o meio de transporte veículo do município, a prestação de contas, além do previsto nos incisos I a VIII, do caput, deve conter ainda:

- I – documentos de liberação do veículo pelo setor a que está vinculado o veículo;
- II – pelo menos uma cópia da nota fiscal de abastecimento do veículo referente ao trajeto percorrida, ou justificativa do não abastecimento do mesmo.

§ 2º No processo de concessão e pagamento de diária, o ordenador de despesa poderá exigir, mediante memorando, outros documentos que julgar necessário para a devida comprovação da realização da viagem.

§ 3º Não será concedida diária ao servidor com pendência de 04 (quatro) ou mais prestações de contas de diárias que tenham excedido os prazos previstos no Art. 2º desta resolução, resguardada as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade designante.

§ 4º O controle de concessão de diária de que trata o parágrafo anterior será exercido pelo Departamento financeiro, dar-se-á por meio de ordem de serviço.

Art. 3º. O processo de concessão e pagamento das diárias deverá conter:

I - ordem de serviço;

II – nota de empenho;

III – liquidação;

IV – nota de Ordem Bancária;

V – cópia do cheque;

VI – prestação de Contas de Viagem – composta dos documentos relacionados nos incisos do caput do artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º. O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou da disponibilidade do recurso.

Art. 5º. O ordenador de despesas, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos nesta resolução, determinará o desconto na folha de pagamento conforme estabelecido no estatuto dos servidores municipais.

§ 1º Ao assinar a ordem de serviço, o servidor beneficiário autoriza o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido nesta resolução.

§ 2º O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento das verbas rescisórias.

§ 3º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o setor de gestão de pessoas deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto a existência de pendência de prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

§ 4º Em decorrência das disposições estabelecidas no caput deste artigo, o setor financeiro informará ao setor de gestão de pessoas para que este proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta resolução.

Art. 6º. A solicitação de diárias deverá ser feita ao Departamento Financeiro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos de urgência, quando o requerimento for feito pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 7º. Para solicitação de diárias referentes a cursos de capacitação e qualificação de profissional deverá ser feita uma análise prévia quanto à necessidade, os benefícios que o mesmo trará para a instituição, com autorização prévia da Presidência e/ou Secretaria Geral.

Art. 8º. A liberação de uma nova solicitação de diária, somente será possível se o servidor estiver em dia com suas prestações de contas evitando assim conflitos com as respectivas datas das viagens.

Art. 9º. Não serão aceitos solicitações de restituições de valores tanto descontados em folha de pagamento, quanto de valores pertinentes a viagens efetuadas sem execução de empenho prévio de diárias.

Art. 10. Ficam limitadas a 05 (cinco) diárias pagas por mês por servidor, ou o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos subsídios, exceto servidores que atuam em atividades que demandam viagens constantes a outros municípios.

Art. 11. Nos casos em que o servidor estiver em outra localidade e o seu deslocamento perdurar por mais tempo do que o originalmente previsto; quando de seu retorno o servidor poderá solicitar o pagamento complementar de diárias, seguido o mesmo ritual da solicitação de diárias.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 003/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Câmara Municipal de Denise/MT, 05 de agosto de 2015.

JOZIAS DE SOUZA GOMES CPF/MF 031.343.991-56 - RG 2097482-5-SSP/MT END. RUA DOM AQUINO, N° 243 JARDIM BOA ESPERANÇA, DENISE-MT PRESIDENTE DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE DENISE-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE PORTAL DE ACESSO (PÓRTICOS) ENTRADA/SAÍDA DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Detentor: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI – EPP.** ASS: 05/08/2015 – referente à redução de **R\$ 3.068,10** (três mil e sessenta e oito Reais e dez centavos) no valor do contrato totalizando o valor global do contrato em **R\$ 296.931,90** (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta e um Reais e noventa centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 05 de Agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 052/2015

JOÃO GONÇALVES LOPFES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio para os servidores:

Matrícula/Nome	Período Adquirido	Início da Licença	Término da Licença
2255 – VALDEMIR LUIZ PULQUERIO	01/02/2010 a 01/02/2015	05/08/2015	02/11/2015
1739 – CLEBER CASSIO BENEDITO DA SILVA	02/03/2009 a 02/03/2014	10/08/2015	07/11/2015

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Agosto de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RUBIN TADEU DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos no cargo de Chefe do Setor Imobiliário

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 7 conforme o anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 01 de Julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 22 de julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.062/2015**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica incluso no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal 944/2013 de 09/12/2013, e na Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal 989/2014 de 14/07/2014, no programa 0071 – INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE:

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS

Meta: MANUTENÇÃO DE RODOVIA PAVIMENTADA MT 010 – TRECHO KM 0 AO KM 23 EXTENÇÃO DE 23 KM

Função: 26 TRANSPORTE

Sub - Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa: 0071: INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES – MT INTEGRADO

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.01 – GABINETE DO SECRETARIO

Função: 26 TRANSPORTE

Sub - Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa: 0071: INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES – MT INTEGRADO

PROJETO/ATIVIDADE 1.250 – CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS

4.4.90.51.0024 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 151.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do convênio nº 03/2015, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA – SINFR e o MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, objetivando a recuperação de rodo-

vias pavimentadas MT trecho Km 0 ao Km 23 numa extensão de 23 km no Município de Diamantino - MT, face o que determina o artigo 43, §1º, e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 140/2015****PORTARIA 140/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015**

O **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito à licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 90 (noventa) dias a servidora **LUCINEIDE DE OLIVEIRA TOMAZ**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2003 a 07/03/2008.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 03 de Agosto de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**PORTARIAS 2015****PORTARIA nº. 215/2015 DE 24 DE JULHO DE 2015**

"Dispõe sobre a exoneração da servidora que menciona".

A Prefeita do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **MAGALI AMORIM VILELA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de *Secretaria das Unidades Escolas*, a servidora **NEIVA MAUERVERCK FLOREZI** com efeitos retroativos à data de 10.05.1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 216/2015 De, 24 de Julho de 2015.

"Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **RUITER GOMES DE OLIVEIRA**, Portador do RG nº. 1139989-9 SJ/MT e CPF nº. 690.362501-10, do cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Retroagindo ao dia 20.07.2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 217/2015 De, 24 de Julho de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIVINO MOREIRA SANTOS**, Portador do RG nº. 881 083 SSP/MT e CPF nº 570.703.181-20, para exercer em Comissão o cargo de **GERENTE GERAL DE COMPRAS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito o Contrato nº. 061/2015 de 10 de Março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 218/2015 De, 27 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** e **FÉRIAS** a funcionária **LUZIA PEREIRA LIMA**, exercendo a função de **TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014 (**LICENÇA PRÊMIO SOMENTE 01 MÊS**; e **FÉRIAS** referente ao período 03 AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 03 de Agosto de 2015 a 22 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 219/2015 De, 28 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **ODETH RIBEIRO DA SILVA**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2013 a 20 de JANEIRO de 2014, que serão gozadas de 10 de Agosto de 2015 a 108 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 28 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 220/2015 De, 28 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA**, exercendo a função de **MOTORISTA**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2014 a 01 de FEVEREIRO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 03 de Agosto de 2015 a 22 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 28 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 221/2015 De, 03 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JONIVALDO GOMES DE MATOS**, exercendo a função de **GARI**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2014 a 20 de JANEIRO de 2015, que serão gozadas de 03 de Agosto de 2015 a 01 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 03 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 222/2015 De, 03 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **GERUZIA MOURA SOUSA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2014 a 02 de AGOSTO de 2015, que serão gozadas de 05 de Agosto de 2015 a 03 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 03 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 223/2015 De, 03 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **MARIA APARECIDA SANTANA**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2013 a 02 de AGOSTO de 2014, que serão gozadas de 01 de Julho de 2015 a 30 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 03 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 224/2015 De, 03 de Agosto de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Funcionário Sr. **ALAÔR RODRIGUES DE SOUSA**, efetivo no cargo atual de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Portador do RG nº. 812 120 SSP/MT e CPF nº 432.205.091-34, passa a exercer o Cargo de **MOTORISTA**, no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 03 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 225/2015 De, 03 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito o Contrato nº. 122/2015 de 01 de Junho de 2015 da Sra. **MARIA JACIRA BAIKAREDO**, do cargo de MERENDEIRA desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Retroagindo ao dia 20 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 03 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 226/2015 De, 03 de Agosto de 2015.

“Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RUTH RODRIGUES DE PAULA**, Portadora do RG nº. 11533888-9 SESP/MT e CPF nº.514.230.301-68, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 03 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 227/2015 De, 03 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito o Contrato nº. 062/2015 de 10 de Março de 2015 da Sra. **CLAUDIA TERTULIANO RIBEIRO**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Retroagindo ao dia 20 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 03 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 228/2015 De, 03 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **SANDRO WESLEY PINHEIRO DA SILVA**, exercendo a função de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 JUNHO de 2014 a 01 de JUNHO de 2015, que serão gozadas de 03 de Agosto de 2015 a 01 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 03 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 229/2015 De, 03 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **BRUNA GOMES DE MORAES**, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de AGOSTO de 2014 a 01 de AGOSTO de 2015, que serão gozadas de 05 de Agosto de 2015 a 03 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 03 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 230/2015 De, 03 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr.

MARCIAL OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **BRAULIO LELIS DA SILVA**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a

03 de AGOSTO de 2015, que serão gozadas de 03 de Agosto de 2015 a 01 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 03 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 231/2015 De, 05 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **OZEUDO PEREIRA DA SILVA**, exercendo a função de GUARDA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2013 a 20 de JANEIRO de 2014, que serão gozada de 10 de Agosto de 2015 a 08 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 05 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 232/2015 De, 05 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT., referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015, que serão gozadas de 10 de Agosto de 2015 a 08 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 05 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 233/2015 De, 05 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **LEVINO MOREIRA DE SOUZA**, exercendo a função de GUARDA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2014 a 02 de AGOSTO de 2014, que serão gozadas de 10 de Agosto de 2015 a 08 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 05 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 05 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

EDITAL Nº 05 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE GENERAL CARNEIRO

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a relação dos candidatos classificados na prova escrita, realizada em 01 de agosto de 2015, bem como respectivos dias e horários da avaliação psicológica.

1. RESULTADO DA PROVA ESCRITA

Nº	Nome do Candidato	CIRG	Específica	Português	Informática	Total	Avaliação psicológica
1.	Cleia da Silva Barros	983970 SSP/MT	48	06	06	60	11/08/15, às 7:30 hs, no Centro Comunitário José Lopes de Azevedo * Vir munido de caneta esferográfica azul ou preta
2.	Dirci Moreira Lara	3271127-3429296	48	12	02	62	
3.	Fernando Augusto Mauerverck	851227 SSP/MT	52	10	10	72	
4.	Lília Augusta de Queiroz	1001609 SSP/MT	44	12	12	68	
5.	Luceia Rodrigues da Silva	000994524 SSP/MS	48	12	04	64	
6.	Lucivania Teles Silva	2429788-7 SJSP/MT	44	14	12	70	
7.	Luzia Primo Parreira	0570969-5 SJSP/MT	44	14	12	70	
8.	Marcos Gleyb Oliveira da Silva	1006896-1 SJ/MT	52	12	04	68	
9.	Raquel Santana Teixeira	2050050-5 SSP/MT	44	12	10	66	
10.	Thais Duarte Pereira	2362208-3 SSP/MT	50	16	08	74	
11.	Valdirene de Souza Neto	1360824-0 SSP/MT	56	14	14	84	

2. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

1	Aleanes Leandro Fernandes	1737718-8 SSP/MT
2	Deborah Suzana Gomes da Silva	38.860.125-5 SSP/SP
3	Jackline Moreira Dourado	1780982-7 SSP/MT
4	Kellen Cristina Cunha Varjão	14217155 SSP/MT
5	Márcia Pereira de Sousa	2050138-2 SSP/MT
6	Maria Ferreira de Souza	1770739-0 SSP/MT
7	Marlene Alves de Carvalho Vargas	1466119 SSP/GO
8	Maura Rodrigues da Costa	1485081-8 SSP/MT
9	Paula Regina de Souza Ferreira	1410110-6 SSP/MT
10	Terezinha Camargo da Silva	0895638-3 SJSP/MT
11	Uania Patricia Alves de Moraes	20464029 SSP/MT

3. CANDIDATOS AUSENTES:

Nº	CANDIDATO	CIRG
	Alessandra Mazzardo	0943905-6 SSP/MT
	Deuzelia Souza Santos	1574911-8 SSP/MT
	Domingas Moreira Santos	693994 SSP/MT
	Egislaine Aparecida da Silva	1724294-0 SSP/MT
	Elizangela Rocha Lima Vieira	6403852 SSP/GO
	Julia Rodrigues de Paula Arruda	2239537-7 SSP/MT
	Rosimeire Gomes da Silva Leandro	1770774-9 SJSP/MT
	Sheila Alves Vieira Sousa	4836111 DGPC/GO
	Viviane Ferreira Marques	1975007-2 SSP/MT

4. Período de Recurso: de 05 a 10 de agosto de 2015, das 7:00 às 11:00 horas, via protocolo no Centro Comunitário José Lopes de Azevedo, localizado na Av. Fernando Correa da Costa s/nº - Centro – General Carneiro – MT

5. Resultado dos pedidos de recurso: será publicado na Imprensa Oficial do Município até 10/11/2015

Da Avaliação Psicológica

1. Os candidatos convocados para avaliação psicológica deverão comparecer na data e horário definidos conforme relação acima, munidos de documento de identificação com foto. Os candidatos que não comparecerem na data e horário determinado serão desclassificados.

2. A relação dos candidatos habilitados para a eleição será publicada na Imprensa Oficial do Municipal até 20/08/2015

General Carneiro – MT, 04 de agosto de 2015.

Comissão Especial Eleitoral

Stefania Maria Pires

Nalva Ribeiro Viana

Eurico Elmo Pinheiro

Neide Gomes Lima Liberalesso

DECRETO Nº. 016/2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 016/2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da Administração Municipal direta, o expediente do dia 07 de Agosto de 2015, sexta-feira.

Art. 2º - Não se aplica os dispositivos deste decreto aos serviços essenciais, tais como: saúde, serviços urbanos e transporte, que terão funcionamento normal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 05 de Agosto de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS AGOSTO DE 2015. RETIFICAÇÃO

Relação de EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/2015.

131/2015	31/07/2015	HIBISCO, SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA - ME	LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	OBRAS	226.800,00	31/07/2016
132/2015	03/08/2015	DOMINGOS BARUFFI	ALUGUEL DE VEICULO TIPO MICROONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	3.000,00	03/09/2015
133/2015	03/08/2015	FERNANDO VIEIRA ROCHA FILHO	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	788,00	31.10.2015
134/2015	03/08/2015	ADILVANO DOMAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	788,00	31.12.2015
135/2015	03/08/2015	MARLUZE SOUZA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	SAÚDE	788,00	31.12.2015
136/2015	03/08/2015	LUCIENE MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	SAÚDE	788,00	31.10.2015

EXTRATOS DE CONTRATOS AGOSTO DE 2015.

Relação de EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/2015.

131/2015	31/07/2015	HIBISCO, SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA - ME	LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	OBRAS	226.800,00	31/07/2016
132/2015	03/08/2015	DOMINGOS BARUFFI	ALUGUEL DE VEICULO TIPO MICROONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	3.000,00	03/09/2015
133/2015	03/08/2015	FERNANDO VIEIRA ROCHA FILHO	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	788,00	31.10.2015
134/2015	03/08/2015	ADILVANO DOMAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	788,00	31.12.2015
135/2015	03/08/2015	MARLUZE SOUZA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	SAÚDE	788,00	31.12.2015
135/2015	03/08/2015	LUCIENE MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	SAÚDE	788,00	31.10.2015

LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 151/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DE 07/07/2015 a 07/07/2016

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR.

CONTRATADO: GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**PREGÃO PRESENCIAL 007/2015 - CARONA - RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Indavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 010/2015 do Pregão Presencial nº 021/2015 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, Contratação de empresa para fornecimento de material emulsificante para atender a demanda de reparos nas ruas da cidade, onde aderiu da Empresa **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, sendo aderido 100% do quantitativo do lote 06 da Ata nº 10 de registros de preços do pregão 021/2015 do Município de Lucas do Rio Verde; As garantias, prazos e demais condições vinculadas ao edital acima mencionado. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí - MT, 05 de agosto de 2015.

Cleber Pereira Santos

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS JULHO/2015**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Julho de 2015:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015. DETENTORA: DEL VALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/07/2015 à 06/07/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 34.490,40 (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa Reais, e Quarenta Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015. DETENTORA: COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/07/2015 à 06/07/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.116,80 (Trinta e Três Mil Cento e Dezesesseis Reais, e Oitenta Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015. DETENTORA: VANESSA ALINE GUIMARÃES ABREU 01613085206. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa "especializada" para o fornecimento de alimentação em porções individuais (tipo marmite), destinada aos servidores públicos em campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e aos servidores públicos da Secretária Municipal de Obras em atividade distantes da sede do Município de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/07/2015 à 30/07/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 85.273,00 (Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais).

CONTRATO N.º 055/2015. CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para a Locação de Softwares, para gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/07/2015 à 31/12/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

CONTRATO N.º 056/2015. CONTRATADO: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada, do tipo

"Casa de Apoio", exclusivamente com sede na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá – MT, para a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/07/2015 à 31/12/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.075,00 (Nove Mil e Setenta e Cinco Reais).

CONTRATO N.º 057/2015. CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a realização de Capacitação em Primeiros Socorros, Socorros de Urgência e emergência intra-hospitalar, aos servidores de nível médio e superior da área da saúde. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/07/2015 à 21/10/2015. **VALOR TOTAL:** 12.610,55 (Doze Mil, Seiscentos e Dez Reais, e Cinquenta e Cinco Centavos).

PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015. CONTRATADO: MUZA INFORMATICA LTDA - ME. OBJETO: Rever o preço registrado ao Item n.º 12 - Projetor Multimídia, tipo mesa e teto, com Resolução Máxima SVGA 1400 x 1050 pixels ou superior, Tipo de LCD TFT de poli silício, Brilho 3000 Lúmens, Contraste 3000:1, Reprodução de Cor: Full Color, Distância de Projeção 0.9 até 9,0 metros, Saída HDMI, HDTV READY, PC, DVD, RGB, USB, VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO, Faixa de Zoom 1 - 1.35 (digital), Sistema de Som Embutido, Controle Remoto, Itens inclusos: 1 Cabo de Alimentação, 2 Pilhas AA, 1 Controle Remoto, 1 Projetor. Similar ou superior a marca Epson, cujo valor unitário passa de R\$ 1.740,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais), para R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais). **PERÍODO:** 27/07/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2015. CONTRATADO: LG LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME. OBJETO: Visa à rescisão do contrato administrativo originário, tendo em vista a decretação de Contenção de despesas por parte da Administração Municipal, conforme decreto n.º 037/2015, e por acordo entre as partes, por não haver mais interesse na continuidade. **PERÍODO:** 13/07/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2015. CONTRATADO: GABIATTI E GABIATTI LTDA - ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 045/2015, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 30 (Trinta) Dias contados a partir de 20 de Julho de 2015 até o dia 19 de Agosto de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 045/2015. **PERÍODO:** 20/07/2015 à 19/08/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2014. CONTRATADO: ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES – EPP. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a partir de 31 de Julho de 2015 até a data de 29 de Fevereiro de 2015, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato nº 040/2014. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R\$ 53.550,00 (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta Reais). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 07 (Sete) parcelas mensais no valor de R\$ 7.650,00 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) cada. **PERÍODO:** 31/07/2015 à 29/02/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.550,00 (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2013. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 080/2013, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 12 (Doze) Dias contados a partir de 03 de Julho de 2015 até o dia 17 de Julho de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 080/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/07/2015 à 17/07/2015.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 037/2014,

ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 15 (Quinze) Dias contados a partir de 16 de Julho de 2015 até o dia 31 de Julho de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 037/2014. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/07/2015 à 31/07/2015.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2013. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 080/2013, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 12 (Doze) Dias contados a partir de 17 de Julho de 2015 até o dia 31 de Julho de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 080/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/07/2015 à 31/07/2015.

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 080/2013, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 12 (Doze) Dias contados a partir de 31 de Julho de 2015 até o dia 17 de Agosto de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 080/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/07/2015 à 17/08/2015.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2013. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 080/2013, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 12 (Doze) Dias contados a partir de 31 de Julho de 2015 até o dia 14 de Agosto de 2015, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 080/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/07/2015 à 14/08/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Agosto de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO ADITIVO - JULHO - 2015

Extrato de Contrato Administrativo nº. 018/2015

Espécie: Contrato **018/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e o locador Sr. **Rodrigo Brandalise** - CPF nº842.919.581-53, Objeto: "locação de um imóvel, terreno urbano cercado com muro de 2,20m de altura, sendo 800m² de pátio, destinado ao depósito de veículos, apreendidos pela Polícia Militar, que possuem irregularidades com o DETRAN-MT". **Valor Contrato:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) pagos em 06 parcelas, sendo essas, mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2015. **Assinatura:** 01 de Julho de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº. 019/2015

Espécie: Contrato **019/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e o fornecedor **ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME** - CNPJ sob o nº. 73.629.503/0001-02, Objeto: **Prestação de serviços de Locação de Veículos para diversas Secretarias do Município de Itanhanga-MT**. **Valor Contrato:** R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2015. **Assinatura:** 03 de Julho de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº. 020/2015

Espécie: Contrato **020/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e o locador **ROSA APARECIDA PALIOSA** - CPF nº589.032.169-20, Objeto: "locação de um imóvel com edificações em alvenaria com 280m², destinado à instalação da Escola Municipal **JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS** no Distrito de Simione, da Prefeitura do Município de Itanhanga-MT". **Valor Contrato:** 7.200,00 (Sete mil e

duzentos reais) pagos em 06 parcelas, sendo essas, mensais no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais). **Prazo de Vigência:** da data de assinatura até 31/12/2015. **Assinatura:** 03 de Julho de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 016/2015

O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 016/2015 na data de 14 de Julho de 2015, com empresa **GILBERTO DAMIAO RAMOS – ME** -CNPJ sob nº **22.674.497/0001-66**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 016/2015, **Futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação das ruas e avenidas pavimentadas do município de Itanhanga-MT.** **Valor Total:** R\$ 66.584,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 14 de Julho de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 017/2015

O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 017/2015 na data de 28 de Julho de 2015, com empresa **SÃO LOURENÇO TRANSPORTE LOGISTICA LTDA - ME** - CNPJ sob nº **12.098.248.0001.16**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 015/2015, **Futura e eventual contratação de empresa com caminhão pipa para prestação de serviços de aspersão de água nas ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhanga-MT.** **Valor Total:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhanga/MT 28 de Julho de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2014

DATA ASSINATURA: 17/06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ANA MARIA GARCIA CAMPOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 17/06/2015 A 17/06/2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2014

DATA ASSINATURA: 16/06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARIANA SANCHES DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 16/06/2015 A 16/06/2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2014

DATA ASSINATURA: 24/06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CRIZIANE ALCANTRA BATISTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 24/06/2015 A 24/06/2016

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 036/2014

DATA ASSINATURA: 23/06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: REGIANE MANOEL FERNANDES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 23/06/2015 A 23/06/2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 020/2014

DATA ASSINATURA: 16/06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARINHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 16/06/2015 A 16/06/2016.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 120/2015.**

PORTARIA LEGISLATIVA N° 120/2015.

Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Sr. **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, convivente, filho de: MARIO LUIZ PEREIRA DA SILVA E NATALÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em 04/11/1980, portador do CPF 299.523.388-05, RG 001078300 SSP/MT, Expedição em: 19/08/1996, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Isaías Campos, 278, para o cargo de: **Assessor Parlamentar/Legislativo**, lotado no gabinete do Vereador Francisco José Pinheiro Jota, a partir do dia 04 de Agosto de 2015, a pedido do mesmo.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III,

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso I, Alínea F, são atribuições do Assessor de Atendimento ao Cidadão: Atuar como ouvidor da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo e demais atividades de ouvidoria pública; divulgação das atividades do poder Legislativo; comunicação institucional interna e externa; comunicação social; publicação de notas; trabalhos em caráter informativo, sempre ob-

servando o princípio da impessoalidade; coleta e preparo de informações; cumprir as determinações prevista em Lei Específica, responsabilizar-se pelos serviços organização e arquivamento do setor, divulgados pelos veículos de comunicação; manutenção do site oficial do Poder Legislativo e relações de modo geral.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de Agosto de 2015.

Licurgo Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 119/2015.**

PORTARIA LEGISLATIVA 119/2015.

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidor Sr. **VOLNEI FERRABOLI**, brasileiro, solteiro, filho de: José Ferraboli e Dosolina Isotton Ferraboli natural de: Guaraciaba - SC, nascido em 10 de Novembro de 1977, portador do CPF 033.253.869-97, RG 3,765,507 SSP/SC., Expedição em 06/02/1995,

ASSESSOR PARLAMENTAR

(Vereador Ceará), matrícula funcional 132, a partir de 03 de Agosto de 2015.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de Agosto de 2015.

Licurgo Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 089/2015

DECRETO Nº 089 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A Nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, e dá outras providências.”.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o artigo 13 e 14 da Lei Municipal nº 444 de 18 de outubro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, composto como titulares e suplentes os abaixo mencionados, representando suas respectivas categorias:

REPRESENTANTE – Coordenação:

Titular: Maria de Fátima Pereira Leite

Suplente: Eduardo dos Santos de Paula

REPRESENTANTE – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Beatriz Pavini

Suplente: Rosenilda dos Santos Lima

REPRESENTANTE – Vigilância Sanitária

Titular: Ildeu Gomes da Silva

Suplente: Sidney Rodrigues dos Santos Souza

REPRESENTANTE – Secretaria de Finanças

Titular: Vanessa Andrade Segóbia

Suplente: Camila Braga dos Santos Garcia

REPRESENTANTE – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des. Urbano e Rural

Titular: Fabiane Assis Osmário

Suplente: Manasses dos Santos Padilha

REPRESENTANTE – Câmara Municipal

Titular: Adilson Mantesso

Suplente: Luciene Mansano

REPRESENTANTES – Fornecedores

Titular: Jucinei da Silva Nagliat; e

Dielson Alves de Souza.

Suplente: Genita Campos Garcia

REPRESENTANTES – Sociedade Civil Organizada

Titulares: Eliseu Guilherme Vidal;

Romualdo Fernandes de Matos; e

João Augusto Carrijo.

Suplente: Poliana Dias Oliveira e Edvaldo Rodrigues de Oliveira

REPRESENTANTE - OAB

Titular: Arles Dias Silva

Suplente: José Roberto Gomes Albéfaro

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 04 de agosto de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TP 05/2015

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº. 005/2015, para serviços de Conclusão da UBS da Comunidade São José e Construção de banheiros e Almoarifado no Cemitério Municipal de Jauru, cuja empresa vence-

dora foi **NÁDIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME, no valor de R\$ 143.070,84** (cento e quarenta e três mil, setenta reais e oitenta e quatro centavos), para o lote de numero um e R\$ 45.394,67 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), para o Lote numero dois.

Gilmar Junior Ferreira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 78/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 49/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 78/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 78/2015/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13, situada na Rodovia dos Imigrantes KM 8,6 – CEP: 78.132-400, Bairro Capela do Pissarão, no município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Luiz Andrei Gomes Brandalise, portador do RG: 27908984 SSP/MT e CPF: 422.855.002-97, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFALTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DA ATA

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND/ KG	V. UNT/ KG	V. TOTAL	FORNECEDOR
01	30538	EMULSAO AS-FALTICA RR-2C	60.000	2,10	126,000,00	EMAM

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 78/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 05 de Agosto de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

Sr. Luiz Andrei Gomes Brandalise

RG: 27908984 SSP/MT

CPF: 422.855.002-97

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 078/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 078/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 078/2015, cuja abertura ocorreu as 16h00 - Local, do dia 04/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**, sagrou-se vencedora a empresa: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13, situada na Rodovia dos Imigrantes KM 8,6 – CEP: 78.132-400, Bairro Capela do Pissarão, no município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Luiz Andrei Gomes Brandalise, portador do RG: 27908984 SSP/MT e CPF: 422.855.002-97, sendo vencedora para o item 01 com Valor Global de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Juara-MT, 04 de Agosto de 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 62/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 062/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 062/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 30/07/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria, Escritório, Insumos de Informática e Expediente, em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência**, sagraram-se vencedoras as empresas: **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 16.793.330/0001-11, sediada à Avenida Alzira Santana, n. 667 – Centro – CEP: 78.135-626 – Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os itens 08; 19; 21; 22; 28; 40; 41; 43; 45; 46; 47; 53; 54; 57; 87; 98; 103; 118; 126; 132; 135; 138; 148; 149; 154; 167; 177; 190; 193; 194; 202; 204; 205; 217; 219; 227; 230; 231 e 233 com o valor global de R\$ 150.664,90 (cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) – **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS – EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 16.831.959/0001-09, sediada à Rua Ceará, n. 426 – CPA II – CEP: 78.055-558 – Cuiabá – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os itens: 05; 06; 09; 10; 15; 16; 17; 18; 24; 29; 30; 33; 34; 38; 44; 48; 49; 50; 51; 52; 58; 59; 63; 65; 67; 68; 70; 86; 89; 91; 92; 93; 94; 96; 101; 102; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 111; 114; 116; 119; 124; 131; 133; 143; 155; 156; 157; 159; 162; 163; 165; 166; 168; 170; 171; 172; 173; 175; 179; 180; 181; 185; 186; 197; 215; 221; 222; 223; 224 e 241 com o valor global de R\$ 237.437,58 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) – **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.357.366/0001-20, sediada à Avenida Isaac Póvoas, n. 475 – Subsolo – Sala 01 – Centro – CEP: 78.005-340 – Cuiabá – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os itens: 01; 03; 04; 12; 14; 26; 27; 39; 42; 60; 64; 76; 78; 80; 82; 84; 95; 99; 100; 110; 113; 115; 117; 121; 122; 123; 125; 128; 129; 130; 142; 144; 145; 146; 152; 153; 164; 169; 174; 176; 182; 187; 191; 195; 206; 218; 226; 228; 229; 232; 234; 239 e 240 com valor global de R\$ 280.211,25 (duzentos e oitenta mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos) – **GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 22.063.815/0001-52, sediada na Avenida Couto Magalhães, n. 1889 B – Centro Norte – CEP: 78.110-400 – Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para os itens: 02; 07; 11; 13; 20; 23; 25; 31; 32; 35; 36; 37; 55; 56; 61; 62; 66; 69; 71; 72; 73; 74; 75; 77; 79; 81; 83; 85; 88; 90; 97; 112; 120; 127; 134; 136; 137; 139; 140; 141; 147; 150; 151; 158; 160; 161; 178; 183; 184; 188; 189; 192; 196; 198; 199; 200; 201; 203; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 216; 220; 225; 235; 236; 237 e 238 com valor global de R\$ 201.908,48 (duzentos e um mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

Juara-MT, 30 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo Administrativo n. 77/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 47/2015/ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO: Nº. 77/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, JOAO VIOLADA NETO – ME, inscrita no CNPJ: 06.789.230/0001-68, localizada na Rua Paiva nº 189, Bairro Jardim Paranaquá, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, representada pelo Sr. João Violada Neto, portador do RG: 11667400 SSP/MT e CPF: 838.818.671-04, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 77/2015, **valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 77/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.**

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 **Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo**

ITEM	COD	ESPECIFICACAO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TO-TAL	MARCA
01	51412	BEBIDA LACTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA, embalagem de 1L com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	LT	2.500	3,05	7.625,00	D.GUT
02	75092	LEITE INTEGRAL TIPO C, embalagem de 1L, pasteurizado, resfriado, embalagem plástica, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LT	29.500	2,30	67.850,00	LEITE JUA-RA
03	75082	QUEIJO MUSSARELA, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1.180	14,00	16.520,00	MUSSARELA JUARA

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em até 48 (quarenta e oito horas) de forma parcelada à CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser em conformidade com as especificações do item.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedor Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços para o exercício financeiro de 2015 e para o subsequente em dotação de mesma natureza.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências legais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Juara-MT, 05 de Agosto de 2015.

Edson Miguel Piovesan
 Prefeito Municipal
 JOAO VIOLADA NETO – ME
 CNPJ: 06.789.230/0001-68
 Sr. João Violada Neto
 RG: 11667400 SSP/MT
 CPF: 838.818.671-04

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 085/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N° 085/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão n° 085/2015, do tipo Eletrônico, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 18/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO E LAZER**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói n° 81-N, Centro, ou no site www.bl.org.br, maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 05 de Agosto de 2015.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 077/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N° 077/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n° 077/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 04/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS PARA ATENDER AS UNIDA-**

DES ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, sagrou-se vencedora a empresa: **JOAO VIOLADA NETO – ME**, inscrita no CNPJ: 06.789.230/0001-68, localizada na Rua Paiva n° 189, Bairro Jardim Paranaguá, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, representada pelo Sr. João Violada Neto, portador do RG: 11667400 SSP/MT e CPF: 838.818.671-04, sendo vencedora para o item 01; 02; 03 com Valor Global de R\$ 91.995,00 (noventa e um mil novecentos e noventa e cinco reais).

Juara-MT, 05 de Agosto de 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 74/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N° 074/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n° 074/2015, cuja abertura ocorreu as 15h00 - Local, do dia 29/07/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, insumos e serviços de instalação, manutenção e monitoramento de alarmes eletrônicos em atendimento a diversas secretarias**, sagrou-se vencedora a empresa: **INVIOLAVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.761.432/0001-64, sediada à Avenida Rio de Janeiro n. 239N – CEP: 78.575-000 – Bairro Centro – Juara/MT, sendo vencedora para todos os lotes com um valor global de R\$ 163.471,67 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e sete reais).

Juara-MT, 29 de Julho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2015

PREGÃO PRESENCIAL n° 075/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 075/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 46/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N° 075/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, APREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Pivovan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, ROSA A. DA CRUZ – ME, inscrita no CNPJ: 03.726.211/0001-02, localizada na Av. Avenida Rio Arinos n. 365-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1966, email: rosa_reidosaviamentos@hotmail.com no município de Juara/MT, representada pela Sra. Rosa Aparecida da Cruz, portadora do RG: 2012553 SSP/PR e CPF: 424.953.189-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 075/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 075/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.**

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 **Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	8601	TECIDO PARA PANO DE PRATO	MT	90	8,00	720,00	ESTILOTEX
02	10271	RENDA LISA	MT	55	1,80	99,00	FB
03	10812	LESE	MT	125	4,90	612,50	ARTEPUNTO
04	50961	PASSAMARIA	MT	45	1,60	72,00	SÃO JOSE
05	52805	AGULHA CROCHE	UND	50	4,50	225,00	CIRCULO
06	52806	LINHA CLEIA	UND	40	12,00	480,00	CIRCULO
07	56418	FITA CETIN N. 2	MT	250	0,40	100,00	NAJAR

08	58353	LINHA RUBI	UND	48	1,30	62,40	CIRCULO
09	60264	TECIDO PONTO CRUZ	MT	32	20,00	640,00	KARSTEN
10	62141	LA MOLET	UND	85	3,00	255,00	CIRCULO
11	62144	LINA ANE	UND	30	12,00	360,00	CIRCULO
12	64015	LINHA DRIMA	UND	100	1,40	140,00	COATS CORRENTE
13	69632	LINHA CONE	UND	50	6,00	300,00	XIK
14	69645	AGULHA TAPESTRY	UND	80	1,00	80,00	COATS CORRENTE
15	82414	TECIDO PATCHWORK DIVERSAS CORES	MT	20	25,00	500,00	ESTLOTEX
16	83091	TNT DIVERSAS CORES	MT	140	1,90	266,00	CATARINENSE
17	88540	AGULHA PARA MAQUINA DE COSSTURA N. 14	UND	150	0,70	105,00	SINGER
18	88543	FIO OVERLOCK PARA COSTURA	UND	40	4,70	188,00	KRON
19	88546	VIES LARGO	MT	300	0,50	150,00	CINDERELA
20	88547	ELASTICO FINO	MT	100	1,60	160,00	SÃO JOSE
21	88554	PASSAFITA N. 1 PARA ACABAMENTO	MT	75	1,90	142,50	ARTEPUNTO
22	92075	LINHA ANCHOR MOULINE	UND	250	2,00	500,00	COATS CORRENTE
23	92076	VIES FINO	MT	170	0,40	68,00	CINDERELA
24	92077	OLHO MOVEI	UND	100	0,45	45,00	MAX FLOR
25	92078	LINHA CLEIA 125	UND	75	3,30	247,50	CIRCULO
26	92079	LINHA PRINCESA	UND	50	7,50	375,00	PRINCESA
27	92080	TALAGARCA	MT	10	23,00	230,00	ESTILOTEX

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicado a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais ÓRGÃOS/ENTIDADES ade-sos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do

contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material lícito por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quais quer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio do que seja.

Juara-MT, 04 de Agosto de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ROSA A. DA CRUZ – ME

CNPJ: 03.726.211/0001-02

Sra. Rosa Aparecida da Cruz

RG: 2012553 SSP/PR

CPF: 424.953.189-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL PUBLICAÇÃO Nº 002-2015

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2015 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA (MT)**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, Nº 210 – Bairro: Cajus, Juscimeira (MT), neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDECIR LUIZ COLLE**, vem através do presente Edital e em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual, art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), e a Lei Orgânica Municipal. **Dar publicidade, de que as Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro de 2014, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação no Departamento de Contabilidade, localizado nas dependências do Poder Executivo do Município de Juscimeira – MT, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h de segunda à sexta-feira, pelo prazo de 60 (sessenta dias).**

Juscimeira (MT), 03 de Agosto de 2015.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

DECRETO 246/2015

DECRETO 246/2015, DE 22 DE JULHO DE 2015.

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios de **legalidade, da moralidade e eficiência**;

CONSIDERANDO o fato de que referida carta política, no mesmo artigo, em seu inciso X, asseverar que **“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/00, segundo o qual **“A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar”**.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 001/2015, da Secretaria Municipal de Administração, em que se noticia a divergência entre a tabela de remuneração dos servidores públicos municipais utilizada pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Juscimeira-MT e aquelas definidas na Lei Municipal nº 672/2005;

CONSIDERANDO o fato de que a suposta divergência pode ter gerado equívocos no cálculo das remunerações dos servidores públicos, com possível recebimento de verbas indevidas ou dissonantes da norma indicada no parágrafo anterior;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de inúmeros requerimentos administrativos em que se postulam progressões funcionais com base em tabelas divergentes;

CONSIDERANDO, por fim, ser dever da Administração Pública, sobretudo do Prefeito Municipal, zelar pelo correto cumprimento das leis municipais, podendo, a teor do disposto na **Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, exercer o poder de autotutela sobre os atos eivados de vícios que os tornam ilegais, “porque deles não se originam direitos (...), e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurada Auditoria, sob a competência da Secretaria Municipal de Administração, para no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, verificar a legalidade dos pagamentos efetivados aos servidores públicos municipais, sua conformidade com os ditames da Lei Municipal nº 672/2005, bem como o impacto financeiro que eventuais acréscimos posteriores poderão gerar sobre o orçamento municipal.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado, por igual período, desde que através de solicitação fundamentada, submetida sua apreciação ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Para a condução da auditoria mencionada no artigo anterior nomeio os seguintes membros: Marcelo Borges de Paula, Secretário de Administração, para a função de Presidente; Maiko Wilson Cunha de Almeida, servidor público, Auxiliar Administrativo, para a função de Secretário; e José Carlos Souza Costa, servidor público, Agente Administrativo, para a função de Membro.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Auditoria poderão, caso preciso, serem auxiliados pela Assessoria Jurídica, pelo Controle Interno e demais setores componentes da Administração Municipal.

Art. 4º - Ficam suspensas, até a conclusão da Auditoria, progressões funcionais a todos os membros do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da possibilidade de, caso não serem confirmadas eventuais irregularidades, serem as vantagens concedidas em caráter retroativo – considerando-se, sempre, a data do requerimento administrativo.

Art. 5º - Deverão ser encaminhadas cópias do presente Decreto, bem como da Comunicação Interna nº 01/2015 e dos documentos que a instruem ao Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado e demais autoridades competentes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº. 19/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 28 DE JULHO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS VIAS: ENTRONCAMENTO AV. B OESTE COM A RUA 081 BAIRRO INDUSTRIAL I NO TOTAL DE 1300 m2, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 DE AGOSTO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRA-

TIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS VIAS: ENTRONCAMENTO AV. B OESTE COM A RUA 081 BAIRRO INDUSTRIAL I NO TOTAL DE 1300 m2, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Maiores Informações através do Edital nº. 096/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICOS CLINICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CIDADE ALTA DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital" e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 088/2015 do respectivo Pregão Presencial nº 056/2015, conforme LOTES 01 e 06.

CONTRATADA: ANA CRISTINA DE REZENDE BUZOLLO PETRECCA

Valor/Global: R\$ 131.938,70

Assinatura: 03/08/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – Recurso Ordinário – R\$ 75.438,70

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.36.000 – Serviços Pessoa Física– Recurso Ordinário – R\$ 56.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICOS CLINICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital" e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 088/2015 do respectivo Pregão Presencial nº 056/2015, conforme LOTES 03 e 05.

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME

Valor/Global: R\$ 136.938,70

Assinatura: 03/08/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – Recurso Ordinário – R\$ 75.438,70

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário – R\$ 61.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 047/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS E AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 086/2015 do respectivo Pregão Presencial nº 055/2015.

CONTRATADA: GILVAN OTAVIO MERETI

Valor/Global: R\$ 41.862,50

Assinatura: 03/08/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.36.000 – Outros Serviços de Pessoa Física - R\$ 41.862,50

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 54/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 29 de JULHO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.368.075/0002-24 com valor total de R\$ 46.400,00. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que CANCELOU o PROCESSO DE DISPENSA realizada no dia 23 de julho de 2015 para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA 120K DA CATERPILLAR BRASIL SERIE MAQ.: CAT0120KE-JAP04800 MOTOR: KHX53122-3DMXH00, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, pois houve alterações nas quantidades necessárias para manutenção da máquina. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 DE

AGOSTO DE 2015 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA 120K DA CATERPILLAR BRASIL SERIE MAQ.: CAT0120KE-JAP04800 MOTOR: KHX53122-3DMXH00, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, onde se contratou a Empresa SOTREQ S.A. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.151.100/0022-65 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 11.883,21. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015

Termo de Cooperação que confirma a Lei nº. 913/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matupá e A 4ª Companhia de Polícia Militar de Matupá. Este Termo tem por finalidade, alterar a Cláusula Segunda do Termo de Cooperação da Prefeitura Municipal de Matupá com a Polícia Militar de Matupá. O valor inicial mensal era de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) o qual passará a ser no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais para a Polícia Militar, sendo aditado o valor de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) anual, fazendo assim, um total de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) anual, destinados a complementar as suas despesas de manutenção. Assinatura: 01/07/2015. Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

HERBE RODRIGUES DA SILVA

TENENTE 4º COMPANHIA DE POLICIA MILITAR DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 053/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 27 de JULHO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E DERIVADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” aonde sagrou-se vencedora a Empresa DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.205.283/0001-73 com valor total de R\$ 270.088,30. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO 002/2015 que entre si celebram o Município de Mirassol D'Oeste-MT e a Associação Sol Nascentes de Produtores Rurais do Assentamento Roseli Nunes. Objeto: Doação gratuita de materiais considerados inutilizáveis pela Secretaria de Educação e Cultura, correspondente a 2.000 telhas francesas extraídas em razão da reforma da Escola

Municipal Inedi F. C. Queiroz, para atender fins de interesse social da doatária. Data de assinatura: 03/08/2015.

TERMO DE DOAÇÃO 003/2015 que entre si celebram o Município de Mirassol D'Oeste-MT e a Associação dos Produtores Rurais Renascer do Projeto de Assentamento Roseli Nunes. Objeto: Doação gratuita de materiais considerados inutilizáveis pela Secretaria de Educação e Cultura, correspondente a 2.000 telhas francesas extraídas em razão da reforma da Escola Municipal Inedi F. C. Queiroz, para atender fins de interesse social da doatária. Data de assinatura: 03/08/2015.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

Retifica o número do Contrato no extrato publicado no dia 31/07/2015 no Jornal Oficial dos Municípios nº 2280.

CERTIFICADO

[...]

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2158673-0 SSP/MT e CPF 039.394.451-42, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº **096/2015**, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE**, considerando que a servidora **ADRIANA CORREIA CARNEIRO**, continuará afastada por motivo de doença, conforme resultado médico pericial, e condições seguintes:

[...]

Lê-se:

[...]

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2158673-0 SSP/MT e CPF 039.394.451-42, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº **125/2015**, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE**, considerando que a servidora **ADRIANA CORREIA CARNEIRO**, continuará afastada por motivo de doença, conforme resultado médico pericial, e condições seguintes:

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

Retifica o número do Contrato no extrato publicado no dia 14/05/2015 no Jornal Oficial dos Municípios nº 2225.

CERTIFICADO

[...]

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1774319-2 SSP/MT e CPF 014.747.391-80, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 0132/2015, contra-

tada para o cargo de **PROFESSORA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, considerando que a servidora Cleuza Antonia Gonçalves continuará afastada por motivo de doença, conforme resultado médico pericial apresentado e condições seguintes:

[...]

Lê-se:

[...]

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1774319-2 SSP/MT e CPF 014.747.391-80, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 126/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, considerando que a servidora Cleuza Antonia Gonçalves continuará afastada por motivo de doença, conforme resultado médico pericial apresentado e condições seguintes:

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

Retifica o número do Contrato no extrato publicado no dia 10/06/2015 no Jornal Oficial dos Municípios nº 2243.

Extrato de Contrato

[...]

Onde se lê:

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **PATRÍCIA F. DA SILVA CAMPOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1938718-0 SSP/MT e CPF 011.765.461-20, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 096/2015, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE**, considerando que a servidora **ANDREIA ZIGART**

continuará afastada por motivo de doença, conforme resultado médico pericial apresentado e condições seguintes:

[...]

Lê-se:

[...]

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **PATRÍCIA F. DA SILVA CAMPOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1938718-0 SSP/MT e CPF 011.765.461-20, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 107/2015, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE**, considerando que a servidora **ANDREIA ZIGART** continuará afastada por motivo de doença, conforme resultado médico pericial apresentado e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 09/
2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2015

O Município de Nobres - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que houve alteração no edital da Tomada de Preço nº 09/2015. O edital com suas devidas alterações poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nobres - MT ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 13h00m ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

Devido a tais alterações fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia 21/08/2015 as 08:00hs.

Nobres - MT, 05 de Agosto de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

*Luciene Maria Nonato***Presidente CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2015**

Concede licença maternidade devida à servidora Madalena Moreira de Oliveira e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora- contratada **Madalena Moreira de Oliveira**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia – MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento Cap.I “Das Licenças” Seção I – “Das disposições Gerais” Subseção IX - Art.100, conforme Lei Complementar nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/08/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 05º dia do mês de agosto de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 05.08.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**D E C R E T O Nº 064/2015****D E C R E T O Nº 064/2015**

Dispõe sobre o reajuste dos valores do m3 de água tratada fornecida pelo DAE, conforme faixa de consumo e dá outras providências.

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o que o serviço de distribuição e fornecimento de água tratada não sofre reajuste há vários anos;

Considerando que os custos do serviço de distribuição e fornecimento de água tratada vêm sofrendo sucessivos aumentos de preço, à exemplo da energia elétrica, tornando o serviço financeiramente deficitário, assim obrigando o realinhamento dos preços ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustado nos termos da planilha anexa os preços cobrados pelo fornecimento de água, de acordo com cada faixa de consumo estabelecida, e aplicando-se os fatores de redução todos constantes da planilha anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 28 de julho de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO			
PLANILHA DE PREÇOS - ÁGUA			
EM VIGOR A PARTIR DE 01/08/2015			
	P.FATURAMENTO	PARCELA	VALOR
TERRENO VAZIO	M3	DEDUZIR	MÍNIMO
0 A 10	2,12		21,20
RESIDENCIA			
0 A 10	2,12	-	21,20
11 A 20	3,00	10,00	
21 A 30	4,50	40,00	
31 A 40	6,30	80,00	
ACIMA DE 41	7,42	110,00	
COMERCIO			
0 A 10	3,86		38,60
11 ACIMA	5,81	20,00	
PODER PUBLICO			
0 A 10	3,60		36,00
11 ACIMA	6,19	23,00	
INDÚSTRIA			
0 A 10	3,86		38,60
11 ACIMA	6,62	23,00	

RESOLUÇÃO Nº. 013/CMAS/2015

ESTADO DO MATO GROSSO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação/335/1996 e alterados pela Lei nº. 624/2009

Resolução nº. 013/CMAS/2015

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso no ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação nº 335/1996 e Lei de alteração nº 624/2009,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso no ano de 2015. Apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, analisado pelo CMAS em reunião ordinária, realizada no dia 30 de Julho de 2015, conforme Ata nº. 010/2015.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Julho de 2015.

MARIA MADALENA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Resultado Final do Pregão Presencial nº 025/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2015, publicada no Jornal da AMM 08/01/2015, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 025/2015, processo administrativo 1250/2015, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de Pães, bolos, salgados normal, mini salgados coquetéis, torta doce e salgado, presunto, mussarela, salsicha e mortadela conforme especificado no TR 113/2015, com sessão realizada no dia 27 de julho de 2015. Abaixo as empresas vencedoras dos itens.

EMPRESAS VENCEDORAS:

J A A DE QUELUZ - ME				17.942.077/0001-83	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	BOLO DIVERSOS DABORES	KILO	R\$ 17,40	840	R\$ 14.616,00
2	MINI PAO HOT DOG	KILO	R\$ 12,08	170	R\$ 2.053,60
3	PAO BISNAGUINA	KILO	R\$ 12,21	50	R\$ 610,50
4	PAO DE COCO	KILO	R\$ 13,79	290	R\$ 3.999,10
5	PAO DE FORMA	KILO	R\$ 12,21	150	R\$ 1.831,50
6	PAO DOCE CHINETE	KILO	R\$ 17,53	290	R\$ 5.083,70
7	PAO FRANCES	KILO	R\$ 12,24	240,00	R\$ 2.937,60
8	PAO HOT DOG	KILO	R\$ 11,95	450	R\$ 5.377,50
9	PUDIM TAMANHO GRANDE	UNIDADE	R\$ 46,50	50	R\$ 2.325,00
10	PUDIM TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	R\$ 27,90	50	R\$ 1.395,00
11	ROSCA DOCE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	R\$ 11,09	20	R\$ 221,80
12	ROSCA DOCE TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	R\$ 11,09	50	R\$ 554,50
13	SALGADOS COQUETEL DIVERSOS	UNIDADE	R\$ 0,79	29.350,00	R\$ 23.186,50
14	SALGADOS NORMAL	UNIDADE	R\$ 4,00	1.260,00	R\$ 5.040,00
15	TORTA DOCE	KILO	R\$ 37,99	108	R\$ 4.102,92
16	TORTA SALGADA	KILO	R\$ 34,00	50	R\$ 1.700,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 99.515,22
EMPRESA J MANTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS EPP				01.081.141/0001-49	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	MORTANDELA	KILO	R\$ 11,10	109	R\$ 1.209,90
2	MUSSARELA FATIADA	KILO	R\$ 20,30	474	R\$ 9.622,20
3	PRESUNTO FATIADO	KILO	R\$ 15,50	554	R\$ 8.587,00
4	SALSICHA A GRANEL	KILO	R\$ 5,70	490	R\$ 2.793,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 22.212,10

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de agosto de 2015.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 1250/2015, na modalidade de **Pregão Presencial** Nº 025/2015, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de Pães, bolos, salgados normal, mini salgados coquetéis, torta doce e salgado, presunto, mussarela, salsicha e mortadela conforme especificado no TR 113/2015.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

O Município de Nossa Senhora do Livramento—MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015**, para futura e eventual **Registro de Preço para Aquisição de Produtos e Contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises laboratorial de água do DAE – Departamento de Água e Esgoto**, conforme portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 18/08/2015** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderá ser adquirido no site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA N.º 126/2015

PORTARIA N.º 126/2015

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 006/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRS;

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o Sr DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS, Brasileiro, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade/RG n°. 000068-5 SSP/MT e do CPF n°. 036.452.541-02, CREA - 1213665299, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, para exercer a fiscalização da obra cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 30,00M - COORDENADAS 9°59'8.31"S E 57°59'27.87"O (SOBRE O CÔRREGO DIVISA), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, oriunda da Tomada de Preços n° 004/2015, publicado em **08 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como de costume.**

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos n° 038/2015, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LT-DA ME, assinados em 06 de Maio de 2015.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revoga-se às disposições em contrário, em especial a Portaria Executiva n°. 125/2015, em todos os seus termos.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 03 de agosto de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA N.º 125/2015

PORTARIA N.º 125/2015

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa n° 006/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 006/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRA;

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o Sr HELIANDRO DELLA ROSA, Brasileiro, Arquiteto, portador da carteira de identidade/RG n°. 1426210-0 SSP/SP e do CPF n°. 941.159.821-87, CAU - A57534-8, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirante – MT, para exercer a fiscalização da obra cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 30,00M - COORDENADAS 9°59'8.31"S E 57°59'27.87"O (SOBRE O CÔRREGO DIVISA), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, oriunda da Tomada de Preços n° 004/2015, publicado

em 08 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como de costume.

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos n° 038/2015, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LT-DA ME, assinados em 06 de Maio de 2015.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais a data de 10 de junho de 2015.

Art.4º- Revoga-se às disposições em contrário, em especial a Portaria Executiva n°. 084/2015, em todos os seus termos.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 03 de agosto de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA N.º 124/2015

PORTARIA N.º 124/2015

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa n° 006/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 006/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRA;

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o Sr DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS, Brasileiro, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade/RG n°. 000068-5 SSP/MT e do CPF n°. 036.452.541-02, CREA - 1213665299, residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, para exercer a fiscalização da obra cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 20,00M - COORDENADAS 9°51'4.10"S E 57°41'14.40"O (SOBRE O CÔRREGO NA ESTRADA INTEGRAÇÃO – PROXIMO AO ZE DENTISTA), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, oriunda da Tomada de Preços n° 003/2015, publicado em **08 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como de costume.**

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos n° 037/2015, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LT-DA ME, assinados em 06 de Maio de 2015.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revoga-se às disposições em contrário, em especial a Portaria Executiva nº. 123/2015, em todos os seus termos.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 03 de agosto de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA N.º 123/2015

PORTARIA N.º 123/2015

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 006/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRS;

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o Sr HELIANDRO DELLA ROSA, Brasileiro, Arquiteto, portador da carteira de identidade/RG nº. 1426210-0 SSP/SP e do CPF nº. 941.159.821-87, CAU - A57534-8, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, para exercer a fiscalização da obra cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 20,00M - COORDENADAS 9º51'4.10"S E 57º41'14.40"O (SOBRE O CÓRREGO NA ESTRADA INTEGRAÇÃO – PROXIMO AO ZE DENTISTA), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, oriunda da Tomada de Preços nº 003/2015, publicado em **08 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como de costume.**

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº 037/2015, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA ME, assinados em 06 de Maio de 2015.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais a data de 08 de junho de 2015.

Art.4º- Revoga-se às disposições em contrário, em especial a Portaria Executiva nº. 083/2015, em todos os seus termos.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 03 de agosto de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO N.º 098/2015.

DECRETO N.º 098/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FARMACIA CENTRAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT”.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a FARMACIA CENTRAL, para dispensação de medicamentos para as unidades de saúde do município a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, que funcionará na Avenida Coronel Luiz Meneguel, s/nº., Centro, na cidade de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 2º- Este Decreto Executivo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -

Revoga-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT em 05 de agosto de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Municipal de Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA TOMADA DE PREÇO N.º 005/2015

LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo definitivamente a Obra 105,00m DE MURO E 105,00m DE ALAMBRADO, NA ESCOLA INFANTIL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO DE JAPURANÃ, DISTRITO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Tomada de Preço nº 005/2015, Processo nº 034/2015, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 593/2009, firmado com a empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.428.937/0001-74, com sede AVENIDA MARINGÁ, N°905 – DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL – SINOP/MT responsável pela execução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridos.

Nova Bandeirantes – MT, Julho 2015

SOLANGE SOUZA KREIDLORO

Prefeita Municipal

HELIANDRO DELLA ROSA

CAU 109702-4

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ 08.428.937/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**INFORMAÇÃO VTN – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1562/2015**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562 de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do Município de **Nova Canaã do Norte – MT** para o ano de 2015.

ANO	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	R\$ 2.330,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.020,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.405,00	R\$ 1.400,00

Descrição simplificada da metodologia:

O levantamento foi realizado a partir de opiniões de especialistas, intervenientes, técnicos, registradores, tabeliães, autoridades públicas, proprietários rurais e pessoas que transacionem no mercado imobiliário onde foram aplicados fichas de pesquisas. Também realizou-se levantamentos junto aos cartórios onde informaram os valores de transações imobiliárias, que após levantamento 'in loco' e auxílio de imagens de satélite foi obtido o valor de terra nua, e desconsiderado os valores das benfeitorias. Por fim, obteve o valor médio de cada aptidão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através dasua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **17/2015**, cujo objeto é a **Aquisição a pronta entrega e fracionada de produtos de Copa e Cozinha, Limpeza, Bebidas e Gêneros Alimentícios para uso em todas as secretarias da prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **18/08/2015, às 08:30 horas**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 05 de Agosto de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 03/2015, cujo objeto é: **Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para a Construção de bueiros de concreto no município de Nova Guarita-MT**, com data prevista para abertura no dia **21/08/2015, às 08:30 horas**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:00 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404, ou através do e-mail prefeitura@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, 05 de Agosto de 2015.

Graciela Schuster

Presidenta da C.P.L

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/15/SMA/PMNG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/15/SMA/PMNG.

REF: PREGÃO PRESENCIAL 13/2015.

PRAZO: 27/7/2015 A 27/07/15

CONTRATADO: **VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: **91.772,94** (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 07.002.0019.2017

07.003.0019.2009

07.004.0019.2018

07.005.0019.2027

07.006.0019.2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/15/SMA/PMNG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/15/SMA/PMNG.

REF: PREGÃO PRESENCIAL 13/2015.

PRAZO: 27/7/2015 A 27/07/15

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: **137.027,85** (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 07.002.0019.2017

07.003.0019.2009

07.004.0019.2018

07.005.0019.2027

07.006.0019.2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/15/SMA/PMNG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/15/SMA/PMNG.

REF: PREGÃO PRESENCIAL 13/2015.

PRAZO: 27/7/2015 A 27/07/15

CONTRATADO: **FARMACIA SUSPER POPULAR LTDA – EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: **438.013,12**(GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 07.002.0019.2017

07.003.0019.2009

07.004.0019.2018

07.005.0019.2027

07.006.0019.2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/15/SMA/PMNG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/15/SMA/PMNG.

REF: PREGÃO PRESENCIAL 13/2015.

PRAZO: 27/7/2015 A 27/07/15

CONTRATADO: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: **365.259,14** (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 07.002.0019.2017

07.003.0019.2009

07.004.0019.2018

07.005.0019.2027

07.006.0019.2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM, mediante a Pregoeira OFICIAL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM, designado pela Portaria 004/2015 de 25/03/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por razões de relevante interesse público e aplicação da discricionariedade administrativa, resolve **REVOGAR** o presente procedimento de licitação, cujo o objeto é o registro de preços **para prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem e exames laboratoriais.**

Colider - MT, 05/08/015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: MANOEL FLÁVIO DE LIMA - ME;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Prorrogação de prazo; O período de vigência se estenderá até 02/09/2015.

Nova Lacerda – MT, 03 de julho de 2015.

REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2015, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** em sua totalidade o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2015, bem como o **ANEXO I**, referente ao Concurso Público nº 001/2015, do Cargo de **MOTORISTA NÍVEL II/Sede**.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 03 de Agosto de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr. (a). Fica nomeado (a) o Sr.(a). **JACKSON JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF de Nº 85076481187, servidor público comissionado ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, para fiscalizar o Contrato nº **040/2015**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e credor ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, NA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **KARINE DE SOUZA FERREIRA**, portadora do CPF de Nº 01682179109, servidora pública comissionada ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, para fiscalizar o Contrato nº **004/2015**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, NA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, cujo credor é IVECO LATIM AMÉRICA LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF de Nº 04019250138, servidor público comissionado ocupante do cargo de CHEFE DE DPTº DE ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE FORA DO MUNICÍPIO, para fiscalizar o Contrato nº **003/2015**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, e credor CENTROESTE AMB. COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA – EPP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO COMPLEXO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr. (a). Fica nomeado (a) o Sr.(a). **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, portador do CPF de Nº 97279854168, servidor público comissionado ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, para fiscalizar o Contrato nº **039/2015**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO COMPLEXO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT e credor MODELO ENGENHARIA LTDA EPP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIO NO COMPLEXO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr. (a). Fica nomeado (a) o Sr.(a). **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, portador do CPF de Nº 97279854168, servidor público comissionado ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, para fiscalizar o Contrato nº **038/2015**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIO NO COMPLEXO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT e credor MODELO ENGENHARIA LTDA EPP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA NA REALIZAÇÃO DO SHOW COM MÚSICAIS PARA ANIMAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr. (a). Fica nomeado (a) o Sr.(a). **DINALVA APARECIDA FERREIRA PICALHO**, portador do CPF de Nº 59388137191, servidor público concursado ocupante do cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO POS 30H, para fiscalizar o Contrato nº **037/2015**, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA NA REALIZAÇÃO DO SHOW COM MÚSICAIS PARA ANIMAÇÃO NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT e credor V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – EPP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2015 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MEDIO DO MUNICIPIO PARA ATENDER AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr. (a). Fica nomeado (a) o Sr.(a). **KARINE DE SOUZA FERREIRA**, portador(a) do CPF de Nº 01682179109, servidor(a) público comissionado ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, para fiscalizar o Contrato nº **035/2015**, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2015 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MEDIO DO MUNICIPIO PARA ATENDER AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT e credor WENDER DA SILVA SANTOS – ME.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE CORTE E COSTURA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr. (a). **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portador (a) do CPF de Nº 31547630159 servidor (a) público comissionado ocupante do cargo de COORDENADOR DO CRAS, para fiscalizar o Contrato nº **034/2015**, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE CORTE E COSTURA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT e credor INÊS BONATTO MIGNOLI DE CARLOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA NA OFICINA DE BORDADO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr. (a). **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portador (a) do CPF de Nº 31547630159 servidor (a) público comissionado ocupante do cargo de COORDENADOR DO CRAS, para fiscalizar o Contrato nº **033/2015**, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA NA OFICINA DE BORDADO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT e credor ILACIR GONÇALVES PIOVEZAN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MATERIAIS DE CONSUMO (GAS E AGUA).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF de Nº 00489045111 servidor(a) público concursado ocupante do cargo de ZELADOR, para fiscalizar o Contrato nº **032/2015**, cujo objeto é MATERIAIS DE CONSUMO (GAS E AGUA) e credor ODIR HERNANDES PIOVEZAN – ME.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF de Nº 00489045111 servidor(a) público concursado ocupante do cargo de ZELADOR, para fiscalizar o Contrato nº **031/2015**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO e credor RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA – ME.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr. (a). Fica nomeado (a) o Sr.(a). **IRAPUÃ SAMPAIO RODRIGUES**, portador do CPF de Nº 87103303134, servidor público comissionado ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, para fiscalizar o Contrato nº **036/2015**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e credor EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF de Nº 00489045111 servidor(a) público concursado ocupante do cargo de ZELADOR, para fiscalizar o Contrato nº **030/2015**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO cujo credor é COMERCIAL DE ALIMENTOS RS LTDA ME.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **ROSANGELA MARIA FERREIRA**, portador (a) do CPF de Nº 65197453168 servidor(a) público concursado ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para fiscalizar o Contrato nº **029/2015**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL cujo credor é ANTONIO DE SOUZA FERREIRA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **ROSANGELA MARIA FERREIRA**, portador (a) do CPF de Nº 65197453168 servidor(a) público concursado ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para fiscalizar o Contrato nº **028/2015**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL cujo credor é FRANCISCO DA SILVA SGANZERLA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGENS PLUVIAIS E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **CRESTIANO SOARES DE ARRUDA**, portador (a) do CPF de Nº 83540016104 servidor(a) público comissionado ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPRODUÇÃO, para fiscalizar o Contrato nº **027/2015**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGENS PLUVIAIS E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS cujo credor é JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **JOSIANNE PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF de Nº 00194705170, servidor(a) público comissionado ocupante do cargo de PROFESSOR (PEDAGOGIA) CLT, para fiscalizar o Contrato nº **025/2015**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT cujo credor é AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA – ME.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **JOSIANNE PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF de Nº 00194705170, servidor(a) público comissionado ocupante do cargo de PROFESSOR (PEDAGOGIA) CLT, para fiscalizar o Contrato nº **024/2015**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT cujo credor é M V PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **KARINE DE SOUZA FERREIRA**, portador(a) do CPF de Nº 01682179109, servidor(a) público comissionado ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, para fiscalizar o Contrato nº **022/2015**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO cujo credor é MARCOS ADRIANO FELISBINO – ME.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DA OFICINA DE MÚSICA (VIOLÃO, TECLADO, CONTRABAIXO, CANTO E CONJUNTO MUSICAL).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portador(a) do CPF de Nº 31547630159, servidor(a) público comissionado ocupante do cargo de COORDENADORA DO CRAS, para fiscalizar o Contrato nº **023/2015**, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DA OFICINA DE MÚSICA (VIOLÃO, TECLADO, CONTRABAIXO, CANTO E CONJUNTO MUSICAL) cujo credor é GEOLINE BARRETO PEREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **KARINE DE SOUZA FERREIRA**, portador(a) do CPF de Nº 01682179109, servidor(a) público comissionado ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, para fiscalizar o Contrato nº **021/2015**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO cujo credor é G. C FIGUEIREDO – ME.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2015****EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.****O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF de Nº 00489045111, servidor(a) público comissionado ocupante do cargo de ZELADOR, para fiscalizar o Contrato nº **020/2015**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, cujo credor é CC DA CUNHA PANIFICADORA LTDA – ME.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2015****EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.****O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF de Nº 00489045111, servidor(a) público comissionado ocupante do cargo de ZELADOR, para fiscalizar o Contrato nº **019/2015**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, e credor COMERCIAL DE ALIMENTOS RS LTDA – ME.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2015****EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIARIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.****O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **WERLANE DALFIOR DA SILVA**, portador(a) do CPF de Nº 92013856172, servidor(a) público comissionado ocupante do cargo de DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL, para fiscalizar o Contrato nº **017/2015**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIARIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, credor MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2015****EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR NA LINHA DE CHOCOLATE.****O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portador(a) do CPF de Nº 31547630159, servidor(a) público comissionado ocupante do cargo de COORDENADOR DO CRAS, para fiscalizar o Contrato nº **016/2015**, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR NA LINHA DE CHOCOLATE, credor ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2015****EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.****O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica nomeado (a) o Sr.(a). **IRAPUÃ SAMPAIO RODRIGUES**, portador(a) do CPF de Nº 87103303134, servidor(a) público comissionado ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, para fiscalizar o Contrato nº **015/2015**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, credor EVA TUR TRANSPORTES LTDA – ME.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 134/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **KATIANE FERNANDES SILVA**, portadora do CPF de N° 00566043190, servidora pública comissionado ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO, para fiscalizar o Contrato n° **014/2015**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, credor DIAS E AZEVEDO LTDA – ME

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 133/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO PREDIO DO CRAS – GIRASSOL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portadora do CPF de N° 31547630159, servidor público comissionado ocupante do cargo de COORDENADORA DO CRAS, para fiscalizar o Contrato n° **013/2015**, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO PREDIO DO CRAS – GIRASSOL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, credor DANIEL SILVA ALMEIDA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 125 /2015**

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO “CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DANDO CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL N° 546/2009 E DECRETO N° 014/2009, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo representantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB do Município de Nova Marilândia – MT, em conformidade com as Leis Municipais N° 546/2009 de 09 de Setembro de 2009 e N° 433/2007 de 23 de Fevereiro de 2007.

REPRESENTANTES DE PAIS:

Meire Moura Soave - (TITULAR)

RG: 1098348-1 SEJUSP/MT

CPF: 805.960.021-49

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Marechal Rondon, S/N°, Bairro: Centro, Nova Marilândia-MT

Josianne Pereira da Silva- (SUPLENTE)

RG: 1438754-9 – SJSP/MT

CPF: 001.947.051-70

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua das Violetas, N° 629, Bairro: Jardim Planalto – Nova Marilândia-MT

Diana de Souza Oliveira - (TITULAR)

RG: 973875 SSP/MT

CPF: 593.913.591-91

Estado Civil: Casada

Endereço: Avenida: André Maggi, S/N°, Bairro:Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT

Dilaene Cristina O. Endringer Silva - (SUPLENTE)

RG: 17578264 SSP/MT

CPF: 013.844.381-57

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua das Bromélias, S/N° – Bairro: Jardim Planalto Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTE DE ALUNOS

Pablo Henrique Fernandes Rodrigues - (TITULAR)

RG: 2652099-0 SSP/MT

CPF: 057.499.241-30

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua Acre, N° 374 -Bairro: Centro - Nova Marilândia-MT

Adriel Paula da Silva - (SUPLENTE)

RG: 2479900-9 SEJUSP/MT

CPF: 062.921.041-17

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua das Petúncias, s/n° – Nova Marilândia – MT.

REPRESENTANTE DE PROFESSORES

Elizângela Dias Pacheco de Andrade- (TITULAR)

RG: 0897924-3 – SJ/MT

CPF: 593.924.441-68

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua das Violetas, S/N°, Bairro: Planalto – Nova Marilândia –MT.

Lucianne Bucianelli de Oliveira (SUPLENTE)

RG: 2090393444 SJSIGP/RS

CPF/MF: 025.310.221-98**Estado Civil:** Casada**Endereço:** Rua Darci Pereira Rodrigues, Bairro: Primavera–Nova Marilândia – MT.**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS****Aldelange Niza do Nascimento - (TITULAR)****RG:** 11845678 - SSP/MT**CPF:** 837.649.091-53**Estado Civil:** Solteira**Endereço:** – Avenida: Marechal Rondon, S/Nº, Bairro: Centro -Nova Marilândia - MT**Werlane Dalfior da Silva - (SUPLENTE)****RG:** 1201335-8 – SJ/MT**CPF:** 920.138.561-72**Estado Civil:** Casada**Endereço:** Rua das Violetas, S/Nº, Bairro: Planalto – Nova Marilândia-MT.**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****Elida Soave Cajango - (TITULAR)****RG:** 1438957-6 SSP/MT**CPF:** 010.203.251-35**Estado Civil:** Solteira**Endereço:** Rua Pernambuco, S/Nº - Bairro: Centro - Nova Marilândia – MT.**Ana Cláudia da Silva Vaiandt - (SUPLENTE)****RG:** 10633707 - SJ/MT**CPF:** 895.090.641-49**Estado Civil:** Casada**Endereço:** Rua Minas Gerais, S/Nº, Bairro: Centro – Nova Marilândia – MT.**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO)****Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira - (TITULAR)****RG:** 136.642 SSP/MT**CPF:** 433.138.171-49**Estado Civil:** Casada**Endereço:** AV: André Maggi - Bairro: Jardim Planalto – Nova Marilândia - MT**Karine de Souza Ferreira - (SUPLENTE)****RG:** 1746757-8 SSP/MT**CPF:** 016.821.791-09**Estado Civil:** Casada**Endereço:** Rua das Rosas, 151 W – Bairro: Jardim Planalto - Nova Marilândia - MT**REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.****Rosângela Maria Ferreira - (TITULAR)****RG:** 20320248– SSP/MT**CPF:** 651.974.531-68**Estado Civil:** Solteira**Endereço:** Rua Marechal Rondon, S/Nº - Centro, Nova Marilândia-MT**Fernanda Ferreira de Amorim - (SUPLENTE)****RG:** 1002509 SSP/MT**CPF:** 046.471.131-24**Estado Civil:** Solteira**Endereço:** Rua: Santa Catarina, S/Nº, Bairro: Centro – Nova Marilândia-MT.**Art. 2º** - Os membros da Coordenação, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas funções, e o Conselho Municipal terá vigência até 28/07/2017.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da Lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2015****EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PELO RECOLHIMENTO E GUARDA DOS ANIMAIS APREENDIDOS NAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOURO PÚBLICOS O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **RONIE DE SOUZA SOAVE**, portador do CPF de Nº 96586753104, servidor público comissionado ocupante do cargo de DIRETOR DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR, para fiscalizar o Contrato nº **012/2015**, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PELO RECOLHIMENTO E GUARDA DOS ANIMAIS APREENDIDOS NAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOURO PÚBLICOS O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, credor JOSE WILLIAN RODRIGUES DA PAIXÃO.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2015****EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI**, portadora do CPF de N° 35101770884, servidora pública concursada ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para fiscalizar o Contrato n° **011/2015**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, credor RAFAEL VIDIGAL DE MATOS – ME

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 130/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF de N° 00489045111, servidora pública concursada ocupante do cargo de Zeladora, para fiscalizar o Contrato n° **010/2015**, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, cujo credor RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTA – ME

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 129/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DA CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARAES**, portador do CPF de N° 57160635191, servidor público comissionado ocupante do cargo de CHEFE DE DEPT DE ESTORTE E TURISMO, para fiscalizar o Contrato n° **009/2015**, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, JULIANO JARDIM CAMPOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 128/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DA LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 368 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/N NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **IRAPUÃ SAMPAIO RODRIGUES**, portador do CPF de N° 87103303134, servidor público comissionado ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, para fiscalizar o Contrato n° **008/2015**, cujo objeto é LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 368 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/N NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, e credor VALDEVINO FERREIRA DA COSTA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 127/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPAROS NA ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA E TELHAMENTO DO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CRESTIANO SOARES DE ARRUDA**, portador do CPF de N° 04019250138, servidor público comissionado ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA, para fiscalizar o Contrato n° **007/2015**, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPAROS NA ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA E TELHAMENTO DO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, METAFLEX METALURGICA E PRE-MOLDADOS LTDA ME.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 126/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO**, portador do CPF de N° 40621693120, servidor público comissionado ocupante do cargo de CHEFE DE DPTº DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA, para fiscalizar o Contrato n° **005/2015**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM). Cujo credor COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA LTDA – EPP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 15/215 de 26 de janeiro de 2015 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal n°. 825/2015, que realizará a Dispensa de licitação de n°. 007/2015, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA GOSPEL DANIEL E SAMUEL PARA O EVENTO DE ANIVERSARIO DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Nova Maringá-MT, 05 de Agosto de 2015.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 15/2015/GAPRE.

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 15/215 de 26 de janeiro de 2015 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal n°. 825/2015, que realizará a Dispensa de licitação de n°. 006/2015, para **CONTRATO ESPECIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO, MÉDIO E SUPERIOR E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

Nova Maringá-MT, 05 de Agosto de 2015.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 15/2015/GAPRE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2015

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2014, **CONVOCA** o(s) candidato(s)

abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0066 – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Classif.	NOME
04º	VALDECI DALL AGNOL FAGUNDES DA SILVA

Nova Maringá - MT, 05 de Agosto de 2015.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
35-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 35/2015

PROCESSO N°. 2466/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto n° 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n°. 16/2015 foi declarado **DESERTO**, já que não houve participante interessado no certame.

Nova Monte Verde-MT, 05 de agosto de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N° 109/2015

DECRETO N° 109/2015

Data: 03 de Agosto de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS, DO CARGO DE TESOUREIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS, do cargo de Tesoureira, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de Agosto de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
LEI N° 763/2015.**

LEI N° 763/2015.

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER SERVIÇOS DE ABERTURA DE CARREADORES, BEBEDOUROS PARA GADO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA DE TANQUES E REPRESA, CASCALHAMENTOS, GRADAGENS, ROÇADAS E SERVIÇOS DE CARRETA PARA PROPRIEDADES RURAIS DE ATÉ 4 MÓDULOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar os serviços de abertura de carreadores, bebedouro para gado, construção e limpeza de tanques e represas, cascalhamentos, gradagens, roçadas e serviços de carreta para propriedades rurais de até 4 (quatro) módulos, para fins de escoamento da produção agrícola e pecuária.

ARTIGO 2º - Os serviços mencionados no artigo 1º deverão ser realizados, preferencialmente, no período em que a Administração estiver realizando os serviços de patrolamento e de recuperação nas estradas vicinais, sendo de junho a setembro, período que oferece melhores condições para serem realizados ou conforme demanda da Secretaria de modo a não prejudicar os serviços públicos de natureza continuada.

PÁRAGRAFO ÚNICO – Os serviços a serem realizados deverão ser solicitados pelos proprietários/posseiros rurais e acompanhados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária ou Secretaria de Obras que irá realizá-los conforme disponibilidade dos maquinários e cronograma de execução dos serviços.

ARTIGO 3º - O proprietário/posseiro rural que necessitar dos serviços mencionados deverá em contrapartida, ressarcir ao Município, na forma de pagamento de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal, para os serviços abertura de carreadores, bebedouro para gado, construção e limpeza de tanques e represas, cascalhamentos e gradagens, o valor será de 02 (duas) UPFM's (Unidade Padrão Fiscal Municipal), por hora/máquina, sendo que, para os serviços realizados por Trator de Pneu realizados com carreta e roçadas o preço será de 1.5 (um vírgula cinco) UPFM's, por hora/máquina podendo o pagamento ser parcelado em até 3 (três) vezes, desde que o valor da parcela não seja inferior a 02 (duas) UPFM's.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O proprietário/posseiro rural que venha a necessitar dos serviços mencionados deverá apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária, ou à Secretaria de Obras a estimativa dos serviços a serem realizados, juntamente com as cópias dos documentos pessoais e de documentos da propriedade que comprovem que sua propriedade não ultrapassa os 04 (quatro) módulos fiscais, situação que deve ser verificada pelos secretários. Após a realização dos serviços os documentos devem ser encaminhados para o departamento de tributos para a geração das guias de pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de ultrapassada a estimativa do proprietário/posseiro rural das horas a serem trabalhadas, a secretaria deverá prosseguir o cronograma de execução dos demais serviços retornando à propriedade somente após ter executado todo o cronograma de ação da secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será permitida a execução de serviços por até 08 (oito) horas, podendo este limite ser ultrapassado em até 50% (cinquenta) por cento, apenas e tão somente para acabamentos de serviços e conforme disponibilidade das Secretarias.

ARTIGO 4º - A contrapartida devida pelo proprietário/posseiro rural ao Município será para arcar com as despesas oriundas do combustível neces-

sário à realização dos serviços, parte do salário do operador e manutenção dos maquinários.

ARTIGO 5º - Os Serviços realizados fora do expediente regular de sua jornada de trabalho, ou em finais de semana e feriados serão acrescido um valor de 20% (vinte) por cento sobre o valor da hora/trabalhada.

I – Em caso de descumprimento pelo proprietário/posseiro rural, do estabelecido no artigo 5º, este ficará excluído de qualquer benefício, incentivo ou parceria com a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, enquanto não regularizar a pendência e seus débitos serão inscritos em Dívida Ativa.

ARTIGO 6º - Os beneficiários da presente Lei deverão ser proprietários ou posseiros de imóveis rurais, localizados no Município de NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, em 04 de Agosto de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
LEI N.º 764/2015.**

LEI N.º 764/2015.

Data: 04 de Agosto de 2015

SÚMULA: "Inclui cargos no anexo primeiro da Lei nº 737/2015 e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídos os seguintes cargos no anexo primeiro da Lei 737/2015, a lei que em súmula "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Odontólogo	40 horas	R\$ 3.600,00	02
Fonoaudiólogo	40 horas	R\$ 3.000,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Professor de Matemática	30 horas	R\$ 1.775,66	01
Professor de Pedagogia (Escola José Roberto Ferreira)	30 horas	R\$ 1.775,66	02
Professor de Pedagogia – Educação infantil	30 horas	R\$ 1.775,66	02
Técnico Administrativo não profissionalizado (São José do Apuy)	30 horas	R\$ 986,47	01

Art. 2º - Demais disposições da Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Agosto de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 225/2015**

PORTARIA N.º 225/2015

De 03 de Agosto de 2015

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 31 de Julho de 2015,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva, SOLANGE APARECIDA DE FREITAS BARBOSA, cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 03 de Agosto de 2015, com vencimentos integrais e demais vantagens da função

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de Agosto de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 224/2015**

PORTARIA N.º 224/2015

De 31 de Julho de 2015

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 29 de Junho de 2015,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva, MARLENE JOSEFA KELM, cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Julho de 2015, com vencimentos integrais e demais vantagens da função

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 31 de Julho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 226/2015**

PORTARIA N.º 226/2015

De 03 de Agosto de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SRA. DULCINÉIA ALVES DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. DULCINÉIA ALVES DA SILVA, do cargo efetivo de Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de Agosto de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N° 110/2015**

DECRETO N° 110/2015

Data: 03 de Agosto de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ANA CLAUDIA FERNANDES, DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. ANA CLAUDIA FERNANDES, do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de Agosto de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N° 115/2015**

DECRETO N° 115/2015

Data: 03 de Agosto de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. SILVANA APARECIDA PECINATO FERNANDES, PARA O CARGO DE TESOUREIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. SILVANA APARECIDA PECINATO FERNANDES, para o cargo de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 03 de Agosto de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 114/2015**

DECRETO Nº 114/2015

Data: 03 de Agosto de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ANGELA SCHEDLER CITADIN, PARA O CARGO DE SUB CONTROLADORA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. ANGELA SCHEDLER CITADIN, para o cargo de Sub Controladora, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 03 de Agosto de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 113/2015**

DECRETO Nº 113/2015

Data: 03 de Agosto de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ANA CLAUDIA FERNANDES, PARA O CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. ANA CLAUDIA FERNANDES, para o cargo de Assessora Administrativa de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 03 de Agosto de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 112/2015**

DECRETO Nº 112/2015

Data: 03 de Agosto de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS, PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS, para o cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 03 de Agosto de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº 111/2015**

DECRETO Nº 111/2015

Data: 03 de Agosto de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ANGELA SCHEDLER CITADIN, DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. ANGELA SCHEDLER CITADIN, do cargo de Assessora Administrativa de Gabinete, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de Agosto de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º223/2015**

PORTARIA N.º223/2015

De 30 de Julho de 2015

SÚMULA: "AUTORIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA A ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE NOVA MONTE VERDE".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Nova Monte Verde fica autorizada a movimentar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal, podendo praticar os seguintes atos:

Emitir cheques;

Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Endossar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;

Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Abrir e Encerrar contas;

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 159/2015.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 30 de Julho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº.08, de 10 de Junho de 2015 - do Executivo).

Dispõe sobre a Alteração da Nomenclatura e extinção do cargo Advogado /Assessor Jurídico; criação da Procuradoria Geral do Município de Nova Nazaré, do Cargo de Procurador Geral do Município, regula a estrutura administrativa do Cargo de Procurador do Município, dispondo sobre a organização e vencimentos das carreiras nos termos da Lei Municipal.

Raílda de Fátima Alves, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de Junho de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Geral do Município de Nova Nazaré-MT, com suas definições e atribuições, bem como sobre a carreira e vencimento de seus integrantes nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º - A Procuradoria do Município de Nova Nazaré-MT será uma instituição permanente, essencial à justiça, a legalidade e a função jurisdicional, sendo incumbida da tutela dos interesses públicos e dos interesses difusos e coletivos.

§ 1º - São princípios institucionais da Procuradoria Geral do Município de Nova Nazaré-MT, a unidade, a indivisibilidade, a indisponibilidade da tutela do interesse público e a autonomia técnico jurídica.

§ 2º - São fundamentos da Procuradoria Geral do Município de Nova Nazaré-MT a defesa dos postulados decorrentes da autonomia Municipal, a prevenção de conflitos e a assistência no controle da legalidade dos atos da Administração Pública.

Capítulo II

DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS E ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR

Art. 3º - São funções da Procuradoria Geral do Município de Nova Nazaré-MT:

I – Realizar a consultoria e assessoria direta e autárquica do Município de Nova Nazaré – MT.

II – representar judicialmente e extrajudicialmente a Administração direta e autárquica de Nova Nazaré-MT.

Art. 4º - São atribuições dos Procuradores Municipais mediante a Procuradoria Geral do Município:

I – Exercer a Consultoria Jurídica do Município;

II – Representar o Município em Juízo e Fora dele

III – Atuar extrajudicialmente para solução de conflitos de interesse do Município;

IV – atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;

V – Assistir no controle da Legalidade dos atos do Poder Executivo;

VI – Representar o Município Perante o Tribunal de Contas;

VII – Zelar pelo cumprimento, na administração Direta e Autárquica, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres Jurídicos da PGM;

VIII – adotar providências de ordem jurídica sempre que o interesse público exigir;

IX – efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município;

X – examinar os contratos e acordos em que for parte ou interessada a Administração direta e autárquica;

XI – Examinar previamente editais de licitações de que for parte a administração direta e autárquica;

XII – Examinar anteprojetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, bem como analisar os Projetos de Lei do Legislativo, com vista à sanção do Prefeito;

XIII – Promover a Unificação da Jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;

XIV – Uniformizar as orientações jurídicas no Âmbito do Município;

XV – exarar atos e estabelecer normas para organização da PGM;

XVI – elaborar as informações que devem ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito, secretários Municipais e outros agentes da Administração direta e autárquica;

XVII – Propor ações civis públicas para tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, assim como a habilitação do Município com litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;

XVIII – orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão dos julgados;

XIX – Propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;

XX – Receber denúncias acerca dos atos de improbidade praticados no âmbito da administração Direta e autárquica e promover as medidas necessárias para apuração do caso; remetendo cópias para o Ministério Público;

XXI – Participar em conselhos Tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento, ou seja convidada ou designada para representar a Administração pública Municipal;

XXII – Ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares;

XXIII – Proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira e

XXIV – exercer outras atribuições necessárias, nos termos do seu Regimento interno estabelecido por decreto;

Capítulo III

DOS CARGOS, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Município de Nova Nazaré, poderá ser formada pelo Procurador Geral do Município e pelos Procuradores Municipais;

Art. 6º - O Procurador Geral do Município será escolhido dentre os integrantes de carreira nomeado pelo Prefeito Municipal durante (2) dois anos, admitida à recondução;

Art. 7º - Os Procuradores Municipais ingressarão mediante realização de concurso público de Provas e Títulos com assegurada Participação da Ordem dos Advogados do Brasil e Ministério Público;

Art. 8º - O Procurador Geral do Município terá acrescido a seus vencimentos 30% de sua remuneração básica;

§ 1º - Os Procuradores Municipais e terão acrescidos a seus vencimentos 20 % de sua remuneração básica quando da conclusão de cursos de capacitação e aprimoramento dentro da área Jurídica, desde que tenham carga horária superior a 360 horas aula;

§ 2º - Para efeito do parágrafo anterior, será permitida a somatória de horas em cursos e capacitações diversas, desde que os cursos tenham carga horária mínima de 40 horas.

§ 3º - para concessão da gratificação de que trata o paragrafo primeiro, somente serão válidos cursos e capacitações realizadas após a publicação dessa Lei.

§ 4º - A gratificação de incentivo de função que trata o paragrafo primeiro, será permanente e incorporara os vencimentos para todos os efeitos e independe de tempo de serviço.

Art. 9º - A carga Horária dos Procuradores do Município será de 20 horas semanais nos termos do Art. 20 da Lei 8,906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

Art. 10 – Aos Procuradores Municipais fica dispensado o uso de ponto eletrônico, mas obrigatória à entrega de folha de ponto, devendo contar expressamente o dia, hora da entrada e saída, com assinatura de um supervisor designado pelo Prefeito Municipal, para que corte os vencimentos dos faltosos;

Art. 11 – O Poder Executivo Municipal designará espaço adequado com boas instalações e equipamentos para funcionamento da Procuradoria Geral do Município;

Art. 12 – Os integrantes da Procuradoria Geral do Município estão sujeitos a sanções disciplinares e éticas da Ordem dos Advogados do Brasil e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Nazaré-MT, aplicando-lhes integralmente as disposições atinentes ao Processo Administrativo disciplinar;

Art. 13 – Os Integrantes da Procuradoria Geral do Município terão 30 (trinta) dias uteis de férias preferencialmente em período de férias coletivas da administração;

Paragrafo único – não se contabiliza nos dias de férias o período de recesso forense quando o órgão funcionará em regime de plantão, e Férias de advogados em geral, quando os procuradores também gozarão do benefício, caso existente;

Art. 15 – O Cargo de Procurador será ocupado por bacharel em direito devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil.

Capítulo IV

DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 16 – as atribuições dos Procuradores Municipais são as constantes no Capítulo II desta Lei;

Art. 17 – As disposições constantes neste capítulo também se aplicam ao Procurador Geral do Município;

Art. 18 – O Procurador Geral do Município Como integrante de Carreira, integrara todos os trabalhos dos procuradores Municipais, sendo responsável ainda pela coordenação da Procuradoria;

Art. 19 – Os Procuradores Municipais poderão exigir para as consultas e elaboração de pareceres a formalização por escrito dos pedidos através de ofícios ou memorandos;

Art.20 – O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Nazaré – MT se aplica plenamente a carreira dos Procuradores Municipais, princi-

palmente nas hipóteses de Licença e afastamentos, ressalvadas as disposições em contrario desta Lei;

Capítulo VI

DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Art. 21 – São atribuições do Procurador Geral do Município

I –Dirigir a PGM orientando nas atividades dos demais procuradores Municipais;

II – Apresentar as Informações a serem prestadas pelo Prefeito, nas ações de controle Concentrado de Constitucionalidade e nas relativas às medidas de impugnações de ato ou omissão Municipal;

III – desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromissos nas ações de interesse do Município, nos termos da Legislação vigente;

IV – Assistir ao Prefeito no Controle interno de legalidade dos atos da administração;

V – Sugerir ao Prefeito Medidas de caráter Jurídico, reclamadas no interesse Público;

VI – Proferir parecer ou decisão nos inquéritos e processos administrativos disciplinares da administração direta e autárquica;

VII – Promover a lotação dos procuradores Municipais;

VIII – homologar os concursos públicos no ingresso na carreira de Procurador Municipal;

IX – editar e praticar os atos normativos, ou não normativos inerentes as suas atribuições;

X – Propor ao Prefeito alterações legislativas pertinentes;

Propor ao Prefeito a revogação ou anulação dos atos emanados da Administração direta e autárquica;

XI – Criar unidades e pastas de atuação dos procuradores Municipais a partir da necessidade do Município.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – Os honorários advocatícios de sucumbência são parte integrante dos vencimentos dos Procuradores Municipais, sendo por eles rateado quando da existência de mais de um procurador, inclusive nos acordos e parcelamentos realizados após a interposição das ações judiciais, nos termos do Art. 23 da Lei 8,906/94 e do RE 407,908/RJ, do STF;

Art. 23 – Em caso de haver somente um procurador no Município, esse irá acumular a função de Procurador Geral, sendo-lhe garantido todas as prerrogativas e direitos inerente ao cargo, até realização de concurso público;

Art. 24 – A remuneração, assiso plano de carreira, cargos e salários da Procuradoria Geral do Município de Nova Nazaré – MT, será regido de acordo com Art. 28 esta Lei, sendo que as elevações em níveis serão realizadas de acordo com o tempo de serviço e demais normas atinentes ao Plano de Carreira e Estatuto do Servidores Municipais.

Art. 25 – A Procuradoria Geral do Município é Órgão vinculado diretamente ao gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 26 – Ficam automaticamente Incorporados e à disposição da Procuradoria Geral do Município, os Advogados Públicos Municipais da administração direta, Efetivos e que tenham sido aprovados em concurso de Provas e Títulos bem como, estejam em efetivo exercício de suas atividades, sendo-lhes assegurado todas as prerrogativas e Direitos Constantes nessa Lei.

Art. 27 – Fica o Chefe do Executivo a Regulamentar essa Lei mediante Decreto;

§ 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder servidores públicos para desempenharem as funções administrativas junto a Procuradoria

Art. 28 – Ficam extintos os cargos efetivos de Advogado/Assessor Jurídico.

§ 1º - A Estrutura Administrativa do Município de Nova Nazaré, de que trata a Lei Complementar 027/2009, 038/2011 041/2011; e Lei Complementar 053/2014, passa a vigorar em seu Capítulo II Artigo 11, com a seguinte redação:

Art. 11º.....

I – Gabinete do Prefeito.

a) Assessoria de Gabinete e Relações Públicas;

b) Assessoria Jurídica; Procuradoria Geral do Município.

c) Assessoria Externa;

d) Assessoria de Comunicação e Imprensa;

§ 2º - o Anexo I da Lei complementar 049/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior						
Advogado PROCURADOR DO MUNICÍPIO	Ensino Superior Completo	A/E	1/2	Horas semanais 40 20	01	5. 000,00

Art. 29 - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as constantes Nas Leis Complementares 041/2011 e 053/2014 e seus anexos;

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dia do mês de Junho de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 026/2015

PORTARIA Nº 026/2015

“Designar servidor para atuar como fiscal de contratos da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT”.

ADEMAR MATIAS DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Rosemar de Oliveira Siqueira**, portadora do RG nº. 1449328-4 SSP- MT, e CPF nº. 693.013.011-72, **como Fiscal dos Contratos** da Câmara Municipal de Nova Nazaré, conforme se segue:

Art. 2º - Compete o servidor designado no art. 1º cumprir as determinações regidas pela **Lei nº 8.666/93 Art. 67 e § 1º e § 2º**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 05 dias do mês de Agosto de 2015.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente consti-

tuídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PAES E OUTROS) DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**. Examinada as propostas constatou-se que as empresas a seguir foram vencedoras dos itens com os seus respectivos valores: FRANCISCO J. BERNARDO-ME foi vencedora do(s) item(ns): 003, por apresentar menor preço no valor de R\$ 616.751,10 (seiscentos e dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos); a empresa: OLIVEIRA PANIFICADORA LTDA-ME foi vencedora do(s) item(ns): 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, por apresentar menor preço no valor de R\$ 1.867.161,98 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia, cinco de agosto de dois mil e quinze.

ElieteSilva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2015PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP Nº. 031/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE NESSECITAM DE TRATAMENTO MEDICO EM CUIABA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 19 de agosto de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175-Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 05 de AGOSTO de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/COMDICA/2015

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público a Divulgação do local da realização da Prova de Aferição de conhecimentos aos Candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955, de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015 e Resolução nº 003/2015, de 02 de junho de 2015.

Art. 1º – A prova de aferição de conhecimentos será conforme descrito nos itens 9.1 a 9.11 do Edital nº 001/COMDICA/2015.

Art. 2º – O local da realização da prova de aferição de conhecimentos será na sala de cursos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 1.249 – Bairro: Santa Rosa, Nova Olímpia/MT, Fone (65) 3332 1146 no dia 10 de agosto de 2015, com início às 08h00min e término às 11h00min.

Art. 3º – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação (com foto). Não são permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos à realização da prova.

Art. 4º - O candidato que não comparecer ao local da prova ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para o início da prova, será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.

Nova Olímpia, 05 de Agosto de 2015.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

Presidente do Conselho – COMDICA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2015.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES) DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DE MAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Examinada as propostas constatou-se que as empresas a seguir foram vencedoras dos itens com os seus respectivos valores: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI foi vencedora do(s) item(ns): 001, 003, por apresentar menor preço no valor de R\$ 1.012.342,80 (um milhão, doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); a empresa: A.V. FLORES SANTOS foi vencedora do(s) item(ns): 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, por apresentar menor preço no valor de R\$ 2.621.240,35 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia, cinco de agosto de dois mil e quinze.

ElieteSilva

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2015.**

Aos 03 (tres) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DESTINADAS A PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAUDE.** Examinada a proposta constatou-se que a empresa a seguir foi vencedora do item com o seu respectivo valor unitário: **M.A.F BERTOLLO ME;** R\$ 12,00 (doze reais) a empresa supracitada atendeu o requisito do processo licitatório.

Nova Olímpia, quatro de agosto de dois mil e quinze.

ElieteSilva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2015**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º. 003/2015

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PC 160 LC-7B KOMATSU DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT. A Comissão Permanente de Licitação CPL informa que a empresa: DYMak MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº 01.840.707/0002-50 foi contratada para executar o objeto acima mencionado no valor de R\$ 49.020,56 (Quarenta e nove mil e vinte reais e cinquenta e seis centavos). Nova Santa Helena - MT, 05 de agosto de 2015, JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2015**

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2015

O Senhor DORIVAL LORCA, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que em razão dos fatos apurados no competente Processo; RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa DYMak MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº 01.840.707/0002-50, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PC 160 LC-7B DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT, bem como para fornecimento das peças originais necessárias para reposição no valor de R\$ 49.020,56 (Quarenta e nove mil e vinte reais e cinquenta e seis centavos). Nova Santa Helena/MT, 05 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2015

FASE DE ELABORAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, convoca toda a população, para uma **“AUDIÊNCIA PÚBLICA”** que se realizará no dia **28 DE AGOSTO DE 2015**, a partir das 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- Fase de elaboração da **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL**, para o Exercício Financeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2015.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2015

AValiação das Metas do 1º Quadrimestre de 2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, convoca toda a população, para uma “**AUDIÊNCIA PÚBLICA**” que se realizará no dia **07 DE AGOSTO DE 2015**, á partir da 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- **Processo de análise e avaliação da prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, primeiro quadrimestre, referente ao exercício de 2015.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2015.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ADMISSÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 – JULHO DE 2015.

MATRICULA FUNCIONAL	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE POSSE	SALÁRIO
4020	6.910/2015	BELMIRO BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA	20/07/2015	950,12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO N.º 066/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.960.774/0001-88. Resolvem: “OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS”. VALOR: R\$ 207.086,77 (duzentos e sete mil, oitenta e seis reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO N.º 065/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CIRURGICA PARANHOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.517.648/0001-07. Resolvem: “OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS”. VALOR: R\$ 75.197,08 (setenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e oito centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO N.º 064/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.955.424/0001-59. Resolvem: “OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS”. VALOR: R\$ 249.793,60 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO N.º 063/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DELTAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.835.955/0001-70. Resolvem: “OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS”. VALOR: R\$ 360.213,35 (trezentos e sessenta mil, duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO N.º 067/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.202.744/0001-92. Resolvem: “OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS”. VALOR: R\$ 107.453,57 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO N.º 062/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CELSO LUIZ MARCA, inscrita no CNPJ nº 11.662.159/0001-98. Resolvem: OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, LUZ, TENDAS COM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, NO DECORRER DO ANO”. VALOR: R\$ 280.411,00 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e onze reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 03/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

ADMISSÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 – JULHO DE 2015.

MATRICULA FUNCIONAL	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE POSSE	SALARIO
4021	6.911/2015	LILIANA NOBRE XIMENES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	23/07/2015	1.034,18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 068/2.015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.995.371/0001-50. Resolvem: "OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS". VALOR: R\$ 217.939,71 (duzentos e dezessete mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2.015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa SUPERMERCADO CELEIRO LTDA inscrito no CNPJ nº 11.400.174/0001-68. Resolvem: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA EMPRESA RELACIONADA NA CLAUSULA QUARTA DESTE INSTRUMENTO, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA N° 037/2.015". VALOR: R\$ 76.149,01 (setenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e um centavo). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 30/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 081/2.015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à BR - 158 nº 1665 Bairro Estilac Leal, inscrita no CNPJ/MF nº 16.939.524/0001-82. Resolvem: "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRÁULICO, LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXA" - COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VIII". VALOR: R\$ 290.523,20 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 24/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 080/2.015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa SKEMA NOVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 21.180.265/0001-99. Resolvem: "CONTRATAÇÃO DO ARTISTA NANDO MORENO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL NA DATA DE 25 DE JULHO DE 2.015, NA PRAIA DO SOL ÀS MARGENS DO RIO DAS MORTES". VALOR: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 18/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 033-2015****PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2.015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2.015, no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação.

Nova Xavantina - MT, 06 de agosto de 2.015.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 079/2.015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. General Mello nº 1711-F, Bairro Campo Velho, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 09.089.367/0001-06. Resolvem: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR". VALOR: R\$ 111.636,00 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 09/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 078/2.015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa P. B. LEMES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Ataúfo Filho nº27, Bairro Sossego com sede no município de Campinápolis/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 04.427.224/0001-35. Resolvem: "AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO". VALOR: R\$ 399.019,80 (trezentos e noventa e nove mil, noventa e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 09/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 077/2.015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ARIANE OLIVEIRA FREITAS - EI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua/Av. Mestre Venâncio de Oliveira, nº 614, Bairro: Centro, município de Nova Xavantina- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 21.739.869/0001-22. Resolvem: "SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO PARA ATENDER O PROJETO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTINADO À OCUPAÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS, NO PERÍODO DO CONTRA TURNO ESCOLAR". VALOR: R\$ 59.832,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 08/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 076/2.015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.590.410/0001-72. Resolvem: "OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR". VALOR: R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R\$ 7.996,56 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 075/2.015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa JOAQUIM GOMES VASCONCELOS EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.405.928/0001-63. Resolvem: "OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR". VALOR: R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R\$ 8.168,16 (oito mil, cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 074/2.015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.223.121/0001-00. Resolvem: "OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR". VALOR: R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R\$ 18.132,40 (dezoito mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 073/2.015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa JOÃO DIVINO RIBEIRO GOMES, inscrito no CNPJ sob o nº 22.301.856/0001-30. Resolvem: "OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR". VALOR: R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R\$ 4.215,64 (quatro mil, duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 072/2.015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa IDELMA RODRIGUES DE JESUS SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.272.067/0001-18. Resolvem: "OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR". VALOR: R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) ao Km rodado, totalizando R\$ 8.717,28 (oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) ao mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 071/2.015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.313.826/0001-90. Resolvem: "OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS". VALOR: R\$ 315.040,30 (trezentos e quinze mil, quarenta reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 070/2.015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa FILGUEIRA E SANTANA LTDA EPP, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.437.468/0001-61. Resolvem: "OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS". VALOR: R\$ 172.838,63 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 069/2.015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.724.729/0001-61. Resolvem: "OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS". VALOR: R\$ 36.899,59 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07/07/2. 015 à 31/12/2. 015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163/2015**

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Reinaldo Simões Bronner**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1475739-9 SSP/MT e do CPF: nº 825.682.251-87, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Motorista I**, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 06/08/2015 a 04/09/2015, com retorno no dia 05/09/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 06/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de agosto de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Srª: **Eunice Soares de Araújo**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 0574014-2 SSP/MT e do CPF: nº 411376801-30 lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, no cargo de **Chefe do Departamento de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, sendo: 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2013/2014 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 03/08/2015 a 01/09/2015, com retorno no dia 02/09/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de agosto de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2015 DE 16 DE JULHO DE 2015.*“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível**de servidores Efetivos, e dá outras**Providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo Atual	Classe Nível Atual	Cargo Novo	Classe Nível Novo	Motivo
Inês Maria Marmitt Engemann	Apoio Adm. Educacional Não Profissionalizado (Merendeira)	B/05	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado (Merendeira)	B/05	Art 45
Marli Martello Soboleski	Apoio Adm. Educacional Não Profissionalizado (Zeladora)	B/05	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado (Zeladora)	B/05	Art 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2015 DE 14 DE JULHO DE 2015.*“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível**de servidores Efetivos, e dá outras**Providências.”*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Ademar Pedro Ragievicz	Vigia	A/01	B/02	Art 24
Alberto Luiz Ragievicz	Vigia	A/01	B/02	Art 24
Claudemir Da Silva Maestri	Agente Administrativo	A/01	A/02	Art 24
Cleonir Coelho Flamini	Técnica de Enfermagem	A/01	B/02	Art 24
Edna Salomão Da Maceina	Zeladora	A/01	B/02	Art 24
Edson Aparecido de Souza	Gari	A/01	B/02	Art 24
Elenir Talin	Zeladora	A/01	B/02	Art 24
Fabio Aleuto Freire	Vigia	A/01	B/02	Art 24
Igor Pereira Correa	Agente Administrativo	A/01	A/02	Art 24
Juliana Pretti	Bioquímica/Farmacêutica	A/01	B/02	Art 24
Lucidalva Evangelista Barbosa	Técnica de Enfermagem	A/01	A/02	Art 24
Sandra Regina Vomiero	Assistente Social	A/01	A/02	Art 24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2015. DE 01 DE JULHO DE 2015.

HOMOLOGAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE SERVIDORES DO CONCURSO DE 2012 ADMITIDOS EM JULHO/2012.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, Homologa a Avaliação de Desempenho dos Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, constante do art. 28 da Lei n.º 004 de 28 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e dos artigos 26 e 27 da Lei Complementar n.º 023/2011 de 29 de Dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Novo Mundo – MT, avaliação está que tem por fins aprovação do servidor em estágio probatório e decisão de estabilidade e para avaliar o desempenho e a eficiência dos servidores no serviço público e a suas condições para a permanência no exercício da função

Servidor	Cargo	Media Final
Ademar Pedro Ragievicz	Vigia	76,50
Alberto Luiz Ragievicz	Vigia	100,00
Claudemir Da Silva Maestri	Agente Administrativo	100,00

Cleonor Coelho Flamini	Técnica de Enfermagem	100,00
Edna Salomão Da Macena	Zeladora	95,50
Edson Aparecido de Souza	Gari	75,25
Elenir Talin	Zeladora	95,00
Fabio Aleuto Freire	Vigia	100,00
Igor Pereira Correa	Agente Administrativo	96,00
Juliana Pretti	Bioquímica/Farmacêutica	88,00
Lucidalva Evangelista Barbosa	Técnica de Enfermagem	92,50
Sandra Regina Vomiero	Assistente Social	96,00

Novo Mundo – MT, 01 de Julho de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

RESOLUÇÃO 06 – 05/08/15.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE AGOSTO, 14 HORAS,

RESOLVE;

Tornar público que farão parte da COMISSÃO DE APOIO PARA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS DE CONSELHEIRO TUTELAR A SER REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2015 os seguintes conselheiros e demais membros da sociedade:

Manoel Santana de Almeida - conselheiro de presidente do CMDCA; Jorge Iran Da Silva - representante do poder legislativo; Denilson Alves Farias – representante da secretaria de assistência social; Maria Dos Santos Abreu - conselheira de direitos do CMDCA; Dalila Soares Garcia - conselheira de direitos do CMDCA.

Vice Presidente do CMDCA

Abelina Pereira Lacerda.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

RESOLUÇÃO 06 – 05/08/15.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE AGOSTO, 14 HORAS,

RESOLVE;

Tornar público que farão parte da COMISSÃO DE APOIO PARA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS DE CONSELHEIRO TUTELAR A SER REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2015 os seguintes conselheiros e demais membros da sociedade:

Manoel Santana de Almeida - conselheiro de presidente do CMDCA; Jorge Iran Da Silva - representante do poder legislativo; Denilson Alves Farias – representante da secretaria de assistência social; Maria Dos Santos Abreu - conselheira de direitos do CMDCA; Dalila Soares Garcia - conselheira de direitos do CMDCA.

Vice Presidente do CMDCA

Abelina Pereira Lacerda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 77/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N°. 77/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N°. 45/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 33/2015

Objeto: Contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de gêneros alimentícios para uso no preparo da merenda escolar das escolas municipais do município de Novo São Joaquim para o segundo semestre do exercício de 2.015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - ME.

Valor: R\$ 49.172,45 (Quarenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Período de vigência: 06 (seis) meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 05 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 76/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N°. 76/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N°. 45/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 33/2015

Objeto: Contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de gêneros alimentícios para uso no preparo da merenda escolar das escolas municipais do município de Novo São Joaquim para o segundo semestre do exercício de 2.015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: A.G. SILVA – MERCADO - ME.

Valor: R\$ 52.004,45 (Cinquenta e dois mil e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Período de vigência: 06 (seis) meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 05 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Instrumento Contratual nº: 48/2010

Tipo de Execução: () Direta (X) Indireta

Executor: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

Valor: R\$ 1.002.591,26 (um milhão e dois mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: Ruas na cidade de Novo São Joaquim.

Natureza da Obra: Construção

Detalhe da Natureza: Pavimentação Asfáltica e Drenagem.

Prazo de Execução: 365 dias.

Data de Início: 27/06/2010 **Término:** 02/06/2015

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei federal nº. 8.666/93. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 05 de Agosto de 2.015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília)** do dia **17 de Agosto de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser entregues até às **09h00 horas (Brasília)** do dia **17 de Agosto de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM SERVIÇOS DE REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 05 de Agosto de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **14h00 horas (Brasília)** do dia **17 de Agosto de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. O **credenciamento** será feito das **13h30 às 14h00**. Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser entregues até às **14h00 horas (Brasília)** do dia **17 de Agosto de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS COM BANDA DURANTE AS FESTIVIDADES DO 10º FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 03/09 À 07/09/2015, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 05 de Agosto de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefica prorrogado prazo para abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para às **09h00 horas (Brasília)** do dia **20 de Agosto de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília)** do dia **20 de Agosto de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 05 de Agosto de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 4/2015 - (PROCESSO N.º 52/2015)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições, Torna-se Público para conhecimento, que fará realizar-se no dia **27 de Agosto de 2.015, às 09h00 horas (horário de Brasília)** na Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação n.º 4/2015 – TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia**. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br. **OBJETO LICITAÇÃO:** SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS ESTADUAIS E VICINAIS NO MUNICÍPIO NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO. A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br. **Novo São Joaquim – MT, 06 de Agosto de 2.015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Presidente Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Instrumento Contratual n.º: 50/2011

Tipo de Execução: () Direta (X) Indireta

Executor: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

Valor: R\$ 1.047.824,03 (um milhão e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos)

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: Ruas na cidade de Novo São Joaquim.

Natureza da Obra: Construção

Detalhe da Natureza: Pavimentação Asfáltica e Drenagem.

Prazo de Execução: 365 dias.

Data de Início: 12/04/2011 **Término:** 02/06/2015

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei federal nº. 8.666/93. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 05 de Agosto de 2.015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Instrumento Contratual nº: 49/2010

Tipo de Execução: () Direta (X) Indireta

Executor: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

Valor: R\$ 849.927,34 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)

Município: Novo São Joaquim – MT

Endereço da Obra: Ruas na cidade de Novo São Joaquim.

Natureza da Obra: Construção

Detalhe da Natureza: Pavimentação Asfáltica e Drenagem.

Prazo de Execução: 365 dias.

Data de Início: 27/06/2010 **Término:** 02/06/2015

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei federal nº. 8.666/93. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo São Joaquim - MT, 05 de Agosto de 2.015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTRON**, **YEDA SUELY JORGE DA SILVA** E **FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, com incumbência de apurar falta funcional de abandono de emprego ao servidor **Srº. JOANY GOMES DA SILVA**, Agente de Combate a Endemias, portador da matrícula funcional nº 4011, CPF/MF nº 667.903.951-62, residente e domiciliada na Rua São Francisco Xavier nº 857, Bairro: centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao procedimento instaurado, conforme Ofício de nº 278/2015.

A Comissão Processante concluiu que o servidor **Srº. JOANY GOMES DA SILVA**, Agente de Combate a Endemias, portador da matrícula funcional nº 4011, CPF/MF nº 667.903.951-62, residente e domiciliado na Rua São Francisco Xavier nº 857, Bairro: centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, infringiu ao artigo 127, § 2º, artigo 203, inciso I, e, artigo 204, inciso IX, da Lei de nº 024 de 08 de dezembro de 1.997, opinando pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor, diante do exposto.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que o Departamento Pessoal publica-se a decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e aplicação de penalidade de **DEMISSÃO** para o servidor, e posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Paranatinga-MT, em 05 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL NOTIFICAÇÃO

Paranatinga-MT, 05 de agosto de 2015.

Ao Sr. **GERALDO BORGES DE OLIVEIRA**, Apoio Administrativo Educacional II, Matrícula nº 3840.

Prezado Senhor,

Considerando que Vossa Senhoria não comparece ao trabalho desde o dia 27/10/2013 e considerando que o Processo Administrativo Disciplinar aberto anteriormente prescreveu devido a destituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e com a nomeação de nova Comissão será aberto um novo Processo Administrativo; solicitamos que Vossa Senhoria apresente neste Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, nesta cidade, **no prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir da data do recebimento dessa Notificação, justificativas das faltas.

O não comparecimento no prazo determinado implicará em sanções administrativas previstas na Lei nº 024/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga).

Atenciosamente.

Luciana Francisca da Silva Costa

Diretora do Departamento Administrativo

Portaria nº 085/2012

Ciente:

-----/-----/2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 051/2015, na modalidade Presencial tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fotos Profissionais atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal Administração e demais Secretarias.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Para-

ninga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 051/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: MOISÉS INÁCIO DE SOUZA 46090843172

CNPJ: 22.145.107/0001-60

Endereço: Rua 29 de Julho, nº 686, Bairro Centro - Paranatinga - MT

CEP:78870-000

Seq Código Descrição Unidade Valor Unt Quant Total

1 336741 FOTO 10 X 15 PROFISSIONAL UNIDADE R\$ 5,000 10.300,000 R\$ 51.500,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 51.500 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Paranatinga, 05 de Agosto de 2015

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº. 075/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: MOISÉS INÁCIO DE SOUZA 46090843172. Cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fotos Profissionais atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal Administração e demais Secretarias. Data da Rescisão - 05/08/2015.

Paranatinga, 05 de Agosto de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO 054/2015

Pregão Presencial/Ata de Registro de Preço nº. 054/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: 4D DESIGNER GRAFICA

E EDITORA LTDA. Cujo objeto Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Cópias Preto e Branco, Cópias coloridas e Encadernações, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias CNPJ; 13.278.238/0001-25. Data da Rescisão 05/08/2015.

Paranatinga, 05 de Agosto de 2015.

ASSESSORIA JURÍDICA DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTRON**, **YEDA SUELY JORGE DA SILVA E FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, com incumbência de apurar falta funcional de abandono de emprego da servidora **Srª. REGINA PEREIRA DE JESUS**, Agente de Limpeza Pública I, portadora da matrícula funcional nº 3764, inscrita no CPF/MF nº 005.715.241-17 e portadora do RG sob o nº1873166-00SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena s/nº, Bairro: Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao procedimento instaurado, conforme Ofício de nº 218/2015.

A Comissão Processante concluiu que a servidora **Srª. REGINA PEREIRA DE JESUS**, Agente de Limpeza Pública I, portadora da matrícula funcional nº 3764, inscrita no CPF/MF nº 005.715.241-17 e portadora do RG sob o nº1873166-00SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena s/nº, Bairro: Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, infringiu o artigo 203, inciso I, e, artigo 204, incisos I, IX e XIX da Lei de nº 024 de 08 de dezembro de 1.997, combinado com o artigo 217, inciso II e III, uma vez comprovado o procedimento faltoso da servidora durante o ano de 2015, 150(cento e cinquenta) dias interpoladamente, opinando pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor, diante do exposto.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que o Departamento Pessoal publica-se a decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e aplicação de penalidade de **DEMISSÃO** para a servidora, e posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Paranatinga-MT, em 05 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação das provas práticas no dia 02 de agosto de 2015,

RESOLVE:

I – Divulgar a nota da prova prática dos candidatos participantes;

II – Divulgar a listagem da classificação da prova prática dos candidatos aprovados com vaga e cadastro reserva do Concurso Público nº. 001/2015 conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – *Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.*;

III – Informar aos candidatos que, a prova prática terá caráter eliminatório caso o candidato não obtenha 50% (cinquenta por cento) de acertos, conforme o item 5.2 alínea “b” do Edital de Abertura nº 001/2015, in verbis:

b). Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova prática na média final.

IV – Informar aos candidatos interessados em interpor recursos relativos à classificação da Prova Prática que os mesmos poderão fazê-lo nos dias **06 e 07/08/2015**. Os recursos deverão ser protocolados on-line pelo site www.acpi.com.br, bastando clicar no link **Recurso** para acesso ao formulário e seguir as instruções ali contidas.

Paranatinga - MT, em 05 de agosto de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

Graciela Azevedo Oliveira

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

CARGO: AAE II - MOTORISTA (27)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ALESANDRO FONSECA LIMA	521	20,00	10,00	0	30,00	APR

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II (28)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV	1793	22,00	8,95	0	30,95	APR
2	GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	412	22,00	8,65	0	30,65	APR
3	ABILIO MORAES RAMOS	883	20,00	9,65	0	29,65	APR
4	GUSTAVO DE FARIA MIRANDA	1516	20,00	8,90	0	28,90	APR
5	LEONARDO BENEDETI RODRIGUES	941	22,00	6,50	0	28,50	APR
6	LARISSA TORRES DE OLIVEIRA	1824	20,00	7,95	0	27,95	APR
7	VIVIAN MICAELLI STACKE	518	22,00	5,60	0	27,60	APR
8	FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA	1167	20,00	6,80	0	26,80	RES
9	WEBERSON DE VALOR DA SILVA	1734	20,00	5,90	0	25,90	RES
10	VIKTOR PAULO ALVES ARRUDA	526	20,00	5,60	0	25,60	RES
11	VITORIA SOARES	1202	20,00	5,40	0	25,40	RES
12	GABRIEL PAES LORENA	203	30,00	-	0	30,00	REP
13	MARIA FERREIRA DA SILVA	416	20,00	4,25	0	24,25	REP
14	GISLEI CAMPANHA DOS SANTOS	733	20,00	3,60	0	23,60	REP
15	ROSIANE MATILDE TREVISAN PIRES	1501	21,00	-	0	21,00	REP

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II (29)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO	835	26,00	6,80	0	32,80	APR
2	DAIANE KEHL DE SOUZA	269	23,00	7,40	0	30,40	APR
3	JOSE CARLOS DOS SANTOS	541	24,00	5,70	0	29,70	APR
4	ARIANA MATIAS DOS SANTOS	93	21,00	6,60	0	27,60	APR
5	LEANDRO DE MATOS SILVA	1187	21,00	6,55	0	27,55	RES
6	LEANDRO MACHADO DA SILVA	1094	21,00	-	0	21,00	REP

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (36)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	EDNA LOPES KOCHAN	28	25,00	6,65	0	31,65	APR
2	JAQUELINE NUNES COSTA	1620	21,00	9,55	0	30,55	APR

3	EVA ALMEIDA VALE DA SILVA	1330	20,00	5,75	0	25,75	RES
4	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	41	20,00	4,45	0	24,45	REP
5	ALINE LILIANE NUNES DE OLIVEIRA	235	20,00	2,95	0	22,95	REP
6	PAULA DAL PIVA	1541	21,00	-	0	21,00	REP
7	EUSELI DA SILVA SOUZA	358	20,00	-	0	20,00	REP

CARGO: ELETRICISTA DE REDE (41)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	WESLEY VILELA TEIXEIRA	843	24,00	7,00	0	31,00	APR
2	WELMES DE ARAUJO SOUZA	387	20,00	10,00	0	30,00	APR
3	ELIAS DIAS TERRAS	1435	19,00	8,50	0	27,50	RES
4	ALESSANDRE SILVA	655	16,00	10,00	0	26,00	RES
5	MARILEUSA SILVA SOUSA	2007	17,00	-	0	17,00	REP
6	GILBERTO BATISTA DE SOUZA	1483	15,00	-	0	15,00	REP

CARGO: CARPINTEIRO (49)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	AURISINO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	550	15,00	9,00	0	24,00	APR
2	CARLOS FERREIRA DE SOUZA	64	14,00	-	0	14,00	REP

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (50)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	LINDOMAR GALBIATI	698	16,00	10,00	0	26,00	APR
2	MARCELO RODRIGUES DE JESUS	133	16,00	10,00	0	26,00	APR
3	GERONIMO PEREIRA DOS SANTOS	389	15,00	10,00	0	25,00	APR
4	CARLOS ANDRE TORREZZAN	1194	15,00	10,00	0	25,00	APR
5	FLAVIO DO NASCIMENTO SOUZA	1880	15,00	9,25	0	24,25	RES
6	VALDECY BARRETO DOS SANTOS	950	14,00	9,77	0	23,77	RES
7	CARLOS DONIZETE DA SILVA	283	14,00	9,54	0	23,54	RES
8	MARCIO AIZZA NOGUEIRA	1317	13,00	9,80	0	22,80	RES
9	NABOR DOS REIS	782	12,00	9,77	0	21,77	RES
10	AGMAR FRANCISCO DA SILVA	117	12,00	9,25	0	21,25	RES
11	OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIRÓZ	1970	11,00	10,00	0	21,00	RES
12	IVO JOSE DE OLIVEIRA	1994	11,00	10,00	0	21,00	RES
13	GILBERTO DE OLIVEIRA BORGES	1003	10,00	10,00	0	20,00	RES
14	GUIDO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	868	10,00	9,60	0	19,60	RES
15	ADELMI LOPES DA SILVA	1157	13,00	4,81	0	17,81	REP
16	ALIAM PAULO PRIGOL	1922	16,00	-	0	16,00	REP
17	JURACI FRANCISCO DA SILVA	1484	14,00	-	0	14,00	REP
18	RAFAEL LEAL RUFINO	453	13,00	-	0	13,00	REP
19	SERGIO ALEX RODRIGUES LIMA	1120	12,00	-	0	12,00	REP
20	JOSE ROBERIO ALVES DE SOUZA	1242	12,00	-	0	12,00	REP
21	VALDESON RODRIGUES SILVA	1232	12,00	-	0	12,00	REP
22	FLAVIO SILVA SOUZA	430	11,00	-	0	11,00	REP
23	JOSE AGNALDO BARBOSA	1271	11,00	-	0	11,00	REP
24	ELSON SILVA DE SOUZA	1180	11,00	-	0	11,00	REP
25	DIEGO WILLIAM PEREIRA DA SILVA	923	10,00	-	0	10,00	REP

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (51)							

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	LAUREMY ROSA DE LIMA	156	17,00	9,25	0	26,25	APR
2	MABERSON BORGES LIMA	1281	15,00	9,00	0	24,00	RES
3	IDERSON MARQUES BORGES	1135	14,00	10,00	0	24,00	RES
4	DAVI JOSE FERREIRA	1073	17,00	-	0	17,00	REP
5	EDILSON APARECIDO DE JESUS	1978	16,00	-	0	16,00	REP
6	VALDOIRO PAIZANO LEITE	1224	16,00	-	0	16,00	REP
7	DIOGO ALVES DA SILVA	1495	15,00	-	0	15,00	REP
8	JOEL DOURADO DE FRANÇA	1248	14,00	-	0	14,00	REP
9	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	1526	14,00	-	0	14,00	REP
10	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	1474	13,00	-	0	13,00	REP
11	DOUGLAS CAMPOS DOS REIS	536	12,00	-	0	12,00	REP
12	VALDEMIR PEREIRA RAMOS	1592	11,00	-	0	11,00	REP
13	CENAIR NUNES	1255	10,00	-	0	10,00	REP

CARGO: OPERADOR DE MAQ. ROD.(PÁ CARREG.E MOTONIVELADORA) (52)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	JOCELITO FRANCISCO DE OLIVEIRA	1846	15,00	8,50	0	23,50	APR
2	JOSIVAN CANDIDO DA SILVA	309	12,00	9,00	0	21,00	APR
3	LINDOMAR BETTEGA	618	15,00	-	0	15,00	REP
4	JULIO COLUSSI	604	10,00	-	0	10,00	REP

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 162

PORTARIA Nº 162/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. LUIZA MARIA BARRETO DOS SANTOS**, Matrícula 2317, portadora do RG sob o nº 981527S-SP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.732.631-20, ocupante do Cargo Efetivo **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	05/08/2015 à 03/11/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 05 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 66/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar PREGÃO Nº 66/2015 na modalidade ELETRÔNICO, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo Odontológico para a Saúde Bucal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura: 18/08/2015, terça-feira às 09hrs (horário de Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) www.bll.org.br ou pelo site www.paranatinga.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h.

Paranatinga-MT, 05 de Agosto de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CONVENIOS TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015

OBJETO-Disponibilização da Comissão permanente de Licitação - CPL do Município de PARANAÍTA/MT, para realizar licitações para atender as eventuais necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA-PREVPAR, Como contratação de bens e serviços, através da modalidade de Licitação, além das fronteiras da Administração Pública Municipal, com fulcro no estabelecimento na Lei 10.520/2002.

VIGENCIA: 03/08/2015 ate 31/12/2015

CONCEDENTE: PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT

CONVENENTE: PREVPAR-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA-MT

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N°. 065/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

DO ADITIVO: Acrescenta-se na Cláusula Terceira do Contrato Primitivo, item 3.1.5 (Bloco 5), o valor de R\$172.724,40 (Cento e setenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), passando o valor global de R\$1.333.914,46 (Um milhão trezentos e trinta e três mil novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) para R\$1.506.638,86 (Um milhão quinhentos e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) que correspondente a 12,94868638%.

PARANAÍTA/MT, 05/08/2015.

**CONVENIOS
CONVENIO 003/2015**

CONVENIO 003/2015

O presente **Convênio** tem por objeto viabilizar a consecução de empreendimentos habitacionais, para famílias integrantes ou assistidas pelos Sindicatos que compõem a base sindical laboral, filiadas a **FENATRACOOP** e demais sindicatos de outras bases laborais a ela associada por adesão com renda mensal de até 04 (quatro) salários mínimos nacional, no Município de Paranaíta - MT, na área urbana, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

VIGENCIA: 04/08/2015 ate 26/12/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT

CONVENENTE: **FENATRACOOP** Federação Nacional dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas no Brasil

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N°. 050/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n°. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital n°. 050/2015, levado a efeito às 08h00min horas

do dia 30 de Julho de 2015, foram declaradas vencedoras do Certame as Empresas M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 00.970.175/0003-93 para os itens: 01, 05, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 48, 49 e 50 e PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 00.740.696/0001-92 para os itens: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 20, 22, 23, 26, 29, 31, 32, 35, 39, 40, 41, 42, 43 e 47. O item 12 foi declarado fracassado.

Paranaíta/MT, 05 de Agosto de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

Publique – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 018/2015

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços continuados de empresa especializada em telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 20 Mbps full, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias por semana, a partir da sua ativação até o final do contrato, com fornecimento de equipamentos que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

Data da Abertura: Dia 17/08/2015 às 14h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 05 de agosto de 2015.

**CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA
PREGOEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°067/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°067/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: CARTA CONVITE N°028/2014	DATA: 01/08/2014
CONTRATADO: JAIR MANFRIM	
OBJETO: – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação para mais 20 (vinte) dias estendendo-se até o dia 19 de AGOSTO de 2015. O presente termo aditivo tem por finalidade O valor do acréscimo corresponde a R\$ 4.200,00(Quatro e Duzentos Reais). Correspondendo a aproximadamente 5,55% no quantitativo inicialmente pactuado.	
VALOR: 75.600,00	VIGÊNCIA: 27/02/2016
DOTAÇÃO: 05.001.2021.3390.36.00.00.00	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N°001/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N°001/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015	DATA: 27/02/2015
CONTRATADO: POSTO LOCOMOTIVA LTDA EPP	

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo adequação dos valores dos combustíveis: Diesel S 10 de R\$2,92 para R\$3,05, Diesel S 500 de R\$2,76 para R\$2,91 e da Gasolina Comum de R\$3,00 para R\$3,13, conforme justificativa enviada pelo contratado datado de 22/06/2015.,

VALOR:

VIGÊNCIA: 27/02/2016

DOTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2015

O Município de Peixoto de Azevedo - MT **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Ordem	Cargo: (15) ASSISTENTE SOCIAL – SEC DE SAÚDE
6º	LEONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolarem no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2012, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;
8. Título de Eleitor;
9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

12. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;
13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Declaração contendo endereço residencial;
15. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;
16. Declaração de Bens;
17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
18. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

19. Apresentar os documentos e seguintes exames complementares:

- a) Atestado de Saúde Física;
- b) Atestado de Saúde Mental;
- c) E os seguintes exames complementares:
 - Urina tipo I;
 - Hemograma completo;
 - VDRL;
 - Protoparasitológicos.

20. Atestado de Saúde emitido pela junta médica oficial do Município, considerando o candidato “apto” ou “inapto” que somente será emitido em face da apresentação dos documentos e exames relacionada no item 19, ficando o candidato, sujeito a inspeção médica, conforme solicitação.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Agosto de 2015.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 0139/2015

ERRATA DA PORTARIA Nº 117/2015 REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO

PORTARIA Nº 0139/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

ANTONIO ROSA MARINS E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para o servidor, Antonio Rosa Marins Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de MECÂNICO no período de **Onde se lê: 15/07/2015 a 13/08/2015 leia-se : 01/07/2015 a 30/07/2015**, referente ao exercício de 2013,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia **Onde se lê: 14/08/2015 leia-se : 31/07/2015**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 de Agosto de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0140/2015

PORTARIA Nº 0140/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO**SERVIDOR ANTONIO ROSA MARINS E****DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido do servidor, ANTONIO ROSA MARINS Servidor Público Municipal, no cargo de MECÂNICO, lotado na secretaria de Obras, no período de 31/07/2015 a 28/10/2015, referente ao período 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 29/10/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de Agosto de 2015.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 de Agosto de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO – CARTA-CONVITE Nº 002/2015**

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado da Carta-Convite nº 002/2015, cujo objeto trata-se de: Contratação de empresa para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas da Câmara Municipal de Poconé/MT, **data da realização: 04/08/2015 às 11h00min, que teve como vencedora a Empresa ACP Informática LT-DA, CNPJ nº 36.879.070/0001-09, com valor global de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).**

Poconé – MT, 05 de agosto de 2015.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2015**

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar do município de Poconé, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poconé, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Leis Federal n.º 8.069/1990 e 12.696/2012, Resolução nº 170/2014 CONANDA, e Lei Municipal n.º 904/93, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A abertura das inscrições e estabelecer as normas do Processo Eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar, previsto nas Leis Federal n.º 8.069/90 e 12.696/2012, Resolução nº 170/2014 CONANDA e Lei Municipal n.º 904/93 e recomendação do GT Nacional instituído por meio da Portaria 241/2014 da Secretaria dos Direitos Humanos, CONVOCA todos os interessados a se inscreverem na forma das nominadas Leis e do presente Edital, ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Poconé.

I – ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO

Art. 1.º - O Processo Eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar estará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e sob a fiscalização do Ministério Público conforme Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º - Serão escolhidos 05 (cinco) titulares e suplentes para mandato de 04 (quatro) anos com direito a uma recondução mediante novo processo de escolha.

Art. 3.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará 08 (oito) conselheiros, para junto com o seu presidente, formarem uma comissão especial, encarregada da condução de todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, incluindo seleção prévia, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração de votos e denominada de Comissão Eleitoral.

§ 1.º - A Comissão Eleitoral será integrada e presidida pelo Presidente do CMDCA.

§ 2.º - Compete a Comissão Eleitoral;

a) Organizar e coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração dos votos; b) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes; c) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral; d) Providenciar a logística necessária para a realização das eleições; e) Decidir dos recursos e impugnações; f) Designar os membros das Mesas Receptoras dos votos; g) Providenciar as credenciais para os fiscais; h) Decidir os casos omissos neste Edital.

III – DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 4.º - O Processo de Escolha se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:

a) 1.ª etapa: inscrição; b) 2.ª etapa: prova escrita; c) 3.ª etapa: eleição. **IV - DO CANDIDATO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

Art. 5.º - Os requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar e os documentos a serem apresentados para participar do processo eletivo são:

	Requisitos	Documentos
I	Reconhecida idoneidade moral;	Atestado de antecedentes criminais*
II	Idade superior a 21 anos;	Cópia de documento oficial com foto ou certidão de nascimento ou casamento, acompanhado do original para conferência;

III	Residir no Município de Poconé há mais de 02 (dois) anos;	Cópia da conta de água ou luz ou telefone ou ainda extratos bancários, acompanhado do original para conferência. OBS: Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de dois anos;
IV	Ter habilidade no trato com crianças e adolescentes;	Declaração de entidades governamentais, instituição pública ou privada e entidades não governamentais, que comprove que o candidato tenha habilidade no trato com crianças e adolescentes;
V	Ter no mínimo Ensino Médio (2.º Grau Completo) ou curso equivalente concluído;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, acompanhado do original para conferência;
VII	Estar em gozo dos direitos políticos;	Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - www.tse.gov.br
VIII	Possuir conhecimento de informática;	Cópia de Certificado de conclusão de Cursos de Informática ou declaração de que esta cursando, bem como matriculado em curso de informática;
IX	Estar quite com o serviço militar para o sexo masculino;	Apresentação da cópia da Carteira de Reservista acompanhada do original para conferência;
X	Estar em pleno gozo de aptidões físicas e mentais;	Apresentação de atestado expedido por médico do trabalho e psicológico (original);*
XI	Não ter sido apenas com perda de mandato de conselheiro tutelar;	Apresentação de declaração expedido pelo CMDCA;
XII	Não ocupar outro cargo eletivo e manter dedicação exclusiva.	Apresentação de declaração comprovando a inexistência de outro vínculo empregatício.

Parágrafo 1º - Na falta de qualquer documento acima especificado, não será efetivada o registro da candidatura.

Parágrafo 2º - Os documentos constantes do Artigo 5º - item I e X, seguidos de asterisco, deverão ser apresentados pelos candidatos após **aprovação** no pleito eleitoral, como requisito básico para **nomeação**.

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6.º - As inscrições estarão abertas no período de **10/08 a 21/08/2015** e deverão ser efetuadas na Casa dos Conselhos, localizada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, situada a Rua Barão de Poconé, 164, Centro, em Poconé, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 7.º - O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar-se munido das cópias dos documentos pessoais: Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor, bem como dos originais para a conferência, para o preenchimento do requerimento da Inscrição, cópia da conta de água ou luz ou telefone ou ainda extratos bancários, acompanhado do original para conferência (deverá ser apresentado um comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de dois anos), declaração de entidade ou instituição pública ou privada que comprove que o candidato tenha habilidade no trato com crianças e adolescentes, cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, acompanhado do original para conferência, Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - www.tse.gov.br, Cópia de Certificados de Cursos de Informática, acompanhados dos originais para conferência, Apresentação da cópia da Carteira de Reservista acompanhada do original para conferência, Apresentação de declaração expedido pelo CMDCA, Apresentação de declaração comprovando a inexistência de outro vínculo empregatício.

§ 1.º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

§ 2.º - As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente constituído, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da Cédula de Identidade original do Procurador.

§ 3.º - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, ou e-mail ou fora do período estabelecido neste Edital.

§ 5.º - Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará em indeferimento da inscrição, bem como serão anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral, fará publicar no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na Casa dos Conselhos localizada na sede do CREAS os nomes dos candidatos que requereram inscrição, remetendo cópia ao Ministério Público para apreciação.

§ 1.º - Em seguida, a Comissão Eleitoral fará publicar edital contendo os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, o qual será afixado no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na Casa dos Conselhos localizada na sede do CREAS, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação e afixação do edital, para pedido de recursos da decisão que deferiu ou indeferiu as inscrições, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pelo plenário do Conselho de Direitos.

§ 2.º - A seguir, será feita a apreciação dos recursos, o qual será enviado ao Ministério Público Estadual, com o resultado final dos recursos analisados e a relação dos candidatos pré-aprovados.

Art. 9º - A Comissão eleitoral fará publicar no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e na Casa dos Conselhos o resultado final com o nome dos candidatos aprovados para a realização da prova escrita.

VI – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10º - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, cônjuge, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII - DAS PROVAS

Art. 11 - A prova escrita destina-se a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio 2016/2019.

§ 1.º - A prova escrita constará de 30 (trinta) questões de legislação específica sobre o Estatuto da Criança e Adolescentes e uma produção de texto.

§ 2.º - A nota da prova escrita será a soma entre acertos das questões de múltipla escolha e a nota da produção de texto.

§ 3.º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia ora de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade com foto e do comprovante de inscrição.

§ 4.º - O fechamento dos portões será às 8 horas, sendo que após esse horário, não será permitida a entrada sob quaisquer circunstâncias.

§ 5.º - Somente será permitido o ingresso na sala de prova ao candidato que comprovar sua identidade, mediante apresentação de um documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteiras de Conselho de Classe).

Art. 12 - Será excluído do concurso o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova; II - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; III - Não apresentar pelo menos um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova; IV - Ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal; V - Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma; VI - Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, agenda eletrônica ou similares, telefone celular, notas ou impressos, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico e/ou de comunicação; VII - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; VIII - Não devolver integralmente o material solicitado;

IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

§ 1.º - As salas de prova e corredores de acesso, bem como os sanitários serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas, sem a comprovada autorização ou credenciamento para participação.

§ 2.º - O candidato deverá seguir todas as orientações prestadas pelos responsáveis pela aplicação da prova. A folha de resposta deverá ser preenchida unicamente com caneta azul ou preta, devendo as alternativas ser assinaladas conforme instruções expressas na capa do caderno de questões e na própria folha de resposta. Não serão avaliadas e/ou computadas as respostas a lápis, com rasuras ou emendas (ainda que legíveis), observações ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

§ 3.º - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

§ 4.º - Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha de Respostas e a produção de texto.

§ 5.º - Não haverá segunda chamada para a prova escrita, não importando os motivos alegados, sendo que a ausência do candidato acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar.

§ 6.º - Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada em locais diferentes daquele designado pelo Edital;

Art. 13 - A prova escrita será aplicada no dia **30/08/2015** (domingo), nas dependências da Escola Estadual General Caetano de Albuquerque, situada na Praça da Matriz, Centro, no horário das 8 às 12 horas.

§ 1.º - O candidato somente poderá ausentar-se da sala após 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos até que o último entregue a prova.

§ 2.º - O gabarito será fixado no mesmo local, após o término da prova.

§ 3.º - O prazo para recursos será de dois dias úteis, contados da publicação do gabarito, sendo que os recursos contra o mesmo ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral.

§ 4.º - Os recursos deverão ser protocolados na Casa dos Conselhos, localizado na sede do CREAS, no horário de expediente normal.

§ 5.º - Ultrapassando o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos, no átrio da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e na sede do Conselho Tutelar.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14 - Serão considerados aptos a participarem da etapa seguinte os candidatos que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Escrita.

IX – DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 15 - A propaganda será permitida nos moldes do Código Eleitoral 14.737 de julho de 1965, art. 240 e 256.

§ 1.º - A propaganda eleitoral deve ter como objetivo único o papel do conselheiro tutelar, a experiência do candidato no trato das questões envolvendo crianças e adolescentes, bem como informes gerais sobre o processo de escolha.

§ 2.º - Os candidatos somente poderão fazer propaganda eleitoral, mediante panfletos de tamanho máximo de 210x297mm (tamanho formato A4), sendo vetado qualquer outro tipo de propaganda e publicidade, conforme legislação vigente.

§ 3.º - Não será permitido qualquer tipo de propaganda que implique em aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§ 4.º - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro.

Art. 16 - A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos.

§ 1.º - Será, porém, vedado o abuso do poder econômico e do poder político e todas as despesas feitas em propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto ao Conselho de Direitos, na forma contábil.

§ 2.º - Constatada infração aos dispositivos acima, o Conselho de Direitos, avaliando os fatos, poderá cassar o mandato do candidato infrator.

§ 3.º - Fica vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas que estejam abertos a todos os candidatos.

§ 4.º - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção de eventuais locais indicados pela Prefeitura Municipal, nos quais todos os candidatos possam utilizar em iguais condições.

X - DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos mediante processo eleitoral, por voto secreto, facultativo e universal de todos os eleitores inscritos na circunscrição eleitoral do Município de Poconé.

Art. 18 - Poderão votar todos os eleitores do Município de Poconé, maiores de 16 anos, mediante comprovação através de Título Eleitoral e documento oficial de identificação com foto.

Art. 19 - A Comissão Eleitoral publicará no átrio da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e na sede da Casa dos Conselhos, a relação dos candidatos aptos para participar da terceira etapa do processo eletivo, fixado o prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer eleitor.

§ 1.º - Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados a Comissão Eleitoral para a manifestação no prazo de 02 (dois) dias.

§ 2.º - Acatada a impugnação pela Comissão Eleitoral, caberá ao candidato impugnado apresentar recurso ao mesmo órgão, fazendo prova de tudo o que for alegado, sendo a decisão final irrecurável e proferida no prazo de 02 (dois) dias contados da apresentação do recurso.

§ 3.º - Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral publicará edital com a relação dos candidatos aptos a participar da eleição.

Art. 20 - As eleições serão realizadas no dia **04/10/2015** no horário das 8 às 17 horas, nas dependências da Escola Estadual General Caetano de Albuquerque, situada no endereço já mencionado anteriormente.

Parágrafo Único - Cada eleitor poderá votar em apenas **um** candidato regularmente inscrito, conforme relação divulgada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 21 - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão utilizadas urnas comuns.

Parágrafo Único - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Poconé, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 22 - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos, salvo os membros da Comissão Eleitoral ou o representante do Ministério Público.

Art. 23 - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplente.

§ 1.º - Havendo o empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 2.º - Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

XI – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 24 - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 25 - A apreciação de eventuais impugnações que forem apresentadas pelos candidatos, no momento da apuração, serão decididas, de pronto pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 26 - Será divulgado o resultado completo, com o nome de todos os candidatos concorrentes e sufrágios recebidos, obedecendo sempre à ordem dos mais votados.

Parágrafo Único - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 27 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia **10 de janeiro de 2016** pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente do CMDCA, em sessão solene, em local a ser divulgado, a contar da publicação do resultado final.

XII – DO CARGO

Art. 28 - Os Conselheiros Tutelares exercerão mandato eletivo e serão considerados do quadro de servidores públicos em regime especial da administração municipal.

§ 1.º - As atribuições são as constantes na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente sem prejuízo das demais leis correlatas.

§ 2.º - O exercício da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

XIII – DA REMUNERAÇÃO

Art. 29 - Os conselheiros tutelares eleitos receberão a **remuneração** no valor de **R\$ 1.030,96 (hum mil, trinta reais e noventa e seis centavos)**, para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo 08 (oito) horas diárias, além de plantões de atendimento, nos termos da legislação vigente.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Todos os atos e publicações referentes a este processo serão publicados no átrio da Prefeitura Municipal de Poconé, no mural da Casa dos Conselhos, onde fica a sede do CMDCA.

Art. 31 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 32 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 33 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Eleitoral das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 34 - As provas serão formuladas por Comissão Especial da área da Assistência Social e Educação habilitado(s) com larga experiência e comprovada reputação e idoneidade.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo de Eleição, composta por membros do CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.

Poconé, 04 de agosto de 2015.

Rosângela Aparecida Campos de Oliveira

Presidente do CMDCA

PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES – QUADRIÊNIO 2016/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ SEXO: () F () M

CÉDULA DE IDENTIDADE _____ ESTADO CIVIL _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ TELEFONE _____

E-MAIL: _____

FILIAÇÃO: MÃE: _____

PAI: _____

Declaro conhecer e concordar integralmente com todos os dispositivos legais e regulamentares relativos ao Edital n.º 001/2015, assumindo, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

Poconé-MT., ____/____/2015.

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Senhor Gonçalo Beijo da Costa Nunes, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2014; e,

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Câmara Municipal de Poconé-MT, localizado na Praça da Matriz, nº 344, Centro, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste ato, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poconé, para apresentar documentos e habilitação exigida para tomar posse no cargo.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato classificado convocado no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º O candidato convocado é o seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
Edson Matsubara	Assistente Administrativo	4º

Art. 3º No ato da nomeação, o Candidato deverá apresentar resultados de exames e documentos abaixo relacionados:

Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastros de Pessoa Física;

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos....;

Declaração de posse de bens até esta data;

Cartão do PIS/PASEP;

Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

Prova de registro no conselho de respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 03 de agosto de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

P r e s i d e n t e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

OBJETO: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela CONTRATANTE, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: CENTROESTE AMBIENTAL - COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME

CNPJ: 09.255.903/0001-98

VIGÊNCIA: 05/01/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 665,00 Mensais

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: José Flávio Gonçalves Almeida – Responsável Técnico Pontal do Araguaia-MT, 05 de Janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015

Processo Administrativo Licitatório nº 03/2015, modalidade PP nº 01/2015

OBJETO: Adesão ao PP-SRP Nº 062/2014- Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Ação Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA

CNPJ: 14.931.018/0001-11

VIGÊNCIA: 06/04/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 110.000,00

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: RODRIGO GHEM – Sócio-Proprietário

Pontal do Araguaia-MT, 06 de Abril de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015

Processo Administrativo Licitatório nº 10/2015, modalidade Pregão Presencial nº 03/2015

OBJETO: Manutenção do Transporte Escolar para atender os Programas FEE e PNAT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: VALDIVINO BARBOSA DA SILVA – O GOIANO – ME

CNPJ: 00.045.617/0001-23

VIGÊNCIA: 24/06/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 79.435,00

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: Valdivino Barbosa da Silva – Sócio-Proprietário

Pontal do Araguaia-MT, 24 de Junho de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1530/2015

“Dispõe sobre nova estruturação do Conselho Previdenciário do FUNAPEM e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

1. Considerando o disposto da Lei Municipal nº 571/2010, de 09/12/2010, que altera a Lei Municipal nº 414/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência, em seu artigo 66, § 1º;

2. Considerando a reunião realizada em 12/06/2015, para escolha dos representantes dos segurados ativos e inativos, num total de 06 (seis) componentes; e

3. Considerando a indicação dos Poderes Executivo e Legislativo, com 02 (dois) segurados representantes de cada Poder;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Os membros relacionados abaixo, compõem o **Conselho Previdenciário do FUNAPEM:**

I – Titulares:

Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte;

Carlos Silva de Sousa;

Carlos Jesus Ferreira de Oliveira;

Arnaldo Rodrigues de Souza;

Magaly de Sousa Negreiro Lima;

Thiago Assis da Silva;

Adolfo Delfino de Sousa;

Fidelma Campos Vieira;

II- Suplentes:

Atanael Rodrigues de Souza

Rosa Cristina Mendes da Silva.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1169/2013, respectivamente de 05/03/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 31 de julho de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1532/2015

"Dispõe sobre convocação para a VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, em conjunto com a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETO:

Art. 1.º - Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **07/08/2015** das 08:00h às 17:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Palácio "Samita Parreira da Silva". Tendo como tema central "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Agosto de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

MAGALY SOUSA NEGREIRO LIMA

Presidente do COMAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2015

Processo Administrativo Licitatório n.º 14/2015, modalidade Convite n.º 04/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palco, Som e Iluminação para realização do Festival de Praia – Praia da Arara 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: SPAÇO EVES LTDA-ME

CNPJ: 05.000.837/0001-54

VIGÊNCIA: 08/07/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 55.000,00

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: Everaldo Antonio Santolin – Sócio-Proprietário

Pontal do Araguaia-MT, 08 de Julho de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 014 E 015/2015

OBJETO: Contrato de Pessoal por tempo determinado, autorizado pela Lei Municipal n.º 783/2015 de 19/05/2015 e Lei Municipal n.º 786/2015 de 11/06/2015.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT, nome de fantasia Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - CNPJ: 33.000.670/0001-67:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Nº CONT	CARGO	VIGÊNCIA	SALÁRIO R\$	SERVIDOR
014/2015	Preparador Eleitoral	01/07 a 31/12/2015	1.576,00	Danielle Ferreira de Matos

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nº CONT	CARGO	VIGÊNCIA	SALÁRIO R\$	SERVIDOR
015/2015	Operador de Máquinas	01/07 a 31/12/2015	1.500,00	José Sergio Pimenta da Silva

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2015

Processo Administrativo Licitatório n.º 12/2015, modalidade Convite n.º 03/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, atendendo as necessidades de divulgação de campanhas, programas entre outras ações de utilidade pública para diversas Secretarias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: PAULO LEONEL DE MELO-03596753104

CNPJ: 17.613.212/0001-47

VIGÊNCIA: 19/06/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 24.800,00

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: Paulo Leonel de Melo – Proprietário

Pontal do Araguaia-MT, 19 de Junho de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2015

Processo Administrativo Licitatório n.º 08/2015, modalidade Tomada de Preços n.º 03/2015

OBJETO: contratação de empresa objetivando a Execução da Obra de Construção de um Centro de Múltiplo Uso no Município de Pontal do Araguaia, conforme Convênio n.º 060/2014/SECID.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: MAR - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 07.670.182/00001-57

VIGÊNCIA: 22/05/2015 a 03/07/2015

VALOR: R\$ 438.045,05

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: Ronievon Miranda da Silva Junior – Sócio-Proprietário

Pontal do Araguaia-MT, 22 de Maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015**

Processo Administrativo Licitatório n.º 07/2015, modalidade Tomada de Preços n.º 02/2015

OBJETO: contratação de empresa objetivando a Execução da Obra de Recuperação de Edificações Públicas – Reforma da Antiga Escola São Miguel, conforme Convênio n.º 059/2014/SECID.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

CNPJ: 11.987.065/0001-99

VIGÊNCIA: 19/05/2015 a 26/06/2015

VALOR: R\$ 478.998,81

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: Arlindo Domingos da Silva – Sócio-Proprietário

Pontal do Araguaia-MT, 19 de Maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015**

Processo Administrativo Licitatório n.º 06/2015, modalidade Tomada de Preços n.º 01/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para a Execução de Obra de Reforma e Revitalização da Praça Jonas Pinheiro, conforme Convênio n.º 056/2014-SECID.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

CNPJ: 11.987.065/0001-99

VIGÊNCIA: 15/05/2015 a 26/06/2015

VALOR: R\$ 249.799,97

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: Arlindo Domingos da Silva – Sócio-Proprietário

Pontal do Araguaia-MT, 15 de Maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015**

Processo Administrativo Licitatório n.º 09/2015, modalidade Convite n.º 02/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Música para Ministrar Aulas de Violão, Teclado, Flauta, Contrabaixo e Cavaquinho, e Aulas de Canto para Formação do Coral, atendendo os Programas do SCFV: Projovem, Peti, Grupo da Terceira Idade e Comunidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **RENATO GOMES DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME**

CNPJ: 15.012.026/0001-27

VIGÊNCIA: 07/05/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 32.000,00

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: Renato Gomes de Oliveira – Sócio-Proprietário

Pontal do Araguaia-MT, 07 de Maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015**

Processo Administrativo Licitatório n.º 05/2015, modalidade PP n.º 02/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Escolar para atender os alunos da zona rural da Região da Atoladeira, veículo com capacidade mínima de 16 lugares, pelo período conforme constam os dias letivos do Calendário Escolar-2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **MAR - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

CNPJ: 07.670.182/00001-57

VIGÊNCIA: 23/04/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 99.000,00

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: Ronievon Miranda da Silva Junior – Sócio-Proprietário

Pontal do Araguaia-MT, 23 de Abril de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015****OBJETO:** contratação de empresa prestadora de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Administração Pública.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **GILMAR MOURA DE SOUZA-ME**

CNPJ: 18.446.326/0001-02

VIGÊNCIA: 20/03/2015 a 31/03/2016

VALOR: R\$ 84.000,00

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: Gilmar Moura de Souza – Proprietário

Pontal do Araguaia-MT, 20 de Março de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015**

Processo Administrativo Licitatório nº 02/2015, modalidade **Dispensa nº 01/2015**

OBJETO: a Locação de um Imóvel Residencial contendo 06 (seis) peças, situado na Av. Governador Dante Martins de Oliveira nº 33, Setor João Rocha, Pontal do Araguaia – MT, que se destina à **instalação do Posto Policial de Pontal do Araguaia/MT.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADO: WILSON ALMEIDA DE ÁVILA

CPF: 071.231.080-00

VIGÊNCIA: 20/02/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 9.000,00

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: Wilson Almeida de Ávila – Proprietário

Pontal do Araguaia-MT, 20 de Fevereiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015**

Processo Administrativo Licitatório n.º 01/2015, modalidade Convite n.º 01/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços técnicos profissional no ramo de engenharia para acompanhar e fiscalizar as obras/serviços referente a execução dos Contratos de Repasse dos Ministérios de Turismo e das Cidades nºs: 276.889-64/2008, 264.931-21/2008, 281.482-55/2008, 302.624-26/2009, 315.455-61/2009, 313.034-15/2009, 312.968-92/2009 e 0334726-21/2010, dos convênios de ampliação e reforma de postos de saúde nºs: 021/2013, 023/2013, 024/2013 e demais obrigações pertinentes a área de engenharia referente a municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: G. D. GUIRRA EIRELI – ME

CNPJ: 20.124.606/0001-46

VIGÊNCIA: 15/01/2015 a 31/12/2015

VALOR: R\$ 60.000,00

Assinam pelo Contratante: Divina Maria da Silva Oda – Prefeita Municipal e pela Contratada: Getonio Dias Guirra – Sócio-Proprietário

Pontal do Araguaia-MT, 15 de Janeiro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público a Primeira Retificação ao Edital de Abertura, que será regida pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Leis Municipais vigentes e pertinentes, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Abertura conforme abaixo descrito. Onde-se lê:

	2- DOS CARGOS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS.					
Vigia	40h/Sem	08	00	05	Nível Elementar Completo	R\$ 800,00
Agente Administrativo	40h/Sem	08	00	02	Nível Médio Completo	R\$ 841,07

Leia-se:

Vigia	40h/Sem	07	01	05	Nível Elementar Completo	R\$ 800,00
Agente Administrativo	40h/Sem	07	01	02	Nível Médio Completo	R\$ 841,07

Onde-se lê:

5- DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1- Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1- Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público Classificatório.

5.1.1.1- Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou cargo.

Leia-se:

5- DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1- Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Nº 7.853/89 e Lei Complementar Nº 114, de 25 de Novembro de 2002. é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1- Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89 e Lei Complementar Nº 114, de 25 de Novembro de 2002, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público Classificatório.

5.1.1.1- Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,7 (sete décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,7 (sete décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,7 (sete décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou cargo.

Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

Ponte Branca, 05 de agosto de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Mun

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado do

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Homologação das Isenções, nos seguintes termos:

Art. 1° Consta no Anexo I a lista de candidatos que tiveram sua solicitação de isenção

homologadas após o julgamento dos recursos contra o deferimento das isenções.

Art. 2° Consta no Anexo II as respostas aos recursos interpostos contra o deferimento das

isenções.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

Ponte Branca, 29 de julho de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE ISENÇÕES HOMOLOGADAS

N° Inscrição	Nome do Candidato	RG	CARGO
83631	HELENA DASILVA MENDES	28058491	Agente Administrativo
83490	RICARDO MORAES DAVID	20784740	Agente Administrativo
83926	PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	18693890	Agente Comunitário de Saúde-micro área 2 Bairro: Baixo Centro e Bairro Tamburiu
83928	PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	18693890	Agente de Combate às Endemias
83982	VALDIR RIGOLIN	60146454	Agente de Combate às Endemias
83424	VENICIO CORREIA JUNIOR	18693784	Agente de Combate às Endemias
83884	CLEONICE SILVA LIMA	18742122	Agente de Serviços Gerais
83857	KATIELLE DOMINGOS DE FREITAS	17223393	Agente de Serviços Gerais
83864	LUCELINA FLAVIO DE JESUS	2852275	Agente de Serviços Gerais
83951	MARLI ROSA DE SOUZA	760049	Agente de Serviços Gerais
83526	VANDERLEIA ROSA DE JESUS	18695477	Agente de Serviços Gerais
83454	KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA	14817960	Assistente Social
83629	ALINE SCHORRO	16667387	Controlador Interno
83597	GENILDO TAVARES DE FREITAS	10630961	Controlador Interno
83851	VILSON FELIPE DA SILVA	13821431	Controlador Interno
83425	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA	17707307	Controlador Interno

83654	JESSICA BORGES DA SILVA	2273216	Enfermeiro
83944	LIDIANE SOUZA BERNARDES	5395382	Enfermeiro
83651	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	17215862	Enfermeiro
83931	LUZIA BASTOS DA SILVA	10237810	Fiscal de Tributos
83958	MARINA PEIXOTO GOMES	16449169	Fiscal de Tributos
83990	GISLEY NONATO DA SILVA	12577154	Fisioterapeuta
83888	MARIANE MARIA DE JESUS	27042120	Gari
83749	GILSON DA SILVA COSTA	3,38703E+11	Motorista Veículo Pesado-Sec. de Educação
83817	ADRIELLY FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA	5940513	Nutricionista
83932	MARISA APARECIDA DE SOUZA	344630316	Nutricionista
83733	RAQUEL BRETANHA JUNKER	16806069	Nutricionista
83963	ANGELICA CAROLINA FERREIRA DA COSTA SILVA	20252269	Odontólogo
83683	DANILO OLIVEIRA BORGES	4960917	Professor-Sec. de Educação
83794	DIONISIO FERREIRA LIMA	854407	Professor-Sec. de Educação
83955	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	4687302	Professor-Sec. de Educação
84008	MARIO VENICIUS DE FARIA	12318663	Professor-Sec. de Educação
83979	DIVANILSA DE ALMEIDA CATRINCH	681443	Técnico Administrativo-Sec. de Educação
83915	EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN	530295	Técnico Administrativo-Sec. de Educação
83976	EVANILTON DOS SANTOS VASCONCELOS	16983424	Técnico Administrativo-Sec. de Educação
83984	SUELEN FREIRE DE ALMEIDA	20540841	Técnico Administrativo-Sec. de Educação
83664	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	22497854	Técnico em Radiologia
83890	LUKAS WAMBASTEN DOMINGOS NOGUEIRA	22405798	Vigia

ANEXO II RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES

N° Protocolo: 20150725.181926.83471.172.505.70123

Resposta: A MGA Concursos Públicos em resposta ao recurso interposto esclarece que, o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do candidato através do número do NIS é concedido pelo SISTAC (Sistema de isenção de taxa de concurso) do MDS Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome, e empresa remete os dados para o SISTAC e recebe as respostas e apenas as reproduz. A resposta a solicitação da candidata foi 7 - NIS não é o da pessoa O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita informada familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada, pois o número cadastrado em vossa solicitação que consta em nosso banco de dados é 23638559757. Sendo assim, recurso indeferido.

N° Protocolo: 20150728.143431.83958.172.505.70567

Resposta: A MGA em resposta ao recurso esclarece que, o nome do candidato já consta na lista de isentos.

Portanto, recurso indeferido.

N° Protocolo: 20150728.183054.90056.172.505.76224

Resposta: Em resposta ao recurso a MGA Concursos Públicos esclarece que, não consta em nosso banco de dados solicitação do candidato, o mesmo deveria ter requisitado sua isenção durante o período previsto no edital de abertura. Sendo assim, recurso indeferido.

N° Protocolo: 20150728.195505.83425.172.505.70070

Resposta: Em resposta ao recurso interposto a MGA Concursos esclarece que, em Consulta ao SISTAC do novo número de NIS informado foi deferida a isenção, sendo lançado na lista de candidatos com a isenção homologada. Sendo assim, **recurso deferido**.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

REGISTRO DE PREÇOS – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO CP II, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E IMOVEIS PUBLICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de CIMENTO CP II, para manutenção de vias urbanas e imóveis públicos conforme termo de referencia conforme as especificações do Termo de Referência em anexo. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeiro até às **09:00** horas (Horário Oficial de Ponte Branca – MT), do dia **18 de Agosto de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, na Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou via e-mail: licitacaopb@hotmail.com

Ponte Branca - MT, 06 de Agosto de 2015.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

DECRETO Nº 034/2015

DECRETO Nº 034/2015, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre determinação

de Feriado e ponto facultativo nas repartições municipais

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município

Estabelece Feriado e Ponto Facultativo nos dias 06 e 07 de agosto de 2015 (quinta e sexta feira) nas repartições municipais

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal dia 06 de agosto. Em comemoração ao Padroeiro de nossa cidade Senhor Bom Jesus da Lapa.

Parágrafo Único – Decreta ainda Ponto Facultativo dia 07 de agosto nas repartições públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 06 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 05 dias do mês de agosto de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 074/2015

Contratada: Irlani Evangelista de Araújo Costa

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 971,76

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 062/2015

Contratada: Katiane de Oliveira Macedo Barcelos

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/2015

Contratada: Benilda Almeida Oliveira

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/2015

Contratada: Marieda da Silva Ribeiro

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

AVISO PREGÃO N.100/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.269/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 100/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 20 de agosto 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 20 de agosto de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 05 de agosto de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 029/2015

Contratada: Mary Marmo da Silva

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.457,54

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2015

Contratada: Abigail de Candio Magio

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 072/2015

Contratada: Daiane Almeida Cruz

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 086/2015

Contratada: Eliane da Silva Carvalho

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 724,91

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 124/2015

Contratada: Leila Dantas de Oliveira

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 120/2015

Contratada: Eliene Pereira de Oliveira Candido

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 108/2015

Contratada: Piedade Firmina Passo Ravagnani

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 100/2015

Contratada: Alessandra Dias dos Santos

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Manut Inf Escolar (Zeladora)

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 724,91

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 103/2015

Contratada: Leidimar Oliveira Nascimento

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Nutrição Escolar (Merendeira)

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 724,91

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2015

Contratada: Genilza Alipio da Silva

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 070/2015

Contratada: Josimar Oliveira Josino

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 119/2015

Contratada: Jhenifer Murtinho Maia

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 029/2015

Contratada: Mary Marmo da Silva

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.457,54

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 101/2015

Contratada: Claudeli Ramalho Borges Maia

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 099/2015

Contratada: Valdeci Alves

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Manut Inf Escolar (Zeladora)

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 724,91

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 097/2015

Contratada: Maria Aparecida Gonçalves Garcia Silva

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2015**Contratada:** Deise Pereira da Rocha**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 096/2015**Contratada:** Silvane Alves de Oliveira**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Manut Inf Escolar (Zeladora)**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 724,96**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 089/2015**Contratada:** Elen Karine Orlando Brum**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 842,49**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 090/2015**Contratada:** Keila Silva Baca dos Santos**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 842,49**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/2015**Contratada:** Jhenifer Soares Silva**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 842,49**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 084/2015**Contratada:** Eunice Moura Barbara**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Manut Inf Escolar (Zeladora)**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 724,91**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 125/2015**Contratada:** Fabrisia da Silva Medeiros**Objeto:** Contratação imediata de servidores dispensando-se o processo seletivo por tratar-se de situação**Emergencial. Vigilância****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 724,91**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 073/2015**Contratada:** Conceição Barbosa de Brito Chaves**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 842,49**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 081/2015

Contratada: Patrícia Garcia Duarte

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Técnico em Multimeios Didáticos

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 971,74

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2015

Contratada: Adeita de Souza Silva

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.457,54

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 076/2015

Contratada: Marcilene Barbosa Prates

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/201

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 039/2015, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30/09/2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE ADESAO N.º. 040/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 024/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 030/2014/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT

DATA: 30/07/2015

PRAZO: 30/09/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 093/2015

Contratada: Josiane da Silva Valle

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JULHO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º. 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE PONTES E LACERDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE PARCERIA N.º. 001/2015, PODENDO OS RESPETIVOS DESCONTOS SER EFETUADOS NOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2015 PARA AS CARTELAS ADQUIRIDAS A PARTIR DESTA DATA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE PARCERIA N.º. 001/2015

DATA: 29/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2015

Contratada: Maxima Regina da Silva

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 063/2015

Contratada: Neuma Joelma de Souza

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 971,76

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2015

Contratada: Rosineide Aparecida Cassiano

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.457,54**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 060/2015****Contratada:** Eliane Ribeiro Alves**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 971,76**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 059/2015****Contratada:** Celia Aparecida de Andrade Almeida**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.457,54**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 028/2015****Contratada:** Geraldo Deziderio Atanazio**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professor**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.457,54**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 057/2015****Contratada:** Zildete Nogueira da Silva Vilalba**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 842,49**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015**CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS N.005/2015**

(PROCESSO N.236/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Presidente da Comissão de Licitação JOSÉ BERION, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento da Tomada de Preços n.005/2015, por ser deserta. Pontes e Lacerda/MT, 05 de agosto de 2015.

José Berion – Presidente CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 056/2015****Contratada:** Eliane Pereira de Jesus**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 055/2015****Contratada:** Renata Leite Nunes**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 054/2015****Contratada:** Sonia Maria Quintino**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.457,54**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2015****Contratada:** Lizandra Paula Arruda Bana**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.457,54**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2015**Contratada:** Cíndia Severiano Coelho Souza**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 842,49**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 052/2015**Contratada:** Simone Maria de Souza**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 842,49**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 051/2015**Contratada:** Marcela Zoratti de Souza**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 050/2015**Contratada:** Anderson Marques Rodrigues**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professor**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.056,93**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 049/2015**Contratada:** Catiane Vieira de Souza**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 048/2015**Contratada:** Rosalina de Fatima da Silva**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 046/2015**Contratada:** Alcione Alves Franco da Costa**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professor**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.056,93**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 045/2015**Contratada:** Elizane Lopes Pinto dos Santos**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 044/2015**Contratada:** Cintia de Souza

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 043/2015

Contratada: Gislaíne Mara Pastor

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 042/2015

Contratada: Maria Jacintha Mayeda

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/2015

Contratada: Joel Avila dos Santos

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professor

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 040/2015

Contratada: Mercedes Aparecida da Silva

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2015

Contratada: Isabel Rosa Machado Neves

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 039/2015

Contratada: Nilcelia Montalvão Rocha

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.457,54

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 038/2015

Contratada: Elania Aparecida da Maia Oliveira

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.457,54

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 064/2015

Contratada: Nemaflavia Gomes Feitoza

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 036/2015

Contratada: Selma de Paula e Silva

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 066/2015

Contratada: Magno de Andrade Almeida

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professor

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 033/2015

Contratada: Maria Jose Soares da Silva

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 104/2015

Contratada: Sonia Dalva Pinto de Aquino

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Nutrição Escolar (Merendeira)

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 724,91

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 065/2015

Contratada: Fabiana Corina Costa Moraes

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 067/2015

Contratada: Valdete de Oliveira

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 110/2015

Contratada: Luci Meire Nunes Rondon Garcia

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

AVISO PREGÃO N.101/2015

PROCESSO N.270/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 101/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES E NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 21 de agosto 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 21 de agosto de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 05 de agosto de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 068/2015

Contratada: Ellen Cristiane de Souza

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 071/2015

Contratada: Rita de Cassia Ribeiro de Siqueira

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 037/2015

Contratada: Aparecida Claudia de Souza Santos

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/2015

Contratada: Helena Barbosa Santiago

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 094/2015

Contratada: Jessica Debora de Campos

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

das através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Técnico em Desenvolvimento Infantil

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 971,74

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 077/2015

Contratada: Wellington Mendes Siqueira

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 126/2015

Contratada: Sebastião Pereira de Souza

Objeto: Contratação imediata de servidores dispensando-se o processo seletivo por tratar-se de situação

Emergencial. Vigilância

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 724,91

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 069/2015

Contratada: Valdineia Lopes da Silva Deiro

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015

Prazo: 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 047/2015

Contratada: Graciele Rosa de Jesus

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 085/2015**Contratada:** Bianca Moura Barbara**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Manut Inf Escolar (Zeladora)**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 724,91**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 058/2015**Contratada:** Daura Jane Gomes Feitoza**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professora**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.457,54**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – JULHO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 083/2015**Contratada:** Marli Barbosa Prates**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Nutrição Escolar (Merendeira)**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 724,91**Data:** 30/07/2015**Prazo:** 31/12/2015

RESULTADO PREGÃO N.090/2015

PROCESSO N.º241/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS, PARECERES, DEFESAS DO MUNICÍPIO EM AÇÕES CÍVIS PÚBLICAS, DEFESAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS, CGU, E DE PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E QUE TRAMITEM EM SEGUNDA INSTÂNCIA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 05/08/2015; sagrou vencedora a empresa M A S E

SILVA-ME, vencedora do item 01, com valor mensal de R\$9.000,00 (nove mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 05 de agosto de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/
2015-SRP Nº 027/2015.**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2015**, cujo objeto é **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação de Empresa habilitada para fornecimento de material de construção, assim como ferramentas destinado a manutenção dos (imóveis) prédios pertencentes a prefeitura municipal de Porto Alegre do Norte/MT, constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 29 de julho de 2015 ocasionou uma Licitação Deserta.**

Porto Alegre do Norte/MT, 04 de Agosto de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/
2015-SRP Nº 025/2015.**

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 025/2015**, cujo objeto é o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Habilitada Para Fornecimento De Refeições Para Atender As Necessidades Do Município De Porto Alegre Do Norte representado pela prefeitura municipal, constantes no anexo i, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 28 de Julho de 2015, consagrou – se vencedora a empresa Nonato's Restaurante LTDA –ME inscrito no CNPJ: 22.059.114/0001-40, totalizando o montante de R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais). Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 04 de Agosto de 2015.**

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/
2015-SRP Nº 024/2015.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-SRP Nº 024/2015.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 024/2015**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa habilitada para fornecimento de manilhas e galerias de concreto, destinada manutenção da rede fluvial, estradas vicinais assim como demais necessidades da secretaria municipal de obras de Porto Alegre do Norte/MT, constantes no ane-**

xo i, no tipo menor preço com julgamento **MENOR PREÇO, POR ITEM**, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreram às 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2015, consagrou – se vencedora a empresa Irides Pereira Luz- ME inscrito no CNPJ: 07.409.540/0001-72, totalizando o montante de R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais). Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 04 de Agosto de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2015-SRP Nº 022/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015-SRP Nº 022/2015.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2015**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão pipa capacidade de 16.000 litros com condutor para prestação de serviços de aguação de vias urbanas, transporte de água aos reservatórios residenciais assim como auxílio nas obras de manutenção e abertura de estradas nas comunidades circunvizinhas pertencentes ao município de Porto Alegre do Norte/MT, constantes no anexo 01-termo de referência do edital, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2015 ocasionou uma Licitação Deserta. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **17/08/2015 às 09h00min.**

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegre-donortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 04 de agosto de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

PROC. ADMINISTRATIVO 057/2015

ADESÃO A ATA DE Nº 05/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 PAG. 250

E DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TCE MATO GROSSO.

ONDE SE- LÊ: 583.200,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS).

LEIA-SE: 518.778.00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 05 DE JULHO DE 2015. **JOSÉ GALVÃO DA SILVA SEBALHO-** PRESIDENTE DA C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 141/2015**

(NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

Art. 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público, destinado a seleção de candidatos para o provimento dos cargos existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Manoel Odir da Cruz – Presidente;

Maria Aparecida Miranda- Secretário

Nilson de Farias – Auxiliar

Anderson Galbeiro – Auxiliar

José Otavio de Campos - Auxiliar

Art. 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo do concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Art. 4º. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do concurso público, processo seletivo simplificado e processo seletivo público.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de Julho de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO I - RREO 3º BIM EXERCICIO 2015

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p 1º)

1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.026.053,97	11.026.053,97	2.500.853,19	0,23	6.943.061,05	0,63	4.082.992,92
RECEITAS CORRENTES	12.649.568,30	12.649.568,30	2.834.099,27	0,22	7.670.911,43	0,61	4.978.656,87
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	374.592,56	374.592,56	138.215,00	0,37	288.410,08	0,77	86.182,48
IMPOSTOS	360.131,62	360.131,62	120.124,93	0,33	239.279,99	0,66	120.851,63
TAXAS	14.460,94	14.460,94	18.090,07	1,25	49.130,09	3,40	-34.669,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	271.708,83	271.708,83	60.367,37	0,22	208.849,84	0,77	62.858,99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVI-PORTO	188.000,00	188.000,00	56.806,16	0,30	168.756,87	0,90	19.243,13
CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Púb	83.708,83	83.708,83	3.561,21	0,04	40.092,97	0,48	43.615,86
RECEITA PATRIMONIAL	124.180,35	124.180,35	163.281,68	1,31	495.533,48	3,99	-371.353,13
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	124.180,35	124.180,35	163.281,68	1,31	495.533,48	3,99	-371.353,13
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.818.807,41	11.818.807,41	2.465.217,65	0,21	6.659.932,49	0,56	5.158.874,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.818.807,41	11.818.807,41	2.361.889,32	0,20	6.530.955,54	0,55	5.287.851,87
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	103.328,33	0,00	128.976,95	0,00	-128.976,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.189,15	58.189,15	7.017,57	0,12	18.185,54	0,31	40.003,61
MULTAS, JUROS E MORA	803,44	803,44	2.794,12	3,48	3.441,38	4,28	-2.637,94
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.713,08	5.713,08	350,66	0,06	4.722,37	0,83	990,71
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	30.828,04	30.828,04	6.682,94	0,22	8.725,55	0,28	22.102,49
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amortiz. I	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DIVERSAS	20.644,59	20.644,59	-2.810,15	-0,14	1.296,24	0,06	19.348,35
RECEITAS DE CAPITAL	134.149,75	134.149,75	0,00	0,00	245.850,00	1,83	-111.700,25
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Externas Contratuais relativo a Prog	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	245.850,00	0,00	-245.850,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	245.850,00	0,00	-245.850,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	134.149,75	134.149,75	0,00	0,00	0,00	0,00	134.149,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	134.149,75	134.149,75	0,00	0,00	0,00	0,00	134.149,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	188.500,00	188.500,00	74.522,61	0,40	220.090,71	1,17	-31.590,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	11.214.553,97	11.214.553,97	2.575.375,80	0,23	7.163.151,76	0,62	4.051.402,21
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	11.214.553,97	11.214.553,97	2.575.375,80	0,23	7.163.151,76	0,64	4.051.402,21
DÁ%FICIT (VI)			0,00		0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.214.553,97	11.214.553,97	2.575.375,80	0,23	7.163.151,76	0,64	4.051.402,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADO)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

(continua)

(Continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.214.553,97	2.594.880,24	13.809.434,21	3.948.621,40	8.014.196,32	2.134.450,58	5.861.594,89	0,42	7.947.839,32
DESPESAS CORRENTES	10.109.821,80	513.274,32	10.623.096,12	2.158.251,25	6.124.005,58	2.008.143,11	5.636.155,83	0,53	4.986.940,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.343.577,14	99.916,72	6.443.493,86	1.210.063,78	3.520.360,50	1.208.999,02	3.518.277,18	0,55	2.925.216,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.443,64	-1.000,00	32.443,64	6.966,71	19.219,53	6.966,71	19.219,53	0,59	13.224,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.732.801,02	414.357,60	4.147.158,62	941.220,76	2.584.425,55	792.177,38	2.098.659,12	0,51	2.048.499,50
DESPESAS DE CAPITAL	744.235,67	2.081.605,92	2.825.841,59	1.790.370,15	1.890.190,74	126.307,47	225.439,06	0,08	2.600.402,53
INVESTIMENTOS	636.751,19	2.081.605,92	2.718.357,11	1.771.926,84	1.835.255,84	107.864,16	170.504,16	0,06	2.547.852,95
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	107.484,48	0,00	107.484,48	18.443,31	54.934,90	18.443,31	54.934,90	0,51	52.549,58
RESERVA DE CONTINGENCIA	360.496,50	0,00	360.496,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.496,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	429.378,75	18.078,75	447.457,50	74.729,37	221.766,69	74.729,37	221.766,69	0,50	225.690,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.643.932,72	2.612.958,99	14.256.891,71	4.023.350,77	8.235.963,01	2.209.179,95	6.083.361,58	0,43	8.173.530,13
AMORTIZAÇÃO DA DIV / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTOS (XII) - (X XI)	11.643.932,72	2.612.958,99	14.256.891,71	4.023.350,77	8.235.963,01	2.209.179,95	6.083.361,58	0,43	8.173.530,13
SUPERÁVIT (XIII)						366.195,85	1.079.790,18		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.643.932,72	2.612.958,99	14.256.891,71	4.023.350,77	8.235.963,01	2.575.375,80	7.163.151,76	0,50	8.173.530,13

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MAIO/JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	188.500,00	188.500,00	74.522,61	0,40	220.090,71	1,17	-31.590,71
Receita de Contribuições	188.300,00	188.300,00	67.552,41	0,36	200.862,48	1,07	-12.562,48
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	6.970,20	34,85	19.228,23	96,14	-19.028,23
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	188.500,00	188.500,00	74.522,61	0,40	220.090,71	0,00	-31.590,71

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	429.378,75	18.078,75	447.457,50	74.729,37	221.766,69	74.729,37	221.766,69	0,50	225.690,81
DESPESAS CORRENTES	361.540,62	18.078,75	379.619,37	63.932,69	189.376,65	63.932,69	189.376,65	0,50	190.242,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	335.915,73	19.078,75	354.994,48	56.965,98	170.157,12	56.965,98	170.157,12	0,48	184.837,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.624,89	-1.000,00	24.624,89	6.966,71	19.219,53	6.966,71	19.219,53	0,78	5.405,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	67.838,13	0,00	67.838,13	10.796,68	32.390,04	10.796,68	32.390,04	0,48	35.448,09
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	67.838,13	0,00	67.838,13	10.796,68	32.390,04	10.796,68	32.390,04	0,48	35.448,09
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	429.378,75	18.078,75	447.457,50	74.729,37	221.766,69	74.729,37	221.766,69	0,50	225.690,81

Mauro Andre Businaro
Prefeito

Gilmar Zanelia
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Claudia Costa Bernardes
Tesoureiro(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO II - RREO 3º BIM EXERCICIO 2015**

**MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.785.175,22	13.361.976,71	3.873.892,03	7.792.429,63	2.059.721,21	5.639.828,20	100,00	42,20	7.722.148,51
LEGISLATIVA	625.945,80	625.945,80	101.700,16	306.299,43	104.008,90	289.773,21	5,13	46,29	336.172,59
Ação Legislativa	625.945,80	625.945,80	101.700,16	306.299,43	104.008,90	289.773,21	5,13	46,29	336.172,59
ADMINISTRAÇÃO	2.945.282,15	2.906.841,14	599.990,57	1.902.031,64	577.996,49	1.626.160,03	28,83	55,94	1.280.681,11
Administração Geral	2.662.682,74	2.576.266,74	489.880,03	1.702.021,45	526.215,60	1.491.149,84	26,43	57,88	1.085.116,90
Administração Financeira	184.609,41	184.822,91	34.247,95	96.789,61	40.918,30	96.789,61	1,71	52,36	88.033,30
Controle Interno	74.012,50	72.411,49	10.862,59	38.220,58	10.862,59	38.220,58	0,67	52,78	34.190,91
Formação de Recursos Humanos	23.977,50	73.340,00	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.340,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	525.640,85	1.038.039,59	511.669,09	743.286,06	118.774,03	343.985,48	6,09	33,13	694.054,11
Administração Geral	340.395,00	363.482,12	57.864,72	229.297,70	53.274,21	220.201,67	3,90	60,58	143.280,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.360,75	76.635,45	18.865,43	28.057,40	15.826,65	25.018,62	0,44	32,64	51.616,83
Assistência Comunitária	123.385,10	596.422,02	434.938,94	485.930,96	49.673,17	98.765,19	1,75	16,55	497.656,83
Lazer	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	398.235,00	398.235,00	23.978,87	63.759,63	23.978,87	63.759,63	1,13	16,01	334.475,37
Previdência do Regime Estatutário	235.813,50	235.813,50	23.978,87	63.759,63	23.978,87	63.759,63	1,13	27,03	172.053,87
Reserva de Contingência	162.421,50	162.421,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.421,50
SAÚDE	2.911.581,64	3.376.037,43	1.059.832,44	2.155.354,40	549.678,71	1.613.505,51	28,60	47,79	1.762.531,92
Administração Geral	219.184,32	423.967,20	143.436,34	384.562,56	141.621,61	370.747,83	6,57	87,44	53.219,37
Atenção Básica	1.246.430,86	1.789.435,44	728.787,88	1.205.548,33	224.080,70	684.822,59	12,14	38,27	1.104.612,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.248.500,72	915.852,83	132.123,31	438.626,51	128.491,49	431.318,09	7,64	47,09	484.534,74
Suporte Profilático e Terapêutico	112.798,49	112.798,49	19.580,56	38.812,62	19.580,56	38.812,62	1,04	52,13	53.985,87
Vigilância Sanitária	18.741,75	68.494,26	30.498,59	47.590,43	30.498,59	47.590,43	0,84	69,48	20.903,83
Vigilância Epidemiológica	65.925,50	65.489,21	5.405,76	20.213,95	5.405,76	20.213,95	0,35	30,86	45.275,26
EDUCAÇÃO	2.427.303,51	2.794.533,04	1.008.907,11	1.851.956,18	532.370,44	1.360.051,69	24,11	48,66	1.434.481,35
Ensino Fundamental	2.156.484,74	2.566.796,66	975.610,00	1.741.700,93	496.973,33	1.256.096,44	22,27	48,93	1.310.700,22
Ensino Superior	17.467,50	7.467,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.467,50
Educação Infantil	211.089,53	185.932,14	32.199,31	109.157,45	34.299,31	102.857,45	1,82	55,31	83.074,69
Educação de Jovens e Adultos	16.210,87	16.210,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.210,87
Educação Especial	24.550,87	16.625,87	1.097,80	1.097,80	1.097,80	1.097,80	0,01	6,60	15.528,07
Lazer	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
CULTURA	49.070,50	15.934,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	0,02	7,34	14.764,00
Difusão Cultural	49.070,50	15.934,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	0,02	7,34	14.764,00
URBANISMO	42.127,50	30.127,54	2.503,20	12.631,20	2.503,20	12.631,20	0,22	41,92	17.496,34
Infra-estrutura Urbana	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Serviços Urbanos	33.127,50	30.127,54	2.503,20	12.631,20	2.503,20	12.631,20	0,22	41,92	17.496,34
SANEAMENTO	131.160,40	166.659,03	56.162,19	120.490,40	34.724,38	94.547,07	1,67	56,73	72.111,96
Serviços Urbanos	15.689,62	12.988,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.988,13
Saneamento Básico Urbano	115.470,78	153.670,90	56.162,19	120.490,40	34.724,38	94.547,07	1,67	61,52	59.123,83
GESTÃO AMBIENTAL	18.765,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00
Preservação e Conservação Ambiental	18.765,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.429,00	4.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.174,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	15.429,00	4.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.174,00
AGRICULTURA	163.501,32	639.415,56	36.671,56	69.843,28	19.337,38	44.765,00	0,79	7,00	594.650,56
Administração Geral	99.350,45	107.050,45	14.174,64	37.982,26	14.174,64	37.982,26	0,67	35,48	69.068,19
Promoção da Produção Vegetal	37.832,12	14.664,62	0,00	9.364,10	5.162,74	6.782,74	0,12	46,25	7.881,88
Abastecimento	9.755,00	2.258,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.258,06
Extensão Rural	16.563,75	515.442,43	22.496,92	22.496,92	0,00	0,00	0,00	0,00	515.442,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	59.328,75	1.755,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.755,04
Turismo	59.328,75	1.755,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.755,04
TRANSPORTE	66.720,00	981.314,54	451.349,20	462.251,05	75.221,17	86.123,02	1,52	8,77	895.191,52
Infra-estrutura Urbana	31.275,00	5.212,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.212,50
Transporte Rodoviário	35.445,00	976.102,04	451.349,20	462.251,05	75.221,17	86.123,02	1,52	8,82	889.979,02
DESPORTO E LAZER	72.277,52	47.818,72	11.773,90	19.255,87	11.773,90	19.255,87	0,34	40,26	28.562,85
Desporto Comunitário	62.895,02	41.948,72	9.563,90	17.045,87	9.563,90	17.045,87	0,30	40,63	24.902,85
Lazer	9.382,50	5.870,00	2.210,00	2.210,00	2.210,00	2.210,00	0,03	37,64	3.660,00
ENCARGOS ESPECIAIS	134.731,28	134.731,28	8.183,74	84.100,49	8.183,74	84.100,49	1,49	62,42	50.630,79
Serviço da Dívida Interna	134.731,28	134.731,28	8.183,74	84.100,49	8.183,74	84.100,49	1,49	62,42	50.630,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	198.075,00	198.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.075,00
Reserva de Contingência	198.075,00	198.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.075,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	429.378,75	447.457,50	74.729,37	221.766,69	74.729,37	221.766,69			225.690,81
TOTAL (III) = (I+II)	11.214.553,97	13.809.434,21	3.948.621,40	8.014.196,32	2.134.450,58	5.861.594,89	42,44		7.947.839,32

(Continua)

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	429.378,75	447.457,50	74.729,37	221.766,69	74.729,37	221.766,69	100,00	49,56	225.690,81
LEGISLATIVA	15.470,35	15.470,35	1.577,58	4.979,81	1.577,58	4.979,81	2,24	32,18	10.490,54
Ação Legislativa	15.470,35	15.470,35	1.577,58	4.979,81	1.577,58	4.979,81	2,24	32,18	10.490,54
ADMINISTRAÇÃO	79.127,16	79.127,16	14.350,92	43.861,59	14.350,92	43.861,59	19,77	55,43	35.265,57
Administração Geral	69.857,25	69.857,25	12.913,52	39.257,76	12.913,52	39.257,76	17,70	56,19	30.599,49
Administração Financeira	3.069,91	3.069,91	334,64	957,52	334,64	957,52	0,43	31,19	2.112,39
Controle Interno	6.200,00	6.200,00	1.102,76	3.646,31	1.102,76	3.646,31	1,64	58,81	2.553,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.575,75	16.575,75	1.267,50	6.076,10	1.267,50	6.076,10	2,73	36,65	10.499,65
Administração Geral	13.344,00	13.344,00	1.267,50	6.076,10	1.267,50	6.076,10	2,73	45,53	7.267,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.042,50	1.042,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042,50
Assistência Comunitária	2.189,25	2.189,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.189,25
SAÚDE	79.152,04	87.752,04	13.657,85	38.865,22	13.657,85	38.865,22	17,52	44,28	48.886,82
Administração Geral	5.000,00	21.000,00	6.142,59	17.577,40	6.142,59	17.577,40	7,92	83,70	3.422,60
Atenção Básica	35.000,30	35.000,30	5.786,73	16.479,69	5.786,73	16.479,69	7,43	47,08	18.520,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.742,98	26.742,98	882,53	2.912,33	882,53	2.912,33	1,31	10,89	23.830,65
Vigilância Sanitária	573,38	3.173,38	846,00	1.895,80	846,00	1.895,80	0,85	59,74	1.277,58
Vigilância Epidemiológica	1.835,38	1.835,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835,38
EDUCAÇÃO	134.311,62	145.311,62	25.243,56	73.591,64	25.243,56	73.591,64	33,18	50,64	71.719,98
Ensino Fundamental	122.738,13	133.738,13	23.150,66	67.590,94	23.150,66	67.590,94	30,47	59,53	66.147,19
Educação Infantil	10.426,73	10.426,73	2.092,90	6.000,70	2.092,90	6.000,70	2,70	57,55	4.426,03
Educação de Jovens e Adultos	573,38	573,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,38
Educação Especial	573,38	573,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,38
CULTURA	1.720,12	1.720,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,12
Difusão Cultural	1.720,12	1.720,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,12
SANEAMENTO	3.263,03	3.263,03	550,31	1.724,00	550,31	1.724,00	0,77	52,83	1.539,03
Serviços Urbanos	656,78	656,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656,78
Saneamento Básico Urbano	2.606,25	2.606,25	550,31	1.724,00	550,31	1.724,00	0,77	66,14	882,25
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	860,06	860,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,06
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	860,06	860,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,06
AGRICULTURA	3.263,03	3.263,03	318,26	1.058,76	318,26	1.058,76	0,47	32,44	2.204,27
Administração Geral	2.606,25	2.606,25	318,26	1.058,76	318,26	1.058,76	0,47	40,62	1.547,49
Promoção da Produção Vegetal	656,78	656,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	521,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	521,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.651,32	1.651,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,32
Desporto Comunitário	1.651,32	1.651,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,32
ENCARGOS ESPECIAIS	93.463,02	92.463,02	17.763,39	51.609,57	17.763,39	51.609,57	23,27	55,81	40.853,45
Serviço da Dívida Interna	93.463,02	92.463,02	17.763,39	51.609,57	17.763,39	51.609,57	23,27	55,81	40.853,45

Mauro Andre Businaro
Prefeito

Gilmar Zanella
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Claudia Costa Bernardes
Tesoureiro(a)

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**PORTARIA Nº. 329/2015****De: 03 de Agosto de 2015**

*"Concede Férias a servidora **Ivani Souza Nascimento** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Ivani Souza Nascimento** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/06/2014 a 16/06/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 327/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*"Concede Férias a servidora **Marta Silveira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Marta Silveira** nomeada no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 326/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*"Concede Férias ao servidor **José Carlos de Carvalho** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **José Carlos de Carvalho** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/06/2014 a 12/06/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 324/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*"Concede Férias a servidora **Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes** nomeada no cargo de Chefe do Departamento de Transito, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/11/2013 a 31/10/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 323/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Valdemir Francisco da Silva** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 03/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Valdemir Francisco da Silva** nomeado no cargo de Serviços Gerais e exercendo a função de Chefe do Departamento de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 321/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*"Concede Férias a servidora **Janes Aparecida Baraldi Peixoto** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Janes Aparecida Baraldi Peixoto** nomeada no cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 318/2015****De: 03 de Agosto de 2015***"Concede Férias a servidora **Karina Emilia Severino** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Karina Emilia Severino** nomeada no cargo de Chefe do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 317/2015****De: 03 de Agosto de 2015***"Concede Férias ao servidor **Flavio Rogerio Alves de Oliveira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Flavio Rogerio Alves de Oliveira** nomeado no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 07/03/2014 a 06/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****LEI N° 567/2015****De: 04 de Agosto de 2015.**

"Dispõe sobre alterações em dispositivos contidos na Lei Municipal nº 497/2014 de 12 de Maio de 2014, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no rol do Art. 42, Seção "III", da Lei Municipal nº 497/2014 de 12 de Maio de 2014, que trata (Dos Requisitos Para Ingresso), o Inciso XI, conforme segue:

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42º(...)

XI – Possuir no Ato da Posse, Carteira Nacional de Habilitação Categoria A/B ou B.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 341/2015****De: 03 de Agosto de 2015***"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Elaine Machado de Araújo** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde a servidora **Elaine Machado de Araújo**, nomeada no cargo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/08/2015 até 30/09/2015 conforme Comunicado de Decisão de perícia medica da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 335/2015****De: 03 de Agosto de 2015***"Eleva Nível do servidor **Marcos Andre Fülber** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Marcos André Fülber** de (C/A – N/3) para (C/A – N/4) cuja remuneração passará ser R\$ 1.719,16 (Hum mil, setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), nomeado no cargo de 253 – Operador de Retro Escavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 328/2015****De: 03 de Agosto de 2015**

*“Concede Férias a servidora **Alenice Carneiro** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Alenice Carneiro** nomeada no cargo de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 332/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Concede Férias a servidora **Roselaine Novais Amorim** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Roselaine Novais Amorim** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 a 01/06/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 342/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Concede Férias a servidora **Cleidi Aparecida Epifanio** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Cleidi Aparecida Epifanio** nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, referente ao período aquisitivo de 19/05/2014 a 18/05/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 338/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Concede Licença Especial a servidora **Francisca Coelho Rodrigues** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, a servidora **Francisca Coelho Rodrigues**, nomeada no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação para usufruir no mês de **Agosto de 2015**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 10/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 337/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Eleva Nível do servidor **Luiz Domingues** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Luiz Domingues** de (C/B – N/6) para (C/B – N/7) cuja remuneração passará ser R\$ 1.178,12 (Hum mil, cento e setenta e oito reais e doze centavos), nomeado no cargo de 242 – Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 081/2015

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DOUGLAS ALENCAR DOS SANTOS RODRIGUES DE REZENDE**, brasileiro, portador do RG nº. 2207051-6 SSP/MT e CPF nº. 045.261.331-08, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 40N, centro no município de Juara/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Engenheiro Civil** da Prefeitura lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência a partir de 01 de agosto de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante necessidade da administração.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 4.365,59 (Quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), totalizando R\$ 21.827,95 (Vinte e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

2. O Contratado cumprirá uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015 realizado em 05/07/2015.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal.

(317) 08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Helio Rezer, CPF nº 270.302.291-34 nomeado pela Portaria nº 252/2015, de 15 de Junho de 2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Agosto de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan Douglas A. S. R de Rezende

Contratante Contratado

Testemunhas

Renato I. T. Castilho Daniel Ferreira de Souza

CPF: 032.893.851-32 CPF: 004.489.351-55

PORTARIA Nº. 320/2015

De: 03 de Agosto de 2015

“Concede Férias a servidora Cleide Aparecida Santoni e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Cleide Aparecida Santoni** nomeada no cargo de Encarregado da Unidade de Identificação, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 340/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Concede Licença Especial a servidora **Celia David Guerra** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, a servidora **Celia David Guerra**, nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para usufruir nos meses de **Agosto, Setembro e Outubro de 2015**, referente ao quinquênio de **04/05/2010 a 03/05/2015**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 316/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Concede Férias a servidora **Andyra Maria Pinheiro Piovesan** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Andyra Maria Pinheiro Piovesan** nomeada no cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/07/2014 a 15/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 315/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Concede Férias ao servidor **Fernando Castilho de Moura** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Fernando Castilho de Moura** nomeado no cargo de Representante do Município em Cuiabá, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 339/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Carlos Aparecido Pacheco** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei nº 018/1991 e Lei Complementar nº 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial convertida em Espécie, ao servidor **Carlos Aparecido Pacheco**, nomeado no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no mês de **Agosto de 2015**, referente ao quinquênio de **06/05/2010 a 05/05/2015**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 330/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Concede Férias a servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** nomeada no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/07/2014 a 10/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 331/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Concede Férias a servidora **Ada Keller Aparecida Rocha** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 10/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Ada Keller Aparecida Rocha** nomeada no cargo de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/08/2014 a 08/08/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 334/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Concede Férias a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida** nomeada no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 a 03/05/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2015

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT **CONVOCA** as candidatas Classificadas no Concurso Público Municipal nº 001/2013 realizado em 08/12/2013, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, para ser nomeada no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

1. Para a realização do exame médico admissional os candidatos relacionados, domiciliados neste município deverão se apresentar no PSF - Urbano desta urbe. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

2. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

3. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não tomar posse no prazo estabelecido; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e considerado inapto o candidato que não for aprovado no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

4. As vagas a serem preenchidas são de lotação nas escolas: Valsir Andre Ferrarini (Cambará), Escola Corgão (Gleba São João).

CANDIDATAS CONVOCADAS

Cargo: 007 - Apoio Administrativo Educacional - B (zeladora) - PCCS EDUCAÇÃO												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000542	LUZINETI APARECIDA RODRIGUES	28/08/1981	11	0,0	16,0	21,0	24,0	0,0	0,0	61,0	CL	
0000000490	ROSILDA ARAUJO DE FREITAS	15/07/1964	12	0,0	20,0	21,0	18,0	0,0	0,0	59,0	CL	

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

APRESENTAR (FOTOCÓPIAS) EM FOLHA A4 LEGÍVEL.

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

CARTEIRA DE TRABALHO

PIS OU PASEP

NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (**HISTÓRICO/ATESTADO e ou CERTIFICADO**)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

RESERVISTA.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

(ORIGINAIS)

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ***Ficará Sujeito a Aprovação em Exame Médico Pericial***, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado, para todos os cargos, dos seguintes exames:

a) Exame clínico (Admissional);

b) Avaliação Psicológica:

c) Acuidade Visual;

d) Hemograma;

e) Glicose;

f) Colesterol Total;

g) Ureia;

h) Creatinina;

i) TGO;

j) TGP;

k) Hepatite B e C;

l) HIV I e II

m) VDRL;

n) Urina Tipo (1);

o) Raio X Total de Coluna.

Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for aprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:☐ Admissional**PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO**☐ Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional☐ Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:☐ Apto☐ Inapto**Riscos Ocupacionais**☐ Físicos ☐ Ergonômicos ☐ Químicos☐ Biológicos ☐ Acidentes ☐ Sem Risco**Próxima Avaliação:**☐ seis meses ☐ um ano ☐ dois anos**Declaro ter recebido em** ____/____/____ **Porto dos Gaúchos MT****A segunda via deste atestado. Em:** ____/____/____**Nome:** _____

Assinatura do Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM**Página 01/02 do Anexo III****ÓRGÃO EMPREGADOR:**☐ Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

☐ Pressão alta ☐ Tuberculose ☐ Alergia a medicamentos/Alimentos ☐ Hepatite ☐ Asma☐ Pneumonia ☐ Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ☐ Otite ☐ DiabetesIntervenção cirúrgica? Sim. ☐ Não ☐ _____Uso de medicamentos? Não ☐ Sim ☐ _____Mulheres: Menstruação – Menarca: ☐ Regular ☐ Irregular ☐ AusenteGestação: ☐ P.N. ☐ Cirúrgicos ☐ Filhos vivos ☐ Aborto**HISTORICO OCUPACIONAL**

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira ☐ Ruído ☐ Calor excessivo ☐ Frio ☐ Radiação ☐Alta Pressão ☐ Baixa Pressão ☐ Outros ☐Metais Pesados: Ácidos ☐ Solventes orgânicos ☐ Inseticidas ☐ Fungicidas ☐

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes: _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta: _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação: _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral: _____

Membros: _____

Sistema Nervoso: _____

Exames Complementares: _____

Uso de lentes corretoras: Não: () Sim: ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 02/02 do Anexo III

PORTARIA Nº. 333/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Concede Férias a servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira** nomeada no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 566/2015

De: 04 de Agosto de 2015.

“Dá nova redação as atribuições típicas do cargo de Fiscal Sanitário, constante no anexo IV da Lei n. 352/2011 de 25 de Agosto de 2011 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação das Atribuições Típicas do cargo de Fiscal Sanitário, constante no anexo IV da Lei nº. 352/2011 de 25 de Agosto de 2011, conforme segue:

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

HABILITAÇÃO: ENSINO MÉDIO.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Compreende o cargo a que se destina promover a saúde, intervindo nos problemas sanitários, através de um conjunto de ações individual e coletivas, de forma contínua e sistemática, prevenindo e eliminando riscos e danos à saúde, provenientes de produtos, serviços, ambientes e do trabalho, visando à melhoria da qualidade de vida da população. As competências eminentes ao cargo são: Coordenar o Sistema de Vigilância Sanitária; Propor, executar e monitorar as políticas, as diretrizes e as ações de Vigilância Sanitária para o Município; Estabelecer e promover o cumprimento de normas, no que diz respeito à qualidade de produtos, serviços, meio ambiente e ambiente de trabalho, visando o controle de riscos; Colaborar com o Estado na execução das ações de Vigilância Sanitária; Administrar e arrecadar taxas, multas e outras fontes financiadoras para a Vigilância Sanitária; Conceder o alvará sanitário para estabelecimentos de interesse da saúde, bem como os serviços de saúde definidos em Lei; Gerenciar o sistema de informação em Vigilância Sanitária para compor o cadastro nacional, em cooperação com o Estado e Municípios; Coordenar e executar programas especiais de monitoramento de qualidade em saúde; Avaliar as condições sanitárias dos estabelecimentos de interesse à saúde; Aplicar ações previstas em Lei e outras pertinentes ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária; Buscar através de aperfeiçoamentos a elevação da capacidade técnico-operacional para efetivar as ações de Vigilância Sanitária; Analisar os processos administrativos referentes às infrações sanitárias, iniciadas com os autos de infrações sanitárias, lavrados pelas autoridades fiscais competentes, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 314/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Concede Férias ao servidor **Allan Vinicius Duarte Scariot** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Allan Vinicius Duarte Scariot** nomeado no cargo de Chefe do Departamento de Planejamento Integrado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, referente ao período aquisitivo de 15/07/2014 a 14/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 325/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Concede Férias a servidora **Elizabete Marta Krebs Lopes** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Elizabete Marta Krebs Lopes** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado e exercendo a função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 322/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Concede Férias ao servidor **Osnei Gomes da Silva** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Osnei Gomes da Silva** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 319/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Concede Férias a servidora **Iluine Frenzel de Souza** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2015, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Iluine Frenzel de Souza** nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/03/2014 a 04/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2015

De: 03 de Agosto de 2015

*“Eleva Nível da servidora **Jandira Ferreira dos Santos** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Jandira Ferreira dos Santos** de (C/A – N/6) para (C/A – N/7) cuja remuneração passará ser R\$ 1.071,02 (Hum mil, setenta e um reais e dois centavos), nomeada no cargo de 241 – Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Agosto de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593****PORTARIA Nº. 593, DE 06 DE JULHO DE 2015**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Cecília Lopes Araújo Miranda	Nutricionista	Drº Walterly R. Silva Drº Marcelo Adriano Correa Costa	O 269 O 21. 1	15 dias 15/04 à 11/ 05/2015 05 dias 15 à 19/06/ 2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594****PORTARIA Nº. 594, DE 06 DE JULHO DE 2015**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Abiratan Borges Paz	Ag. Com. Saúde	Drº Oscar M. A. Siles		10 dias 15 à 24/06/ 2015 05 dias 10 à 14/06/ 2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592****PORTARIA Nº. 592, DE 06 DE JULHO DE 2015**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria de Fátima da Silva Vilela	Assistente Social	Drº Walterly R. Silva	Z 76.3	30 dias 17/06 à 16/07/ 2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591****PORTARIA Nº. 591, DE 06 DE JULHO DE 2015**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Odinéia Rodrigues dos Anjos	Odontóloga	Drº José Paulo Spila	H 10.0	05 dias 15 à 19/06/ 2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.486/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.468/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Assistente Administrativo

ANDRISE TOMBINI E SILVA

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 04 de Agosto de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 076/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 076/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 076/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 064/2015

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de informática para o uso de todas as Secretarias deste Município de Querência – MT.

Vencedoras:

M. VEZARO INFORMÁTICA - ME. CNPJ: 13.792.249/0001-29. Foi vencedora dos lotes 06 e 07 com um valor de R\$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais).

SYSTEM INFORMÁTICA LTDA – ME. CNPJ: 20.854.841/0001-73. Foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 08 com um valor de R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Querência - MT, 05 de Agosto de 2015.

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 072/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 072/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 072/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 060/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para prestação de serviços de consultoria para uso da Secretaria de Educação do Município de Querência – MT.

Vencedora:

RUDINEI LUIZ CERON - ME. CNPJ: 22.175.502/0001-96. Foi Vencedor Do item 01 com um valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Querência - MT, 05 de agosto de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.485/2015**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Público nº. 001/2014 desta Prefeitura, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 001/2014,

Considerando a realização do Teste Seletivo Público nº 001/2014, para contratação de Agentes, nos termos do Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Teste Seletivo Público, através do Decreto nº 1.326/2014;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.471/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA.

Artigo 1º - Fica contratado por prazo indeterminado nos termos da Lei Federal 11.350/2006, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para exercer o respectivo cargo.

Parágrafo Único – O(A) candidato(a) classificado(a) é o(a) seguinte:

001. Agente Comunitário de Saúde Rural– ACS - PASCAR

GRACIELA LINDEMANN – Micro Área 08

Artigo 2º - A validade das contratações por prazo indeterminado fica condicionada ao cumprimento do disposto na Lei Federal 11.350/2006.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato que não comparecer para contratação no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 03 de Agosto de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2015

Contrato de Prestação de Serviços entre a Prefeitura Municipal de Querência-MT e Associação Beneditina da Providencia, para os fins que especifica.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09 s/nº, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Associação Beneditina Da Providencia - ABENP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº 02.765.097.0012-01, com sede a Rua Apolinário Pereira Burjack nº. 1.359, Bairro Vila Ceará, cidade de Aragarças-GO, neste ato representada por sua diretora legalmente constituída a Sra. **ANA BET**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 6.005.205 SSP/SP, e inscrita no CPF nº. 230.864.329-34, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço destinado a abrigar o senhor João Alves de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 2891908-4 SSP/MT, por ser portador de incapacidade, não possuindo condições mínimas de subsistência através de recursos próprios.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 2ª – O valor global a ser pago pela prestação dos serviços para abrigar o Sr. João Alves de Oliveira, será de R\$ 4.045,00 (Quatro mil quarenta e cinco reais), divididos em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 893,00 e as demais no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA 3ª – Os pagamentos serão efetuados na conta corrente nº. 62.955-3, agência 0571-1 do Banco do Brasil (Barra do Garças-MT) em nome da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 4ª – É dever da CONTRATADA,

a) manter padrões de habitação, compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bem como prove-los de alimentação regular e higiene indispensáveis as normas sanitárias e com estas condizentes,

b) preservar os vínculos familiares,

c) observar os direitos e garantias dos idosos,

d) preservação da identidade dos idosos

e) oferecimento de ambiente seguro e sadio

f) fornecer vestuário adequado,

g) manter instalações físicas em condições de habitabilidade e locomoção,

h) manter atendimento personalizado,

i) proporcionar cuidados a saúde conforme a necessidade de cada um dos idosos,

j) promover atividades ocupacionais, físicas e de lazer,

k) manter informada a Secretária Municipal de Ação Social, quanto da condições físicas e psicológicas dos idosos,

l) comunicar as autoridades de saúde toda ocorrência dos idosos,

m) manter arquivo dos gastos e despesas que serão pagos com recursos próprios dos idosos, sendo que de hora em diante estes recursos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª É dever do CONTRATANTE, manter em dia os pagamentos, devendo fazê-lo até o quinto dia útil de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 6ª - O presente instrumento terá duração a partir de 03/08/2015 até 31/12/2015; podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei nº. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2.065 - Manutenção com a Secretaria Municipal de Assistência Social

299-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO FISCAL DO CONTRATO CLÁUSULA 8ª - Fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, **ALINE SILVA DE PINHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1626763-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 006.159.061-41, conforme Portaria em anexo, durante o exercício de 2015, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato fundamenta-se na obrigação do ente público em prover a subsistência necessária aos idosos, assim como atender o estudo e parecer social realizado, observando ainda a Lei nº 10.741/2003 e a Carta Magna de 1988.

CLÁUSULA 10ª - Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

DO FORO

CLÁUSULA 11ª - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Querência – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª - Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Querência – MT, 03 de agosto de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Contratante

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA

ANA BET – Diretora

Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG n° RG n°

CPF n° CPF n°

**ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 1.487/2015****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Fiscal de Tributos - Sede

MICHELLE GOMES FERREIRA
TATIANE ROSA MACHADO
002. Técnico Administrativo – Sede
DAIANE ROSA MACHADO
ANA JULIA NOVAES PASSOS

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 05 de Agosto de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 122/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

“NOMEIA A SENHORA MICHELLE GARCIA DE FREITAS AO CARGO DE DIRETORA CHEFE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR A SENHORA MICHELLE GARCIA DE FREITAS ao cargo de Diretora Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controle de Con-

vênios, Contratos e Prestação de Contas desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 117/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

“EXONERA A SENHORA MICHELLE GARCIA DE FREITAS, DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora MICHELLE GARCIA DE FREITAS, do Cargo de Diretora de Departamento de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 120/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015**

“EXONERA A SERVIDORA ELIANE DA SILVA FRANÇA COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora ELIANE DA SILVA FRANÇA, da Função Gratificada de **COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 118/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.****“EXONERA O SERVIDOR ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA DO CARGO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL /MT”.****TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal em exercício, de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar o servidor ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA, do cargo de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL.****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 119/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.****“EXONERA O SERVIDOR ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA DO CARGO DE DIRETOR CHEFE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.****TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR o Servidor ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA do cargo de Diretora Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios, Contratos e Prestação de Contas desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI.
PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 123/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.****“NOMEIA A SENHORA ELIZANGELA DE SOUZA LIMA, AO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”****TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a Servidora ELIZANGELA DE SOUZA LIMA, ao Cargo de Diretora de Departamento de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 121/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.****“NOMEIA A SENHORA ELIANE DA SILVA FRANÇA, AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA GORETI, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”****TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE**Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ELIANE DA SILVA FRANÇA**, ao Cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Educacional Infantil Maria Goreti, do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 124/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.****“ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”****TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE**

Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Avaliação, Depreciação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis do Município de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2015, composta pelos seguintes servidores:

1º - DEOLIRA VALÉRIO DO NASCIMENTO.

Presidente

2º - REGINA MARIA DE ANDRADE.

Membro

3º - PAULO DINIZ DA SILVA

Membro.

4º- VALTAIR LEOPOLDINO NEGRES

Membro

SUPLENTE:

1º NILSON TEIXEIRA MACIEL

2º PABLO JUNIOR DA SILVA

3º AMARILDO RODRIGUES GOMES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 124/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

“ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO MUNICIPAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2015, composta pelos seguintes servidores:

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente

REGIANE LUCAS DOS REIS

Membro

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

Membro

SUPLENTE:

1º ALEX LEOPOLDINO NEGRIS

2º LETICIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA

3º CARLA LORRAINE DE PAULA CRUZ

Art. 2º - Nomeia como Pregoeiro Municipal o Sr. **MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS**, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2015.

Art. 3º - Os membros da comissão acima indicada servirão também como equipe de apoio para modalidade Pregão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal-MT, 06 de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 116/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA - Período 01/08/2015 a 30/08/2015.

Per. Aquisitivo: 01/04/2013 a 31/03/2014.

MARCIO DE SALES TEIXEIRA - Período 01/08/2015 a 30/08/2015.

Per. Aquisitivo: 03/02/2013 a 02/02/2014.

JOSELDA DE OLIVEIRA SILVA- Período 01/08/2015 a 30/08/2015.

Per. Aquisitivo: 27/03/2012 a 26/03/2013.

FÁBIO RODRIGUES - Período 01/08/2015 a 30/08/2015.

Per. Aquisitivo: 01/03/2014 a 28/02/2015.

BRÁS XAVIER Período 01/08/2015 a 30/08/2015.

Per. Aquisitivo: 10/09/2012 a 09/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa J. P. DOS SANTOS ENGENHARIA - ME, C.N.P.J. nº 37.428.448/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MEDIÇÃO GEORREFERENCIADA DO PERÍMETRO DA GLEBA CASCALHEIRA E DE SUAS PARCELAS INTERNAS SITUADAS NA GLEBA CASCALHEIRA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

DA ASSINATURA: 09/07/2015

DO VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil e reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa J. P. DOS SANTOS ENGENHARIA - ME

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2015

PROCESSO N.º 16/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa J. P. MORAES - ME, CNPJ 22.509.829/0001-38

OBJETO: Aquisição de horas de Caminhão Caçamba, Caminhão Pipa, Trator de Esteira, Motoniveladora, Rolo Compressor, Retro Escavadeira e Escavadeira **para atender a secretaria municipal de Infra Estrutura.**

DA ASSINATURA: 15/07/2015

DO VALOR: R\$ 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a J. P. MORAES - ME

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2015

PROCESSO N.º 23/2015 – DISPENSA N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o Senhor DIONYSIO CARVALHO NETTO, CPF n.º. 079.017.980

OBJETO: Contratação de um profissional médico clínico para atuar junto a este município, prestar serviços no Hospital Municipal

DA ASSINATURA: 21/07/2015

DO VALOR: R\$ 141.425,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o Senhor DIONYSIO CARVALHO NETTO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2015

PROCESSO N.º 16/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa JOÃO LUIZ DE MELLO MANTOVANI & CIA LTDA, CNPJ 13.508.455/0001-64

OBJETO: Aquisição de horas de Caminhão Caçamba, Caminhão Pipa, Trator de Esteira, Motoniveladora, Rolo Compressor, Retro Escavadeira e Escavadeira **para atender a secretaria municipal de Infra Estrutura.**

DA ASSINATURA: 15/07/2015

DO VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa JOÃO LUIZ DE MELLO MANTOVANI & CIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o senhor ODÉLIO ROSA DA SILVA, CPF n.º 055.715.611

OBJETO: Locação do Prédio, localizado na Avenida Padre João Bosco s/n.º, Centro, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira - MT.

DA ASSINATURA: 01/07/2015

DO VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)..

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o senhor ODÉLIO ROSA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 15/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas no edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de passagens, fretes e despacho de documentos em geral, para atender as necessidades desta municipalidade. Conforme especificações constantes no anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

Abertura da sessão do Pregão será no dia **19 de Agosto de 2015, às 07:30 horas (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00, ou pelo fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Agosto de 2.015.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2015

PROCESSO N.º 16/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa MARCOS FERNANDO DE PAIVA - ME, inscrita no CNPJ 19.022.021/0001-36

OBJETO: Aquisição de horas de Caminhão Caçamba, Caminhão Pipa, Trator de Esteira, Motoniveladora, Rolo Compressor, Retro Escavadeira e Escavadeira **para atender a secretaria municipal de Infra Estrutura.**

DA ASSINATURA: 15/07/2015

DO VALOR: R\$ 655.521,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa MARCOS FERNANDO DE PAIVA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor Aparecido Marques Moreira, usando de suas atribuições legais.

Atesta que o candidato, GABRIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1466817 SSP/MT e CPF 020.703.291-27, firmou a **DESISTÊNCIA** da vaga para o cargo de Agente Adminis-

trativo, o qual foi classificado em 10º lugar, do Concurso nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, conforme documento protocolado no dia 05/08/2015 no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura de Ribeirãozinho - MT

Ribeirãozinho/MT, 05 de agosto de 2015.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital, **conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, a realizar – se no dia 17 de agosto de 2015, às 09h00-min (horário local), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 05 de agosto de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

O Prefeito Municipal, Sr. Antonio Xavier de Araújo, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa E B DE SOUZA SHOWS E EVENTOS - ME - CNPJ: 10.290.363/0001-95, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa promocional para realização de show com a **BANDA PALLADIUM para os dias 08 e 09 de Agosto de 2015**, na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da **27ª FESTA DO PEÃO E 15ª EXPORIO**, onde ficou acertado o cachê no valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Resolve, Ratificar a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Rio Branco - MT, 05 de Agosto de 2015.

Antonio Xavier de Araújo

- Prefeito Municipal -

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

O Prefeito Municipal, Sr. Antonio Xavier de Araújo, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **L. BRUM DA SILVA - ME - CNPJ: 10.947.845/0001-42**, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa promocional para realização de show nacional com a **DUPLA FRANK E DIEGO**

para o dia 06 de Agosto de 2015, na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da **27ª FESTA DO PEÃO E 15ª EXPORIO**, onde ficou acertado o cachê no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Resolve, Ratificar a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Rio Branco - MT, 05 de Agosto de 2014.

Antonio Xavier de Araújo

- Prefeito Municipal - **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

O Prefeito Municipal, Sr. Antonio Xavier de Araújo, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **L. BRUM DA SILVA - ME - CNPJ: 10.947.845/0001-42**, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa promocional para realização de show nacional com a **DUPLA FRANK E DIEGO para o dia 06 de Agosto de 2015**, na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da **27ª FESTA DO PEÃO E 15ª EXPORIO**, onde ficou acertado o cachê no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Resolve, Ratificar a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Rio Branco - MT, 05 de Agosto de 2014.

Antonio Xavier de Araújo

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.100/GAB/PMR2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

PODER EXECUTIVO

“Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social de Rondolândia – MT”.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal De Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exarada na Lei Orgânica do Município em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

Considerando o teor do **Ofício nº 60/Semas/PMR, Rondolândia – MT de 04 de Agosto de 2015**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a “V Conferência Municipal de Assistência Social”, a ser realizada no dia 13 de Agosto de 2015, a partir das 08:00 horas na Câmara Municipal de Rondolândia – MT tendo como tema central: **“CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”.**

Art. 2º. A comissão Organizadora será assim composta:

I – Órgão Governamental:

SEMAS	VALDOMIRO JOSE SANTANA	TITULAR
SEMAS	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SUPLENTE
SEMEC	ELZA DOS SANTOS PINTO	TITULAR
SEMEC	EVA RODRIGUES PEREIRA	SUPLENTE
SEMUSA	MARGARETE DOS SANTOS NERES	TITULAR
SEMUSA	CLEIDE CIÉLIA SOARES PEIXOTO	SUPLENTE
LEGISLATIVO	MARCIA EDUARDO DA COSTA	TITULAR
LEGISLATIVO	RITA DE CASSIA	SUPLENTE
II – Sociedade Civil Organizada		
CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL	SANTA RODRIGUES DOS SANTOS	TITULAR

CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL	REJANE ROSELI JENSEN	SUPLENTE
CONSELHO TUTELAR	LUCILENE PONTES DOS SANTOS	TITULAR
CONSELHO TUTELAR	TELMA DE SOUZA	SUPLENTE
TRABALHADORES DO SUAS	DIANA DOS SANTOS NEVES	TITULAR (PRESIDENTE CMAS)
TRABALHADORES DO SUAS	CREUZENIR ALECRIM DOU-RADO BOA VENTURA	SUPLENTE
ENTIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA ROSALIA ZINGER DOS SANTOS	SUPLENTE
ENTIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL	MARLENE MOREIRA LOPES	TITULAR

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 05 de Agosto de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2013

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2013, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO POR TEMPO DETERMINADO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

VALOR: 164.677,68 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO: 12(DOZE) MESES

ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 30 DE JUNHO DE 2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL SMP (TELEFONIA MÓVEL CELULAR), PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 12(DOZE) MESES

CLARO S.A

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 08 DE JUNHO DE 2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 092/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

VALOR: 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS)

JEFFERSON FRANCISCO DE LIMA FELIX-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE JUNHO DE 2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ECT – NA FORMA AUTORIZADA PELA ECT: CARTA SIMPLES, E REGISTRADAS, ENCOMENDAS AEROGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS BASICOS CONFORME NECESSIDADE DA COMUNIDADE DA ARRUDA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

JULIO ORIENTE DOS ANJOS FILHO

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE MAIO DE 2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CUIDADORA PARA ATENDER O ABRIGO DOS IDOSOS, OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DOS IDOSOS DESTES MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

FABIANA PACHECO DA GUIA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE MAIO DE 2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ECT – NA FORMA AUTORIZADA PELA ECT: CARTA SIMPLES, E REGISTRADAS, ENCOMENDAS AEROGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS BASICOS CONFORME NECESSIDADE DA COMUNIDADE DO MARZAGÃO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

FELIPE MATEUS DE BONFIM

CONTRATADO

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE MAIO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 118/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ECT – NA FORMA AUTORIZADA PELA ECT: CARTA SIMPLES, E REGISTRADAS, ENCOMENDAS AEROGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS BASICOS CONFORME NECESSIDADE DA COMUNIDADE DO BAUXI NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT

LEILA DE ALMEIDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE MAIO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

NIARA LUANA DE ARRUDA COSTA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSARIO OESTE/MT, 05 DE ABRIL DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº035/2015**

DECRETO Nº035/2015

DATA: 05 de Agosto de 2015.

SÚMULA: Designa Ordenador de Despesas na administração pública no município de Santa Carmem.

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART.1º- Fica designado a Srª. ALINE ALEXANDRE FRANTZ, como ordenadora de despesas na administração pública do município de Santa Carmem.

ART.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº001/2015 de 05.01.2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM- ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de Agosto de 2015.

Registre-se e Publique-se

Alessandro Nicoli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2015. 04 DE AGOSTO DE 2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **SIDNEIA DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE Assessora De Comunicação Social E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Vandir Matschinske**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a servidora, **SIDNEIA DA SILVA**, inscrita no RG 1444445-3 SSP-MT, emitida em 22/02/2000, portadora do CPF Nº 979.622.791-68, para o cargo em comissão de **Assessora De Comunicação Social, regime 40 horas semanais**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 04 de Agosto de 2015.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04-08.2015.

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015**

**CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **CIDESA- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL, AMBIENTAL, TURISTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES**

Objeto: Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº. 419/2013** e em consonância com o Título I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL TURISTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES**, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado no art. 36 do protocolo de intenções.

Vigência: 05/08/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

Santa Rita do Trivelato, 05 de Agosto de 2015.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2015. 03 DE AGOSTO DE 2015**

SÚMULA: “REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA **ADRIANI APARECIDA DE MELO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **VANDIR MATSCHINSKE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Considerando a licença tratamento de saúde da servidora Francieli Araújo;

Considerando o acúmulo de função:

Considerando a economicidade em relação a nova contratação;

RESOLVE: Conceder Gratificação a Servidora Adriani Aparecida de Melo.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento da servidora Adriani Aparecida de Melo, inscrita pelo RG nº 11832118 SSP/MT e cadastrada pelo CPF nº 875.562.191-00.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto Art.20 §1º da Lei complementar nº 038/2011 de Cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 03 de agosto de 2015.

VANDIR MATSCHINSKE

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 03.08.2015.

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 047/2015**

DE 31 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: “NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR Fábio Lohmann, Diretor Executivo da Previdência Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 048/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nomeada através da Portaria 10/2015 de 04 de Fevereiro de 2015, realizará os certames licitatórios da Previdência Municipal de Santa Rita do Trivelato, os servidores abaixo relacionados:

- **Pregoeiro:** Artêmio Syperreck CPF nº 000.871.289-18

MEMBROS:

§ Arlito Francisco da Silva;

§ Arilson Aniceto da Silva Fonseca;

§ Pierre Francis Haubrickt;

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2015.

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PORTARIA Nº 0185/2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o servidor, **EDUARDO PACHECO SOARES**, CPF sob nº 872.187.471-91, como Fiscal do Contrato de Rateio nº 013/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE AGOSTO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 184/2015 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DO 14º FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR **HUGO GARCIA SOBRINHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do 14º Festival de Pesca de 2015, sendo os Seguintes Membros:

Presidente: Mirian Marlene Strey, inscrita no CPF/MF sob nº 488.366.059-15;

Vice-Presidente: Jucelino Jones Salvalaio, inscrito no CPF/MF sob nº 582.918.149-53;

Tesoureiro:

Bruno Lapenna Garcia, inscrito no CPF/MF sob nº 225.463.128-47;

Coordenadora Geral: Hermocinda Bassão Deluqui, inscrita no CPF/MF sob nº 012.105.751-83;

Coordenador Fiscal de Prova: Bruno Augusto Rodrigues da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 220.192.688-33;

Coordenador Desinfecção dos Barcos: Alex Pires da Costa, inscrito no CPF/MF sob nº 045.556.111-79;

Coordenador de Segurança: Anderson Ferreira Lemes dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 883.808.821-72;

Coordenadora de Patrocínio: Dieniffer Moura da Silva, inscrita no CPF/MF sob nº 033.735.651-38;

Coordenador do Camping: Eduardo Pacheco Soares, inscrito no CPF/MF sob nº 872.187.471-91;

Coordenadora de Alimentação: Sandra Regina Haubrickt, inscrita no CPF/MF sob nº 837.564.421-87;

Coordenadora das Inscrições: Márcia Regina da Silva, inscrita no CPF/MF sob nº 882.802.339-20;

Coordenador do Embarque e Desembarque: Jauzino Francisco da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 387.512.709-68;

Coordenadora da Limpeza: Rosangela da Silva Meneses, inscrita no CPF/MF sob nº 001.217.481-54;

Coordenador da Contagem de Pontos: José Cedenir de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 781.675.821-91;

Coordenador do Lazer: Alex Carlos Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 000.778.751-09;

Coordenador da Divulgação: Elivelton Dornelles Pintado, inscrito no CPF/MF sob nº 571.846.150-34;

Coordenador do Desfile: Vilmar Pinho, inscrito no CPF/MF sob nº 047.504.651-00;

Coordenador Fotográfico: Eliseu Siqueira da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 035.354.899-54;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE AGOSTO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME

CNPJ: 11.817.279/0001-17

PROCESSO LICITATÓRIO: PP012/2015

OBJ: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 51.662,74

VIGÊNCIA:

ASS. 21/07/2015 VCTO: 31/12/2015

SANTO AFONSO-MT, 05 DE AGOSTO DE 2015

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: CLAUDEMIR BECKER 81765690110

CNPJ: 22.250.091/0001-56

PROCESSO LICITATORIO: PP021/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, PARA OS 107 DIAS DO ANO LETIVO DE 2015 DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DAS ZONAS RURAIS DE SANTO AFONSO: LINHA

QUIBIQUIRA (ESCOLA ESTADUAL GERALDO SANTANA DOS SANTOS)

VALOR: R\$ 19.313,50

VIGÊNCIA: ASS. 06/07/2015 VCTO. 31/12/2015

SANTO AFONSO-MT, 05 DE AGOSTO DE 2015

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: ANA MARIA PAROLIN SILVA

CPF: 989.775.981-68

PROCESSO LICITATORIO: PP022/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

VALOR: R\$ 21.684,90

VIGÊNCIA: ASS. 17/07/2015 VCTO: 31/12/2015

SANTO AFONSO-MT, 05 DE AGOSTO DE 2015

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO/ 1º ADITIVO- RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014

CONTRATO Nº 048/2014 1º ADITIVO.

ONDE-SE LÊ : TOMADA DE PREÇO Nº 011/2014 e Valor : R\$ 70.200,00 (Setenta Nove Mil e Duzentos Reais).

LEIA -SE : CARTA CONVITE Nº 011/2014 e Valor: R\$ 79.200,00 (Setenta Nove Mil e Duzentos Reais).

Santo Antonio de Leverger, 04 de Agosto de 2015.

Vitorio Massaru Hayama

Presidente da CPL

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO PARA O SEGUINTE OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO/ OBRAS DE ENGENHARIA (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE PINGO DE OURO) NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, CONFORME PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO). ANEXO I.**

SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: **A. R SANTOS DA SILVA – ME.**

VALOR GLOBAL: R\$ **269.573,23** (Duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte três centavos).

Santo Antonio de Leverger - MT, 04 de Agosto de 2015.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO/CANCELADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.42/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT**, POR MEIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO A QUEM SE FAÇA INTERESSA, QUE NÃO IRÁ DAR CONTINUIDADE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2015**, EM VIRTUDE DE PARECER JURÍDICO DESFAVORÁVEL A HOMOLOGAÇÃO.

SENDO ASSIM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OPTOU PELO **CANCELAMENTO** DO CERTAME.

INFORMAMOS AINDA QUE EM BREVE ESTAREMOS REALIZANDO UM NOVO CERTAME.

SENDO SÓ PARA O MOMENTO.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 04 DE AGOSTO DE 2015.

Vitório Massaru Hayama

Presidente da CPL/Pregoeiro

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015

PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O AVISO PARA O SEGUINTE OBJETO:) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNERO ALIMENTÍCIOS, ÁGUA E GÁS E UTENSÍLIOS DIVERSOS para suprir da necessidade das Secretarias da Prefeitura MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 18/08/2015 9h00min.

NO SEGUINTE ENDEREÇO: AV. SANTO ANTONIO, 245-CENTRO-SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT - SALA DE LICITAÇÃO.

A RETIRADA DO EDITAL PODERÁ SER FEITA GRATUITAMENTE A PARTIR DO DIA 29/06/2015, NO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO E POR E-MAILS licitação_leverger@outlook.com / licitacao@leverger.mt.gov.br.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO NOS TELEFONES: (65) 3341-1346 E (65) 3341-1685.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, 05 DE AGOSTO DE 2015.

VITORIO MASSARU HAYAMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015

NO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2015, PUBLICADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2015, Nº 26589, PÁGINA 87, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NA AMM PÁGINA Nº 217 COM A DATA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2015: ONDE SE LÊ **Modalidade:** Pregão nº 024/2014 da Ata nº 032/2014, PASSA – SE A LER: **Modalidade:** Pregão nº 032/2014 da Ata nº 024/2014.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E J M BARBIERO - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.616.921/0001-09.

Objetivo: Em conformidade com o art. 65, II, “d” e §5º da Lei 8.666/93, fica acrescido ao contrato nº 36/2015 um percentual de aproximadamente 8,05% (oito vírgula zero cinco por cento) do valor original do contrato, perfazendo um acréscimo de R\$11.264,33 (onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), que corresponde à importância de R\$ 1.024,03 (hum mil cento e vinte e cinco reais), mensais para prestação dos serviços de TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRANSFUSÃO DE HEMOTERÁPICOS, a partir dos serviços prestados no mês de julho de 2015, mês posterior a solicitação de realinhamento, passando o valor original mensal de R\$11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais) para R\$12.674,33 (doze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), para a prestação mensal dos serviços objeto do contrato.

Valor: R\$ 11.264,33.

Vigência do Contrato: 22/06/2015 a 26/05/2016.

Modalidade: Pregão nº 032/2014 da Ata nº 024/2014

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 172/2015

DATA: 03 de agosto de 2015

SÚMULA: Homologa a alteração da Instrução Normativa nº 001/2015 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologada a alteração da Instrução Normativa nº. 001/2015 da Secretaria Municipal de Educação que “*Dispõe sobre a regularização das horas de trabalho suplementares, além da jornada de trabalho dos motoristas do Transporte Escolar no município de Sinop*”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/SME/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a regularização das horas de trabalho suplementares, além da jornada de trabalho dos motoristas do Transporte Escolar no município de Sinop.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei Complementar n° 254/93,

Considerando ainda, a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para a regularização de horas de trabalho suplementares, conforme art. 93 da Lei n° 254/93, para os motoristas do transporte escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece critérios para a regularização de escala dos motoristas do transporte escolar para atender o transporte de alunos da Rede Pública para atividades extracurriculares elencadas no art. 16 do Regulamento do Transporte Público do Município de Sinop.

§1º. O Departamento de Transporte Escolar deverá regularizar, mediante organização de escala de revezamento por ordem alfabética, as atividades extracurriculares solicitadas;

§2º. O escalonamento deve ser respeitado, exceto se, por justificativa formal, o motorista esteja impossibilitado de executá-lo.

Art. 2º. As atividades extracurriculares são aquelas executadas em horário que excedam o período normal de trabalho do Motorista Escolar e não estejam elencadas nas disposições da Lei n° 1524/11, de 16 de agosto de 2011, que especifica as atribuições do cargo de Motorista IV.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Sinop-MT, 03 de agosto de 2015.

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00266/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LUIZA FATIMA ALTISSIMO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **01.07.2015 a 31.12.2015**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01.07.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUIZA FATIMA ALTISSIMO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00265/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARCELA DA SILVA SANTOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.157,50 (salário base)**

Vigência: **01.07.2015 a 31.12.2015**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01.07.2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCELA DA SILVA SANTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI N°. 2150/2015**

DATA: 03 de agosto de 2015

SUMULA: Dispõe sobre a regularização de trotes acadêmicos em logradouros públicos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Os trotes acadêmicos poderão realizar-se nos logradouros públicos nas seguintes condições:

I – se tiverem caráter sócio-beneficente;

II – para a realização de campanhas:

a) de doação de sangue;

b) de arrecadação de roupas e alimentos não perecíveis para doação a entidades filantrópicas e pessoas carentes.

Art. 2º. São vedadas:

I – atitudes a atividades agressivas, intimidativas, vexatórias ou contrárias;

II – ingestão de bebida alcoólica.

Art. 3º. No ato da matrícula os alunos serão cientificados da presente lei.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei implica multa de 500 (quinhentas) UR's ao Estabelecimento Escolar e ao Diretório Acadêmico a que pertencerem os alunos, dobrada na reincidência.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Convocar a suplente de vereador Josefina Oliveira Tomasi Seger, para assumir a vaga deixada pelo vereador Dalton Martini, em decorrência de sua licença, requerida nos termos do inciso II do artigo 261 do Regimento Interno, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, a partir de 03 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 03/08/2015 VIGÊNCIA: 03/08/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a realização de exames de raio-x, mamografia bilateral convencional e urografia excretora, em locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 148/2015 –

DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA - ME - CNPJ 14.677.583/0001-02, SORRISO/MT

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIT	TOTAL
01	5.000	UND	MAMOGRAFIA BILATERAL CONVENCIONAL - EXAME	DIS	125,00	625.000,00
02	30.000	UND	RAIO-X EM GERAL DIGITAL - EXAME	DIS	42,00	1.260.000,00
03	300	UND	UROGRAFIA EXCRETORA - EXAME	DIS	200,00	60.000,00
VALOR TOTAL					R\$	1.945.000,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 04 DE AGOSTO DE 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 173/2015**

DATA: 03 de agosto de 2015

SÚMULA: Estabelece os procedimentos relativos à aprovação de Projetos de Implantação de Edificação para concessão de Alvará de Licença para a construção de residências unifamiliares no município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983, que instituiu o Código Municipal de Obras e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os procedimentos para a concessão de Alvará de Construção de residências unifamiliares no município de Sinop deverão observar ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Todos os projetos arquitetônicos de construção de residências unifamiliares no município de Sinop, bem como o Projeto de Implantação de Edificação, observarão ao disposto na Lei nº 018/83, e suas alterações posteriores, que estabelece critérios para o uso e ocupação do solo, no Código de Obras do Município e demais normas relativas às edificações, no que couber.

Art. 3º. Para efeitos de concessão de Alvará de Construção de Residências Unifamiliares no município de Sinop torna-se necessária apenas a apresentação do Projeto de Implantação de Edificação.

Art. 4º. No momento da solicitação do “Habite-se”, o interessado deve apresentar, de forma obrigatória, o Projeto Arquitetônico da obra.

Parágrafo único. O projeto arquitetônico de que trata o *caput* é de obrigação do requerente, cuja concepção é de responsabilidade exclusiva do profissional que o executou, e deverá ser devolvido ao proprietário da obra tão logo finalizado a vistoria.

Art. 5º. O Projeto de Implantação de Edificação de Residências Unifamiliares só será submetido à análise e aprovação do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS de acordo com os elementos abaixo relacionados:

I – quadro de estatística, contendo:

- área do terreno;
- taxa de ocupação;
- coeficiente de aproveitamento;
- altura máxima da edificação;
- área permeável;
- área da construção;
- demais informações pertinentes.

II – planta de locação contendo:

- orientação magnética verdadeira;
- cotas do terreno;
- delimitação da área permeável;
- locação das vagas para autos;
- localização da construção;
- locação da entrada de veículos, bem como a cota de sua largura.

III – gabarito para cálculo de áreas;

IV – Declarações conforme modelo do Anexo I.

Art. 6º. O requerimento para Alvará de Construção das edificações deverá ser protocolado pelo proprietário do imóvel ou corresponsável, condição expressa no Cadastro Imobiliário Municipal, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

- a) documento de propriedade do imóvel;
- b) a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do projeto arquitetônico e a ART/RRT de execução de obras, já devidamente quitadas;
- c) o Projeto de Implantação de Edificação em 03 (três) vias, podendo ser em cópia heliográfica ou papel sulfite.

Parágrafo único. Em todas as construções será exigida ainda a apresentação das ART/RRT's dos projetos complementares pertinentes, ficando a declaração de regularidade dos projetos complementares expedida pelo CREA/CAU.

Art. 7º. O Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS terá 15 (quinze) dias para analisar o Projeto de Implantação de Edificação, verificando unicamente o atendimento aos parâmetros mínimos exigidos pela legislação em vigor, conforme segue:

- a) a permissão de habitação unifamiliar conforme o zoneamento do lote;
- b) o número de pavimentos;
- c) a altura de edificação;
- d) o coeficiente de aproveitamento do lote;
- e) a taxa de ocupação do lote;
- f) a área de estacionamento e circulação de veículos;
- g) a taxa de permeabilidade do lote;
- h) o recuo frontal (ajardinamento/circulação de pedestres e veículos);
- i) o afastamento das divisas laterais e de fundo;
- j) o acesso a pedestres e veículos à edificação.

§1º. Constatado o atendimento aos parâmetros mínimos dispostos no *caput* serão devolvidas 02 (duas) cópias do Projeto de Implantação de Edificação, devidamente autenticadas com o carimbo de aprovação, e o Alvará de Licença, permanecendo disponíveis ao requerente na PRODEURBS pelo período máximo de 30 (trinta) dias, após isso o pedido será arquivado.

§2º. O não atendimento ao disposto no *caput* imputará no indeferimento do pedido de análise do Projeto de Implantação de Edificação, permanecendo a documentação disponível ao requerente na PRODEURBS pelo período máximo de 30 (trinta) dias, seguido de seu arquivamento.

§3º. Para processos indeferidos, o Requerente deverá ingressar com novo protocolo, após as devidas correções, mediante o pagamento de nova taxa de aprovação de projetos, para uma nova análise e deliberações pela PRODEURBS.

Art. 8º. A aprovação do Projeto de Implantação de Edificação não exime seu autor da obediência à legislação em vigor, devendo o mesmo, juntamente com o proprietário do imóvel, assinar as Declarações, conforme modelo disposto no Anexo I, parte integrante do presente Decreto, assumindo o proprietário ou seu corresponsável a responsabilização civil, administrativa e criminal decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o *caput* constará no Projeto de Implantação de Edificação.

Art. 9º. Os procedimentos que dependam de prévia demolição de construções já existentes no imóvel poderão ser protocolados juntamente com o respectivo Alvará de Demolição.

Parágrafo único. Será indeferido o procedimento de que trata este Decreto se, durante a sua fase de aprovação, for constatado que no imóvel existem construções a serem demolidas e que não informadas pelo proprietário ou corresponsável.

Art. 10. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da obra, o proprietário do imóvel ou corresponsável, deverá dirigir-se à PRODEURBS e protocolar requerimento solicitando o “Habite-se”.

Parágrafo único. Comprovado que a construção foi executada em desconformidade com o projeto aprovado, tanto o proprietário do imóvel ou corresponsável, quanto o profissional responsável pelo projeto/execução, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação em vigor, com notificação do CREA/CAU para as devidas providências.

Art. 11. Para a solicitação do “Habite-se” o profissional deverá apresentar junto ao PRODEURBS a Declaração de Conclusão da Obra, conforme Anexo II do presente Decreto, com cópia do projeto arquitetônico executado.

Parágrafo único. O requerimento para obtenção do “Habite-se” deverá ser protocolado pelo proprietário do imóvel, ou seu corresponsável, na PRODEURBS.

Art. 12. A entrega do “Habite-se” e do Alvará de Construção será feita ao requerente ou profissional na PRODEURBS.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 03 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Alcione Paula da Silva

Diretor Executivo do PRODEURBS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ALVARÁ

O (s) signatário (s), Sr. _____, legítimo proprietário do imóvel aqui especificado, e o Sr (a). Eng./Arq./Tec. _____, responsável técnico pela elaboração deste Projeto de Implantação de Edificação, conforme ART/RRT nº _____, declaram:

1 - O autor do Projeto de Implantação de Edificação reconhece e aplica as Normas Técnicas e a legislação do Município de Sinop pertinente à matéria, inclusive o disposto no art. 39 do Código de Defesa do Consumidor;

2 - No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão da obra, o proprietário do imóvel e/ou corresponsável, protocolará requerimento junto à PRODEURBS solicitando o “Habite-se”, para deferimento.

3 - Quando comprovado, mediante vistoria, que a construção não foi e/ou está sendo executada, em desconformidade com o projeto aprovado, o proprietário do imóvel e/ou corresponsável, bem como o profissional responsável pelo projeto/execução, estarão sujeitos às penalidades cabíveis da legislação municipal, com notificação do CREA/CAU para as devidas providências;

4 - O Projeto Arquitetônico, devidamente atualizado, será anexado ao processo no momento de solicitação do “Habite-se”, objeto apenas de conferência por parte da fiscalização, entendendo-se que a concepção é de responsabilidade única e exclusiva do autor, devendo ser devolvido ao requerente após sua vistoria;

5 - Estamos cientes das penalidades previstas na legislação em vigor para infrações às suas disposições, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e a execução

da obra em desconformidade com o Projeto de Implantação de Edificação aprovado;

6 - Torna-se ciente o proprietário do imóvel de que qualquer construção pertinente à obra pretendida em desacordo com as Normas Técnicas e com os dispositivos legais em vigor no Município de Sinop será impedimento legal para a emissão por parte desta Prefeitura do “Habite-se”;

7 - O autor do Projeto de Implantação de Edificação, bem como o proprietário do imóvel aqui especificado, são responsáveis civis, penal e administrativamente pelo atendimento às especificações constantes no Decreto, ao qual estabelece os procedimentos relativos à aprovação de Projetos de Implantação de Edificação para concessão de Alvará de Licença para a construção de residências unifamiliares no município de Sinop;

8 - É obrigatória a manutenção dos passeios públicos desobstruídos e a execução dever estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes no que tange à acessibilidade, sendo que o não cumprimento da mesma acarretará em impedimento legal para a emissão do “Habite-se”, ficando assim obrigado a regularizá-la, adequando-as às normas vigentes;

9 - A aprovação do Projeto de Implantação de Edificação não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade.

Sinop-MT., ____ de ____ de ____.

Eng. /Arq.

CREA/CAU

Proprietário CPF:

ANEXO II

HABITE-SE

Os signatários, Sr. _____, legítimo proprietário do imóvel aqui especificado, e o Sr(a). Eng./Arq./Tec. _____, responsável técnico pelo projeto e execução do alvará nº _____, e conforme ART/RRT nº _____, declaram:

1 - O autor do Projeto afirma que projetou e executou a edificação do referido alvará de acordo com as Normas Técnicas e os dispositivos legais em vigor no Município de Sinop;

2 - A edificação encontra-se conclusa, apta à habitação;

3 - Declaramos que todos os projetos foram executados conforme as Normas Técnicas, inclusive o disposto no artigo 39 do Código de Defesa do Consumidor;

4 - Estamos cientes das penalidades previstas na legislação em vigor para infrações às suas disposições, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e a execução da obra em desconformidade com o Projeto de Edificação aprovado;

5 - O autor do Projeto e da execução de Edificação, bem como o proprietário do imóvel aqui especificado, são responsáveis civis, penal e administrativamente pelo atendimento às especificações constantes no Decreto vigente, ao qual estabelece os procedimentos relativos à emissão do habite-se para a construção de residências unifamiliares no município de Sinop;

6 - É obrigatória a manutenção dos passeios públicos e a execução dever estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes no que tange à acessibilidade;

7 - A emissão do Habite-se não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade.

Sinop-MT., ____ de ____ de ____.

Eng./Arq.

CREA/CAU

Proprietário CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015 SRP 074/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da licitação prevista para às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia **06/08/2015** foi prorrogada às *09h30min* (horário de Brasília/DF) do dia **19/08/2015**, devido a adequações no edital de licitação. **OBJETO: Aquisição de artefatos de concretos, para a manutenção da iluminação pública e tampas de bueiros para a manutenção das redes de drenagem de águas pluviais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. **INTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 05 de agosto de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 457/2015

DATA: 05 de agosto de 2015.

SUMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora ROSARIA DE ALMEIDA BARRETO, no período de: 01/02/1985 a 30/12/1986; 08/02/2000 a 30/04/2002; 14/02/2002 a 06/08/2002; 07/08/2002 a 20/12/2002; 06/02/2003 a 19/12/2003; 04/02/2004 a 17/12/2004; 10/02/2005 a 20/12/2005; 01/02/2006 a 14/07/2006; 16/08/2006 a 01/11/2006; 19/06/2007 a 16/10/2007; 01/11/2007 a 21/12/2007; 13/02/2008 a 19/12/2008; 01/03/1990 a 01/01/1994; 09/02/1989 a 20/12/1989, prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob protocolo 10001080.1.00186/11- totalizando 5147 Dias correspondendo a 14 (quatorze) anos 1 (um) mês e 7 (sete) Dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 05 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 30/07/2015 VIGÊNCIA: 30/07/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Descartáveis e Embalagens para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 140/2015 –

AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA - CNPJ 13.765.686/0001-53, CANOAS/RS

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	335	PACOTE	LUVA DESCARTAVEL EM POLIETILENO AMBIDESTRA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	1,56	522,60
6	303	CAIXA	TOUCA AUTOMATIZADA 100% POLIPROPILENO TNT DE ALTA QUALIDADE NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO DUPLO E COSTURA EM OVERLOC NA EXTREMIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAM UNICO.	LAGROTTA	6,10	1.848,30
VALOR TOTAL					R\$	2.370,90

ATA Nº. 141/2015 – COMERCIAL HF DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL LTDA - CNPJ 73.905.341/0001-80, CUIABÁ/MT

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	85	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, FABRICADO EM LATEX, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAM. M.	DESCARPACK	16,47	1.399,95
4	50	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, FABRICADO EM LATEX, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAM. G.	DESCARPACK	16,42	821,00
7	195	UNIDADE	SACO PLASTICO 30 X 40 COM CAPACIDADE 3 KG C/ 50 UNIDADES	POLIMPRESS	4,80	936,00
8	153	PACOTE	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES COM CLIPES NASAL E ELASTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	9,00	1.377,00
13	7530	PACOTE	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL MEDINDO 12,5 C, PACOTE COM 50 UNIDADE.	SERT PLAST	2,30	17.319,00
19	81	CAIXA	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO (SOPA) CRISTAL - CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	SERT PLAST	46,75	3.786,75
VALOR TOTAL					R\$	25.639,70

ATA Nº. 142/2015 – COREMA ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ 10.014.760/0001-01, RONDONÓPOLIS/MT

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
9	1100	PACOTE	POTE DESCARTAVEL PARA SOBREMESA COM TAMPA, VOLUME POR POTE DE 100 ML. EMBALAGEM COM 100 POTES.	COPOBRAS	3,56	3.916,00
15	814	UNIDADE	PAPEL ALUMINIO, NÃO PERECIVEL 45CM X 7,5M – ROLO.	WYDA	3,10	2.523,40
16	600	CAIXA	EMBALAGEM DE ALUMÍNIO PARA ACONDICIONAR MARMITEX DE 900 GR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BOREDA	28,40	17.040,00
17	600	CAIXA	EMBALAGEM DE ISOPOR PARA ACONDICIONAR MARMITEX 900 GRAMAS CAIXA COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	50,00	30.000,00
18	1180	PACOTE	POTE DESCARTAVEL PARA SOBREMESA COM TAMPA, VOLUME POR POTE DE 140ML. EMBALAGEM COM 25 POTES.	COPOBRAS	5,06	5.970,80
21	25	CAIXA	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	PRAFESTA	38,20	955,00
VALOR TOTAL					R\$	60.405,20

ATA Nº. 143/2015 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, CUIABÁ/MT

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
12	65	UNIDADE	BOBINA DE SACOS PICOTADOS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. TAMANHO 35 X 50, CAP.7 KG.	PICOFLEX	47,00	3.055,00
14	147	QUILO	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MEDINDO 23X35CM, KILO.	EXTRUSA	24,90	3.660,00
22	35	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO PARA REFRIGERANTE - EMBALAGEM COM 600 UNIDADES.	SOL	6,40	224,00
VALOR TOTAL					R\$	6.939,30

ATA Nº. 144//2015 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 12.811.487/0001-71, ERECHIM/RS

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	345	UNIDADE	AVENTAL RESISTENTE DE PVC IMPERMEAVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIESTER FRENTE UNICA COM ALÇAS NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS, NA COR BRANCA - TAM. 70 X 1,20.	PLASTMG	5,24	1.807,80
10	200	UNIDADE	BOBINA DE SACOS PICOTADOS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. TAMANHO 25 X35, CAP. 3 KG.	MEGAMIL	9,88	1.976,00
11	75	UNIDADE	BOBINA DE SACOS PICOTADOS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. TAMANHO 30X40, CAP. 4 KG.	MEGAMIL	10,00	750,00
20	1690	PACOTE	PRATO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, PCT COM 10 UNIDADES.	TOTALPLAST	0,90	1.521,80
VALOR TOTAL					R\$	6.054,80

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 05 DE AGOSTO DE 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00129 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **00129/2015**.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: NATANAELTON GONÇALVES DA SILVA BRITO.

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **O CONTRATADO** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 28.07.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 4.111,22.**Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 28 de Julho de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e NATANAELTON GONÇALVES DA SILVA BRITO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00138 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **00138/2015**.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA.

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 17.07.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.900,65.**Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 17 de Julho de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00251 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **00251/2015**.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: VALERIA CRISTINA MALTA.

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 01.07.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 0,00.**Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01 de Julho de 2015.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e VALERIA CRISTINA MALTA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015****VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 03/08/2015 VIGÊNCIA: 03/08/2016.****OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material para manutenção da Central de Incêndio e Pânico do Centro de Eventos Dante de Oliveira, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.****EMPRESAS DETENTORAS:**

ATA Nº. 145/2015 –

JULIERME F. DA ROSA ME - CNPJ 06.324.611/0001-71, BLUMENAU/SC

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
08	20	UN	MANGUEIRA COMB. INC. TIPO II 1	CMCOUTO	257,80	5.156,00
11	60	UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT	ECP	25,38	1.522,80
VALOR TOTAL					R\$ 6.678,80	

ATA Nº. 146/2015 – PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETÔNICOS LTDA - CNPJ 09.117.368/0001-09, SÃO PAULO/SP

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	40	UN	DETECTOR DE FUMAÇA OPTICO	CASA DO BOMBEIRO	62,74	2.509,60
02	12	UN	BOTOEIRA ACIONAMENTO DA BOMBA INCENDIO	CASA DO BOMBEIRO	44,99	539,88
03	1	UN	CHAVE DE PART. BOMBA 4,5 CV	IRWIN	349,59	349,59

04	1	UN	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO	DICOM	534,59	534,59
05	6	UN	BATERIA SELADA 12V/1.3A	CRAW	64,99	389,94
09	10	UN	ESGUICHO CONICO 1 1/2 X 16MM	MARK	20,99	209,90
10	600	MT	CABO FLEXIVEL 1,5MM 750 V BRANCO	CONFIL	0,56	336,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.869,50	

ATA N°. 147/2015 – SUPERTEC PEÇAS & SERVIÇOS LTDA - CNPJ 01.184.625/0001-13, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
06	15	UN	SIRENE PRETA 24V	ILUMAC	36,19	542,85
07	12	UN	BOTOEIRA ACIONAMENTO ALARME 12/24	ILUMAC	56,60	679,20
VALOR TOTAL					R\$ 1.222,05	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 05 DE AGOSTO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N° 00200 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00200.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MAURICEIA BECKER**

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40**

Objeto: **A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 06.07.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 20.677,93**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Julho de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MAURICEIA BECKER**

*sinop/Lucas do Rio Verde/Sinop e Sinop/Cuiabá/Sinop, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO. Sinop/MT, 05 de julho de 2015.***

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA N°. 456/2015

DATA: 05 de agosto de 2015

SÚMULA: Altera o inciso VI do Art. 1º, da Portaria n° 300/2015, de 26 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso VI do Art. 1º, da Portaria n° 300/2015, de 26 de maio de 2015, conforme segue:

“Art. 1º. (...)

VI – José Marcio de Mendonça Silva – mat. n° 8843: Secretaria Municipal de Educação;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 444/2015, 31 de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de agosto de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2015 SRP 073/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 064/2015 SRP 073/2015, referente a *Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Ônibus, contendo de 38 a 42 lugares para passageiros devidamente sentados, com destinos de Sinop/Sorriso/Sinop, Sinop/Feliz Natal/Sinop, Sinop/Peixoto de Azevedo/Sinop, Si-*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 04/08/2015 **VIGÊNCIA:** 04/08/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Construção destinados à drenagem de águas pluviais no fechamento de valas na Avenida Bruno Martini, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA N°. 149/2015 –

ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	80	TONELADA	BRITA Nº 1	TRANSTERRA	53,00	4.240,00
VALOR TOTAL					R\$	4.240,00

ATA Nº. 150/2015 – LUCIMAR ROSA MORANTE - CNPJ 07.693.981/0001-49, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1.732	UNIDADE	CIMENTO PORTLAND COMUM CP II - 32	NACIONAL	23,00	39.836,00
3	615	METRO CÚBICO	AREIA GROSSA LAVADA	TRANSTERRA	18,90	11.623,50
4	56.624	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO	PROGRESSO	0,17	9.626,08
5	355	UNIDADE	AÇO CA - 50 Ø 10 MM (BARRA 12,00 METROS)	GERDAU	18,30	6.496,50
VALOR TOTAL					R\$	67.582,08

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 05 DE AGOSTO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 458/2015

DATA: 05 de agosto de 2015

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
NEVALDIR GRAF	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11	07.08.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 - SESSÃO SOLENE

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os senhores vereadores para Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão Sinopense, a realizar-se dia 18 de agosto de 2015 (quinta-feira), a partir das 19h00min (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de agosto 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 174/2015

DATA: 04 de agosto de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 995/2007, de 12 de dezembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados nos cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme especificado a seguir:

I. Presidente:

João Carlos Girardi;

II. Vice Presidente:

Daniela Sevigiani Constantini.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 112/2014, de 06 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 04 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2015 – PP 050/2015 – SRP 056/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 18/05/2015 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2263 página nº 308, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	50	UN	CONVITE EDUCAÇÃO ESPECIAL - IMPRESSAO EM PAPEL COUCHE 150GR.CORES 4X1 FORMATO 15X15, COM UMA DOBRA.	IDEAL GRAFICA	3,80	190,00
10	5.000	UN	LIVRETO INFORMATIVO - CODIGO DO CONSUMIDOR - PAPEL COUCHE 150 GR. FORMATO 22,5X15CM, CAPA CORES 4X4, MIOLO CORES 4X1. CONTENDO 16 PG. ACABAMENTO GRAMPEADO.	IDEAL GRAFICA	0,99	1.980,00
11	600	UN	APOSTILA PROERD - CAPA TRIPLEX 300 GR, CORES 4X0, LAMINADO BRILHO, FORMATO: 28X21CM. MIOLO: SULFITE 90 GR, 44 PG CORES 4X1, FORMATO: 27,5X20,5CM. ACABAMENTO GRAMPEADO.	IDEAL GRAFICA	1,09	1.090,00
14	5.000	UN	CERTIFICADO - TAMANHO 22X30, PAPEL COUCHE 230 GR IMPRESSO FRENTE COLORIDO E VERSO 01 COR(4X1)	IDEAL GRAFICA	0,08	4.800,00
TOTAL						R\$ 8.060,00

LEIA-SE:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	50	UN	CONVITE EDUCAÇÃO ESPECIAL - IMPRESSAO EM PAPEL COUCHE 150GR.CORES 4X1 FORMATO 15X15, COM UMA DOBRA.	IDEAL GRAFICA	3,80	190,00
10	2.000	UN	CERTIFICADO - TAMANHO 22X30, PAPEL COUCHE 230G, IMPRESSO FRENTE COLORIDO E VERSO 01 COR (4X1). (COM OS NOMES DOS PARTICIPANTES E NOME DO CURSO IMPRESSO NO CERTIFICADO)	IDEAL GRAFICA	0,99	1.980,00
11	1.000	UN	CRACHA COLORIDO COM BARBANTE - 12X6(F32) - CARTOLINA 180 - FRENTE COLORIDA(4X0).	IDEAL GRAFICA	1,09	1.090,00
14	60.000	UN	PANFLETO 21 X 15CM, 4 X 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150G. SAÍDA CTP	IDEAL GRAFICA	0,08	4.800,00
TOTAL						R\$ 8.060,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 05 DE AGOSTO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00161/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00161/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **PATRICIA POLIANA GADANI HRYSYK**Seletivo: **001/2015**

Cargo: 1032-MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP

Carga horária: 40 horas

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 24.07.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.648,27**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **24 de Julho de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e PATRICIA POLIANA GADANI HRYSYK**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00187/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00187/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **SONYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS**Seletivo: **001/2015**

Cargo: 1032-MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP

Carga horária: 40 Horas

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 28.07.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.266,39**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **28 de Julho de 2015**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SONYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00195/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00195/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **GLAUCIA MARA SOARES RODRIGUES**Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR NUTRIÇÃO - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 06.07.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 877,99**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06 de Junho de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e GLAUCIA MARA SOARES RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00205/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00205/2015.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **MICHELLE PEREIRA DE FARIAS GONCALVES**Seletivo: **002/2015**Cargo: **AUXILIAR NUTRIÇÃO - TEMP**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, **a partir do dia 21.07.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.656,38**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Julho de 2015**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e MICHELLE PEREIRA DE FARIAS GONCALVES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO DEFINITIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 03.239.076/001-62****Endereço: Av. Porto alegre, 2525, Sorriso – MT****GABARITO DEFINITIVO**

A presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 303/2015, torna público o GABARITO DEFINITIVO da prova escrita do Seletivo Simplificado nº 01/2015, destinado à contratação de Professores e Motoristas de Transporte Escolar para atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

Observa-se que não existiram recursos quanto ao gabarito provisório.

GABARITO DEFINITIVO REFERENTE A PROVA ESCRITA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2015

Cargo: Motorista	
QUESTÃO	RESPOSTA
01	C
02	D
03	A

04	B
05	B
06	B
07	D
08	B
09	C
10	A
11	C
12	D
13	A
14	D
15	A
16	A
17	D
18	C
19	D
20	C

Cargo: professor de Geografia

QUESTÃO	RESPOSTA
01	A
02	A
03	C
04	C
05	D
06	C
07	C
08	B
09	A
10	B
11	A
12	C
13	B
14	D
15	A
16	D
17	B
18	C
19	A
20	B

Cargo: professor de História

QUESTÃO	RESPOSTA
01	A
02	A
03	C
04	C
05	D
06	C
07	C
08	B
09	A
10	B
11	B
12	A
13	D
14	C
15	A
16	D
17	C
18	D
19	B
20	D

Cargo: professor de Português

QUESTÃO	RESPOSTA
01	A
02	A
03	C
04	C
05	D
06	C
07	C
08	B
09	A
10	B
11	C
12	D

13	D
14	A
15	A
16	D
17	D
18	C
19	C
20	C

Cargo: professor de Educação Física	
QUESTÃO	RESPOSTA
01	A
02	A
03	C
04	C
05	D
06	C
07	C
08	B
09	A
10	B
11	C
12	A
13	A
14	B
15	A
16	A
17	A
18	C
19	B
20	B

Cargo: professor de Inglês	
QUESTÃO	RESPOSTA
01	A
02	A
03	C
04	C
05	D
06	C
07	C
08	B
09	A
10	B
11	C
12	D
13	D
14	B
15	A
16	B
17	C
18	B
19	D
20	C

Cargo: professor de Matemática	
QUESTÃO	RESPOSTA
01	A
02	A
03	C
04	C
05	D
06	C
07	C
08	B
09	A
10	B
11	A
12	D
13	A
14	D
15	C
16	D
17	B
18	D
19	C
20	A

Sorriso, 05 de agosto de 2015.

Adriana Ester ReichertPalú

Presidente da Comissão Municipal

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria Nº 303/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.506, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Município de Sorriso-MT, a receber doação parcial de imóvel, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, sem ônus, a fração ideal de 5.483,89 m², destacada do Lote 153, do Loteamento Industrial Segunda Etapa, no município de Sorriso, matrícula 41.758, de propriedade de Aparecida Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.003/0001-47, com a finalidade exclusiva de implementação de via pública.

Parágrafo único. O doador executará toda a infraestrutura necessária à implementação da via urbana, devendo obedecer ao estabelecido na Resolução da C.N.L.U nº 19/2015, parte integrante desta Lei e conforme projeto de desmembramento apresentado e aprovado no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 2º O imóvel recebido em forma de doação será alienado com a finalidade implementação da Rua Leonila Luíza Bortolotti, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **M-1F**, cravado na divisa da Rodovia BR 163 com o Lote 04, deste, segue com o rumo **31°56'40"NE** e uma distância de **15,00 metros**, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-163, até encontrar o marco **M-1G**; deste, segue com o rumo **46°55'00"SE** e uma distância de **100,00 metros**, confrontando neste trecho com o lote 05, até encontrar o marco **M-1H**; deste, segue com o rumo **45°41'58"SE** e uma distância de **5,00 metros**, confrontando neste trecho com o lote 153B, até encontrar o marco **M-9**; deste, segue com o rumo **43°00'03"SE** e uma distância de **245,43 metros**, confrontando neste trecho com o lote 153B, chega-se no marco **M-10**; deste, segue com o rumo **46°26'10"SW** e uma distância de **15,00 metros**, confrontando neste trecho com a Rua Seis, chega-se no marco **M-8**; deste, segue com o rumo **43°00'03"NW** e uma distância de **241,68 metros**, confrontando neste trecho com o lote 153A, até encontrar o marco **M-7**; deste, segue com o rumo **39°47'51"NW** e uma distância de **5,00 metros**, confrontando neste trecho com o lote 153A, até encontrar o marco **M-E**; deste, segue com o rumo **46°55'00"NW** e uma distância de **100,00 metros**, confrontando neste trecho com o lote 04, até encontrar o marco **M-1F**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º O imóvel a que se refere o artigo anterior é desmembrado, conforme memoriais descritivos em anexo que fazem parte desta Lei, constando na escritura a alienação para a finalidade a que se destina.

Art. 4º As despesas decorrentes de desmembramento, escrituração e registro correrão por conta do doador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO**Prefeito Municipal****Marilene Felicitá Savi****Secretária de Administração**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia ordenador de despesa do Projeto AABB Comunidade Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Celina Maria Sidon da Rocha, portador do RG nº 26278 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 035.836.432-91, residente e domiciliada a Rua das Videiras, 454-B, Jardim Alvorada - Sorriso-MT, como ordenadora de despesa do Projeto AABB Comunidade Sorriso-MT, decor-

rente do Convênio de Cooperação firmado entre A Fundação Banco do Brasil e o Município de Sorriso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato grosso, em 04 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2015 – REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto alegre, 2525, Sorriso – MT

Edital 001/2015 – Realização de eleição de Gestores Escolares

A Comissão de Realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de escolas e CEMEIS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 076/2015, torna público a LISTA PROVISÓRIA DAS PRÉ-INScrições DEFERIDAS para as eleições de gestores escolares referente aos anos 2016 e 2017, conforme edital.

UNIDADES ESCOLARES	CANDIDATO PARA DIREÇÃO	SITUAÇÃO
CEMEIS BOM JESUS	SANDRA ORDAKOWSKI	DEFERIDO
CEMEIS CAMINHOS DO SABER	ANA PAULA MACHADO LOCATELLI	DEFERIDO
CEMEIS CAPELLARI	KESIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER	DEFERIDO
CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA	PAULA GRASIELA MARTINI	DEFERIDO
	ILANE FARIA CERQUEIRA LEITE	DEFERIDO
	GECELDA LEMES GOMES	DEFERIDO
CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA	SIRLENE MARTINS	DEFERIDO
	MARISTELA DE RAMOS FERREIRA	INDERIDO (Lei 162/2012, art. 14 alínea III)
	GIOVANA FRANCISCATTO	DEFERIDO
CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	CLAUDILENE ANDREIA BARRETO DA SILVA	DEFERIDO
CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA	ODETE MARIA TURRA STEFANELLO	DEFERIDO
	MARIA DEUZA HOBOLD	DEFERIDO
CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	DORCA FERNANDES BARBOSA	DEFERIDO
CEMEIS PINGO DE AMOR	ILUIR LORENSETTI TIRCHER	DEFERIDO

CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	DORCA FERNANDES BARBOSA	DEFERIDO
CEMEIS PINGO DE AMOR	ILUIR LORENSETTI TIECHER	DEFERIDO

		DEFERIDO
CEMEIS SÃO DOMINGOS	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	DEFERIDO
	ASSENIRA DA SILVA BASTIANI	DEFERIDO
CEMEIS SÃO JOSÉ	PEDRO MARIO GALVÃO IGNACIO	DEFERIDO
CEMEIS SONHO ENCANTADO	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
CMEB SORRISO	MATEUS COSTA	DEFERIDO
	JOSÉ CARLOS PENARIOL	DEFERIDO
E.M. AURELIANO P. DA SILVA	AGNALDO DA SILVA	DEFERIDO
E.M. BOA ESPERANÇA	WELLINGTON ANGELO PADUAN	DEFERIDO
E.M. CARAVÁGIO	MARLI APARECIDA APOLINÁRIO PICOLI	DEFERIDO
E.M. FLOR DO AMANHÃ	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	DEFERIDO
	IVAN CARLOS LOFFI	DEFERIDO
E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA	LAISE CECILIA SLOBODA	DEFERIDO
E.M. GENTE SABIDA	MARCIA SIBILA PICOLI DA SILVA	DEFERIDO
E.M. JARDIM AMAZÔNIA	MARCELENE LOPES DE O. C. SCARDUA	DEFERIDO
E.M. JARDIM BELA VISTA	EDSON JOSE DOS SANTOS	DEFERIDO
	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
E.M. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA	MARIA APARECIDA LACERDA ARAUJO	DEFERIDO
E.M. LEONEL BRIZOLA	JASSANAN PERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
E.M. PAPA JOÃO PAULO II	ALEMIXIMARA ANDRASKI	DEFERIDO
E.M. PRIMAVERA	MARCOS DA SILVA BREVE	DEFERIDO
E.M. PROFª GENI T. FORGIARINI	ELKE NATALIA AMORIN SOUZA	DEFERIDO
E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT	ROSIMEIRE APARECIDA TORRES	DEFERIDO
E.M. RUI BARBOSA	DENISE ESTEVES STELLATO	DEFERIDO
	JÂNIO ARAÚJO LIRA	DEFERIDO
E.M. SÃO DOMINGOS	DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO	DEFERIDO

	EZONÉIA ZAIONS FERRARI	DEFERIDO
E.M. VALTER LEITE PEREIRA	SERLI KRIESER	DEFERIDO
E.M. VILA BELA	RAQUEL VENÂNCIO	DEFERIDO
	RITA CASSIA DE BARROS E SILVA	DEFERIDO

UNIDADES ESCOLARES	CANDIDATO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	SITUAÇÃO
CEMEIS BOM JESUS		
CEMEIS CAMINHOS DO SABER	SIMONE APARECIDA RUOTULO	DEFERIDO
CEMEIS CAPELLARI	ROBERTA NOVELLO DE BEM	DEFERIDO
CEMEIS FLOR DO AMANHÃ		
CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA	VERA LÚCIA VIANA DOS SANTOS	DEFERIDO
CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	ELZA TEREZINHA CLEMENTE ROSSATO	DEFERIDO
CEMEIS PINGO DE AMOR	MARIZANE BRUNETTO TURNIMA	DEFERIDO
CEMEIS SÃO DOMINGOS	ELISÂNGELA SARAIVA MUNIZ BORTOLUCCI	DEFERIDO
	EDINA APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CEMEIS SONHO ENCANTADO	KATIA VIVIANE SCHERER	DEFERIDO
	SOLANGE FERREIRA DE SOUZA MORAES	DEFERIDO
	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	DEFERIDO
CMEB SORRISO	JUDITE GODIEMSKI BARBARO	DEFERIDO
	SALETE GAMBETTA FURLAN	INDEFERIDO (Lei 162/2012 Art. 17 alínea V)
	SIMONE DE ALMEIDA SILVA	INDEFERIDO (Lei 162/2012 Art. 17 alínea V)
	MARILÍVIA APARECIDA VARGAS CARDOSO	INDEFERIDO (Lei 162/2012 Art. 17 alínea V)
E.M. AURELIANO P. DA SILVA	ELZA PEREIRA DE CARVALHO CAMPOS	DEFERIDO
	NORMÉLIA SCHIEFELBEIN	DEFERIDO
	MARIA IVONETE DA MOTA	DEFERIDO
	AMÉLIO TESTON	DEFERIDO
E.M. BOA ESPERANÇA	MILLENE SIMIONATO	DEFERIDO
E.M. FLOR DO AMANHÃ	FRANCISCODA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA	DJALMA DE ALMEIDA FONSECA	DEFERIDO
	MARTA COPATTI	DEFERIDO
E.M. GENTE SABIDA	FLORDELI PACIFICO	DEFERIDO
	APARECIDA ALVES SOARES	DEFERIDO
E.M. JARDIM AMAZÔNIA	NEIDI GÓIS FILGUEIRA	DEFERIDO
	CIRLEY NUNES DA SILVA FONSECA	DEFERIDO
E.M. JARDIM BELA VISTA	GILBERTO SIMISEN	DEFERIDO
	LISETE BERNADETE NUNES	DEFERIDO
	NILZA MORENO DOS SANTOS	DEFERIDO
	JOEUSA BARBOSA CAVALCANTER DE BARBA	DEFERIDO
E.M. LEÔNIO PINHEIRO DA SILVA	ELEIDA MARANGON DEBASTIANI	DEFERIDO
E.M. LEONEL BRIZOLA	CLARICE TERESINHA DE MORAES FLACH	INDEFERIDO (Lei 162/2012 Art. 17 alínea V)
	ISA CALIL	DEFERIDO
	MARCIA CARLOS ALVES BENFICA	DEFERIDO
E.M. PAPA JOÃO PAULO II	MARINEI DE FÁTIMA ROSSETO	DEFERIDO
	MARLETE FRIGO BAUMGRATZ	DEFERIDO
E.M. PRIMAVERA	ALESSANDRA CARLA CASSOL DAL MAGRO	DEFERIDO
E.M. PROFª GENI T. FORGIARINI	SIMONE DOS SANTOS MENDES	DEFERIDO
	ANDREIA RECH DA SILVA	DEFERIDO
E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT	IVANETE FERRO	DEFERIDO
	LILIAN KELEN BARBOZA DOS SANTOS	DEFERIDO
	EDENA CRISTINA BROCH	DEFERIDO
E.M. RUI BARBOSA	SANDRA BAMPI GRANDO	DEFERIDO
	MARIA DE FÁTIMA CUÇO BERTUCINI	DEFERIDO
E.M. SÃO DOMINGOS	VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	DEFERIDO
	ROSELENE RODRIGUES JARDIM	DEFERIDO
E.M. VALTER LEITE PEREIRA	SIMONE MACIEISKI NICOLAK	DEFERIDO
	LUCIANA DE SOUZA GUERRA	DEFERIDO
	JOELY MACEDO SILVA SANTANA	DEFERIDO
E.M. VILA BELA	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
	EDILAMAR NAVA BICEGO	DEFERIDO

UNIDADES ESCOLARES	CANDIDATO PARA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	SITUAÇÃO
CMEB SORRISO	ELIANA FIUTI	DEFERIDO
	CLAUDIA AUGUSTA JAHN	DEFERIDO
E.M. JARDIM BELA VISTA	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BOSA	INDEFERIDO (Lei 162/2012 Art. 17 alínea VI)
	MARY CLEUSA ANTONIA BORTOLAIA CARMONA	DEFERIDO
E.M. PAPA JOÃO PAULO II	ELCIO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	CLAUDIMARA APARECIDA CHAVES FERNANDES	DEFERIDO
E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT	GLEIDE MAURICIA DA SILVA	DEFERIDO
	ATILIO ADAIRTON CABREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
E.M. RUI BARBOSA	ROSILENE SAMARA SCHEIDT	DEFERIDO
E.M. SÃO DOMINGOS	MARIO SÉRGIO RIBEIRO MALHEIROS	DEFERIDO
E.M. VALTER LEITE PEREIRA	JULIO CESAR PAULINO BRITO	DEFERIDO

A referida comissão esclarece que os Pré-candidatos terão um prazo de 72 horas para protocolar recurso, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos seguintes horários: das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

Nas unidades e cargos, especificados na tabela, professores interinos que atenderem os demais requisitos poderão fazer as inscrições nos dias 05/08/2015 à 07/08/2015, entregando a documentação determinada no edital em horário por estabelecidos por este.

UNIDADE	FUNÇÃO
E.M. PRIMAVERA	COORDENAÇÃO
E.M. CARAVÁGIO	COORDENAÇÃO

Profª. Silvana Perin Faccio

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. N° 073/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT., através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRESSER LTDA ME.**, CNPJ N° 02.518.930/0001-67, no item código 806702 no valor global de R\$ 74.900,00e **RJ LOCAÇÕES E TERRAPLEANGEM LTDA ME.**, CNPJ N° 21.310.736/0001-36, nos itens: código 806700 no valor global de R\$ 166.563, código 806701 no valor global de R\$ 107.400,00 e código 806703 no valor global de R\$ 67.950,00, totalizando o valor de R\$ 341.913,00. - **CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2015**, tendo como objeto o “**Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada, para a realização de exames de DNA para investigação de paternidade para atendimento das Solicitações Judiciais do Município de Sorriso, conforme Termo de Referência**”, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o **dia 21 de agosto de 2015 às 10:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. - **CRISTIAN CEZAR GIRARI - Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.507, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio conforme minuta anexa, para a Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.918.316/0001-80, situada na Rua Peixoto de Azevedo, 1400, Vila-lage, Sorriso – MT.

Art. 2º O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em parcela única até o dia 07 de agosto de 2015.

§ 1º Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados a cobertura de despesas com a realização de evento em comemoração a Semana da Família, que será realizado de 08 a 16 de agosto de 2015.

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

09.001 - Gabinete do Secretário

09.001.23- Comércio e Serviços

09.001.23.692- Comercialização

09.001.23.692.0053 - Turismo

09.001.23.692.0053.2095 – Sub. para realização de eventos

09.001.23.692.0053.2095.3370.41.00.00 (449) – Contribuições - R\$ 30.000,00

Art. 4º Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 15 de outubro de 2015.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;

c) Documentos suportes de despesa;

d) Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT
PORTARIA N.º 160/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a Servidora Sr.ª Marta Copatti”.

O Diretor Executivo do PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 041 de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar n.º 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; Art. 12, inciso III, alínea “a” e

§ 3º combinado com o Art. 99 da Lei Complementar n.º 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial** favor da Sra. **Marta Copatti**, portadora do RG nº 619566 SSP/MT, CPF nº 411.326.701-44, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia – 20 horas/semanais, Classe “B”, Nível “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 9.459 dias trabalhados, ou seja, 25 anos, 11 meses e 04 dias, com **Proventos Integrais de Contribuição**, conforme o processo do PREVISÃO n.º 2015.09.00000006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 06 de Agosto de 2015.

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 14/2015

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E DA ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º, ART. 31, DA RESOLUÇÃO N° 04/2015 (EDITAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, através de sua Presidente, no uso das atribuições legais e regimental, e

CONSIDERANDO:

O art. 1º, da Resolução nº 10, de 07 de julho de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que estabelece **A ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO**, situada na Rua Alta Floresta, nº 189, Bairro Centro, telefone (66) 3544-2916, **como o local da realização do Exame de Conhecimento Específico.**

O art. 6º, da Resolução nº 11, de 14 de julho de 2015, do CMDCA estabelece à Comissão Especial Eleitoral **o dia 05 de agosto de 2015 para divulgar a lista de todos os candidatos habilitados a participarem do Exame de Conhecimento Específico.**

O Art. 31 e seu parágrafo 1º, da Resolução nº 04, de 14 de maio de 2015 e, suas alterações (*Resoluções nºs 07 e 11/2015*), estabelece que o **Exame de Conhecimento Específico será aplicado no dia 08 de agosto de 2015, das 14h00min às 17h00min (...)** por meio de prova escrita, com questões objetivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente em língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal, artigos 227 a 229; da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA); das Resoluções CONANDA nºs 105, 106/2005 e 116/2006, e na forma estabelecida pela legislação municipal pertinente.

Resolve:

Art. 1º Publicar através desta Resolução, **TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO** para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, Quadriênio 2016/2019, na forma do **ANEXO I** da presente Resolução.

Art. 2º O parágrafo 2º do art. 31 da Resolução nº 04 (EDITAL), de 14 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. ...

§ 1º ...

§ 2º O exame de conhecimento específico de que trata no parágrafo anterior terá caráter eliminatório, somente sendo considerada aprovada para participar da etapa seguinte, a psicológica, os candidatos que obtiverem pelo menos nota 5,0 (50% - cinquenta por cento), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA, Estado de Mato Grosso, aos 05 de agosto de 2015.

MARISTELA ZANATA

Presidente do CMDCA

ANEXO I

NOMES DE TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, Quadriênio 2016/2019.

	NOME	COD	Nº
01	Adriana de Oliveira Teodoro	Didi	06
02	Adriana Iride Santi	Adriana	77
03	Antonio Gomes Ribeiro	Toni Ramos	40
04	Aparecida Ribeiro Tagliari Costa	Aparecida	66
05	Aparecido Soares Jerônimo	Gogó	84
06	Camila da Silva Brito	Brito	37
07	Celine Pereira	Celine	23
08	Celso Marcon	Celso	25
09	Cláudia Regina Araújo Kraemer	Cláudia	15
10	Edson Batista Ribas Bonet	Batista	88
11	Elaine Maria Gomes de Oliveira	Elaine de Oliveira	27
12	Elenice Andrade de Sousa	Nice	11
13	Eliziania Dias Garlindo	Ziane	05
14	Evangelista Fernandes de Melo	Ivan	65
15	Fabricia de Moraes	Fabricia	12
16	Francieli Fernandes	Sol	21
17	Hugo Costa dos Santos	Hugo	50
18	Iliaia Cesario Borges	Iliaia	75
19	Janice Conceição de Faria Silveira	Janice	45
20	Jaqueline Jania Pereira Machado	Jaque	16
21	Joadir Leite Pimenta	Prof. Joadir	03
22	José Henrique Rodrigues	Zé Henrique	17
23	Josicleide Sousa Amorim	Cleide	22
24	Juliana Leindecker D'Agustin	Juliana	33
25	Keila dos Santos	Keila	09
26	Laércio Bianchini	Bianchini	44
27	Lorrane Tavares Soares	Lorrane	20
28	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Luciene Carvalho	14
29	Luiz Filipe Goffi Portela	Luiz Filipe	93
30	Maristela Oliveira Cavaleiro	Maristela	04
31	Marlene da Cruz Bogo	Marlene Bogo	10
32	Maura Torquato Macedo	Maura Torquato	24
33	Meuri Gleici Gonçalves	Meuri	69
34	Mirian de Moraes dos Santos	Mirian	31
35	Patrícia de Oliveira Mota	Patrícia Mota	70
36	Paula Regina Fuentes Bessa	Bessa	01
37	Polliana Dione de Miranda de Jesus Campelo	Poli	28
38	Rafael Padovan Rosa	Rafael	08
39	Rafael Rodrigo Alves de Liz Victor	Rafael	26
40	Renata da Silva Rodrigues	Renata Rodrigues	18
41	Ronilda Aparecida Rodrigues de Moraes	Ronilda	55
42	Rosivaldo Verão Ferreira	Verão	99
43	Salete Terezinha Pichinhaki	Salete	83
44	Sandra de Assis Dutra Dias		30
45	Sueli de Jesus Amarões da Silva Carvalho	Sueli Carvalho	07
46	Wilner Jared Machado	Jared Machado	29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 03/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Convite nº 03/2015, para **LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, O QUAL DISPONIBILIZARÁ 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPA, SENDO UM COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS OU SUPERIOR, E OUTRO PARA ADAPTAÇÃO DE 01 (UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE AGUA (DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO), PARA UMEDECER RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BAIRROS QUE FALTAM AGUA NO PERÍODO DE VERÃO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, DURANTE 12(DOZE) HORAS DIA.** Abertura no dia 13 de Agosto de 2015, às 10:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de Agosto de 2015.

Eurimar Pereira Milhomem-

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 190/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 - 15ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013

15ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 14, de 3 de fevereiro de 2014, que **HOMOLOGOU** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013;

Considerando a publicação do Decreto nº 14/2014 no Diário Oficial Municipal de 4 de fevereiro de 2014, Edição nº 1904, páginas 235-236, código identificador D63D350E disponível no **site** www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

Considerando também o que dispõe o Decreto Municipal nº 7, de 22 de janeiro de 2015, que **PRORROGOU** o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013 para 4 de fevereiro de 2016;

Considerando ainda a publicação do Decreto nº 7/2015 no Diário Oficial Municipal de 26 de janeiro de 2015, Edição nº 2151, página 90, código identificador F7B65674 disponível no **site** www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 13 de agosto de 2015**, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 14/2014 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, do Decreto nº 7/2015 de Prorrogação do PSS 2/2013 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 5 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
WELMA LEITE DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - LIMPEZA	MUSEU MUNICIPAL – Substituição de servidora até 31/08/2015	3º
FERNANDA SOARES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - LIMPEZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Substituição de servidora até 31/08/2015	4º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 51/2014**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS 007/2014 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2014, PARA **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PORTE I, COM AREA DE 296,68M², DE ACORDO COM A PORTARIA GM Nº 1380, DE 09 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2 – 2º CICLO, NO DISTRITO DE ESPÍLIO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.** FIRMADO EM 23/06/2015. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses (01/07/2015 à 01/07/2016). **FAVORECIDA: JOSE MARIA G. DOS SANTOS - ME/CNPJ: 17.693.152/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas quarta do Contrato nº 051/2014.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de Junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 47/2014**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL CONFORME TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS 08/2014 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2014, CONSTRUÇÃO DE

UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PORTE I, COM AREA DE 296,68M², DE ACORDO COM A PORTARIA GM N° 1380, DE 09 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2 – 2º CICLO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JOSE MARIA G. DOS SANTOS - ME/CNPJ: 17.693.152/0001-10.FIRMADO EM 16/06/2015.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses (01/07/2015 à 01/07/2016). **FAVORECIDA:** JOSE MARIA G. DOS SANTOS - ME/CNPJ: 17.693.152/0001-10.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas quarta do Contrato nº 047/2014.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de Junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MÊS 07/2015

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVRICO N.º 031/2015. ASS: 01/07/2015; VCT: 31/12/2015, Contratado: **PEDRO GIRALDELI-ME.** Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos na área de engenharia civil e execução de obras. Valor: R\$ 93.000,00.

- CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 032/2015. ASS: 01/07/2015; VCT: 31/12/2015, Contratado: **EVERALDO VILELA E SILVA.** Objeto: Locação de veículo tipo ônibus para transporte escolar dos alunos, com as seguintes características: Capacidade mínima de transporte de 38 (trinta e oito) passageiros sentados, com os equipamentos exigidos pela CNT – Código nacional de trânsito) tendo sido vistoriados e verificados, em bom estado de conservação e com condições mínimas de rodagem, sendo que todas as despesas referente, combustível, lubrificante, manutenções preventivas, bem como todos os encargos, taxas e impostos serão por conta do CONTRATADO, cabendo ao município somente o pagamento do valor proposto. Valor: R\$ 70.800,00.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO MÊS 07/2015

-SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 037/2014. ASS: 01/07/2015;VCT: 28/12/2015. Contratado: **SANEPABI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 02/07/2015 a 28/12/2015, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso VI, e § 2º.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 038/2014. ASS: 01/07/2015;VCT: 30/08/2015. Contratado: **SANEPABI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 02/07/2014 a 30/08/2015, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso III, e § 2º.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 034/2014. ASS: 17/07/2015;VCT: 16/10/2015. Contratado: **SANEPABI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado inicialmente no Primeiro Termo Aditivo, será prorrogado do dia 19/07/2015 a 16/10/2015, conforme autoriza o a Lei 8.666/93.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 034/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **SIG-LEX SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ **20.477.369/0001-05** com o valor total de **R\$ 54.000,00**.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Agosto de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 033/2015 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **MT CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO EIRELI**, inscrita no CNPJ **03.602.162/0001-98** com o valor total de **R\$ 130.000,00** para o item 1. São José do Rio Claro – MT, 05 de Agosto de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

PREVIMUNI PORTARIA N.º 66/2015 - APOSENTADORIA POR IDADE SEBASTIÃO MORETTI

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade em favor de SEBASTIÃO MORETTI”.

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal n.º 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 12/2015; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **SEBASTIÃO MORETTI**, portador(a) do RG. n.º. 289240 SSP/MT e CPF n.º. 206.612.071-53, efetivo(a) no cargo de **ENCANADOR**, Nível 04, Classe A, cadastrado sob matrícula RE n.º 1186 e matrícula previdenciária n.º 529, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **4.507(quatro mil, quinhentos e sete) dias trabalhados, ou seja, 12(doze) anos e 4(quatro) meses e 7(sete) dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2015.02.00000005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 6 de agosto de 2015.

Roberto Buscioli Grunov

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2015**

DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS**CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO****PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE****SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 04 de SETEMBRO de 2015, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h – 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital nº 001/2013 do Concurso Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- a) Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- h) Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;
- j) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;
- k) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

l) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reservista e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

n) Comprovante de endereço;

o) Certidão negativa de débito municipal;

p) Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfamt.jus.br) (WWW.tjmt.gov.br) do domicílio;

q) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
0183	NAIARA PIAU FERREIRA DE ANDRADE	ENFERMEIRA	2º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 04 de Agosto de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 - INTERPOSIÇÃO
DE RECURSOS QUANTO AOS CANDIDATOS APROVADOS E
CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2015****DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 037/2014, vem por meio deste divulgar que não houver interposição de recursos quanto ao resultado acerca dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação temporária ao cargo de Motorista.

São José dos Quatro Marcos, 05 de Agosto de 2015.

ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da CIPA-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“Registro de preços para contratação de Serviços Médicos para atendimento ao programa de Saúde da Família (PSF) Com carga horária de 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **19 de agosto de 2015 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa,

n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2015

TIPO: MAIOR OFERTA E LANCE

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público aos interessados que realizara leilão Público nº 01/2015, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais do dia 21/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Cujo objeto é vendas de BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, o Edital com maiores informações poderão ser retirado na Prefeitura Municipal de Tabaporã-Mt, no site: WWW.tabapora.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3557.1415/1505

Alessandra Aparecida Galvão Percival Cardoso Nobrega

Presidente da CPL Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 3.153/2015

“Dispõe sobre a substituição de membro do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã - PREVIPORÃ, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170/2012 de 25 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVIPORÃ;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor membro Thanys Alessandro de Oliveira pela servidora Hanna Paula Ludke, servidora de carreira no cargo de Agente Administrativo, que passa a compor o Comitê de Investimentos.

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, fica composto o Comitê de Investimento do PREVIPORÃ, conforme quadro abaixo:

1. NOME: ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	MATRÍCULA SERVIDOR NO RH: 1436
2. NOME: HANNA PAULA LUDKE	MATRÍCULA SERVIDOR NO RH: 1500
3. NOME: ALESSANDRA APARECIDA GALVAO	MATRÍCULA SERVIDOR NO RH: 852

Parágrafo único: Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período, tendo este mandato a ser terminado em 05 de Abril de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Tabaporã – MT, 03 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- CPL 011/2015

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- CPL 011/2015

Que entre si fazem de um lado o Governo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias Nº. 979, nesta cidade de Tabaporã-MT, e de outro lado a Pessoa Jurídica, Raiana Neila F. Vilarim-ME, prestadora de serviços Médicos, CNPJ Nº.21.873.665/0001-80, domiciliado no Município de Tabaporã, porém ambos resolveram colocar um fim no CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- CPL Nº 011/2015, tendo em vista não existir de ambas as partes, interesse na continuidade do mesmo. Dado e passado nesta cidade de Tabaporã-MT. 31 de Julho de 2015.

Percival Cardoso de Nóbrega

Prefeito Municipal

Contratante

Raiana Neila F. Vilarim-ME

Empresa

contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 732, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora **KAMILA NAISER LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 2254472-0 SSP/MT e CPF nº 038.814.911-63, para o Cargo Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, com o dever de cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

SAMAE EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 21/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 21/2015/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2014/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/

	0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	CONEXA TUBOS E CONEXÕES LTDA ME , inscrita no CNPJ: 05.325.514/0001-30, localizada na Rua Luziano Cordeiro, nº 1340, Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR - CEP: 83050-020, representada pela Diretora Administrativa Sra. ELIZIANE HENRIQUE DOS SANTOS .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT . O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento Supressão nos termos do artigo 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93 . Suprimindo do valor total do registro de preços de R\$ 202.185,50 para o valor de R\$ 142.185,50 .
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 07 de julho de 2015, com prazo até 11 de novembro de 2015.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2015/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**; e Contratada **AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.786.562/0001-38, localizada no Trecho 05, Conjunto 04, Lotes 07 e 08 – Polo JK – Santa Maria, Brasília - DF, CEP: 72.549-550, representada pela Sócia Procuradora Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHO COSTA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS**. Valor: **R\$ 506.275,00**. Vigência: início em 16 de julho de 2015 até 16 de julho de 2016.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 24/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 24/2015/SAMAE

TIPO	QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2012/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	OI S/A., (BRASIL TELECOM COMUM. MULTIMÍDIA LTDA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.041.460/0001-93, Inscrição Estadual nº 115308771114, com endereço sito a Av. Nações Unidas, nº 12.901, 27º, CJ 2701 T Oeste, Chácara Itaim, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 04578-000, representado pelos Srs. Procuradores ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO e RODRIGO RODRIGUES CABRAL
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONEXÃO À INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO DE INTERNET POR INTERFACE ETHERNET COM VELOCIDADE DE 2Mbps, COM EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT (SAMAE) . O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento artigo Art. 57, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 21 de julho de 2015, com prazo contratual até 21 de julho de 2016.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 25/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 25/2015/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2013/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	INVOLÁVEL TANGARÁ LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.948.213/0001-09, com sede à Rua Alziro Zarur, nº 130 W, Sala 01, Jd. Amélia, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, representada neste ato pelo Sócio Proprietário CLAUDIOMIR MEURER .

OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE COMODATO . O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento artigo Art. 57, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 22 de julho de 2015, com prazo contratual até 22 de julho de 2016.

SERRAPREV
DECRETO Nº 238 - SERRAPREV

DECRETO Nº 238, DE 31 DE JULHO DE 2015.

HOMOLOGA O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – GESTÃO 2015/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – GESTÃO 2015/2017**, instituído pelo Decreto 147, de 28 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta e um** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e quinze**, **39º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 423/GP/ 2015 de 03.07.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 DE AGOSTO DE 2015, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIRO QUÍMICO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 10 de Agosto de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 05 de Agosto de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE
ERRATA - RETIFICAÇÃO CONTRATO N.º 15/2015

ERRATA**RETIFICAÇÃO DO VALOR DO EXTRATO DO****CONTRATO N.º 15/2015/SAMAE PUBLICADO EM 08/07/2015**

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2. 350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada VF BEREGULA ME (SANEAMENTO BR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.

180.588/0001-29, com sede à Rua dos Caládios, nº 532, Bairro Jardim Primavera, Sinop/MT, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. VILSON FERNANDO BEREGULA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, AO QUE TANGE A DINÂMICA DE FLUXO, MANOBRAS E PROGRAMAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTROLE DE SISTEMA DE COLETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OPERAÇÃO REMOTA DOS PONTOS DE ABASTECIMENTO, PLANEJAMENTO E REARRANJO DE REDES, CONTROLE DE PRODUÇÃO E PERCAS DO SISTEMA, OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO E OPERACIONAL DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO. Valor: R\$ 168.000,24. Vigência: início em 08 DE JUNHO DE 2015 ATÉ 08 DE JUNHO DE 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 016/2015 - P S 002/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 016/2015**PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme os cargos abaixo relacionados, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia **05/08/2015 às 15h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 504 -MOTORISTA - SAMU					TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral	Geral
11	394	REINALDO PEREIRA DE	20/12/1981	SSPMT	73	CLASSIFICADO
12	1200	EDNILDO MAGALHÃES DE	23/03/1975	1045616	69	CLASSIFICADO
13	1462	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	2118456 SSPAL	68	CLASSIFICADO
706 -MEDICO REGULADOR - SAMU					TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral	Geral
6	79	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	14/04/1968	RNEV363057	45	CLASSIFICADO
711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)					TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral	Geral
5	388	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	16917464SSPMT	72	CLASSIFICADO
6	1090	MONIQUE RIBEIRO SILVA	08/08/1987	17034388SSPMT	72	CLASSIFICADO

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 06/08/2015 e 07/08/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v) Cartão do SUS;
- x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal
Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração
Itamar Martins Bonfim
Secretário Municipal de Saúde

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 22/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 22/2015/SAMAE

TIPO	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2014/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA , com sede e foro na cidade de Montes Claros/MG, sito a Rua Gonçalves Figueira, nº 277, Sala 01, fone (38) 3222-1386, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.783.066/0001-35, representada na pessoa dos sócios-proprietários MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM DE SOLO , conforme Projetos, Memorias Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento artigo 57, da Lei 8.666/93. Permanecendo o valor total inicial de R\$ 226.674,67 .
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 07 de julho de 2015 até 07 de agosto de 2015.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 26/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 26/2015/SAMAE

TIPO	TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2014/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .

CONTRATADA	SERRANA ENGENHARIA LTDA , com sede e foro na cidade de JOINVILLE/SC, fone (47) 3438-0036, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, Representada na pessoa do Sócio Diretor ODAIR JOSÉ MANNRICH .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO, MONITORAMENTO AMBIENTAL E MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DE ATERRO SANITÁRIO, JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE . O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento artigo Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 09 de julho de 2015, com prazo contratual até 18 de agosto de 2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ L. L. PINHEIRO DA SILVA ME (PINHEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS)/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / R\$49.920,00/ DATA DA ASSINATURA: 19/06/2015.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2015/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**; e Contratada **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 09.237.525/0001-10, localizada na Rua São Pedro, n 253, Bairro Jardim Kennedy, Cuiabá/MT, CEP: 78065-020, representada pelo proprietário Sr. **WHELTON CORREA MARTINS**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXTENSÃO DE REDE NO RESIDENCIAL VALÊNCIA I E II NO MUNICIPIO DE TAN-**

GARÁ DA SERRA/MT. Valor: R\$ 39.807,57. Vigência: início em 20 de julho de 2015 até 20 janeiro de 2016.

**SERRAPREV
DECRETO Nº 237 - SERRAPREV**

DECRETO Nº 237, DE 31 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV, REFERENTE A GESTÃO 2013/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando a decisão n.º 61/2014, proferida nos autos do Processo 303801/2013, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que reconheceu irregularidades no Processo Eleitoral, que culminou com a nomeação do servidor HELITON LUIZ DE OLIVEIRA para o cargo de Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social, e determinou a declaração de nulidade de tal ato;

Considerando que a decisão acima mencionada foi publicada no dia 30 de junho de 2015, já com todo o mandato do período de 2013/2015 concluído, e tendo em vista as inúmeras decisões que foram tomadas nesse período que, embora *sub-judice*, são plenamente válidas, eis que a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso não estabelece efeitos retroativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o ATO N.º 274/GP/2013, de 19 de julho de 2013, alterado pelo ATO 282/GP/2013, de 1º de agosto de 2013, que nomeou o servidor HELITON LUIZ DE OLIVEIRA matrícula 1185, para exercer o cargo de Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tangará da Serra/MT.

Art. 2º Ficam convalidadas todas as decisões tomadas pelo Diretor Executivo nesse período, bem como os pagamentos referentes aos vencimentos percebidos pelo servidor tendo em vista o efetivo exercício das funções do cargo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

**SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2015/SAMAE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.575.407/0001-40, localizada na Rua Coletora Dois, nº 09, Qd. 17, Bairro Jardim Universitário, Cuiabá/MT, CEP: 78.075-430, representada pelo Sr. BENEDITO ALEXANDRO DE OLIVEIRA BARAVIERA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA-

MT. Valor: R\$ 30.290,95. Vigência: início em 10 de Julho de 2015 até o dia 10 de Janeiro de 2016.

**SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2015/SAMAE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada HGR COMÉRCIO DE HIDRÔMETROS, inscrita no CNPJ: 17.880.286/0001-40, localizada na Rua dos Italianos, 975, sala 02 – fundos, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01131-000, representada pelo Sr. Diretor ANTONY ANGELO GUARNIERI. Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS. Valor: R\$ 580.100,00. Vigência: início em 16 de julho de 2015 até 16 de julho de 2016.

**SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 23/2015/SAMAE**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 23/2015/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 24/2015/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	2.M.M CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.890.211/0001-02, Representada pelo Proprietário MOACIR VENTURA.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento artigo 65, I, Alínea “a” e § 8º da Lei 8.666/93, quanto ao Acréscimo de Dotação Orçamentária. Permanecendo mesmo valor e prazo.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 01 de julho de 2015, com prazo contratual até 01 de outubro de 2015.

**SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2015/SAMAE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2015/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES; e Contratada AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.237.525/0001-10, localizada na Rua São Pedro, n 253, Bairro Jardim Kennedy, Cuiabá/MT, CEP: 78065-020, representada pelo proprietário Sr. WHELTON CORREA MARTINS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE, JUNTAMENTE COM MATERIAIS DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL). Valor: R\$ 15.748,00. Vigência: início em 15 de julho de 2015 até 11 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 187/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 187/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: TIAGO SACHET -ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS QUE IRÃO TRABALHAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 39.200,00

VIGÊNCIA 03/08/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A Comissão Permanente de Licitação **TORNAM PÚBLICO** o resultado da Tomada de Preços nº 003/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de obra para adequação de estradas vicinais no município de Torixoréu – MT, referente ao Contrato de Repasse nº 810912 / 2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento / Caixa Processo nº 2628.1020687-60 / 2014. Foi vencedora do certame a empresa:

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, com o valor total R\$ 784.173,47.

A homologação e adjudicação serão efetivadas depois de transcorridos os prazos legais, permanecendo os autos com vistas franqueadas aos interessados, que ficam desde já e neste ato, os mesmos intimados.

O resumo da homologação será publicado: Mural de avisos da UG, Site da UG, TCE MT, Jornal Oficial dos Municípios AMM e DOU.

Torixoréu – MT, 05 de agosto de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015– COMPLEMENTAR N. 10/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2015 - O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tornam público o Edital Complementar n. 10/2015 que dispõe sobre a divulgação da Retificação do resultado da prova objetiva para o cargo de Condutor de Ambulância, divulgada por meio do Anexo I do Edital Complementar n. 08/2015, aplicando o peso nos acertos de acordo com o item 09 do Edital de Concurso Público n. 01/2015. O Edital Complementar n. 10/2015 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico: www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 202/2015. DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 38 (trinta e oito) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **ALICE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 11, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de MONITORA DE CRECHE, referente ao período aquisitivo **09/10/2008 a 07/10/2013, no período de 03/08/2015 a 09/09/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 204/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 983/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os seguintes membros para constituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Representantes do Poder Executivo:

Titular-Eliene Pereira Cirino,

CPF-999.936.191-11,

RG-16804040 SSP/MT;

Suplente-Valcir Trevisan,

CPF-707.621.989-15,

RG-1 786787 SSP/MT.

Representantes dos docentes, discentes e ou trabalhadores da Educação:

SISPUMVIR

Titular - Marizete Maria do Nascimento,

CPF-557.529.421-87,

RG1113214-0 SSP/MT

Titular - Marisa Paulus Mota,

CPF-632.024.681-20,

RG0996995-0 SSP/MT;

Suplentes

Cristiana Feitosa Aragão,

CPF-021.638.171-13

Cleidiomar Leite dos Santos,

CPF-458.723.41 1-71

Representantes de Pais de Alunos:

Titular-Uaida Maria do Nascimento Moura,

CPF-011.209.461-90,

RG474396 r via;

Suplente-Tania Maria de Castro,

CPF-513.562.521-68,

RG-839458

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titulares - Ronaldo Candido dos Santos,

CPF-627.504.101-91,

RG10099654 SJ/MT

Raimundo de Sousa Lima, CPF-401.909.191-91,

RG-1 771561 SSP/GO;

Suplentes - Leonardo Borghesan,

CPF-401.687.609-59,

RG2062219 SSP/PR

Terezinha Klein,

CPF-330.234.331-00

RG-3047716-2 SSP/MT

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 201/2015. DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 90 (noventa) dias da **LICENÇA PREMIO**, ao servidor **WILSON PEREIRA SIRINO**, matrícula nº 281, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Professor V a VIII, referente ao período aquisitivo **21/03/2008 a 21/03/2013, no período de 03/08/2015 a 31/10/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 203/2015. DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **GLADIS LASCH**, matrícula nº 430, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Professor Infantil, referente ao período aquisitivo **16/03/2004 a 16/03/2009, no período de 03/08/2015 a 01/09/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**ATO N.º 705/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 320555/2015 e considerando a Portaria nº. 75/2015/ PREVIVAG;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jurandir Brito da Silva do cargo de concurso de Inspetor de Tributos II, matrícula 25644, da Secretaria Municipal de Receita, com efeito retroativo, a partir de 20 de setembro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DEMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE					
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE					
EXTRATO DE DEMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO					
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO		SALÁRIO	
Nº		INICIO	DEMISSÃO	CARGOS	BASE
551	JOSUE CORREA FERRAZ	01/06/2012	03/08/2015	AUX.SERVIÇO GERAIS	1.063,33
		VÁRZEA GRANDE 05/08/2015			
		EDUARDO ABALAIRA VIZOTTO			
		DIRETOR PRESIDENTE			

ATO N.º 709/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Mário Márcio de Arruda, no cargo em comissão de Gerente Centro de Saúde / Água Limpa - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal**RESOLUÇÃO/CMASVG/N.º 013/2015**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação de co-financiamento Recurso do Estado 2015.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012 e Lei 1.650 de 03 de Julho de 1996;

Considerando a Resolução CNASnº 18 de 24 de maio de 2012;

Considerando as deliberações do Colegiado em Plenária Ordinária nº 011 do dia 04/08/2015;

Resolve:

Art. 1º – APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIMENTO DO GOVERNO ESTADUAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2015.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2015.

João Gumercindo Cassim

Presidente do CMAS

Presidente do CMAS-VG

ATO Nº. 717/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Roberto Augusto Dias, do cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 66/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que preceitua a lei municipal n.º 1.164/91, art. 158 e parágrafo único,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra os servidores comissionados, Paulo Conceição Silva-Assessor Financeiro e Loenir Fátima da Silva-Gerente de Recursos Humanos, a fim de apurar suposto fornecimento de informações inverídicas, através de declaração expedida a ex-servidor do Legislativo Municipal, fatos estes reportados à autoridade instauradora pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 2.º - Designar a comissão responsável pelo presente Processo Administrativo Disciplinar n.º 07, composta pelas servidoras:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira, Presidente, matrícula 147;

Josaide Nunes Ferreira Leite, Secretária, matrícula 96;

Joelma Maria dos Santos Vieira, Membro, matrícula 91.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 05 de agosto de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

ATO Nº. 703/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo n.º 320230/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Eduardo Carlos da Silva do cargo de concurso de Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 12587, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de julho de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 729/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo n.º 323392/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Osmar Milan Capilé, do cargo em comissão de Subsecretário - DNS 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 30 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO DELEGATÓRIO Nº 001/2015

Dispõe sobre a movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande – MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora-Geral do Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 3.738 de 13 de Março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Membro do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da PGM-VG e Procurador do Município, Sr. **VALTENCIR JOSÉ DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 551.432.371-49, para, **em conjunto** com a Procuradora-Geral do Município e Presidente do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, emitir cheques, abrir contas de depósito, encerrar contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 05 de Agosto de 2015.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município

Presidente do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande

OAB/MT nº 10.332

ATO Nº. 728/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Maria Judith Farias Sodré Reimers, do cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 296/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 291507/2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 279/2015, que averbou em favor do servidor **EDMILSON DE LIMA RONDON**, Matrícula 12131, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Onde se lê: "exercendo o cargo de Agente Administrativo,"

Leia-se: exercendo o cargo de Técnico Agrícola,

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário de Administração

PORTARIA Nº. 370/2015

"Dispõe sobre delegação de competências do Subsecretário de Administração."

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 95, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar nº 4.083/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Subsecretário Municipal de Administração, servidor **CARLOS ALBERTO SILVA**, matrícula nº 6680, as seguintes competências:

Expedição de certidão de tempo de serviço;

Portarias de reconhecimento e averbação de tempo de serviço;

Portaria de Licença para Tratar de interesse particular sem ônus;

Portaria de concessão de licença prêmio;

Portaria de concessão de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 27 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 31 de julho de 2015.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 720/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Jessika Alves Neves de Oliveira, do cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 109 /2015.

"Retifica a Portaria nº 100, que dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 100, que dispõe sobre a concessão do benefício Salário Maternidade somente em relação à Servidora citada, a fim de correção de mero erro material:

Onde se lê:

LAURA VERGINIA DA SILVA, efetiva no cargo de T.DI, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 27/06/2015 até 31/12/2015.

LAURA VERGINIA DA SILVA, efetiva no cargo de T.DI, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 27/06/2015 até 31/12/2015.

Leia – se:

LAURA VERGINIA DA SILVA, efetiva no cargo de T.DI, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 27/06/2015 até 31/12/2015. Matrícula nº 026.727-1º cadeira

LAURA VERGINIA DA SILVA, efetiva no cargo de T.DI, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 27/06/2015 até 31/12/2015. Matrícula nº 026.726-2º cadeira.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 100/2015.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2015.

TEREZINHA J.R. MILANI

Presidente

PORTARIA Nº 373/2015

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 289631/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ODINETH SALES RODRIGUES, Matrícula 37694, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Lazer, exercendo o cargo de Professora I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo a partir de **27/07/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 298/2015

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 323207/2015,

RESOLVE:

Interromper a cedência com Ônus para o cedente mediante reembolso do cessionário (10/03/2015 a 10/03/2016) concedida à servidora **LUSIANE MARQUES DE ASSUNÇÃO**, Matrícula 29783, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo a partir de 01/07/2015.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 374/2015

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 308228/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GONÇALINA MARIA VITALINO TEIXEIRA**, Matrícula 18400, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo a partir de **16/12/2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 704/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 321008/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Marcelo Alvarenga Nascimento do cargo de concurso de Agente de Saúde Municipal – Operador de Sistema, matrícula 98153, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 718/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Clovis Clímaco da Silva, do cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 722/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Edson Manoel da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 371/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 318400/2015,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (18/09/2013 a 18/09/2015) concedido a servidora **EMANUELLY RAMOS MAGALHÃES MARQUES**, Matrícula 14596, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com efeito retroativo a partir de 21/07/2015.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de julho de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação e drenagem de 2.624,56 m de vias públicas no bairro Vila Arthur, no município de Várzea Grande-MT, conforme projetos, planilhas edital e anexos O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no

sítio: www.bll.org.br/www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2015 Landolfo Lazaro Vilela Garcia Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 033/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 033/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 033/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação de atletas participantes do 34º Jogos Regionais de Seleção Estudantis no período de 28/08 á 02/09/2015.

REALIZAÇÃO: 21/08/2015.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min

às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 05 de agosto de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para construção de calçamento e instalação dos equipamentos da 3ª idade no Distrito da Serinha, no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Keila Cristina Guarato EPP.
Prazo de Execução	10 dias
Valor Global	R\$ 11.669,24 (onze mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 017/2015.

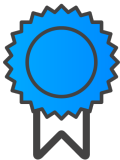
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 017/2015, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 05 de agosto de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Aug 05 22:31:20 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)